

G-2a

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1941

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1941, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à Avenida Rodrigues Alves n. 4, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que tem direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2.º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidades de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior aquele em que começa a assinatura isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares.	} No interior.....	70\$000
		110\$000
Funcionários públicos.	} No interior.....	56\$000
		88\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$300.

OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A Diretoria da Imprensa Nacional determinou, atendendo à importância dos assuntos que constituem, hoje, a Secção III do "Diário Oficial", a organização de coleções mensais, em brochuras, contendo os exemplares relativos ao primeiro semestre do ano em curso.

O grande número de interessados nas questões de privilégios de invenção, registros de marcas de indústria e comércio, encontrará, deste modo, à venda, à Avenida Rodrigues Alves n. 1, na Secção de Vendas e no posto do Ministério do Trabalho, os exemplares, editados no ano em curso, ao preço de 20\$0 o volume.

Assim procedendo, atende a Imprensa Nacional às sugestões que, neste sentido, lhe foram feitas, quer pela numerosa classe a que o assunto afeta, quer pelo Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

ANO LXXIX

SUMARIO

N. 283

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 2.834, de 5 de dezembro de 1940.
Decreto-lei n. 2.835, de 5 de dezembro de 1940.
Decreto-lei n. 2.836, de 5 de dezembro de 1940.
Decreto-lei n. 2.837, de 5 de dezembro de 1940.
Decreto-lei n. 2.838, de 5 de dezembro de 1940.
Decreto-lei n. 2.839, de 5 de dezembro de 1940.
Decreto-lei n. 2.840, de 5 de dezembro de 1940.
Decreto-lei n. 2.841, de 5 de dezembro de 1940.
Decreto-lei n. 2.842, de 5 de dezembro de 1940.
Decreto-lei n. 2.843, de 5 de dezembro de 1940.
Decreto-lei n. 2.844, de 6 de dezembro de 1940.
Decreto-lei n. 2.847, de 6 de dezembro de 1940.
Decreto n. 6.510, de 8 de novembro de 1940.
Decreto n. 6.540, de 22 de novembro de 1940.
Decreto n. 6.568, de 5 de dezembro de 1940.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decreto de 5 de dezembro de 1940.
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 5 de dezembro de 1940.
Ministério da Fazenda — Decretos de 5 de dezembro de 1940.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 5 de dezembro de 1940.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de Motivos — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.
Conselho Federal de Comércio Exterior.
Departamento de Imprensa e Propaganda.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Comissão de Eficiência, da Divisão do Material e da Polícia Civil do Distrito Federal.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria de Contabilidade, da Diretoria do Pessoal e do Departamento Nacional de Saúde.
Ministério das Relações Exteriores — Expediente.
Ministério da Fazenda — Expediente — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Comissão de Eficiência, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal, da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Diretoria do Imposto de Renda, da Alfândega do Rio de Janeiro e da Comissão Encarregada da Liquidação das Contas do Lloyd Brasileiro.
Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro, e da Inspeção Geral do Ensino.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Comissão de Eficiência, da Diretoria de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, do Departamento Nacional das Estradas de Rodagem e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Instituto Químico Agrícola.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicação da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, das Juntas de Conciliação e Julgamento e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 2.834 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1940

Altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento do Conselho Federal de Comércio Exterior

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam feitas as seguintes alterações no atual orçamento do Conselho Federal de Comércio Exterior (Anexo n. 6 do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939):

Verba 1 — Pessoal

Consignação II — Gratificações

S/c. n. 2 — Gratificação por serviços extraordinários:

Passa de: 48:000\$0
Para: 32:000\$0

Verba 2 — Material

Consignação III — Diversas Despesas

S/c. n. 10 — Ligeiros reparos nos edifícios, etc.:

Passa de: 10:000\$0
Para: 26:000\$0

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.835 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1940

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito suplementar de 400:000\$0 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de 400:000\$0 (quatrocentos contos de réis), em reforço da seguinte dotação do atual orçamento do Ministério da Educação e Saúde (Anexo n. 8 do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939):

Verba 3 — Serviços e Encargos

Consignação I — Diversos

S/c. n. 5 — Serviços diversos

01) Secretaria de Estado

f) — Para prosseguimento da profilaxia da malária na Baixada Fluminense 400:000\$0

Parágrafo único. O crédito a que se refere este artigo será aplicado como segue:

III — Material

1) Material Permanente:

a) — Automoveis 75:000\$0

2) Material de Consumo:

b) — Combustíveis, lubrificantes, etc. 50:000\$0
c) — Produtos químicos, produtos biológicos, etc. 30:000\$0
d) — Matérias primas, produtos manufaturados, etc... 75:000\$0

IV — Obras

Para o prosseguimento das obras destinadas à profilaxia da malária na Baixada Fluminense 170:000\$0
400:000\$0

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.836 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1940

Altera, sem aumento de despesa, o actual orçamento do Ministério da Guerra

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam feitas as seguintes alterações no actual orçamento do Ministério da Guerra (Anexo n. 10 do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939):

Verba 2 — Material

Consignação I — Material Permanente

S/c. n. 4 — Máquinas e instalações em geral, etc.
04) — Diretoria do Material Bélico

Passa de: 21.700:000\$0
Para: 23.900:000\$0

Consignação II — Material de Consumo

S/c. n. 17 — Matérias primas, produtos manufaturados, etc.

03) — Diretoria do Material Bélico

Passa de: 41.044:000\$0
Para: 40.344:000\$0

Verba 5 — Obras — Desapropriações e Aquisições de Imóveis

Consignação I — Obras

S/c. n. 3 — Para reconstruções e ampliações de edifícios, etc.

01) — Diretoria do Material Bélico

Passa de: 2.800:000\$0
Para: 4.300:000\$0

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.837 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1940

Altera, sem aumento de despesa, o actual orçamento do Ministério da Guerra

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam feitas as seguintes alterações no actual orçamento do Ministério da Guerra (Anexo n. 10 do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939):

Verba 1 — Pessoal

Consignação I — Pessoal Permanente

a) — Pessoal Civil

S/c. n. 1 — Quadro I

Passa de: 24.779:300\$0
Para: 23.779:300\$0

S/c. n. 4 — Pessoal Militar

04) — Soldo, gratificações e etapas de praças

Passa de: 261.092:346\$0
Para: 255.917:346\$0

Consignação IV — Gratificações

b) — Pessoal Militar

S/c. n. 9 — Adicionais de 20 %, etc.

Passa de: 2.250:000\$0
Para: 3.030:000\$0

S/c. n. 14 — Diárias aos oficiais e praças de aviação, etc.

Passa de: 5.000:000\$0
Para: 6.000:000\$0

S/c. n. 17 — Para pagamento das vantagens, etc.

Passa de: 6.700:000\$0
Para: 8.300:000\$0

Consignação V — Indenizações

S/c. n. 24 — Diárias

01) — Pessoal Militar

Passa de: 2.050:000\$0
Para: 2.300:000\$0

Consignação VI — Outras Despesas de Pessoal

b) — Pessoal Militar

S/c. n. 28 — Substituições

01) — Pessoal Militar

Passa de: 1.455:000\$0
Para: 1.605:000\$0

Consignação VIII — Inativos

a) — Pessoal Militar

S/c. n. 30 — Etapas de oficiais e praças

Passa de: 1.560:000\$0
Para: 1.660:000\$0

S/c. n. 34 — Funeral para oficiais e praças

Passa de: 300:000\$0
Para: 330:000\$0

Consignação IX — Pensionistas

a) — Pessoal Civil

S/c. n. 35 — Pensões provisórias de montepio civil

Passa de: 60:000\$0
Para: 115:000\$0

b) — Pessoal Militar

S/c. n. 36 — Pensões concedidas de acordo com o Decreto n. 24.312, de 30 de maio de 1934

Passa de: 2.600:000\$0
Para: 4.300:000\$0

Consignação X — Inativos

a) — Pessoal Civil

S/c. n. 39 — Abono provisório de aposentadoria

Passa de: 3.000:000\$0
Para: 3.510:000\$0

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.838 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1940

Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 600:000\$0 para execução dos serviços de vales postais nacionais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 600:000\$0 (seiscentos contos de réis) para atender à despesa (Serviços e Encargos) com a completa reorganização e manutenção dos serviços de vales postais nacionais, *ex-vi* do Decreto-lei n. 2.624, de 24 de setembro último.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.
A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.839 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1940

Altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo 1.º Ficam feitas no atual orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas (Anexo 15 do Decreto-lei número 1.936, de 30 de novembro de 1939) as seguintes alterações:

Verba 2 — "Material"

Consignação III — Diversas despesas

Subconsignação n. 18 — "Ligeiros reparos nos edifícios; consertos e conservação de bens imóveis e móveis":

06) Departamento dos Correios e Telégrafos (Diretoria Geral e Diretorias Regionais).

Passa de: 1.000:000\$0
Para: 1.600:000\$0.

Verba 5 — "Obras — Desapropriações e aquisições de imóveis

Consignação 1 — Obras

Subconsignação n. 1 — "Para obras a serem iniciadas no exercício, estudos e projetos":

02) Departamento dos Correios e Telégrafos

Construção de edifícios para Correios e Telégrafos.

Passa de: 3.000:000\$0
Para: 2.400:000\$0.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa

DECRETO-LEI N. 2.840 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1940

Altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam feitas as seguintes alterações no atual orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (Anexo n. 11, do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939):

Verba 1 — Pessoal

Consignação IX — Outras Despesas de Pessoal

a) Pessoal civil:

S/c. n. 26 — Diferença de vencimentos

01) — Para atender ao pagamento previsto nos artigos 3.º e 6.º das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936

Passa de: 409:700\$0
Para: 253:700\$0.

S/c. n. 28 — Substituições

04) — Quadro IV

Passa de: 21:200\$0
Para: 57:200\$0

05) — Quadro VI

Passa de: 300:000\$0
Para: 420:000\$0.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.841 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1940

Abre, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de 1:800\$0, para pagamento de auxílio por quebras de caixa.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) para atender ao pagamento (Pessoal) do auxílio por quebras de caixa que compete ao pagador do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, relativamente aos exercícios de 1938, 1939 e 1940.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.842 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1940

Abre, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito suplementar de 5:000\$0 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 5:000\$0 (cinco contos de réis) em reforço da seguinte dotação do atual orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (Anexo n. 14 do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939):

Verba 1 — Pessoal

Consignação V — Indenizações

S/C n.º 7 — Diárias

08) — Conselho Nacional do Trabalho 5:000\$0

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.843 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1940

Abre, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito suplementar de 4:000\$0 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito suplementar de 4:000\$0 (quatro contos de réis) em reforço à seguinte dotação do atual orçamento do mesmo Ministério (Anexo n. 14 do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939):

Verba 2 — Material

Consignação III — Diversas Despesas

S/c n. 20 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens; serviços funerários.

08) Departamento Nacional da Indústria e Comércio .. 4:000\$0

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.844 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1940

Concede acréscimo nos vencimentos dos tenente-coronéis da Polícia Militar do Distrito Federal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Aos tenente-coronéis da Polícia Militar do Distrito Federal, que a pedido forem reformados até 31 de dezembro do corrente ano, será concedido, a juízo do Governo, antes de passarem a

inatividade, um acréscimo em seus vencimentos de tantas vezes 5% sobre o soldo quantos forem os anos de serviço que excederem de 35.

Parágrafo único. O acréscimo de que trata este artigo não poderá exceder de 25% sobre o soldo.

Art. 2.º A fração de tempo de serviço de seis meses ou mais não será contada como um ano inteiro para cálculo dos acréscimos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 2.847 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1940

Concede isenção de direitos para a gasolina importada pelos Aero-Clubes Brasileiros

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica concedida isenção de direitos de importação para consumo de gasolina de aviação importada pelos Aero-Clubes Brasileiros.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 6.510 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro Alexandre Radbill a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o Decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro Alexandre Radbill, residente nesta capital, a comprar pedras preciosas nos termos do Decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(C 13.232 — 5-12-40 — 19\$4).

DECRETO N. 6.510 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro Thales José da Costa a lavar jazidas de arenito betuminoso em uma área de 245,53 hectares, situada em terrenos do Município de Piramboa, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista os Decretos-leis ns. 366, de 11 de abril de 1938, 538, de 7 de julho de 1938, 1.217, de 24 de abril de 1939, 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Thales José da Costa a lavar, sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, jazidas de arenito betuminoso, em uma área de 245,53 (duzentos e quarenta e cinco e cinquenta e três centésimos) hectares, situada em terrenos do distrito de Anhembi, Município de Piramboa, comarca de Botucatu, no Estado de São Paulo, e definida pelo seguinte perímetro: uma linha reta que, partindo de uma estaca fixada à margem direita do rio Tietê, defronte a um grupo de três ilhas, segue rumo 21º (vinte e um graus) nordeste (NE), passando a 21,40 metros de uma casa de alvenaria, recém-construída e de propriedade do Sr. Eduardo Vieira de Moraes, com 1.500 (mil e quinhentos) metros de comprimento; deste ponto segue outra linha reta, rumo 82º (oitenta e dois graus) sudeste (SE) com 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) metros de comprimento; deste ponto segue outra linha reta, rumo 119º50' (onze graus e cinquenta minutos) sudoeste (SW) que passa a 55,80 (cinquenta e cinco metros e oitenta centímetros) metros de uma casa de alvenaria, sede da Fazenda Boa Vista, com 1.775 (mil setecentos e setenta e cinco) metros de comprimento; deste último ponto situado à margem direita do rio Tietê parte uma outra linha reta, por essa mesma margem, rumo 66º15' (sessenta e seis graus e quinze minutos) noroeste (NW), com 1.225 (mil duzentos e vinte e cinco) metros de comprimento; daí, com o rumo 84º15' (oitenta e quatro graus e quinze minutos) sudoeste (SW), tira-se uma linha reta com 540 (quinhentos e quarenta) metros de comprimento que vai fechar o perímetro em apreço no ponto de partida.

§ 1.º Este decreto, transcrito no livro próprio do Conselho Nacional do Petróleo, será o título de autorização de lavra, a qual só poderá transmitir-se na forma da lei.

§ 2.º O autorizado solicitará ao Conselho Nacional do Petróleo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data deste decreto, a demarcação da área de lavra de acordo com o disposto no artigo 35 do Código de Minas.

§ 3.º Os trabalhos de lavra serão confiados a técnico legalmente habilitado, e não será admitido novo engenheiro para dirigi-los sem prévia licença do Conselho Nacional do Petróleo.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada mediante a satisfação das condições previstas no artigo 34 do Código de Minas.

Art. 3.º O Conselho Nacional do Petróleo fiscalizará a execução do disposto neste decreto.

Parágrafo único. O fiscal do Conselho Nacional do Petróleo terá ampla autoridade para conhecer todos os atos técnicos, administrativos e financeiros do autorizado, podendo sustar a execução daqueles que contrariem disposições legais e as expressas neste decreto.

Art. 4.º Esta autorização perdurará enquanto a lavra for mantida em franca atividade, ficando sujeita, todavia, às condições de nulidade, caducidade e extinção prescritas em lei.

Art. 5.º O autorizado respeitará os direitos de terceiros, ressarcindo, a quem de direito, os danos e prejuízos que ocasionar, não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir a este título da oposição de ditos direitos.

Art. 6.º O autorizado pagará ao Governo Federal a taxa que for devida, na forma do artigo 31 do Código de Minas.

Art. 7.º Por ato do Governo, ouvido o Conselho Nacional do Petróleo e o autorizado, na forma do artigo 37 do Código de Minas, será decretada a caducidade da presente autorização, se o autorizado, dentro dos respectivos prazos, não cumprir as obrigações estabelecidas neste decreto.

Art. 8.º O título a que alude o § 1.º do artigo 1.º deste decreto pagará de taxa a importância de 2:455\$300. (dois contos quatrocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos réis), correspondente a 10\$000 (dez mil réis) por hectare de área autorizada, para lavra, depois do que se fará a transcrição referida no mesmo parágrafo.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

(C 13.236—5-12-1940—97\$9).

DECRETO N. 6.568 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1940

Autoriza a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, a elevar a crista da barragem do Ribeirão de Lages, e aprova as plantas apresentadas para efeito de desapropriação de terrenos.

O Presidente da República, tendo em vista o disposto no artigo 1.º do Decreto-lei n. 2.269, de 3 de junho de 1940 e usando da atribuição que lhe confere a letra a do art. 74 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, a:

I) Elevar da cota quatrocentos e quatro (404) metros, à cota quatrocentos e vinte (420) metros, a crista da barragem, situada no Ribeirão de Lages, entre os municípios de Rio Claro e Pirai, Estado do Rio de Janeiro.

II) Desapropriar os terrenos, prédios e quaisquer benfeitorias, a serem inundados pelo "remous" da barragem, até a cota quatrocentos e vinte e três (423) metros, de acordo com as plantas apresentadas e que ficam aprovadas.

§ 1.º A desapropriação é de caráter urgente para o efeito de posse dos imóveis indispensáveis à imediata execução das obras.

§ 2.º As cotas acima mencionadas são as constantes das plantas apresentadas e não as absolutas.

Art. 2.º A Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, fica obrigada a apresentar à Divisão de Águas estudos relativos à elevação da crista da barragem a cota superior a quatrocentos e vinte (420) metros, dentro do prazo de quatro (4) anos contados da data da publicação deste decreto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C 10.815 — 6-12-40 — 45\$9).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 5 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

EXONERAR

De acordo com o art. 17, parágrafo 6.º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio Fioravante Fraga do cargo da classe C da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente.

Osmar Gonçalves Pereira do cargo da classe C da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente.

DECLARAR SEM EFEITO:

O decreto de 17 de julho de 1940, pelo qual foi concedida naturalização a Amandio Alves Martins, natural de Portugal, residente no Estado do Rio de Janeiro, visto que a sua concessão obedece ao disposto nos Decretos ns. 6.948, de 14 de maio de 1908, 2.004, de 26 de novembro do mesmo ano e Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938 e não ao constante do citado decreto de naturalização.

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

De conformidade dos Decretos ns. 6.948, de 14 de maio de 1908, 2.004, de 26 de novembro do mesmo ano e Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, conceder a naturalização que pediram, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Amandio Alves Martins, natural de Portugal, nascido a 5 de outubro de 1906, filho de João Luiz Alves e de Rosa Martins, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Antônio dos Santos, natural de Portugal, nascido a 12 de novembro de 1913, filho de Manuel dos Santos e de Maria Celeste dos Santos, solteiro, residente nesta Capital.

A Antônio Fernandes Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 15 de setembro de 1896, filho de Manuel Fernandes Ribeiro e de Maria de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Amadeu dos Santos Henriques, natural de Portugal, nascido a 9 de maio de 1898, filho de Joaquim dos Santos Henriques e de Maria José, casado, residente nesta Capital.

A Azuil Ramos Ferreira, natural de Portugal, nascido a 4 de fevereiro de 1915, filho de Antero José Maria Ferreira e de Maria da Silva Ramos, casado, residente nesta Capital.

A Bernardo Jalup, natural da Rússia, nascido a 15 de setembro de 1888, filho de Moysés Jalup e de Feiga Jalup, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Benjamin Paes Marques, natural de Portugal, nascido a 18 de julho de 1891, filho de Antônio Marques e de Henriqueta de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A Francisco Manuel Cordeiro, natural de Portugal, nascido a 21 de julho de 1911, filho de Eduardo Augusto Cordeiro e de Graça de Jesus Fernandes, casado, residente nesta Capital.

A Francisco Chacon Jurado, natural da Espanha, nascido a 29 de abril de 1893, filho de Juan Chacon e de Carmen Jurado, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Gerhard Herluf Scharban Jensen, natural da Dinamarca, nascido a 6 de junho de 1899, filho de Augusto Emilio Jensen e de Wilhelmine Scharban Jensen, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Hilário da Costa, natural de Portugal, nascido a 6 de fevereiro de 1895, filho de Alvaro da Costa e de Ana da Costa, casado, residente nesta Capital.

A Heinz Friedrich Reichmann, natural da Alemanha, nascido a 25 de novembro de 1910, filho de Georg Reichmann e de Frieda Reichmann, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Isaac Spector, natural da Rússia, nascido a 31 de dezembro de 1901, filho de Boris Spector e de Moca Spector, casado, residente nesta Capital.

A José Simões Alvaro, natural de Portugal, nascido a 5 de outubro de 1885, filho de Manuel Simões Alvaro e de Maria da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Dias dos Santos, natural de Portugal, nascido a 30 de setembro de 1896, filho de Manuel Dias dos Santos e de Maria Augusta dos Santos, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A José Rodrigues da Costa, natural de Portugal, nascido a 28 de abril de 1888, filho de Libório da Costa e de Maria Cândida, casado, residente nesta Capital.

A Johann Langer, natural da Austria, nascido a 20 de dezembro de 1901, filho de Johann Langer e de Alcídia Madalena Langer, casado, residente nesta Capital.

A Júlio Martins do Monte, natural de Portugal, nascido a 26 de março de 1906, filho de Antônio Martins do Monte e de Eulália de Campos, casado, residente nesta Capital.

A Manuel Moreira da Silva, natural de Portugal, nascido a 1 de abril de 1904, filho de José Moreira da Silva e de Maria Rosa da Silva, casado, residente nesta Capital.

A Oscar Levinson, natural da Letônia, nascido a 4 de março de 1898, filho de Jacob Levinson e de Rachel Levinson, solteiro, residente no Estado de Minas Gerais.

A Sabi Barki, natural da Itália, nascido a 3 de novembro de 1911, filho de Isaac Barki e de Ester Tastassa, solteiro, residente nesta Capital.

A Santos Lereah, natural da Turquia, nascido a 17 de fevereiro de 1908, filho de Behor Lereah e de Rachel Lereah, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Toupheik Esper Kallas, natural da Siria, nascido a 1 de abril de 1885, filho de José Esper Kallas e de Reina Kallas, casado, residente no Estado de São Paulo.

Na conformidade da letra F, do art. 1º do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, conceder a naturalização que pediram, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Alberto Carvalho da Silva, natural de Portugal, nascido a 5 de outubro de 1916, filho de Domingos Gomes da Silva e de Ana Carvalho, residente no Estado de São Paulo;

A Anthero Affonso Simões, natural de Portugal, nascido a 26 de fevereiro de 1892, filho de José Affonso Simões e de Maria da Luz Simões, solteiro, residente nesta Capital;

A Antônio Dias natural de Portugal, nascido a 25 de janeiro de 1907, filho de Avelino Dias e de Maria Gonçalves, casado, residente nesta Capital;

A Amelia de Jesus Moreira natural de Portugal, nascida a 10 de dezembro de 1890, filha de Maria de Jesus, casada residente nesta Capital;

A Celia Diez de Milasch, natural da Argentina, nascida a 29 de maio de 1888, filha de Gabriel Diez e de Amalie Parody de Diez, viúva, residente no Estado do Paraná;

A Emilio Mattar, natural de Libano, nascido a 16 de junho de 1914, filho de Said Mattar e de Helena Assef Mattar, solteiro, residente nesta Capital;

A Nina Lipka, natural da Rússia, nascida a 18 de maio de 1916, filha de Adolfo Lipka e de Clara Lipka, solteira, residente nesta Capital;

A Theodoro Di Molla, natural da Itália, nascido a 13 de março de 1888, filho de Vito Di Molla e de Erminia Candoli, casado, residente no Estado de São Paulo;

Na conformidade dos §§ 2º e 3º do art. 40 do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, conceder a naturalização que pediram, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Angelo Callegaretti, natural da Itália, nascido a 24 de outubro de 1886, filho de Romolo Callegaretti e de Giuseppina Mischnati, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Alberto Bernardo, natural de Portugal, nascido a 4 de janeiro de 1899, filho de João Bernardo e de Maria Justina, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Arnaldo Matheus, natural de Portugal, nascido a 17 de outubro de 1910, filho de Manuel Gaspar Matheus e de Henriqueta Adelaide Matheus, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Avelino Gomes, natural de Portugal, nascido a 12 de dezembro de 1885, filho de Benjamin Gomes Silva e de Emilia de Magalhães Gomes, casado, residente no Estado de São Paulo;

A André Florido, natural da Espanha, nascido a 16 de março de 1901, filho de André Florido e de Carmen Palomeque Bandeira, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Antonio Porfirio de Moraes, natural de Portugal, nascido a 7 de agosto de 1901, filho de Francisco Antonio de Moraes e de Rufina Augusta Moraes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Gomes Duro, natural de Portugal, nascido a 29 de setembro de 1901, filho de Domingos Gomes Duro e de Angelina Pereira, solteiro, residente no Estado de S. Paulo.

A Antonio Augusto Loureiro, natural de Portugal, nascido a 4 de setembro de 1892, filho de José Antônio Loureiro e de Alexandrina Augusta, casado, residente no Estado de S. Paulo.

A Antonio Joaquim de Melo, natural de Portugal, nascido a 25 de agosto de 1900, filho de Agostinho M. de Melo e de Maria Joaquina da Conceição, casado, residente no Estado de S. Paulo.

A Augusto Silva, natural de Portugal, nascido a 23 de agosto de 1889, filho de José da Silva e de Emília da Silva, casado, residente no Estado de S. Paulo.

A Augusto dos Anjos, natural de Portugal, nascido a 18 de setembro de 1893, filho de Antônio dos Santos e de Domingas de Jesus, casado, residente no Estado de S. Paulo.

A Domingos Gonçalves, natural da Espanha, nascido no ano de 1891, filho de Santos Gonçalves e de Catarina Marcos, casado, residente no Estado de S. Paulo.

A Elia Ignoto, natural da Itália, nascido a 15 de outubro de 1902, filho de Francisco Ignoto e de Maria Amenta, casado, residente no Estado de S. Paulo.

A Eugenio Alves, natural de Portugal, nascido a 7 de junho de 1916, filho de Antônio Alves e de Maria Angelina, solteiro, residente no Estado de S. Paulo.

A Facundo Thomé Pulido, natural da Espanha, nascido a 27 de novembro de 1894, filho de Felix Thomé Bernal e de Maria Pulido Garcia, casado, residente no Estado de S. Paulo.

A Francisco de Goes, natural de Portugal, nascido a 29 de março de 1906, filho de José de Goes e de Maria de Jesus, casado, residente no Estado de S. Paulo.

A Francisco Gonzalez Gomes, natural da Espanha, nascido a 15 de julho de 1900, filho de Mariano Gonzalez Cervera e de Maria Gomes Lareda, casado, residente no Estado de S. Paulo.

A Fortunato Morato, natural da Itália, nascido a 10 de abril de 1895, filho de Antonio Morato e de Maria Fresato, casado, residente no Estado de S. Paulo.

A Fernando Monteiro de Matos, natural de Portugal, nascido a 27 de agosto de 1892, filho de José Monteiro de Matos e de Maria Gonçalves Cruz, casado, residente no Estado de S. Paulo.

A Isidro Masa Fernandes, natural da Espanha, nascido a 15 de maio de 1883, filho de Mathias Masa e de Rafaela Fernandes, casado, residente no Estado de S. Paulo.

A João Mansano, natural da Espanha, nascido a 17 de fevereiro de 1896, filho de José Mansano e de Maria Sevilha, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Ferreira natural de Portugal, nascido a 21 de dezembro de 1902, filho de Adriano Ferreira e de Maria dos Santos Campos, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João da Silva, natural de Portugal, nascido no ano de 1884, filho de Joaquim da Silva Lourenço e de Maria Ferreira da Silva, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João dos Santos Almeida, natural de Portugal, nascido a 8 de maio de 1900, filho de José Joaquim dos Santos e de Maria da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Navarro Flores, natural da Espanha, nascido a 29 de abril de 1894, filho de Francisco Navarro Flores e de Luiza Flores Cruz, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Mairena Parras, natural da Espanha, nascido a 30 de setembro de 1885, filho de Luca Mairena Gimenez e de Michaela Parras Gomes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Loureiro, natural de Portugal, nascido a 9 de outubro de 1903, filho de Francisco Loureiro e de Rosa Sousa Dias, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Josefina Dovollo natural da Itália, nascida a 5 de abril de 1892, filha de Francisco Dovollo e de Henriqueta Palmerini Ferndi, viúva, residente no Estado de São Paulo.

A Juliano Constantino, natural da Itália, nascido a 20 de julho de 1886, filho de Giovanni Constantino e de Argioletti Rinaldo, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz Screpante, natural da Itália, nascido a 27 de junho de 1892, filho de Clemente Screpante e de Amélia Screpante, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Albino da Costa Amaral, natural de Portugal, nascido a 20 de fevereiro de 1908, filho de Albino da Costa Amaral e de Ana Joaquina, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Moreira Gomes Torres, natural de Portugal, nascido a 9 de agosto de 1913, filho de Manoel Gomes Torres e de Ana Luiza Moreira, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Maximo Fenili, natural da Itália, nascido a 1 de outubro de 1886, filho de Alexandre Fenili e de Maria Gentili Fenili, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Marcelino Augusto Quintela, natural de Portugal, nascido a 2 de abril de 1901, filho de Avelino Acacio Quintela e de Claudina Angelina Sarmiento, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Nicolau Szuffel, natural da Polônia, nascido a 20 de novembro de 1893, filho de Stefan Szuffel e de Techa Szuffel, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Pedro Voevedea, natural da Rumania, nascido a 23 de março de 1904, filho de Felipe Voevedea e de Anastacia Voevedea, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Virginia Zaparolli Bertoldo, natural da Itália, nascida a 11 de agosto de 1893, filha de Victorio Zaparolli e de Zelinda Zaparolli, viúva, residente no Estado de São Paulo.

William Emil Rudolf Peersen, natural da Noruega, nascido a 13 de maio de 1892, filho de Rudolf Elias Peersen, e de Charlot Peersen, casado, residente no Estado do Paraná.

A Zacarias Furones Mateus, natural da Espanha, nascido em 15 de abril de 1893, filho de Paschoal Furones e de Petra Mateus, casado, residente no Estado de São Paulo.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 5 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

EXONERAR:

De acordo com o artigo 17, parágrafo 6.º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alice Bravo Bougleux, do cargo da classe C da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Alaide Ribeiro Cintra, do cargo da classe C da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Ernesto Dias Loureiro, do cargo da classe C da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Heitor Ribeiro, do cargo da classe C da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Jadir Fagundes, do cargo da classe C da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Joaquim Alves Mariano, do cargo da classe C da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Luiz de Araujo Matos, do cargo da classe C da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Waltamir Corrêa d'Avila Pereira, do cargo da classe C da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

De acordo com o art. 17, parágrafo 5.º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

João Batista Carvalho Portugal, do cargo da classe F da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro VII do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 5 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra a, combinado com o artigo 89, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Isidoro da Cunha Pereira, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Escrivão, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Rio Branco, no Território do Acre, Padrão L, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, Marcos José de Carvalho Oliveira, em virtude de se achar em gozo de licença.

TRANSFERIR:

A pedido, de acordo com o artigo 64, item I, combinado com o artigo 63, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Anísio Astério Contreiras de Carvalho do cargo da classe G, da carreira de Escrivão, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para cargo idêntico, da classe G, da mesma car-

reira, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação do respectivo titular, Clovis Vilela.

Djalma Lopes Rodrigues, do cargo da classe E, da carreira de Escriurário, do Quadro II — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para cargo idêntico, da classe E, da mesma carreira, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Celso da Rocha Melo.

A pedido, de acordo com o artigo 64, item I, combinado com o artigo 63, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Pedro Freire de Oliva, do cargo da classe G, da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe G, da carreira de Escriurário, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da nomeação do respectivo titular, João Cristóvão Colombo de Carvalho.

REMOVER:

A pedido, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Anfrísio Almeida, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Santo Amaro, (6.ª classe), no Estado de Sergipe, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Muribeca (6.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, José Bezerra de Almeida.

Agenor Marchand, ocupante do cargo da classe E, da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, para a Alfândega de Porto Alegre, no mesmo Estado, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do falecimento do respectivo titular, Raul Mille.

João Batista de Oliveira, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Manoel Inocêncio da Silva.

Fernando Castelo Branco, ocupante do cargo da classe E, da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, para a Alfândega de Rio Grande, no mesmo Estado, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do falecimento do respectivo titular, Carlos Alberto Torres da Silva.

Waldemiro Tiriba, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Paraná, para a Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do falecimento do respectivo titular, Satiro Pena.

"Ex-officio", no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º, do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Aluísio Augusto Padilha, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, para a Recebedoria Federal de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular, Edson Moura.

Clovis de Vasconcelos Dantas Cavalcanti, ocupante do cargo da classe E, da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Alfândega do Rio de Janeiro, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Walter Cláudio Coimbra Tabosa.

Edson Moura, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, da Recebedoria Federal de São Paulo, para a Diretoria do Imposto de Renda, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do falecimento do respectivo titular, Silvestre Magalhães.

Leonardo Gaggioli, ocupante do cargo de Escriurário da Coletoria das Rendas Federais em Siqueira Campos (5.ª classe), no Estado do Paraná, para — cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Paraura (5.ª classe), no Estado de São Paulo, vago em virtude de haver sido tornada sem efeito a nomeação de Angelo Alves Muniz.

Severino de Barros Franco ocupante do cargo da classe D, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, — da Alfândega do Rio de Janeiro, para a Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, preenchendo o claro existente na lo-

tação, em virtude do falecimento do respectivo titular, Leopoldino José Ferreira.

Tito Lívio Garin, ocupante do cargo de Escriurário da Coletoria das Rendas Federais em Tabapuan (5.ª classe), no Estado de São Paulo, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Pompéia (6.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular, João Nola Carrano.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 93.700-46, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, João Nunes Cordeiro no cargo da classe F, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n. 95.435-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Martiniano Pinho Abreu no cargo da classe 7, da carreira de Escriurário, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n. 91.909-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Perciliano da Silva no cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda.

De acordo com o artigo 196, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 41.690-10, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Cirilo José Corrêa no cargo da classe E, da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n. 91.549-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Mario Cezar Santos no cargo da classe C, da carreira de Servente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda.

PROMOVER:

O Escriurário da Coletoria das Rendas Federais em Limeira (5.ª classe), no Estado de São Paulo, Agenor Lazari, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Jaú (4.ª classe). — no mesmo Estado, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Carlos Floret e Silva.

O Escriurário da Coletoria das Rendas Federais em Batalais (4.ª classe), no Estado de São Paulo, Jurandir da Costa Neves para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Franca (3.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude do falecimento do respectivo titular Franklin Martins Ferreira.

O Escriurário da Coletoria das Rendas Federais em Pedro II (6.ª classe), no Estado de Minas Gerais, Francisco Silveira Barros a Coletor das Rendas Federais em Brasília (6.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude de haver sido tornada sem efeito a nomeação de Fabricio Pinheiro Freire.

O Coletor das Rendas Federais em Areias, de 5.ª classe, no Estado de S. Paulo, José Ulisses de Amorim Garcia, a idêntico cargo na Coletoria das Rendas Federais em Iguaçu, de 4.ª classe, no mesmo Estado, na vaga decorrente da promoção do respectivo titular Joaquim Lourenço Pontes.

O Escriurário da Coletoria das Rendas Federais em Santo Anastácio (5.ª classe), no Estado de São Paulo, José Cândido de Barros Neto para cargo idêntico na 1.ª Coletoria das Rendas Federais em Jacareí (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular José Ramos Sampaio.

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o artigo 95, alínea a, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Aluísio Ferreira de Abreu, ocupante do cargo da classe 11, da carreira de Escriurário, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, da função de Guarda-Mór da Alfândega de Paranaguá, do Quadro Permanente, do mesmo Ministério.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o artigo 29, § 2.º, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, o decreto de 3 de julho de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo n. 94.031-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Plínio Pompeu, para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda.

READMITIR:

De acordo com o artigo 79 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 29.945-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Erard da Silva Jumbo, ex-

Guarda Aduaneiro da Alfândega de Pernambuco, no cargo da classe D, da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta da relação nominal publicada no "Diário Oficial" de 29 de fevereiro de 1940.

DEMITIR:

A bem do serviço público, de acordo com artigo 239, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 32.672-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, José Borges de Oliveira do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda.

A bem do serviço público, de acordo com o artigo 239, item VI, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 36.294-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Raul Cavalcanti Leite, do cargo de Coletor das Rendas Federais em Palmares (4.ª classe), no Estado de Pernambuco.

De acordo com o artigo 238, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 28.849-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Renato de Azevedo Silva do cargo da classe E, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n. 35.569-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Waldemar Soledade Paim, do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETOS DE 5 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Emílio de Souza Pereira do cargo da classe K, da carreira de Atuário, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe L, dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Saint-Clair de Padua.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Manoel Nogueira de Paula, para exercer o cargo da classe K, da carreira de Atuário, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude de promoção de Emílio de Souza Pereira.

Mario Carlos Fonseca, para exercer o cargo da classe F, da carreira de Inspetor de Imigração, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da demissão de Arnaldo de Oliveira Pereira.

De acordo com o art. 25 do regulamento aprovado pelo Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938:

O Dr. Manoel José Machado Barbuda para exercer, em comissão, na vaga aberta por motivo de exoneração concedida ao respectivo titular, Dr. Sadi Tapajoz de Alencar, o cargo de Presidente da Comissão de Salário Mínimo da Primeira Região, com sede na capital do Estado do Amazonas.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Ao Dr. Sadi Tapajoz de Alencar do cargo, em comissão, de Presidente da Comissão de Salário Mínimo da Primeira Região, com sede na capital do Estado do Amazonas.

DEMITIR:

De acordo com o art. 38 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo M.T.I.C. 29.707-40 da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Arnaldo de Oliveira Fer-

reira do cargo da classe F, da carreira de Inspetor de Imigração, do Quadro único do referido Ministério, para o qual foi nomeado em 22 de agosto de 1940.

De acordo com o art. 238, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo M.T.I.C. 33.510-40 da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Olympio de Carvalho e Silva do cargo da classe J, da carreira de Tecnologista do Quadro único do referido Ministério, que ocupa interinamente.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. M.T.I.C. 14.858-40 da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o decreto de 15 de agosto do corrente ano que removeu, *ex officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º, do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939, Roberto Pompeu de Souza Brasil, Datiloscopista, classe F, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Imigração para a Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul, preenchendo claro existente na lotação provisória.

REMOVER:

Ex officio, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Julio Grevy Amazonas de Almeida, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Datiloscopista, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Delegacia Regional no Estado do Pará, para a do Estado do Rio Grande do Sul, preenchendo o claro existente na lotação provisória.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo MTIC 36.842-40, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Carlos Bahiana no cargo da classe I, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em 30 de novembro de 1940

Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento a exposição de motivos n. 2.063, de 13 de novembro corrente, do Ministério da Fazenda, atinente ao pedido de Carlos Borgerth Teixeira, corretor de navios, a Vossa Excelência de que

... se digne determinar à Comissão de Liquidação das Dívidas da antiga Companhia Loide Brasileiro que faça a apuração do seu crédito para o devido pagamento, de acordo com o art. 13 do Decreto n. 420".

2. — Pretende o interessado receber daquela Companhia a importância de 226:634\$0, proveniente de serviços de corretagem que lhe teria prestado, no período de 11 de janeiro de 1931 a 26 de dezembro de 1933.

3. — Trata-se de recurso, tempestivamente interposto pelo requerente, do despacho do Senhor Ministro da Fazenda que, em 28 de maio último (fls. 8 — Proc. n. 524-40), manteve a decisão de 29 de novembro de 1939 (fls. 273 — Proc. n. 13.156-39), de indeferimento de igual pretensão.

4. — Improcede o pedido, conforme, após cuidadosa investigação, concluiu a Comissão encarregada da liquidação das contas da referida Companhia, que, por duas vezes examinou a espécie, tendo ficado esclarecido que nenhum direito ao interessado assiste a esse pagamento (fls. 233, 236, 237, 244, 245, 246, 252, 253, 254, 259, 264, 265, 266, 268, 269 e 270). Não só a aludida Comissão, pois que foram de parecer idêntico a Procuradoria Geral da Fazenda Pública e seu adjunto (fls. 271, 272 e 273).

5. — Realmente, das informações prestadas pela citada Companhia, Carlos Borgerth Teixeira, mediante contrato de 10 de janeiro de 1931 e salário de 750\$0 mensais, foi encarregado de desembarço dos navios na Alfândega, tendo sido dispensado, a seu pedido, em 27 de dezembro de 1933 (fls. 235 e 243).

6. — A propósito, disse, com muita segurança, a Diretoria da Despesa Pública:

"Uma vez que o primeiro (Borgerth) prestou os serviços e o segundo (a Companhia) pagou a importância ajustada, o contrato poderá ser considerado como fielmente cumprido pelas duas partes interessadas, não cabendo, por conseguinte, mais nenhum procedimento a respeito". (Fls. 257).

7. — Afirma, entretanto, o peticionário que

"como se tentava, então, a reorganização financeira da Companhia ficou combinado que lhe seria paga a importância fixa de Rs. 750\$0 (setecentos e cinquenta mil réis) por conta dos serviços prestados, ficando a sua situação de ser regularizada dentro de um futuro próximo, de acordo com a lei que regula a profissão dos Corretores de Navios". (Fls. 2 — Proc. 13.156-39). (É meu o grifo).

8. — Ouvida sobre essa feição do ajuste, limitou-se a mencionada Companhia à afirmação de que Carlos Borgerth Teixeira foi admitido àquele serviço em 10 de janeiro de 1931 e dispensado, a pedido, em 27 de dezembro de 1933 (item 5).

9. — A guisa de prova daquela sua assertiva, ofereceu, posteriormente, o interessado uma declaração, de 1 de fevereiro de 1939, firmada por Mário de Almeida, ex-diretor daquela Companhia, que diz:

"Era nossa intenção, logo que a situação financeira da empresa o permitisse, ajustar aquela retribuição ao estabelecido no regulamento dos corretores de navio; essa providência, entretanto, não pôde ser posta em execução, devido à nossa saída do Loide em julho do mesmo ano". (Fls. 261).

10. — Tem-se à vista um documento gracioso que em nada lhe aproveita, servindo, apenas, para demonstrar que foi ditado por mero favor. Si não é isto, denuncia ajuste anterior em fraude à lei impeditiva de recebimento pelo corretor de remuneração superior ou inferior à estabelecida, *verbis*:

"Essas remunerações não poderão ser acrescidas de quaisquer outros proventos, nem aumentadas ou diminuídas, sob pena de suspensão do corretor e multa do dobro do seu valor". (Decreto n. 19.009, de 27-11-1929, art. 35).

11. — Em tais condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo indeferimento do pedido de Carlos Borgerth Teixeira, encaminhando-se o mesmo processo ao Ministério da Fazenda, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente interino.

Indeferido de acordo com o parecer. — Em 24-12-40. — G. VARGAS.

2.177 — Em 4 de dezembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o requerimento em que Francisco de Medina Coeli Ribeiro, ex-despachante aduaneiro da Alfândega do Rio de Janeiro, solicita readmissão naquele cargo.

2. O requerente foi demitido a bem do serviço público, por decreto de 13 de março de 1929 (fls. 10), publicado no "Diário Oficial" de 16 do mesmo mês, juntamente com vários funcionários, em virtude de inquérito administrativo, instaurado naquela aduana, para apurar irregularidades ali verificadas.

3. Impronunciados no processo-crime, por sentença do Juiz Federal da antiga 3.ª Vara do Distrito Federal, pleitearam e obtiveram, por proposta do Senhor Ministro da Fazenda, readmissão no cargo (fls. 46), cujos decretos, por falta de vaga (fls. 59), foram tornados sem efeito (fls. 61).

Acontece, porém, que, posteriormente, alguns desses funcionários tornaram a requerer sua volta ao serviço, apesar da inexistência de vaga naquela repartição, no que foram atendidos.

5. O requerente invoca esse fato em sua petição, salientando a inteira identidade de seu caso com o do despachante Acilino da Rocha, recentemente readmitido, por decreto de 3 de outubro do corrente ano, publicado no "Diário Oficial" de 5 do mesmo mês.

6. O Ministério da Fazenda, pela exposição de motivos número 1.608, de 4 de setembro do corrente ano, assim se pronunciou sobre a aludida readmissão de Acilino da Rocha:

"Dada a circunstância de não acarretar o ato despesa para os cofres públicos, nada me ocorre objetar, caso Vossa Excelência haja por bem autorizar a imediata nomeação do requerente, como sugere o Serviço do Pessoal".

7. Outra não foi a opinião deste Departamento, que, pela exposição de motivos n. 1.515, de 18 de setembro último, depois do devidamente estudado o processo, concluiu que nada tinha a opor à proposta de readmissão feita pelo Ministério da Fazenda, o que Vossa Excelência houve por bem aprovar na mesma data.

8. Solicitada a audiência da inspetoria da alfândega, pelo Ministério da Fazenda, sobre o pedido de Francisco de Medina Coeli

Ribeiro, entende essa repartição que

"o caso do requerente é inteiramente igual ao desse despachante (Acilino da Rocha) já readmitido" (fls. 10).

pelo que

"sou pela readmissão do raquerente, na conformidade do meu parecer de fls. 51 do processo junto" (fls. 11).

9. Assim também entendem o Serviço do Pessoal daquele Ministério e o Senhor Ministro que opina

"pelo atendimento do pedido".

10. Nestas condições, este Departamento, considerando, como fez na mencionada readmissão de Acilino da Rocha, o parecer da alfândega que é, no caso, a repartição diretamente interessada, tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar favoravelmente à readmissão de Francisco de Medina Coeli Ribeiro como despachante aduaneiro da Alfândega do Rio de Janeiro, devendo o processo ser encaminhado ao Ministério da Fazenda, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente interino — Aprovado — Em 4-12-40. — G. VARGAS.

2.178 — Em 4 de dezembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o processo em que Euclides da Costa Rodrigues, condutor de trem, classe J, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, recorre, para Vossa Excelência, do ato do respectivo ministro, que lhe negou aposentadoria de acordo com a letra e do artigo 156 da Constituição.

2. Justificando o pedido, alega o requerente:

a) que, em outubro do ano passado, solicitou ao titular daquela pasta que lhe fosse concedida aposentadoria nos termos do citado dispositivo Constitucional, sendo-lhe indeferido esse pedido;

b) que, sendo funcionário da União e contando mais de trinta anos de serviço público, não é pois justo que a sua aposentadoria seja concedida pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil, que, pelo seu regulamento, não lhe poderá pagar provento integral;

c) que a qualidade de aposentado pelo Tesouro Nacional não o impedirá de gozar igual benefício pelos cofres da citada Caixa, em face do que preceitua o Decreto-lei n. 2.004, de 7 de fevereiro do corrente ano.

3. Este Departamento, estudando o processo, verificou:

a. que é verdadeira a alegação do requerente no que diz respeito àquele pedido, que lhe foi indeferido, por despacho de 23 de outubro do ano passado, publicado no *Diário Oficial* de 25;

b) que, não se conformando com essa decisão, em petição datada de 21 de fevereiro deste ano, recorre para Vossa Excelência, afim de ser a sua aposentadoria decretada na conformidade do item II, artigo 196, do Estatuto dos Funcionários.

4. Na exposição de motivos n. 668, de 25 de maio do corrente ano, a qual Vossa Excelência houve por bem aprovar, conforme publicação feita no *Diário Oficial* de 29, este Departamento estudando assunto idêntico, opinou, no sentido de que,

"enquanto lei posterior não dispuser ao contrário, a aposentadoria dos funcionários do Ministério da Viação, contribuintes das Caixas de Aposentadoria e Pensões, bem como daqueles que se encontram nas mesmas condições, não poderá ser regulada pelo Estatuto dos Funcionários, mas sim, pelo artigo 25 do Decreto n. 20.465, de 1931, cabendo às referidas Caixas o pagamento dos respectivos proventos".

razão, por que, não poderá ser atendido o pedido do interessado.

5. Quanto à sua alegação de que a condição de contribuinte da referida Caixa, não deve servir de óbice para a obtenção de sua aposentadoria pela União, em face do que estabelece o artigo 11 do Decreto-lei n. 2.004, de 7 de fevereiro deste ano, *verbis*:

É lícita a acumulação, na forma do presente decreto-lei, de benefícios concedidos pelas instituições de previdência social com o de aposentadoria ou pensão paga pela União, Estados ou Municípios (é meu o grifo)

este Departamento esclarece que, não somente esse dispositivo mas, também, o artigo 9º, desse mesmo decreto-lei, estão revogados pelo artigo 1º do Decreto-lei n. 2.043, de 27 do referido mês e ano.

6. A vista do exposto, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar por que se a mantida a decisão recorrida, desde que é legal, e por que se encaminhe o processo ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para ser arquivado, si Vossa Excelência concordar com essa sugestão.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente, interino. Aprovado. Em 4-12-40. — G. VARGAS.

2.179 — Em 4 de dezembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Ildefonso Moreira da Costa Lima, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, pede reconsideração de despacho.

2. Trata-se, no caso, da decisão de Vossa Excelência que, aprovando a exposição de motivos n. 1.261, de 14 de agosto último, deste Departamento, indeferiu o pedido que fizera, no sentido de ser declarado sem efeito, em seu benefício, o decreto de 30 de abril do corrente ano, em virtude do qual foi promovido, por antiguidade, à classe J, o oficial administrativo Heitor Esperança Arnoso.

3. É que, tendo havido engano na organização da classificação básica dos ocupantes dos cargos que passaram a integrar a classe I da mencionada carreira de Oficial Administrativo, o recorrente ficou colocado, por ordem de antiguidade de classe, abaixo do funcionário promovido.

4. Verificado o engano, reclamou o interessado, em tempo hábil, tendo o Serviço do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil (S. R. P. — 1) reconhecido a procedência da reclamação, sugerindo a devida retificação.

5. Antes, porém, dessa retificação, que só foi publicada no *Diário Oficial* de 11 de maio último, ocorreu uma vaga na classe J, cujo provimento devia obedecer ao critério de antiguidade.

6. Nessa vaga foi promovido, por decreto de 30 de abril anterior, o funcionário mais antigo na classe I, de acordo com a classificação então vigente, isto é, o oficial administrativo Heitor Esperança Arnoso.

7. E ao examinar o pedido de Ildefonso Moreira da Costa Lima, para que fosse tornado sem efeito aquele ato, assunto que foi objeto da mencionada exposição de motivos n. 1.261, esclareceu este Departamento que a pretensão do interessado não merecia deferimento à vista do entendimento do Conselho Deliberativo de que

"deverá ser promovido, por antiguidade, o funcionário mais antigo na classe no dia da vacância e, bem assim, que as alterações nas classificações, por ordem de antiguidade, só poderão produzir efeito depois de publicadas no órgão oficial".

8. Essa resolução tem apoio no art. 9º do Regulamento de Promoções, que dispõe:

"A antiguidade, o interstício e a condição de estar o funcionário compreendido nos dois primeiros terços da classe, serão apurados na data da abertura da vaga".

9. Reexaminando o assunto, e, tendo em vista os esclarecimen-

tos prestados pela Comissão de Eficiência do Ministério da Viação, entende, agora, este Departamento, que é procedente o pedido de reconsideração, por isso que, no caso, não se trata de alteração de antiguidade em virtude de faltas dadas posteriormente, a 1º de janeiro de 1937, mas sim de retificação da classificação básica, por força de situação anterior àquela data.

10. O caso em foco é idêntico ao que ocorreu no antigo Quadro XIV do mesmo Ministério da Viação (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo).

11. Ali, também de acordo com a classificação básica então vigente, foi promovido, por antiguidade, à classe J, por decreto de 22 de abril de 1939, o oficial administrativo, da classe I, Dante Alberti.

12. Contra esse ato reclamou o funcionário Sílvia Justo da Silva, alegando ser mais antigo na classe.

13. Verificado o engano havido na classificação básica foi a mesma retificada e, consequentemente, tornada sem efeito aquela promoção, em benefício do reclamante, com fundamento no art. 65 do Regulamento de Promoções, conforme a exposição de motivos n. 2.116, de 28 de outubro de 1939, que Vossa Excelência houve por bem aprovar e foi publicada no *Diário Oficial* de 1 de novembro subsequente.

14. Nessas condições, e tendo em vista o que dispõe o art. 57 do Estatuto dos Funcionários, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de submeter à apreciação e assinatura de Vossa Excelência os dois projetos de decreto, consubstanciando a medida pleiteada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente interino. (Assinados decertos — Em 5-12-40.)

N. 2.180 — Em 4 de dezembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Decreto-lei n. 1.461, de 29 de julho de 1939, que alterou as tabelas do Ministério da Viação e Obras Públicas, anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, abriu um crédito

suplementar de 137:390\$0, para pagamento das despesas resultantes dessa modificação, entre as quais se inclui a diferença de vencimento de funcionários da Rede de Viação Cearense.

2. Acontece, porém, que, por conta desse crédito, só foi distribuída a quantia de 8:000\$0 à tesouraria da Estrada de Ferro de Goiaz, ficando sem aplicação o saldo de 129:390\$0.

3. E, alegando ser o processamento da dívida por exercício findo

"demorado e sujeito a outras formalidades", solicita o Ministério da Viação e Obras Públicas a abertura de um crédito especial de 70:100\$0, para atender a esse pagamento, para o que junta uma demonstração da despesa (fls. 8.)

4. No Ministério da Fazenda, o assunto foi examinado pela Contadoria Geral da República e pela Diretoria da Despesa Pública, que se manifestaram contrariamente ao atendimento do pedido, considerando que o pagamento deve ser efetuado de acordo com o artigo 404 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

5. De fato, o dispositivo invocado estipula, em seu parágrafo primeiro, que

"terá lugar a classificação pela verba de "Exercícios findos", quando, embora não legalmente empenhada, a despesa, tenha a subconsignação da verba por onde devia oportunamente correr, deizado saldo suficiente para comportar o pagamento" (o grifo é meu)

e, no parágrafo 2º, que,

"em caso contrário, será a dívida relacionada, quanto à parte excedente, para abertura de crédito especial pela forma indicada no art. 97 do presente regulamento e à conta do mesmo crédito, quando concedido, será levada a despesa". (o grifo é meu.)

6. A subconsignação em causa, conforme declaração da Contadoria Geral da República, deixou o saldo de 715:537\$8 (fls. 5) e o pagamento pretendido é de 70:100\$0.

7. Além disso, o Código de Contabilidade Pública determina, no § 1º do art. 78, que

"os Ministérios submeterão ao Tribunal de Contas, até 15 de julho de cada ano, as dívidas relacionadas dos exercícios findos". (o grifo é meu.)

8. Assim, se demora houve no processamento da dívida, por "exercício findo", foi motivada por sua falta de relacionamento na época oportuna — julho — enquanto se pretendia solucionar o caso, de forma contrária à legislação em vigor.

9. Nessas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de manifestar-se contrariamente à abertura de crédito especial, devendo o processo ser encaminhado ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente interino. (Fazenda.)

DESIGNAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA

Com as portarias ns. 849 a 853, o Presidente interino do Departamento Administrativo do Serviço Público, designou os Senhores Adalberto de Matos, Licério Alfredo Scheiner e Guernes Wanderley para, sob a presidência do primeiro, substituído eventualmente pelo segundo, constituírem a Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista — Coajuvante de Ensino XII — (Modelador e estucador) da Divisão de Ensino Industrial do Ministério da Educação e Saúde.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PORTARIA N. 79

O Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 das Instruções Gerais baixadas com a Portaria n. 661, de 2 de julho de 1940, resolve, designar o meteorologista Ricardo Greenhalgh Barreto Filho para servir como Secretário da Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista — Topógrafo XIII — da Diretoria do Domínio da União. Rio de Janeiro, em 4 de dezembro de 1940. — *Murilo Braga*.

DESPACHO

Processo n. 7.638-40 — O Ministério da Marinha propõe a transferência "ex-offício", de Euclides Vieira da Costa, servente classe E, de seu quadro permanente para classe idêntica da carreira de Arquivista, do mesmo quadro e Ministério.

Parecer: Apreciado pela D. F. o aspecto legal da proposta, conforme parecer datado de 22 de novembro último, à D.S. resta, apenas, estabelecer as condições de habilitação previstas na alínea b) do artigo 65 do Estatuto dos Funcionários Públicos. Nestas condições, esta Divisão opina que se aplique ao caso o mesmo conjunto de provas fixado pelo I.N.E.P., no processo n. 568-39, publicado no "Diário Oficial" de 18 de agosto de 1939, e mais as de sanidade e capacidade física. — D.S. do D.A.S.P., em 3 de dezembro de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 3-12-40. — *Moacyr Briggs*, Presidente Interino.

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Em despacho datado de 18 de novembro, o senhor Diretor Geral concedeu nos termos do art. 171 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de dezembro de 1939 e de acordo com o laudo da junta medida oficial, 90 (noventa) dias de licença ao Auxiliar de escritório X, do Conselho Federal de Comércio Exterior, Neuza de Azevedo Ghosn, a partir de 4 de novembro.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Conselho Nacional de Imprensa

Tendo o Conselho Nacional de Imprensa encerrado no dia 30 de novembro próximo findo, os trabalhos de registro de jornais, revistas e outras publicações, o Diretor Geral do D.I.P., determinou se procedesse a uma verificação no cumprimento das deliberações daquele Conselho. Assim, intensificar-se-á devida fiscalização das oficinas gráficas, que não podem, sob pena de fechamento, imprimir publicações sem estarem devidamente registradas ou que não obedeçam à classificação recebida na ocasião do registro.

Realizou o Conselho Nacional de Imprensa mais uma sessão no dia 27 de novembro, sob a presidência do Diretor-geral do D. I. P., Sr. Lourival Fontes, estando presente todos os Srs. Conselheiros:

Despachado o expediente e aprovada a ata anterior, passou o Conselho a examinar pedidos de registros de várias publicações.

Foram registradas as seguintes revistas no Estado de São Paulo: "Brasil-tur" e "Guia Azul", da capital, "Arquivos Brasileiros de Oftalmologia", de Paraguassú; "O Município", de Prainha; "Jornal do Interior", de Baurú. Também foram registrados os seguintes jornais: "O Muzambiense", de Muzambinho; "O Lineco", e o "O Lampadário", ambos de Juiz de Fora, todos três de Minas Gerais; "Arquivos Brasileiros de Cirurgia e Ortopedia", da capital de Pernambuco e o "Sabe-Tudo", de Uruguaiana, Rio Grande do Sul. Ainda foram registrados, mas sob a classificação de boletins: "Touring", desta capital, "Diário de Concorrências" e "Revista Brasileira de Leprologia", da capital de São Paulo. Como folhetos de propaganda foram registrados: "Eco dos Canaviais", de Santa Bárbara, São Paulo e "Boletim Semanal" da Igreja Metodista Central de Juiz de Fora, da cidade que lhe dá o nome, em Minas Gerais. Não obteve registro "Guia Fiscal", da capital de S. Paulo. É submetido à consideração do Conselho, pelo Sr. Roberto Marinho, um convênio celebrado entre a grande maioria das empresas jornalísticas desta capital, que editam revistas de suas respectivas propriedades, no qual estabelecem que a comissão a ser conferida aos capatazes e vendedores de tais revistas, no Distrito Federal, será, no máximo, de 20 % do preço para a venda avulsa. Verificando o Conselho que o aludido convênio preenche as formalidades legais, foi emitida, no documento em apreço, a seguinte recomendação: "Estamos de acordo com o convênio supra, cuja aprovação recomendamos. (aa.) Roberto Marinho — J. S. Maciel Filho. — Belisario de Souza Cypriano Lage. — Pedro Timótheo. — Carlos Eiras". O Sr. presidente do Conselho e Diretor Geral do D. I. P., proferiu, a seguir, nos termos do Decreto-lei n. 2.322, de 20 de junho de 1940, o seguinte despacho: "Aprovado, para só entrar em vigor a partir de 1 de Janeiro de 1941. — Lourival Fontes". Determinou ainda o Sr. presidente que se faça publicar e cumprir". Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

Realizou o Conselho Nacional de Imprensa mais uma sessão, no dia 28 de novembro último, sob a presidência do diretor-geral do D.I.P., Sr. Lourival Fontes, estando presentes todos os Srs. conselheiros:

Despachado o expediente e aprovada a ata anterior, passou o Conselho a examinar pedidos de registros de várias publicações. Foram registradas as seguintes revistas: "Revista de Educação", "Riscos e Bordados do Mensageiro do Lar", "Anais Paulistas de Medicina e Cirurgia", "Brasil Algodoeiro", "São Paulo Médico" e "Revista dos Tribunais", todas da capital de São Paulo e "A Campoponesa", de Uberlândia, Minas Gerais. Ainda foram registradas as seguintes publicações editadas no interior de São Paulo: "Cidade de Bragança", da cidade que lhe dá o nome; "A Época", de Palmeiras, "O Progresso", de Brotas; "Folha do Povo", de Altinópolis; "Folha de Botucatu", da cidade que lhe dá o nome; "O Município de Mogi-Guaçu", de Mogi-Guaçu; "A Cidade", de Pereira Barreto; "O Progresso", de Itatiba; "O Correio de Salto", de Salto; "São João da Bocaina", da cidade de Bocaina; "Descalvado J. V.", de Descalvado; "A

Vóz do Povo", de Guararapes; "A Tribuna do Povo", de Araras; "Correio da Semana", de Jardinópolis; "A Tribuna de Sertãozinho", de Sertãozinho; "Correio de Taubaté", de Taubaté. Também obtiveram registro no Estado de Minas Gerais: "Correio de Minas", "Folha Mineira" e "Pioneiro", de Juiz de Fora; "São Lourenço Jornal", de São Lourenço; "Além Paraíba", de Paraíba; "O Germinial", de Mariana; "O Muzambinho", da cidade do mesmo nome; "A Estrela Polar", de Diamantina; "A Cidade", de Perdões; "O Nordeste Mineiro", de Teófilo Otoni; "O Jornal Guarani", de Guarani; "Folha do Povo", de Guaxupe; "Labor" de Volta Grande; "Divinópolis-Jornal", de Divinópolis; "Alvorada", de Sete Lagoas; "A Verdade", de Três Corações; "A Cruzada", de Espera Feliz; "O Progresso", de Alvinópolis; "Alto de São Francisco", de Piumhi; "Tchupim", da cidade que lhe dá o nome; "A Evolução", de Pirapetinga; "A Vóz Central", de Uberlândia; "Cidade do Prata", de Prata; "Mirai", de Mirai; "Glória Jornal", de Glória; "Gazeta de Carangola", de Carangola; "O Reporte", de Uberlândia; "Correio do Sul", de Passa Quatro; "O Momento", de Santos Dumont; "O Líbero", de Monte Alegre; "A Vós Campestre", da cidade de Campestre; "O Rio Casca", da cidade que lhe dá o nome; "Gazeta de Muriaé", de Muriaé; "A Defesa" de Palmas; "Brasil Central", de Uberlândia; "O Raul Soares", de Raul Soares; "Município de Pilangui", da cidade que lhe dá o nome; "A Jornada", de João Ribeiro; "O Triângulo", de Araguari; "O Amparense", de Santo Antônio do Amparo; "O Monte Santo", do Município que lhe dá o nome; "O Mar de Espanha", da cidade que lhe dá o nome; "O Progressista", de Nepomuceno; "Jornal do Povo", de Ponte Nova; "O Correio", de São João Del Rei; "O Arauto", de São Lourenço; e "A Vós de Muriaé", do Município de Muriaé.

A todas estas publicações foi concedido o prazo de 30 dias para completarem os documentos exigidos por lei, findo o qual, não satisfeitas as devidas formalidades, serão impedidas de circular.

DIRETORIA GERAL

Aos interventores federais nos Estados e governadores de Minas e do Acre, comunicou o diretor-geral do D.I.P., Sr. Lourival Fontes, que as únicas revistas de caráter militar registradas na Divisão de Imprensa desse Departamento e autorizadas pelo ministro da Guerra, são as seguintes:

- "Defesa Nacional".
- "Tiro de Guerra".
- "Revista Militar Brasileira" (do Estado Maior do Exército).
- "Medicina Militar".
- "Nação Armada".
- "Anuário Militar".
- "Revista do Serviço de Estatística Sanitária do Exército".
- "Revista da Escola Militar".
- "Aspiração".
- "Revista Militar de Medicina e Veterinária".
- "Revista da Casa dos Sargentos".
- "Revista do Clube Militar".
- "Revista de Administração Militar".
- "Revista de Educação Física".
- "Revista do Círculo de Técnicos Militares".
- "Revista do Instituto de Engenharia Militar".

Também à Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos foi expedida a necessária comunicação.

Assim, qualquer outra publicação de caráter militar não poderá circular, ficando os infratores, inclusive os responsáveis pelas oficinas gráficas editoras e os vendedores, sujeitos às penalidades previstas na legislação reguladora das atividades de imprensa e propaganda.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO DIRETOR GERAL

Ainda na sessão de 28 de novembro último, do Conselho Nacional de Imprensa, realizada sob a presidência do Diretor-Geral do D.I.P., Sr. Lourival Fontes, este proferiu, de acordo com o pronunciamento daquele órgão, os seguintes despachos:

Requerimento do diretor proprietário da revista "O Construtor", desta capital, pedindo reconsideração do ato que lhe negou registro como revista, classificada como boletim. — Indeferido.

Requerimento do diretor proprietário da revista "Quadro da Títulos", de São Paulo, pedindo reconsideração do ato que lhe negou registro. — Indeferido.

Requerimento do diretor da revista "Vida Médica", desta capital, pedindo reconsideração do ato que lhe negou registro como revista, classificando-o como folheto de propaganda comercial. — Indeferido.

Requerimento do diretor da revista "O Agrário", de São Paulo, pedindo reconsideração do ato que lhe negou registro. — Indeferido.

Requerimento do diretor da revista "Excelsior", de Campinas Estado de S. Paulo, pedindo reconsideração do ato que lhe negou registro. — Indeferido.

Requerimento da diretora do periódico "O Trafego", desta capital, pleiteando sua transformação em revista, bem como a mudança de título. — Indeferido.

Requerimento do diretor proprietário do "Rio-Icarahy", de Niterói, pedindo reconsideração do ato que lhe negou registro. — Indeferido.

Requerimento do diretor do periódico "O Jornal Batista" e das revistas de propriedade da Casa Publicadora Batista, desta capital, pedindo reconsideração do ato que lhe negou a concessão de favores, para a retirada de papel estrangeiro. — Indeferido.

Requerimento do diretor da "Revista do Centro de Café do Rio de Janeiro", juntando documentos em que prova que passa a constituir empresa jornalística autônoma destinada a editar a "Revista do Comércio de Café do Rio de Janeiro, em substituição à do Centro, e pedindo licença para circular sob classificação de revista. — Deferido.

Requerimento do Sr. José Feichtner Júnior, pedindo autorização para publicar um avulso, com programas do "Cineac Trianon". — Arquivado.

Requerimento do diretor proprietário do periódico "Administração", desta capital, pedindo reconsideração do ato que lhe negou registro. — Indeferido.

"Coleção das Leis"

e

"Ementário da Legislação Federal"

Acham-se à venda, na Secção de Vendas da Imprensa Nacional, à Avenida Rodrigues Alves e na Agência situada no Ministério do Trabalho, os volumes da "Coleção das Leis" e do "Ementário da Legislação Federal", referentes ao terceiro trimestre de 1940.

"COLEÇÃO DAS LEIS"

Preço — 45\$0

Para os Estados, mais 2\$1 para o porte

"EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL"

Preço — 10\$0

Para os Estados, mais \$8 para o porte

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

O Sr. Ministro proferiu, na conformidade da Portaria n. 2.676, os seguintes despachos referentes à permanência de estrangeiros no território nacional:

Margaretha Breslauer, (Proc. 397-40). — Prove meio de vida.

Rosa Volterra, (Proc. 99-40). — Junte o passaporte.

Alberto Volterra, (Proc. 100-40). — Idem.

Horst Hermann Seiffert, (Proc. 222-40). — Idem.

Simon Marcovici Cleja, (Proc. 518-40). — Idem.

Odile Gabrielle Renée Emmeline Marcovici Cleja, (Processo 519-40). — Idem.

Ester Ofélia Grelú, (Proc. 526-40). — Idem.

Icek Mordko Grintuch, (Proc. 574-40). — Idem.

Derek Arthur Leslie Thomas, (Proc. 612-40). — Idem.

Erich Israel Miedownik, (Proc. 669-40). — Idem.

Clarissa Rolfs, (Proc. 818-40). — Idem.

Peter Henry Rolfs, (Proc. 819-40). — Idem.

Pablo Ferrando, (Proc. 1.385-40). — Idem.

Eradla Eltingon, (Proc. 1.426-40). — Idem.

Jorge Cuevas Nunez, (Proc. 1.497-40). — Idem.

Berta Maria Júlia Vandey, (Proc. 382-40). — Prove o alegado, quanto à residência no Brasil.

Ruth Ann Irvin, (Proc. 335-40). — Satisfaz a lei do selo.

José Herce Aizcorbe, (Proc. 486-40). — Prove chamada pela Itamarati, ou radiação no país.

Kurt Seibert, (Proc. 1.405-39). — Idem.

Franz Israel Marcus, (Proc. 1.039-40). — Faça prova do capital alegado.

Marc Maurice Ebers, (Proc. 1.345-40). — Declare onde possui o capital.

Marcus Berlfein, (Proc. 15.045-40). — Prove, querendo, emprego do capital.

Edith Herrstadt, (Proc. 80-39). — Requeira, querendo, na forma da lei atual.

Rute Eva Ingeborg Becke, (Proc. 88-39). — A peticionária já está no país em caráter permanente.

Oto Jordan e esposa, (Proc. 136-39). — Fundamente o pedido na forma da Portaria 2.676.

Aldo Sebastiani (Proc. 335-39). — Compareça à Comissão de Permanência de Estrangeiros.

Inge Margarete Anna Weston, (Proc. 1.357-39). — Idem.

Georges Adrien Aimé Grelú, (Proc. 536-A-40). — Idem.

Valter Field Mac Lallen Junior, (Proc. 1.610-40). — Idem.

Estrela Martins Costa, (Proc. 1.811-40). — Se a requerente não satisfaz as condições para ter direito ao título declaratório de cidadã brasileira, está obrigada ao registro.

Comissão de Eficiência

PROMOÇÕES — 3.º QUADRIMESTRE DE 1940

Publicação feita de acordo com o ofício 247 e circular 87 do D.A. S.P. de 9 de fevereiro e 3 de agosto de 1939, respectivamente:

Pareceres ns. 640, 641, 642 e 643, 644 e 645, referentes a promoções nas carreiras de Cozinheiro e Inspetor de Alunos do Quadro I e Oficial Administrativo, Revisor de Provas e Operário de Artes Gráficas do Quadro III, respectivamente.

QUADRO I

Relator: Bento Queiroz de Barros Júnior.

CARREIRA: COZINHEIRO

Classes: "C" para "D" e "B" para "C"

De "C" para "D"

Lista triplíce por merecimento

Uma vaga

	Pontos
1. Olímpio de Oliveira	11,40
2. Antônio Elias das Neves	10,53
3. José Alexandre Cardoso	7,13

De "B" para "C"

Indicação por antiguidade

Uma vaga

1. Manuel de Araujo.

(A relação se refere ao Parecer n. 640).

CARREIRA: INSPETOR DE ALUNOS

Classe: "C" para "D"

Indicação por antiguidade

Uma vaga

1. Jorge de Sousa Pascoal.

(A relação se refere ao Parecer n. 641).

QUADRO III

Relator: Bento Queiroz de Barros Júnior.

CARREIRA: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Classe: "H" para "I"

Lista triplíce por merecimento

Uma vaga

	Pontos
1. Fernando Francisco de Oliveira	13,6
2. Alberto Barbosa de Magalhães	13,3
3. Jaime de Alencar Araripa	13,1

(A relação se refere ao Parecer n. 642).

CARREIRA: REVISOR DE PROVAS

Classe: "F" para "G"

Indicação por antiguidade

1. Angelo Lázaro.

(A relação se refere ao Parecer n. 643).

CARREIRA: OPERÁRIO DE ARTES GRÁFICAS

Classes: "F" para "G" e "G" para "H"

De "G" para "H"

Lista triplíce por merecimento

Oito vagas

	Pontos
1. Inocêncio Antônio da Silva	12,0
2. Manuel Valentim Domingues	11,8
3. Nestor Medeiros da Silva Leal	11,5
4. Claudionor Lourenço Pinheiro	11,3
5. Perciliano Carvalho de Oliveira	11,3
6. Claudiano Proença Moreira	11,3
7. Sílvio dos Santos Cardoso	11,2
8. João Antônio dos Santos Cardoso	11,0
9. Manuel Sebastião Rodrigues	11,0
10. Gustavo José Teixeira	11,0
11. Armando Mariano Lúcio	10,9
12. Joaquim Alves Martins	10,9
13. Alfredo de Sousa Machado	10,8
14. Oldemar Lisboa	10,2
15. Fernando da Rocha Vaz	10,2
16. Jurandir de Andrade França	10,0
17. Fernando da Silva Ramos	10,0
18. Lupicínio José Anatólio dos Santos	10,0
19. Osmar Fernandes Prado	9,8
20. Alfredo Guimarães	8,8
21. Antônio Alves Pinto Ferreira	8,0
22. Antonio Joaquim de Almeida Segundo	7,0
23. João Augusto de Sousa	7,0
24. Henrique Ferreira Valgas	6,4

De "F" para "G"

Indicação por antiguidade

DEZ vagas

1. Elias da Costa Coimbra.
2. Humberto de Araujo.
3. Ataliba Pereira Lucas.
4. Alfredo Gonçalves dos Santos
5. Arlindo Dias de Magalhães.
6. Antônio da Costa Aires.
7. Antônio Ferreira Mendes.
8. Jarbas Manuel Nunes.
9. Belmiro Alves.
10. Isac do Sacramento.

Lista triplíce por merecimento

NOVE vagas

	Pontos
1. Aristides Carlos da Costa	13,0
2. Alvaro Ferreira Pinto	12,6
3. João Gabriel Cabral	12,0
4. Clemente Salcedo	11,9
5. Antônio de Azevedo Campos	11,8
6. Anacleto Soares Guimarães	11,6
7. Raul Prallon	11,6
8. Pedro Pereira de Carvalho	11,6
9. Galileu da Silva Mendes	11,4
10. Maciel Bento da Silva Neri	11,4
11. Antenor Pereira Prata	11,4
12. José da Silva Amaral	11,3
13. Joaquim Teixeira de Carvalho	11,3
14. Joaquim França de Oliveira	11,2
15. Raul Rocha	11,1
16. Dilermando Bernardes Camelo	11,1
17. Pedro Galvão	11,1
18. José João de Santana	11,0
19. Claudemiro Ciro de Castro	11,0
20. José Paulo de Moraes Júnior	11,0
21. Raul dos Santos Cardoso	10,9
22. Durval Peixoto	10,9
23. Otávio de Almeida Bastos	10,8
24. Armando Caldas Sérgio	10,8
25. Alexandrino Batista Nepomuceno	10,7
26. José Gomes de Oliveira	10,6
27. Frederico Carrão	10,6

(A relação se refere ao Parecer n. 644).

CARREIRA: OPERÁRIO DE ARTES GRÁFICAS

Classes: "E" para "F" — "D" para "E" — "C" para "D" — "B" para "C" — "A" para "B"

De "E" para "F"

Indicação por antiguidade

DEZESSETE vagas

1. Osvaldo Ferreira Pacheco.
2. Valter Pimentel da Mota.

3. Djalma Rosário dos Santos
4. Carlos da Silva Silveira.
5. Afonso Cotrofe.
6. José da Silva
7. Olímpio Cerqueira.
8. Valdemar Vieira de Melo.
9. Stocel Anatólio Duarte
10. Aderbal Austin.
11. Alice Marques Ramos.
12. Edebrando Honorato de Barros.
13. Melquiades da Cunha Barbosa.
14. Lino Picanha.
15. Matias Silvério de Jesus.
16. Luiz Antônio Mendes.
17. Mário Martins Pedrosa.

Lista triplíce por merecimento

Dezesseis vagas

	Pontos
1. Cristina Gonçalves da Costa	10,6
2. Cândido Nolasco de Carvalho	10,4
3. José Moreira Brandão	10,3
4. Euclides Carlos Monteiro	10,1
5. Mário dos Santos Lara	10,0
6. Sílvio Leal	10,0
7. Devilar de Azeredo Coutinho	9,9
8. Alcino Pereira de Abreu Filho	9,5
9. Antonieta da Costa Silveira	9,4
10. Adélia Duarte da Silva	9,2
11. Julio Matias	9,0
12. Edwiges Araujo da Silva	9,0
13. Mário Felipe dos Santos	9,0
14. Dormevil da Costa Concieiro	8,8
15. Antônio Martins Viana Filho	8,8
16. Rubem Pereira da Costa	8,8
17. Filomena da Silva Leite	8,8
18. Elza de Almeida	8,7
19. Lenir Costa	8,6
20. Porejna Pórfirio	8,6
21. Paulo Pinto Lopes	8,5
22. Ewerton Alberto Machado	8,5
23. Celina Rodrigues	8,4
24. Ari Bartolomeu de Almeida	8,3
25. Luiz Pires da Silva	8,3
26. Marina do Amaral Mota	8,3
27. Moacir Pereira	8,2
28. Guilherme de Aguiar	8,2
29. Guilherme José Lopes	8,2
30. Basílio Rodrigues Felipe	7,8
31. Antônio Lazarini	7,8
32. Dina do Couto Dias	7,8
33. Hilda Borges Monteiro	7,8
34. Henriqueta Barros de Assunção	7,7
35. Alexandre Galvão de Almeida	7,6
36. Valdemar Rodrigues Gomes	7,4
37. Darci Teixeira	7,4
38. Mário Fontoura de Oliveira	7,2
39. Edgar Menezes	7,2
40. Maria José de Alcantara	7,2
41. Euridico de Sousa Miranda	7,1
42. Oiti Soares	7,0
43. Agenor dos Santos Lara	6,9
44. Hildebrando Claudio Monteiro	6,9
45. Agenor da Fonseca	6,8
46. Bernardino da Costa Lopes	6,8
47. Armando Francisco de Paiva	6,6
48. Isaura Higina Teles	6,3

DE "D" para "E"

Indicação por antiguidade

Treze vagas

1. Francisco Alcebiades Chaves.
2. Saturnino Muniz da Silva Junior.
3. Haroldo Manuel Coelho.
4. Manoel de Freitas Lourenço Junior.
5. Luiz Gonzaga França Ferreira.
6. Caetano de Assis.
7. Manoel Ribeiro da Silva.
8. Sebastião Hermes Cid Maia.
9. Juvenal Rodopiano.
10. João Veloso Cordeiro.
11. Otacílio Teixeira.
12. Otacílio Justo.
13. Romeu Barbosa de Azevedo.

Lista triplíce por merecimento

Treze vagas

	Pontos
1. Claudionor de Paiva Linhares	10,5
2. Rubem Gomes dos Santos	9,4
3. Timotea Eglem de Araujo	9,0
4. Euclides de Oliveira	8,6
5. Osvaldo Gomes dos Santos	8,4
6. Acir Pereira Lopes	6,2
7. Felipe Garcez	5,2
8. Valdemar Feltro de Oliveira	4,8
9. Bráulio da Silva	4,6
10. Leonardo da Costa Junior	3,6
11. Deocleciano Franco de Aquino	3,5
12. Francisco dos Santos Almeida	2,0
13. Alix José Fernandes	1,2

(Únicos ocupantes da classe)

De "C" para "D"

Indicação por antiguidade

Dez vagas

1. Rubem da Costa.
2. Angelo Bosesky.
3. Olimpio Macedo Alves de Castro.
4. Esmeraldo Alamihe Pinto.
5. Astrogildo da Silva Amaral.
6. Manoel do Amaral Vergueiro.
7. Olganor Bustamante.
8. Aureo Felix do Nascimento.
9. Aracimir de Medeiros.
10. Jaci Ferreira Guimarães.

Lista triplíce por merecimento

Nove vagas

	Pontos
1. Osmar Peres	10,8
2. Valter de Souza	7,7
3. Atilio Nicodemo Fragale	6,4
4. Francisco Ferreira Peixoto	6,0
5. Noemia da Silva Cunha	5,7
6. Celestino Alves	5,6
7. Aimoré Antonio Xavier	4,4
8. Altamirano da Silva Tavares	2,8
9. Hamilton Mont-Mór Marques	2,4

(Únicos ocupantes da classe.)

De "B" para "C"

Indicação por antiguidade

Dez vagas.

1. Arlindo Martins Viana.
2. João Mendes Filho.
3. Rubem do Amaral Vergueiro.
4. Alice da Cunha Ferreira.
5. Coraci André Salgado.
6. Zilah Moreira Nery.
7. Eulina França da Veiga.
8. Jorge Gonçalves Magalhães.
9. Gloria de Oliveira.
10. Fausto de Castro Araujo.

Lista triplíce por merecimento

Nove vagas

	Pontos
1. Antonio de Padua da Silva Cabral	10,8
2. Carlos Gualberto de Menezes Filho	9,5
3. Gilberto Ferreira de Carvalho	9,2
4. Isanor Figueiredo Venarando da Graça	9,2
5. Maria Concieiro Fernandes	9,1
6. Rodolfo Dias Moreira Filho	9,0
7. Orlandina Mascarenhas	8,8
8. Renato Sodré Macedo	8,4
9. Osvaldo de Vasconcelos	8,2
10. Aristides José da Cruz	8,2
11. José Santiago da Costa	8,1
12. Claudionor Marques Saraiva	8,0
13. Domingos Soares de Brito	7,5
14. Rubem Brasil	7,2
15. Flávio de Pinho Gomes	7,0
16. Margarida de Castro Azevedo	6,8
17. Osvaldo André Salgado	6,7

	Pontos
18. Jorge José Marinho	6,7
19. Valquíria Gomes Sampaio	6,2
20. Cláudio da Silva Magalhães	5,3
21. Roberto Machado	5,1
22. Carlos Paulo Nunes	4,3
23. Oscarina de Carvalho Dias	3,2
24. Clemência Lopes	2,8
25. Djanira Maciel de Araujo	2,4

(Únicos ocupantes em condições de concorrerem às promoções.)

De "A" para "B"

Indicação por antiguidade

Sete vagas

1. Georgina da Silva Paula.
2. Wilson Martins Viana.
3. Darly Fernandes.
4. Osmar Dias Pais Leme.
5. Gilberto Gomes Moreira.
6. Fiorela Schipini.
7. Jerônimo Pimenta Sampaio Filho.

Lista triplíce por merecimento

Seis vagas

1. Isidro Pereira	9,6
2. Maria Rodrigues da Silva	9,4
3. Maria de Lourdes Mercier	7,3
4. Antonieta Arlinda de Oliveira	6,3
5. Aramí Klaes	4,8
6. Edgar Rodrigues Fernandes	4,4

(Únicos ocupantes da classe.)

(A relação se refere ao Parecer n. 645.)

Departamento de Administração

Divisão do Material

Expediente de 29 de novembro de 1940

Exposição de Motivos:

Ao Exmo. Senhor Presidente da República:

N. DM/560 — Solicitando autorização, no sentido de serem adquiridos, para a Polícia Militar do Distrito Federal — independentemente de concorrência e com isenção de direitos aduaneiros — quatro (4) automóveis "Sedan" para condução de oficiais; oito (8), chassis, para transporte de tropas; um (1) chassis com guindaste, para socorro, e seis (6) motocicletas com "side-car", correndo as despesas por conta das dotações próprias de que dispõe a Polícia Militar na verba 2.^a, consignação I, subconsignação n. 2, letra a, inciso 05, e letra b, inciso 07, do orçamento vigente. O Senhor Presidente da República proferiu o seguinte despacho:—Autorizado. Em 29-11-940. — G. VARGAS. (Proc. n. 18.426/40.)

Polícia Civil do Distrito Federal

Compareçam à Seção G-5, das 13 às 15 horas:

Processo n. 76.430 — Nome: Mário Zambelli.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dias 3 e 4 de dezembro de 1940

Subvenção — Comprovações aprovadas

Para:

	Ano	Importância
Santa Casa de Misericórdia — Belem — (S. E. 38.261. de 1940)	1940	100:000\$0
Paraíba:		
Asilo de Mendicidade Carneiro da Cunha — João Pessoa — (S. E. 38.218/40)	1940	10:000\$0

São Paulo:

Centro Espírita "Amor e Luz" Guaratinguetã — (S. E. 38.217/40)	1939	2:000\$0
Santa Casa de Misericórdia — Ibitinga — (S. E. 38.216/40)	1939	5:000\$0

Minas Gerais:

Asilo dos Sagrados Corações de Jesus e Maria — Barbacena — (S. E. 38.557/40)....	1940	10:000\$0
Associação das Damas de Caridade — Barbacena — (S. E. 38.558/40)	1940	4:000\$0
Casa de Caridade Leopoldinense — Leopoldina — (S. E. 38.559/40)	1940	15:000\$0
Dispensário dos Pobres — Uberlândia — (S. E. 38.215/40)	1940	3:000\$0

Comprovações despachadas

São Paulo:

Associação Patrocínio — da Sagrada Família Jesus Maria José — mantenedora da Escola Profissional Feminina Patrocínio São José — Lorenna — Em 1939 — (S. E. 14.684/40). — Os documentos apresentados não podem ser aceitos.

Santa Casa de Misericórdia — Itatiba — Em 1939 — (S. E. 26.378/40). — Prove, com documento legal, o pagamento, com outras rendas, das contas que deveriam ser liquidadas pela subvenção concedida.

Santa Casa de Misericórdia — Santa Cruz do Rio Pardo — Em 1939 — (S. E. 35.534/40). — Os documentos não podem ser aceitos, por se referirem a despesas efetuadas em 1940.

Divisão do Pessoal

Classificação por ordem de antiguidade, dos ocupantes da carreira de Fogaista, do quadro I do Ministério da Educação e Saúde, organizada de acordo com os §§ 1.º e 2.º do art. 39 do Decreto número 2.290, de 28 de janeiro de 1938, alterado pelo 3.409, de 6 de dezembro de 1938, combinado com o art. 51 do Decreto n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Classe "E"

Em 21-8-1939

1. Cristiano Carlos.

Classe D

Em 21-8-1939

1. Antônio da Silva.
2. Jerônimo Vitorino de Sousa.
3. Antônio da Costa Sabino.
4. Feliciano Antônio.
5. Raulfo Moreira Barros.
6. José da Silva Mamede.
7. Horácio Luiz de Oliveira.
8. Manuel Marques Seixas.
9. Severiano Vieira de Paula.
10. Américo Mamede.
11. João Ferreira Nunes.

Extranumerário-diarista admitido ao Serviço de Águas e Esgotos na forma do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir da data da publicação até 31 do corrente mês, correndo a despesa por conta do crédito de 438:000\$0 — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 10, item 03) — Diaristas, do orçamento em vigor.

O diarista ora admitido substituirá José Soares Lemos, cujo nome consta da relação publicada no *Diário Oficial* de 20 de fevereiro do corrente ano, à página 2.922.

Nome — Função — Diária

Manuel Francisco Barbosa — Trabalhador 10\$0

Divisão do Pessoal, 6 de dezembro de 1940. — *Orlando Calase*, diretor do Pessoal.

Classificação por ordem de antiguidade, dos ocupantes da carreira de Técnico de Educação, do quadro I do Ministério da Educação e Saúde, organizada de acordo com os §§ 1.º e 2.º do art. 39 do Decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, alterado pelo 3.409, de

6 de dezembro de 1938, combinado com o art. 51 do Decreto n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Classe K

Em 22-11-39 e 8-1-40

1. Thiers Martins Moreira.
2. Maria Lúcia de Andrade Magalhães.
3. Nair Fortes.
4. Pedro Gouveia Filho.
5. Rui Guimarães de Almeida.
6. Maria de Lourdes Sá Pereira.

Divisão do Pessoal, 6 de dezembro de 1940. — *Orlando Calase*, diretor do Pessoal.

Folha de pagamento de gratificação aos membros da Comissão Nacional do Ensino Primário, organizada nos termos do art. 5.º do Decreto n. 868, de 18 de novembro (Exercício de 1940) — Processo n. 22.991-40 — (85.ª sessão — 30 de outubro — 100.ª sessão — 30 de novembro de 1940 — 14 sessões.

Nome — Cargo	Total de compensação às sessões	Gratificação por sessões	Importância total
Everardo Backeuser, membro da C. N. E. P.	7	30\$0	210\$0
Eulides Sarmento, idem	13	30\$0	390\$0
Maria dos Reis Campos, idem	11	30\$0	330\$0
Carlos Alberto Nóbrega da Cunha, idem	14	30\$0	420\$0
Manuel B. Lourenço Filho, idem ..	8	30\$0	240\$0
Gustavo Armbrust, idem	13	30\$0	390\$0
			1:980\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia total de um conto novecentos e oitenta mil réis (1:980\$0).

Seção Financeira, 4 de dezembro de 1940. — Confere. — *Cyrola Costa Araújo*, auxiliar de escritório IX.

Visto. — *Octavio Guimarães Filho*, respondendo pelo expediente da Seção Financeira.

Folha de pagamento de antecipação do expediente normal, no período de 1 a 21 de novembro último, na Seção de Expediente da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, conforme autorização do senhor diretor constante do processo n. 29.359-40, a um escriturário da classe F, no período de 8 às 11 horas da manhã, de acordo com o art. 114 e 122, alínea b, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 e alínea g, do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939

Nome — Cargo — Natureza do serviço	Vencimento mensal	Vencimento hora	Importância total	Período da antecipação	Número de dias	Período da antecipação anterior
Aristides Roehr, escriturário F. — Atende aos diversos serviços da Seção de Expediente relativos a aulas, sabatinas e exames no período de 8 às 11 horas da manhã	700\$0	3\$888	124\$4	1 a 21 de novembro	16	1 a 21 de outubro
			124\$4			

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia total de cento e vinte e quatro mil e quinhentos réis (124\$5).

Seção Financeira, 5 de dezembro de 1940. — Confere. — *Cyrola Costa Araújo*, auxiliar de escritório IX.

Visto. — *Octavio Guimarães Filho*, respondendo pelo expediente da Seção Financeira.

SECÇÃO FINANCEIRA

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados fora, das horas do expediente normal, aos funcionários e extranumerários abaixo mencionados, no período de 1 a 30 de setembro último (30 dias uteis), no Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, conforme autorização do Sr. diretor, exarada no processo n. 25.277/40, de acordo com o art. 122, letra a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e do art. 1.º, letra g, do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939:

Número de ordem	Nome — Cargo ou função	Vencimento mensal	Vencimento hora	Importância total	Período da prorrogação	Período da prorrogação anterior	Núm. de dias uteis	Natureza do serviço
<i>Secção de Expediente e Contabilidade</i>								
1	Gaspar da Silva Guimarães — O. adm. I	1:300\$0	7\$222	144\$4	1 a 10/9	1 a 10/8	10	Balanco em depósitos.
2	Augusto Gauland — Of. adm. H	1:100\$0	6\$111	146\$7	1 a 12/9	Idem	12	Idem.
3	Benedito dos Reis Ribeiro — Chefe de Port. H	1:100\$0	6\$111	85\$5	1 a 7/9	1 a 15/8	7	Atender o exp. do Gab. diretor.
4	Augusto Sampaio de Brito — Servente E	600\$0	3\$333	86\$7	1 a 13/9	Não houve	13	Idem.
<i>Secção de Lançamentos</i>								
5	Mário Ferreira Gomes 1º — Guarda X	550\$0	3\$055	146\$7	1 a 24/9	Não houve	24	Vistorias.
<i>Secção de Estudos</i>								
6	Valdemar Correia Gama — Mestre XIII	700\$0	3\$888	155\$5	1 a 20/9	1 a 30/8	20	Plantão Usina S. Correia.
7	Armando de Miranda Ribeiro — Artífice IX	500\$0	2\$777	111\$1	Idem	Idem	20	Idem.
8	Eduardo Tavares — Idem	500\$0	2\$777	111\$1	Idem	Idem	20	Idem.
9	João Ferreira 1º — Idem	500\$0	2\$777	111\$1	Idem	Idem	20	Idem.
10	José André de Sousa — Idem	500\$0	2\$777	111\$1	Idem	Idem	20	Plantão Usina Acari.
11	José de Oliveira Alcântara — Idem	500\$0	2\$777	111\$1	Idem	Idem	20	Idem.
12	Luiz Egas — Artífice VIII	450\$0	2\$500	100\$0	Idem	Idem	20	Idem.
13	Flaúsinio Coutinho — Idem	450\$0	2\$500	100\$0	Idem	Idem	20	Idem.
14	Fabrizio Barbosa — Idem	450\$0	2\$500	100\$0	Idem	Idem	20	Plantão Usina Inhauma.
15	Jaci Prado — Artífice VII	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	20	Plantão Usina Acari.
16	Afonso Alves de Oliveira — Trabalhador VII	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	20	Plantão Usina S. Correia.
17	Clodoveu Lima — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	20	Plantão Usina Acari.
18	Epifânio Augusto Ribeiro — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	20	Idem.
19	Irineu Fonseca — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	20	Plantão Usina S. Correia.
20	Júlio Sebastião de Almeida — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	20	Plantão Usina Acari.
21	Otávio Batista — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	20	Idem.
22	Serafim Peixoto — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	20	Plantão Usina S. Correia.
23	Valdemar Pereira da Silva — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	20	Idem.
24	João Canele de Figueiredo — Trabalh. VI	350\$0	1\$944	77\$8	Idem	Idem	20	Plantão Usina Acari.
25	Antônio Lopes — Idem	350\$0	1\$944	77\$8	Idem	Idem	20	Plantão Usina Santa Cruz.
26	Manuel Aragão do Nascimento — Aux. artífice VI	350\$0	1\$944	77\$8	Idem	Idem	20	Plantão Usina Inhauma.
27	Antônio Osório Lapa — Trabalhador V	300\$0	1\$666	66\$7	Idem	Idem	20	Plantão Usina Acari.
28	Otaclio Evangelista da Silva — Idem	300\$0	1\$666	66\$7	Idem	Idem	20	Plantão Usina Inhauma.
29	Joviano Francisco de Andrade — Idem	300\$0	1\$666	66\$7	Idem	Idem	20	Plantão Usina S. Romain.
<i>Secção de Obras</i>								
30	Rosauro Mariano da Silva — Engenheiro XIX	1:300\$0	7\$222	288\$9	Idem	Idem	20	Fisc. reparos tubos.
31	Gastão Moreira de Paiva — Escriurário XVI	1:000\$0	5\$555	155\$5	1 a 14/9	1 a 14/8	14	Balanco.
32	Oscar de Freitas — Mestre XIII	700\$0	3\$888	155\$5	1 a 20/9	1 a 30/8	20	Manobras.
33	Raimundo Bastos — Escriurário F	700\$0	3\$888	155\$5	Idem	Idem	20	Fisc. ponto e empr. material.
34	Pedro Ferreira da Silva — Escriurário XII	650\$0	3\$611	144\$4	Idem	Idem	20	Idem.
35	Gervásio Rosa do Nascimento — Feitor XI	600\$0	3\$333	133\$3	Idem	Idem	20	Manobras.

Número de ordem	Nome — Cargo ou função	Venci-mento mensal	Venci-mento hora	Impor-tância total	Período da prorrogação	Período da prorrogação anterior	Núm. de dias uteis	Natureza do serviço
36	Rafael de Oliveira — Topografo XI	600\$0	3\$333	133\$3	Idem	Não houve	20	Serico topografico.
37	Joaquim José Peçanha — Aux. de escritório X ..	550\$0	3\$055	122\$2	Idem	1 a 30/8	20	Fisc. ponto e empr. material.
38	Alberto Machado — Artífice X	550\$0	3\$055	122\$2	Idem	Idem	20	Manobras.
39	Heitor Dias Franco — Aux. de escritório IX ..	500\$0	2\$777	111\$1	Idem	Idem	20	Fisc. ponto e empr. material.
40	Alfredo Monteiro de Mendonça — Artífice IX ..	500\$0	2\$777	111\$1	Idem	Idem	20	Plantão Usina Guaicurus
41	Silvio de Albuquerque — Artífice VIII	450\$0	2\$500	100\$0	Idem	Idem	20	Manobras.
42	José Mendonça — Idem ..	450\$0	2\$500	100\$0	Idem	Idem	20	Plantão Usina Guaicurus.
43	Avelino Ferreira Barcellos — Idem	450\$0	2\$500	100\$0	Idem	Idem	20	Idem.
44	Eugênio Antônio de Farias — Idem	450\$0	2\$500	100\$0	Idem	Idem	20	Manobras
45	Otávio Rafael de Sousa — Artífice VII	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	20	Plantão Usina Guaicurus.
46	Manuel José Bernardes — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	20	Idem.
47	Manuel Rodrigues dos Santos — Idem	400\$0	2\$500	88\$9	1 a 20/9	1 a 30/8	20	Plantão Usina Guaicurus.
<i>Gabinete do Diretor</i>								
48	José Alves de Proença — Aux. de escritório XI ..	600\$0	3\$333	153\$3	1 a 23/9	Não houve	23	Processos e elementos de relatórios
49	Medea Branco Lisboa — Aux. de escritório IX ..	500\$0	2\$777	122\$2	1 a 22/9	Idem	22	Datilografia.
50	Odília Azevedo de Vasconcelos — Idem	500\$0	2\$777	133\$3	1 a 24/9	Idem	24	Processos e serv. de pagamento.
<i>Segunda Divisão</i>								
51	Efraim-João Barbosa — Mestre XV	900\$0	5\$000	200\$0	1 a 20/9	1 a 20/8	20	Plantões e manobras.
52	Etelberto de Carvalho — Idem	900\$0	5\$000	200\$0	Idem	Idem	20	Idem.
53	Olavo José Coutinho Júnior — Mestre XIII ..	700\$0	3\$888	155\$5	Idem	Idem	20	Idem.
54	Manuel Ferreira Leite — Inspetor XI	600\$0	3\$333	133\$3	Idem	Idem	20	Idem.
55	Alfredo Damasceno — Feitor XI	600\$0	3\$333	133\$3	Idem	Idem	20	Reparos urgentes.
56	Aprígio Tavares — Artífice X	550\$0	3\$055	122\$2	Idem	Idem	20	Idem.
57	Cordato Rodrigues Chaves — Idem	550\$0	3\$055	122\$2	Idem	Idem	20	Idem.
58	Manuel Correia — Idem ..	550\$0	3\$055	122\$2	Idem	Idem	20	Idem.
59	Manuel Pereira — Idem ..	550\$0	3\$055	122\$2	Idem	Idem	20	Idem.
60	Moisés Ribeiro — Idem ..	550\$0	3\$055	122\$2	Idem	Idem	20	Idem.
61	Pedro Augusto Capela — Idem	550\$0	3\$055	122\$2	Idem	Idem	20	Idem.
62	Alcides Alves Guimarães — Cotia — Telefonista X ..	550\$0	3\$055	91\$7	1 a 15/9	Idem	15	Plantões.
63	Nilo Garcez de Mendonça — Telefonista IX	500\$0	2\$777	111\$1	1 a 20/9	Idem	20	Idem.
64	Tiago Figueira de Sousa — Idem	500\$0	2\$777	111\$1	Idem	Idem	20	Idem.
65	Judite Barbosa — Artífice IX	500\$0	2\$777	55\$6	1 a 10/9	Idem	10	Reparos urgentes.
66	Guilherme dos Santos Coutinho — Guarda IX ..	500\$0	2\$777	111\$1	1 a 20/9	Idem	20	Manobras
67	Trajano José Martins — Idem	500\$0	2\$777	111\$1	Idem	Idem	20	Idem.
68	Agostinho José Borges — Guarda VIII	450\$0	2\$500	100\$0	Idem	Idem	20	Idem.
69	Leonel Pereira — Servente VIII	450\$0	2\$500	100\$0	Idem	Idem	20	Reparos urgentes.
70	Bernardino Gomes — Artífice VIII	450\$0	2\$500	100\$0	Idem	Idem	20	Idem.
71	José Francisco Brunc — Idem	450\$0	2\$500	100\$0	Idem	Idem	20	Idem.
72	Joviniano da Silva — Idem	450\$0	2\$500	100\$0	Idem	Idem	20	Idem.
73	Maurício da Silva — Idem ..	450\$0	2\$500	100\$0	Idem	Idem	20	Idem.
74	Antônio Alves Caneca — Guarda VIII	450\$0	2\$500	100\$0	Idem	Idem	20	Idem.
75	Pedro Antônio Filho — Artífice VII	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	20	Idem.
76	Filógono Narciso da Silva — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	20	Idem.
77	Alcides Tertuliano da Silva — Trabalh. VII	400\$0	2\$222	57\$8	1 a 13/9	Idem	13	Idem.

Número de ordem	Nome — Cargo ou função	Venci-mento mensal	Venci-mento hora	Impor-tância total	Período da prorrogação	Período da prorrogação anterior	Núm. de dias uteis	Natureza do serviço
78	Antônio Belarmino — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	1 a 20/9	Idem	20	Idem.
79	Arlindo Pinto Duarte — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	20	Idem.
80	Arnaldo Pinto Duarte — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	20	Idem.
81	Benedito Dutra — Idem.	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	20	Idem.
82	Cantídio de Sousa Gomes — Idem	400\$0	2\$222	40\$0	1 a 9/9	Idem	9	Idem.
83	Cipriano Francisco — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	1 a 20/9	Idem	20	Idem.
84	Felipe Gonçalves de Andrade — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	20	Idem.
85	Godofredo Lúcio Barreto — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	20	Idem.
86	Graciano Gomes — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	20	Idem.
87	Hermenegildo Gomes de Oliveira — Idem	400\$0	2\$222	44\$5	1 a 10/9	Idem	10	Idem.
88	Hugo Fonseca — Idem ..	400\$0	2\$222	88\$9	1 a 20/9	Idem	20	Idem.
89	João Santana — Idem ..	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	20	Idem.
90	Joaquim Marques de Matos — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	20	Idem.
91	Laudelino Daniel de Souza — Idem	400\$0	2\$222	44\$5	1 a 10/9	Idem	10	Idem.
92	Macário Pascoal — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	1 a 20/9	Idem	20	Idem.
93	Manuel Bernardo — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	20	Idem.
94	Manuel Cordeiro de Santana — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	20	Idem.
95	Manuel Gomes da Silva — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	20	Idem.
96	Manuel Juvêncio da Silva — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	20	Idem.
97	Manuel Neves — Idem ..	400\$0	2\$222	44\$5	1 a 10/9	Idem	10	Idem.
98	Onofre José Lourenço ..	400\$0	2\$222	88\$9	1 a 20/9	Idem	20	Idem.
99	Pedro dos Santos 1.º — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	20	Idem.
100	Sebastião Mota — Idem ..	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	20	Idem.
101	Teófilo Moura — Idem ..	400\$0	2\$222	53\$3	1 a 12/9	Idem	12	Idem.
102	Cândido de Sena — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	1 a 20/9	Não houve	20	Idem.
103	Francisco Elliot — Es- criturário G	900\$0	5\$000	200\$0	Idem	1 a 20/8	20	Fisc. e controle de resumo de li- vros de ponto e pagamento.
104	Antônio Monteiro de Bar- ros — Almojarife G ..	900\$0	5\$000	200\$0	Idem	Idem	20	Plantões e forn. materiais.
105	Benjamin da Costa Vale Tralh. (diarista) ..	10\$0	1\$666	50\$0	1 a 15/9	1 em julho	15	Reparos urgentes.
106	Osmar José Martins — Idem	10\$0	1\$666	10\$0	1 a 3/9	1 a 20/8	3	Idem.

Número de ordem	Nome — Cargo ou função	Venci-mento mensal	Venci-mento hora	Impor-tância total	Período da prorrogação	Período da prorrogação anterior	Núm. de dias úteis	Natureza do serviço
2.ª Divisão								
107	Reolindo Ezequiel dos Santos — Trabalh. (diar.)	10\$0	1\$666	33\$3	1 a 10/9	1 a 20/8	10	Reparos urgentes.
108	Rubem Marques Barbosa — Idem	10\$0	1\$666	66\$7	1 a 20/9	1 a 20/8	20	Idem.
4.º Distrito								
109	Otávio Ribeiro — Inspe- tor XI	600\$0	3\$333	140\$0	1 a 21/9	1 a 24/6	21	Plantões e fiscalização.
110	Romão Lopes Garcia — Idem	600\$0	3\$333	160\$0	1 a 24/9	1 a 24/6	24	Idem.
111	Manuel Rodrigues da Sil- va — Artífice IX	500\$0	2\$777	33\$3	1 a 6/9	1 a 9/6	6	Idem.
112	Benedito Amadeu Jome- nhani — Guarda VIII	450\$0	2\$500	60\$0	1 a 12/9	1 a 15/6	12	Manobras e plantões.
113	Cícero de Oliveira Ribe- ro — Idem	450\$0	2\$500	75\$0	1 a 15/9	1 a 9/6	15	Idem.
114	Eustáquio de Matos — Idem	450\$0	2\$500	75\$0	1 a 15/9	1 a 9/6	15	Idem.
115	Euclides José Ribeiro — Idem	450\$0	2\$500	103\$0	1 a 21/9	1 a 8/6	21	Idem.
116	Fernando José dos Santos — Idem	450\$0	2\$500	30\$0	1 a 6/9	1 a 9/6	6	Idem.
117	Marçalino Pinto Moreira — Idem	450\$0	2\$500	75\$0	1 a 15/9	1 a 9/6	15	Plantões e manobras.
118	Mário José de Cerqueira — Idem	450\$0	2\$500	105\$0	1 a 21/9	1 a 9/6	21	Plantões e vigilância.
119	Otávio Júlio do Nasci- mento — Idem	450\$0	2\$500	75\$0	1 a 15/9	1 a 12/6	15	Idem.
120	Alfeu Coutinho de Siquei- ra — Artífice VIII	450\$0	2\$500	30\$0	1 a 6/9	1 a 9/6	6	Plantões e falta d'agua.
121	Flauzino Carlos Pereira — Idem	450\$0	2\$500	30\$0	1 a 6/9	1 a 9/6	6	Idem.
122	Frederico Mercier — Idem	450\$0	2\$500	45\$0	1 a 9/9	Não houve	9	Plantões.
123	Adelino dos Santos — Idem	450\$0	2\$500	15\$0	1 a 3/9	1 a 9/6	3	Idem.
124	Jaime Antônio de Siquei- ra — Idem	450\$0	2\$500	30\$0	1 a 6/9	1 a 9/6	6	Idem.
125	Manuel Inocência Filho — Idem	450\$0	2\$500	45\$0	1 a 9/9	Não houve	9	Plantões e reparos.
126	Virgílio Abrahão dos San- tos — Idem	450\$0	2\$500	30\$0	1 a 6/9	1 a 9/6	6	Idem.
127	Silvio Luquez de Sousa — Idem	450\$0	2\$500	45\$0	1 a 9/9	1 a 9/6	9	Plantões e falta d'agua.
128	Anísio José dos Santos — Idem	450\$0	2\$500	15\$0	1 a 3/9	1 a 9/6	3	Idem.
129	Mário Lopes Garcia — Aux. Esert.º VIII	450\$0	2\$500	45\$0	1 a 9/9	Não houve	9	Plantões e lavagem escritório.
130	Antônio Mota da Silva — Aux. Esert.º VII	400\$0	2\$222	53\$3	1 a 12/9	1 a 9/6	12	Idem.
131	Antônio Fernandes Go- mes — Trabalhador VII	400\$0	2\$222	40\$0	1 a 9/9	Não houve	9	Plantões.
132	Antônio Florência da Sil- va — Idem	400\$0	2\$222	40\$0	1 a 9/9	Não houve	9	Idem.
133	Carlos Gomes Filho — Guarda VII	400\$0	2\$222	80\$0	1 a 18/9	1 a 9/6	18	Plantões e manobras.
134	Deoclécio Vieira de Matos — Trabalh. VII	400\$0	2\$222	26\$7	1 a 6/9	Não houve	6	Reparos urgentes.
135	Elisinho da Silva — Idem	400\$0	2\$222	26\$7	1 a 6/9	Não houve	6	Idem.
136	Felipe Pinto Beneventes — Idem	400\$0	2\$222	26\$7	1 a 6/9	Não houve	6	Idem.
137	José Raposo de Rezende — Artífice VII	400\$0	2\$222	93\$3	1 a 21/9	1 a 15/6	21	Plantões e manobras.
138	João Pereira — Trabalh. VII	400\$0	2\$222	80\$0	1 a 18/9	1 a 9/6	18	Plantões e vigilância.
139	Julião do Carmo Santana — Idem	400\$0	2\$222	13\$3	1 a 3/9	Não houve	3	Reparos urgentes.
140	Edgar Jacomo da Silva — Idem	400\$0	2\$222	13\$3	1 a 3/9	Não houve	3	Idem.
141	Hemetério de Andrade — Idem	400\$0	2\$222	13\$3	1 a 3/9	Não houve	3	Idem.
Total				12:980\$6				

Confere e importa a presente folha de gratificação na importân-
cia total de doze contos, novecentos e oitenta mil e seiscentos réis
(12:980\$0).

1 Secção Financeira, em 3 de dezembro de 1940. — Confere: Li-
bina Naslauski, aux. de escritório IX. — Visto: Otavio Guimarães
Filho, Resp. pelo exp. da Secção Financeira.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente normal, aos funcionários e extranumerários do Colégio Pedro II (Externato), no período de: 1.ª turma — 1 a 30 de novembro de 1940 (24 dias úteis); 2.ª turma — 1 a 20 de novembro de 1940 (15 dias úteis), conforme despacho do Sr. diretor, constante do processo n. 17.120/40, de 22 de junho de 1940, na forma do capítulo III, título I, de Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e Decreto n. 5.662 de 27 de dezembro de 1939:

Número de ordem	Nome — Cargo ou função	Vencimento mensal	Vencimento hora	Importância total	Período da prorrogação	Período da prorrogação anterior	Núm. de dias úteis	Natureza do serviço
1	Alcebiades Portela — Escriurário "G"	900\$0	5\$000	240\$0	1 a 30/11	23 a 31/10	24	Cálculo das médias condicionais.
2	Moema de Menezes Calança — Idem	900\$0	5\$000	240\$0	1 a 30/11	23 a 31/10	24	Idem.
3	João Batista Navarro Calança — Idem	900\$0	5\$000	240\$0	1 a 30/11	23 a 31/10	24	Idem.
4	Antônio Ribeiro da Fonseca — Idem	900\$0	5\$000	240\$0	1 a 30/11	23 a 31/10	24	Idem.
5	Edite Brito de Menezes — Idem	900\$0	5\$000	240\$0	1 a 30/11	23 a 31/10	24	Idem.
6	Valter Rodrigues Fortes — Idem	900\$0	5\$000	240\$0	1 a 30/11	23 a 31/10	24	Idem.
7	Albertina de Almeida Carvalho — Aux. Escriur. VIII	450\$0	2\$500	120\$0	1 a 30/11	23 a 31/10	24	Idem.
8	Silvio Pais Leme — Aux. Escriur. XI	600\$0	3\$333	160\$0	1 a 30/11	23 a 31/10	24	Idem.
9	Valdemar Ferreira Barbosa — Idem	600\$0	3\$333	160\$0	1 a 30/11	23 a 31/10	24	Idem.
10	Guionfar Costa Cavalcante — Aux. Escriur. VIII	450\$0	2\$500	120\$0	1 a 30/11	23 a 31/10	24	Idem.
11	Helena Zilda Tomaz — Idem	450\$0	2\$500	120\$0	1 a 30/11	23 a 31/10	24	Idem.
12	Maurício Teixeira — Idem	450\$0	2\$500	120\$0	1 a 30/11	23 a 31/10	24	Idem.
13	Eduardo Portela Júnior — Idem	450\$0	2\$500	120\$0	1 a 30/11	23 a 31/10	24	Idem.
14	Edite Morrissy de Sotomayor — Aux. de Disciplina	425\$0	2\$361	113\$3	1 a 30/11	23 a 31/10	24	Idem.
15	Emília Faria — Servente V	300\$0	1\$666	80\$0	1 a 30/11	23 a 31/10	24	Idem.
16	Maria Elisa Leite Freitas Lima — Escriur. "G"	900\$0	5\$000	150\$0	1 a 20/11	1 a 31/10	15	Escriur. mat. entr. e saída iniciar tombamento.
17	Eponina Rocha Tolomei — Idem	900\$0	5\$000	150\$0	1 a 20/11	1 a 31/10	15	Exp. cert. art. 100 e exames de adaptação.
18	João Bonifácio de Campos Duarte — Insp. de alunos "E"	600\$0	3\$333	100\$0	1 a 20/11	1 a 31/10	15	Prorrogação do serv. de disciplina. 2.º turno.
19	Amando França — Idem	600\$0	3\$333	100\$0	1 a 20/11	1 a 31/10	15	Idem.
20	Araci da Silva Campos — Aux. Escriur. VIII	450\$0	2\$500	75\$0	1 a 20/11	1 a 31/10	15	Conferenc. atas dos exames, artigo 100.
21	Mercedes Segadas Viana — Idem	450\$0	2\$500	75\$0	1 a 20/11	1 a 31/10	15	Idem.
	Total			3:203\$3				

Confere e importa a presente folha de gratificação na importância total de três contos, duzentos e três mil e trezentos réis (3:203\$3).
 Secção Financeira, em 4 de dezembro de 1940. — Confere. Libina Naslauski, aux. escritório IX. — Visto. Otavio Guimarães Filho, resp. pelo Exp. da Secção Financeira.

Departamento Nacional de Saude

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Em aditamento aos despachos do mês de outubro findo

Requerimentos despachados

Dia 29

N. 9.906-40 — Francisco Barroso de Vasconcelos. — Indeferido.

Dia 30

N. 9.020-40 — Manuel Correia Manhães. — Deferido.
 N. 4.009-40 — Hilma de Vasconcelos Rocha. — Deferido.
 N. 2.057-40 — Alvaro Caetano de Oliveira. — Deferido.
 N. 7.867-40 — Quimioterápica Brasileira Ltda. — Deferido.
 N. 2.811-40 — Alda Celeste Canizares Nascimento. — Deferido.

Dia 31

N. 5.930-40 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido.
 N. 8.738-40 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido.
 N. 5.838-40 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido.
 N. 5.936-40 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido.
 N. 7.557-40 — Raul Mota Fagundes. — Compareça nesta Secção.
 N. 8.062-40 — A. C. de Abreu & Comp. — Compareça nesta Secção.
 N. 5.933-40 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido.
 N. 5.932-40 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido.

Dia 1 de novembro de 1940

N. 7.465-40 — Virgílio Lucas. — Deferido.
 N. 9.917-40 — Dr. Giuseppe Mezzadrolí. — Arquite-se.
 N. 7.429-40 — Antônio Sátiro B. Barbosa. — Mantenho o despacho anterior.
 N. 7.172-40 — Tarcilo A. Neubern de Toledo. — Deferido.
 N. 9.982-40 — Oto de Melo Marcondes Machado. — Arquite-se.
 N. 9.983-40 — José Ribeiro de Sá Carvalho. — Arquite-se.
 N. 9.949-40 — Laboratórios Andromaco. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.029-40 — Francisco de Assis Alvarenga. — Compareça nesta Secção.
 N. 9.980-40 — Dr. Frederico Cattadori. — Arquite-se.
 N. 953-40 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido.
 N. 1.656-40 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido.
 N. 8.889-40 — Manuel Martiniano de Godoi. — Compareça nesta Secção.
 N. 9.984-40 — João Toscano. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.200-40 — Sergio Moreira. — Compareça nesta Secção.

Dia 4

N. 3.340-40 — Hermilo Miranda Vaz. — Deferido.
 N. 10.069-40 — Manuel Lopes de Oliveira Neto. — Deferido.
 N. 2.302-40 — Bruno Prospero Parolari. — Deferido.
 N. 2391-40 — Dr. Eduardo Lins F. de Araujo. — Deferido.
 N. 7.570-40 — Angelo Oltati Junior. — Deferido.
 N. 7.394-40 — Romeu de Moraes. — Indeferido.
 N. 7.315-40 — Virgílio Lucas. — Deferido.
 N. 2.340-40 — Bruno Prospero Parolari. — Indeferido.

Dia 5

N. 7.299-40 — Sociedade Anônima Laboratórios Farmacêuticos Claf. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.631-39 — Benedito Molinari. — Compareça nesta Secção.
 N. 7.298-40 — S. A. Laboratórios Farmacêuticos Claf. — Compareça nesta Secção.
 N. 7.441-40 — Bruno Próspero Parolari. — Compareça nesta Secção.
 N. 6.283-40 — Zulmira Dias de Aguiar. — Deferido.
 N. 10.030-40 — Carmen Speranza. — Arquite-se.
 N. 8.901-40 — Zilá Barbosa Viana. — Deferido.
 N. 10.077-40 — José Francisco Jorge Junior. — Arquite-se.
 N. 9.948-40 — Rinder, Limitada. — Certifique-se.
 N. 7.769-40 — Virgílio Lucas. — Compareça nesta Secção.

Dia 6

N. 7.818-40 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido.
 N. 9.673-40 — Francisco Soares Londres. — Compareça nesta Secção.
 N. 0.674-40 — Perfumaria e Saboaria Paraibana S. A. — Compareça nesta Secção.
 N. 7.918-40 — João Toscano. — Satisfaça a taxa de análise.
 N. 7.034-40 — Rinder, Limitada. — Compareça nesta Secção.
 N. 4.041-40 — José Afonso de Miranda. — Deferido.
 N. 7.367-40 — Antônio Sátiro B. Barbosa. — Compareça nesta Secção.

N. 3.860-40 — Elvira Afonso de Miranda Lima. — Deferido.
 N. 7.658-40 — Hugo Molinari & Comp. — Deferido.
 N. 8.222-40 — Aurelino de Araujo. — Deferido.

Dia 7

N. 8.182-40 — Celia Semes. — Deferido.
 N. 8.183-40 — Oto de Melo Marcondes Machado. — Deferido.
 N. 8.184-40 — Celia Semes. — Deferido.
 N. 8.186-40 — Oto de Melo Marcondes Machado. — Deferido.
 N. 8.164-40 — Celia Semes. — Deferido.
 N. 8.165-40 — Oto de Melo Marcondes Machado. — Deferido.
 N. 8.166-40 — Celia Semes. — Deferido.
 N. 8.167-40 — Oto de Melo Marcondes Machado. — Deferido.
 N. 8.168-40 — Celia Semes. — Deferido.
 N. 8.169-40 — Oto de Melo Marcondes Machado. — Deferido.
 N. 8.170-40 — Celia Semes. — Deferido.
 N. 8.171-40 — Oto de Melo Marcondes Machado. — Deferido.
 N. 81.100 — Alfredo Mariano de Oliveira. — Compareça nesta Secção.

Secção.

N. 8.032-40 — Química "Bayer" Ltda. — Deferido.
 N. 6.211-40 — Oto de Melo Marcondes Machado. — Deferido.
 N. 6.213-40 — Celia Semes. — Deferido.
 N. 8.190-40 — Celia Semes. — Deferido.
 N. 8.191-40 — Oto de Melo Marcondes Machado. — Deferido.
 N. 6.192-40 — Floriano Cesar de Carvalho. — Compareça nesta Secção.

Secção.

N. 3.660-40 — Benedito Praxedes Ribeiro. — Deferido.
 N. 3.661-40 — Praxedes Ribeiro. — Deferido.
 N. 5.931-40 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido.
 N. 7.497-40 — Sankyo Company Limited. — Compareça nesta Secção.

Secção.

N. 7.789-40 — Virgílio Lucas. — Deferido.
 N. 6.177-40 — Hermes Teodoro Sprenger. — Deferido.
 N. 5.127-40 — Maria Ferreira de Melo. — Deferido.
 N. 8.769-40 — Sociedade Kindarmon Ltda. — Compareça nesta Secção.

Secção.

N. 8.773-40 — Sociedade Kindarmon Ltda. — Compareça nesta Secção.

Secção.

N. 8.770-40 — Sociedade Kindarmon Ltda. — Compareça nesta Secção.

Secção.

N. 7.834-40 — Sankio Company Limited. — Compareça nesta Secção.

Secção.

N. 7.495-40 — Sankui Company Limited. — Compareça nesta Secção.

Secção.

N. 2.298-40 — José de Sales Fonseca. — Deferido.
 N. 2.253-38 — José de Sales Fonseca. — Deferido.
 N. 2.299-40 — José de Sales Fonseca. — Deferido.
 N. 2.613-40 — Carmen Eperanza. — Indeferido.
 4.565-40 — S. A. Instituto G. M. Lancisi. — Deferido.
 N. 7.496-40 — Sankyo Company Limited. — Compareça nesta Secção.

ta Secção.

N. 7.706-40 — Camilo Alevato. — Compareça nesta Secção.
 N. 9.235-40 — José Pinheiro Bastos. — Deferido.
 N. 7.687-40 — Laboratório Medical Ltda. — Deferido.
 N. 8.623-40 — Karl Heimig. — Deferido.
 N. 7.915-40 — Laboratório Medical Ltda. — Deferido.
 N. 7.933-40 — Nelson Torres de Magalhães. — Compareça nesta Secção.

Secção.

N. 842-40 — Alvaro Caetano de Oliveira. — Deferido.
 N. 443-40 — Laboratórios Français de Chimiotherapie — Deferido.

Secção.

N. 8.192-40 — Célia Semes. — Deferido.
 N. 8.193-40 — Oto de Melo Marcondes Machado. — Deferido.
 N. 7.033-40 — Rinder, Limitada. — Compareça nesta Secção.
 N. 7.039-40 — Heitor Sampaio Fernandes. — Deferido.
 N. 6.281-40 — Tsumura Juntendo. — Deferido.
 N. 7.733-40 — Onofre Purita. — Compareça nesta Secção.
 N. 7.296-40 — S. A. Laboratórios Farmacêuticos Claf. — Deferido.

Secção.

N. 7.569-40 — Laboratório Campineiro Ltda. — Deferido.
 N. 4.459-40 — José Pires de Oliveira Dias. — Deferido.

Dia 8

N. 1.222-40 — João Damasceno Nobrega. — Indeferido.
 N. 10.091-40 — Laboratório Químico Lis Ltda. — Arquite-se.
 N. 8.339-40 — Eugene Barrene & Cia. — Compareça nesta Secção.

Secção.

N. 7.458-40 — Amadeu Leopardo. — Deferido.
 N. 3.140-40 — Irene de Sá Peixoto Dall'Orto. — Deferido.
 N. 1.475-40 — Oto Serpa Granado. — Deferido.
 N. 9.417-39 — Luiza de Albuquerque Saraiva. — Deferido.
 N. 9.039-38 — Adilia Pereira Nogueira. — Arquite-se.

Dia 9

N. 8.229-40 — Carlos Barbosa Leite Junior. — Deferido.
 N. 8.230-40 — Antônio Carlos de Paula. — Deferido.
 N. 6.512-39 — Augusto da Silva Machado. — Deferido.
 N. 8.425-40 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido.
 N. 7.451-39 — Albertino Marcelos Ribeiro. — Deferido.
 N. 7.795-40 — Francisco Luiz Fabiano. — Deferido.
 N. 8.432-40 — Dr. Alcides de Lima e Silva. — Deferido.
 N. 8.727-40 — Química "Bayer" Ltda. — Deferido.

N. 8.187-40 — Oto Serpa Granado. — Deferido.
 N. 8.429-40 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido.
 N. 8.428-40 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido.
 N. 1.471-40 — Oto Serpa Granado. — Deferido.

Dia 11

N. 7.820-40 — Onofre Purita. — Compareça nesta Secção.
 N. 8.541-40 — Abel Ribeiro Branco. — Deferido.
 N. 8.542-40 — Abel Ribeiro Branco. — Deferido.
 N. 8.513-40 — Abel Ribeiro Branco. — Deferido.
 N. 3.087-40 — Carraro & Neves Ltda. — Deferido.
 N. 1.468-40 — Francisco Alves de Carvalho. — Arquite-se.
 N. 3.640-40 — Dinâmica de Aguiar. — Deferido.
 N. 7.266-40 — Dinâmica de Aguiar. — Deferido.
 N. 8.035-40 — Indalécia Dias. — Deferido.
 N. 8.728-40 — Angenor Lima Negrão. — Deferido.
 N. 8.186-40 — Célia Semes. — Deferido.
 N. 8.187-40 — Oto Serpa Granado. — Deferido.
 N. 9.582-40 — Francisco Ferreira da Costa Filho. — De-ferido.
 N. 9.585-40 — Aktal Sociedade Limitada. — Deferido.
 N. 9.131-40 — William Abibe. — Deferido.
 N. 9.132-40 — William Abibe. — Deferido.

Dia 12

N. 8.519-40 — J. D. Maia. — Deferido.
 N. 9.450-38 — Argemiro Gusmão. — Deferido.
 N. 8.685-40 — Raul Alves dos Santos Rangel. — Deferido.
 N. 9.258-40 — Floriano Cezar de Carvalho — Compareça nesta Secção.
 N. 9.241-40 — Antônio Wantuil de Freitas. — Compareça nesta Secção.
 N. 8.466-40 — Dr. C. Buschmann. — Compareça nesta Secção.
 N. 3.799-40 — Osvaldo da Costa Tourinho. — Deferido.
 N. 5.765-40 — Luiza Barros de Miranda. — Deferido.
 N. 2.679-40 — José Fagundes de Lima. — Deferido.
 N. 2.771-40 — Dário de Melo Pinto. — Deferido.
 N. 2.997-40 — Elba Oddoni. — Deferido.
 N. 9.757-40 — Durval Delfino de Brito. — Deferido.
 N. 6.511-40 — Paulo Labarte. — Compareça nesta Secção.
 N. 4.146-40 — Laboratório Orbis Limitada. — Compareça nesta Secção.
 N. 1.618-40 — Mário Guimarães Belletti. — Deferido.
 N. 4.637-40 — Raul Gaspar. — Compareça nesta Secção.
 N. 2.487-40 — Afonso Corrêa Bastos. — Deferido.
 N. 2.987-40 — S. A. Giovani Scarcele. — Compareça nesta Secção.
 N. 8.218-40 — Dr. C. Buschmann. — Compareça nesta Secção.

Dia 13

N. 9.037-40 — Yatropan Ltda. — Compareça nesta Secção.
 N. 8.665-40 — Antônio Inácio Soares. — Deferido.
 N. 7.751-40 — Antônio Duarte Pinto Ribeiro. — Deferido.
 N. 10.870-39 — Jorge Guilherme Rheingantz. — Deferido.
 N. 9.130-40 — Jorge Guilherme Rheingantz. — Compareça nesta Secção.

Dia 14

N. 10.505-38 — Instituto Q. Experimental Ichis. — Inde-ferido.
 N. 119-40 — Carlos Alberto Figueiredo Costa. — Compareça nesta Secção.
 N. 9.399-40 — Edgar Do Couto. — Compareça nesta Secção.
 N. 8.833-40 — Francisco Antônio Giffoni Filho. — Deferido.
 N. 8.791-40 — Hermann Kaelble. — Deferido.
 N. 8.314-40 — Marieta Pereira da Silva. — Compareça nesta Secção.
 N. 8.497-40 — Antônio Augusto Cavalcanti de Albuquerque. — Compareça nesta Secção.
 N. 8.349-40 — Oto Serpa Granado. — Deferido.
 N. 7.297-40 — S. A. Laboratórios Farmacêutico Claf. — De-ferido.
 N. 11.259-39 — Hélio Homero Bernardi. — Deferido.
 N. 7.553-40 — Alberto da Fonseca Schmidt. — Deferido.
 N. 6.292-40 — José de Andrade Gonçalves. — Mantenho o despacho anterior.
 N. 819-40 — Gerardo Merini de Souza. — Compareça nesta Secção.
 N. 395-40 — Giberto Barrmeo. — Deferido.
 N. 878-40 — Antenor Alves de Souza Machado. — Deferido.

Dia 16

N. 10.633-39 — Benedito Molinari. — Deferido.
 N. 10.632-39 — Benedito Molinari. — Deferido.
 N. 8.473-40 — Pedro Rocha. — Indeferido.
 N. 7.607-40 — Tarcilo Almeida Neubern de Toledo. — Defe-rido.
 N. 4.612-40 — S. A. Fábrica Química Gedeon Richter. — Indeferido.
 N. 10.393-40 — Oto Serpa Grando. — Indeferido.

N. 4.460-40 — José Pires Oliveira Dias. — Deferido.
 N. 7.974-40 — Renato Ferraz Kehl. — Compareça nesta Secção.
 N. 7.975-40 — Renato Ferraz Kehl. — Compareça nesta Secção.
 N. 7.978-40 — Renato Ferraz Kehl. — Compareça nesta Secção.
 N. 7.973-40 — Renato Ferraz Kehl. — Compareça nesta Secção.

Dia 18

N. 8.737/40 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido.
 N. 9.191/40 — Olama de Almeida Rios — Compareça nesta Secção.
 N. 8.717/40 — Produtos Evans Ltda. — Compareça nesta Secção.
 N. 8.841/40 — Francisco Antônio Giffoni Filho. — Deferido.
 N. 8.145/40 — Luiz Pereira de Luigi. — Compareça nesta Secção.
 N. 8.270/40 — Virgílio Lucas. — Deferido.
 N. 7.819/40 — Antônio de Sousa Franco. — Indeferido.
 N. 5.360/39 — René Machado Bueno. — Deferido.
 N. 8.141/40 — Luiz Pereira de Luigi. — Compareça nesta Secção.

N. 9.252/40 — Valtér Haufe. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.338/40 — José Vieira Braga Filho. — Arquite-se.
 N. 10.336/40 — Maria Izabel Viotti Lessa. — Arquite-se.
 N. 3.361/40 — Eduardo Augusto Gonçalves. — Deferido.
 N. 8.844/40 — Francisco Antônio Giffoni Filho. — Deferido.
 N. 9.013/40 — Sociedade Kindarmon Ltda. — Deferido.
 N. 2.363/40 — Bruno Próspero Parolari. — Deferido.
 N. 5.015/40 — Benedita Nogueira Duarte. — Deferido.
 N. 10.338/40 — José Vieira Braga Filho. — Arquite-se.
 N. 11.052/40 — José Vieira Braga Filho. — Deferido.
 N. 10.341/40 — José Vieira Braga Filho. — Arquite-se.
 N. 4.015/40 — Mário Andrade Braga. — Deferido.
 N. 8.836/40 — Francisco Antônio Giffoni Filho. — Deferido.
 N. 8.837/40 — Francisco Antônio Giffoni. — Deferido.
 N. 8.967/40 — Olama de Almeida Rios. — Compareça nesta Secção.

N. 8.838/40 — Francisco Antônio Giffoni Filho. — Deferido.
 N. 8.840/40 — Francisco Antônio Giffoni Filho. — Deferido.
 N. 8.860/40 — Francisco Antônio Giffoni Filho. — Deferido.
 N. 8.834/40 — Francisco Antônio Giffoni Filho. — Deferido.
 N. 7.869/40 — Quintino Pinheiro. — Compareça nesta Secção.
 N. 8.839/40 — Francisco Antônio Giffoni Filho. — Deferido.
 N. 8.845/40 — Francisco Antônio Giffoni Filho. — Deferido.
 N. 8.843/40 — Francisco Antônio Giffoni Filho. — Deferido.
 N. 8.844/40 — Francisco Antônio Giffoni Filho. — Deferido.
 N. 8.859/40 — Francisco Antônio Giffoni Filho. — Deferido.
 N. 9.014/40 — Sociedade Kindarmon Ltda. — Deferido.
 N. 9.023/40 — Sociedade Kindarmon Ltda. — Deferido.
 N. 10.376/40 — Antônio de Sousa Franco. — Arquite-se.
 N. 10.417/40 — José Ferraz da Silveira. — Arquite-se.

Dia 19

N. 10.506/40 — Alberto da Fonseca Schmidt. — Compareça nesta Secção.
 N. 7.981/40 — Química "Bayer" Ltda. — Deferido.
 N. 10.466/40 — José Benedito da Luz Malhado. — Arquite-se.
 N. 9.381/40 — S. A. Fábrica Química Gedeon Richter. — Inde-ferido.
 N. 7.699/40 — Cermen Sperenza. — Deferido.
 N. 6.516/40 — Hermilo Miranda Vaz. — Indeferido.
 N. 1.012/39 — Carlos Benedito Ferreira Brandão. — Deferido.
 N. 6.869/39 — Rafael Moreux. — Deferido.
 N. 10.160/39 — Paulo Seabra. — Deferido.
 N. 7.930/40 — Semiramis Peixoto Bittencourt. — Compareça nesta Secção.
 N. 505/40 — Mauricio Vilela. — Deferido.
 N. 1.224/40 — João Damasceno Nóbrega. — Deferido.
 N. 1.481/40 — Benedita Nogueira Duarte. — Deferido.

Dia 20

N. 50/38 — José de Andrade Gonçalves. — Deferido.
 N. 6.574/40 — Honório Gunther. — Deferido.
 N. 7.514/38 — José Alfredo da Costa Santos. — Deferido.
 N. 10.492/39 — Nicodemes Gomes. — Deferido.
 N. 7.442/40 — Hermilo Miranda Vaz. — Indeferido.
 N. 4.096/40 — Renato Marcos V. Funari. — Deferido.
 N. 7.536/40 — Ponciano Rodrigues. — Indeferido.
 N. 4.075/40 — Kin-Ichi Irino. — Deferido.
 N. 10.060/39 — Dr. Fernando Pedrosa Fernandes. — Defe-rido.
 N. 9.010/40 — Sociedade Kindarmon Ltda. — Deferido.
 N. 9.011/40 — Sociedade Kindarmon Ltda. — Deferido.
 N. 9.332/40 — Manuel Carneiro Xavier de Almeida. — Defe-rido.

N. 10.599/40 — Oscar de Campos Pereira França. — Deferido.
 N. 3.844/40 — José Pires Oliveira Dias. — Deferido.
 N. 9.387/40 — Francisco Tavares. — Deferido.
 N. 9.415/40 — Adibi Pereira Nogueira. — Deferido.
 N. 9.001/40 — Edgar Helbig. — Indeferido.
 N. 486/40 — Antônia Vieira de Carvalho. — Deferido.
 N. 657/40 — Lippe Pereira Peixoto. — Deferido.
 N. 3.897/40 — Lippe Pereira Peixoto. — Arquite-se.
 N. 9.047/40 — Dr. Luiggi Tirelli. — Compareça nesta Secção.

Dia 21

N. 3.345/40 — Cornélio Taddei. — Deferido.
 N. 7.956/40 — Eduardo Lins Ferreira de Araujo. — Deferido.
 N. 10.252/39 — Bernardo Caldas. — Deferido.
 N. 8.565/40 — Francisco Siqueira Mendes Pereira. — Compareça nesta Secção.
 N. 9.121/40 — Camilo Allevato. — Compareça nesta Secção.
 N. 8.589/40 — Benjamin Resende da Costa Reis. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.528/40 — Antônio Augusto C. de Albuquerque. — Compareça nesta Secção.
 N. 5.365/40 — Parke, Davis & Comp. — Deferido.
 N. 11.297/39 — Lib Sociedade Anônima. — Compareça nesta Secção.
 N. 3.786/40 — Parke, Davis & Comp. — Deferido.
 N. 9.270/39 — Lib Sociedade Anônima. — Compareça nesta Secção.
 N. 3.390/39 — Atila Barbosa Lima. — Deferido.
 N. 9.367/40 — Laboratório Q. Farmacêutico Ltda. — Compareça nesta Secção.
 N. 9.394/40 — Oscar Tavares Gomes. — Satisfaca a taxa de análise.
 N. 9.198/40 — Lafayette Brasil de Almeida. — Deferido.
 N. 15.588/40 — Ponciano Rodrigues. — Arquite-se.

Dia 22

N. 7.606/40 — Carlos Gomes. — Arquite-se.
 N. 7.605/40 — Augusto Cid Melo Perissé. — Deferido.
 N. 10.916/40 — Manuel Lopes de Oliveira Neto. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.648/40 — Antônio de Sousa Franco. — Arquite-se.
 N. 10.649/40 — Lucinda Martins. — Arquite-se.
 N. 2.395/40 — Alberto da Fonseca Schmidt. — Deferido.
 N. 8.133/40 — Sadi Reis Santos. — Deferido.
 N. 10.658/40 — José Paiva Pereira. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.976/40 — Nestor de Moura Brasil. — Deferido.
 N. 1.186/40 — Leopoldo Ribeiro Vieira. — Deferido.
 N. 10.721/40 — Indústrias Químicas "Tonkil" Ltda. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.622/40 — Agenor de Almeida Loyola. — Arquite-se.
 N. 1.313/40 — Raimundo Felipe de Sousa. — Deferido.
 N. 1.340/40 — Ana Ferraz Moreira. — Deferido.
 N. 1.899/40 — Oyama de Almeida Rios. — Deferido.
 N. 1.030/40 — Isaura de Sousa Pitanga. — Deferido.
 N. 1.857/40 — Francisco Picarelli. — Deferido.

Dia 23

N. 7.600/40 — Francisco José Pinto. — Deferido.
 N. 9.193/40 — Alzira de Campos Moura. — Compareça nesta Secção.
 N. 8.657/40 — José Antônio de Figueiredo Filho. — Deferido.
 N. 10.136/40 — Dr. Mário de Magalhães. — Deferido.
 N. 10.136-40 — Dr. Mário Magalhães. — Deferido.
 N. 10.392-40 — Lib Sociedade Anônima. — Deferido.
 N. 11.295-40 — Lib Sociedade Anônima. — Deferido.
 N. 10.439-40 — Alfredo de Magalhães Queiroz. — Deferido.
 N. 9.081-40 — José Pires de Oliveira Dias. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.407-40 — Dr. Hermann Niederhageboeck. — Deferido.
 N. 9.549-40 — Murílio Jaguaribe de Alencar. — Compareça nesta Secção.
 N. 9.548-40 — Murílio Jaguaribe de Alencar. — Compareça nesta Secção.
 N. 11.296-40 — Lib Sociedade Anônima. — Deferido.
 N. 9.423-40 — José Augusto Pinto Coelho. — Arquite-se.
 N. 9.536-40 — Antônio de Sousa Franco. — Compareça nesta Secção.

Dia 25

N. 9.943-40 — Manuel Lopes de Oliveira Neto. — Deferido.
 N. 9.443-40 — Floriano Cesar de Carvalho. — Deferido.
 N. 9.038-40 — Iatropan Ltda. — Deferido.
 N. 8.344-40 — Alfredo de Magalhães Queiroz. — Deferido.
 N. 9.671-40 — Química "Bayer" Ltda. — Deferido.
 N. 10.704-40 — Albertina de Sá Mano. — Compareça nesta Secção.
 N. 2.034-40 — Albertina de Sá Mano. — Compareça nesta Secção.

N. 8.085-40 — Luiz Pereira de Luiggi. — Compareça nesta Secção.
 N. 9.440-40 — Floriano Cesar de Carvalho. — Deferido.
 N. 9.539-40 — José Pires de Oliveira Dias. — Arquite-se.
 N. 10.254-40 — Tomaz Carchedi Neto. — Arquite-se.

Dia 26

N. 5.200-40 — Oto Serpa Grando. — Deferido.
 N. 8.007-40 — Franzeri Vicente. — Deferido.
 N. 9.897-40 — Agrício Lemos Furtado. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.612-40 — Julio Martins. — Deferido.
 N. 9.248-40 — José Garcia. — Deferido.
 N. 7.671-40 — Maria Luiza Belfort Bethlem. — Deferido.
 N. 6.817-40 — Jacomo Pelosi.

Dia 27

N. 10.819-40 — Carmen Speranza. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.740-40 — Bráulio de Camargo Moraes. — Compareça nesta Secção.
 N. 9.195-40 — Alzira de Campos Moura. — Compareça nesta Secção.
 N. 9.196-40 — Alzira de Campos Moura. — Compareça nesta Secção.
 N. 1.636-40 — Anibal Wooda Lacerda. — Indeferido.
 N. 1.813-40 — Anibal Wooda Lacerda. — Arquite-se.
 N. 3.813-40 — Maria Nilza dos Reis. — Deferido.
 N. 4.237-40 — Maria Nilza dos Reis. — Deferido.
 N. 8.467-40 — Alexandre Moreira Rega. — Deferido.
 N. 10.739-40 — Nicodemos Gomes. — Compareça nesta Secção.
 N. 9.414-40 — Benedito Molinari. — Deferido.
 N. 10.836-40 — João Lourenço de Castro e Silva. — Compareça nesta Secção.
 N. 9.594-40 — Laboratório Tijuca Ltda. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.742-40 — Pedro Ferreira Alves. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.779 — Nelson José de Rezende. — Deferido.
 N. 579-40 — Miguel Angelo de Oliveira. — Compareça nesta Secção.
 N. 576-40 — Bruno Próspero Parolari. — Deferido.

Dia 28

N. 1.394-40 — Omar Lopes Cardoso. — Arquite-se.
 N. 9.090 — Omar Lopes Cardoso. — Arquite-se.
 N. 9.697-40 — Horácio Pereira Santiago. — Deferido.
 N. 8.280-40 — Fernando Pedrosa Fernandes. — Deferido.
 N. 11.020-40 — Dr. Alberto Friedmann. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.643-40 — Alberto Barbosa Rodrigues. — Deferido.
 N. 8.389-40 — Francisco José de Macedo. — Deferido.
 N. 10.476-40 — Odete Cruz de Matos. — Indeferido.
 N. 10.637-40 — H. Cardoso. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.537-40 — Ermínio Gabriel. — Compareça nesta Secção.
 N. 9.991-40 — João Valério da Silva. — Deferido.
 N. 6.459-40 — Irene de Carvalho. — Deferido.
 N. 6.920-40 — Maria do Carmo Cerqueira. — Deferido.
 N. 2.617-40 — Agar Campos Bittencourt. — Deferido.

Dia 30

N. 710-40 — Romeu de Moraes. — Compareça nesta Secção.
 N. 4.003-40 — Anísio Cerqueira Luz. — Compareça nesta Secção.
 N. 9.631-40 — Renato Iligino da Silva. — Compareça nesta Secção.
 N. 8.858-40 — Antônio Mendes da Silva. — Deferido.
 N. 9.799-40 — Carmen Batista Rego. — Deferido.
 N. 9.646-40 — Gomes & Silveira. — Deferido.

RELAÇÃO DOS PREPARADOS LICENCIADOS POR ESTA SECÇÃO DURANTE OS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 1940

Preparado — Número da licença — Data — Responsável

Ginorex, gotas — 1.038 — 1-10-40, Aurea Mendonça.
 Orthosiphene, ampolas de 10 cc. — 1.039 — 1-10-40, Marieta Pereira da Silva.
 Bismuto Colesterol, ampolas de 3 cc. — 1.040 — 1-10-40, Oscar de Paula Soares Filho.
 Xarope de limão bravo e bromofórmio Esperança — 1.041 — 1-10-40, Pedro Zumekeller.
 Strept — Lisa, ampolas de 5 cc. — 1.042 — 1-10-40, Oscar de Paula Soares Filho.
 Ferrofosfan — 1.043 — 1-10-40 — Argemiro Gusmão.
 Veracebrina, comprimidos — 1.044 — 1-10-40 — Manuel Ferreira Leal.
 Tisooglan, ampolas de 2 cc. — 1.045 — 2-10-40, Dr. Fernando Pedrosa Fernandes.
 Iosedar, simples a 1% ampolas de 5 cc. — 1.046 — 2-10-40, Alberto da Fonseca Schmidt.

- Iosedar, simples a 5%, ampolas de 5 cc. — 1.047 — 2-10-40, Alberto da Fonseca Schmidt.
- Iosedar salicilado, ampola 5 cc., — 1.048 — 2-10-40, Alberto da Fonseca Schmidt.
- Iosedar, salicilado ampola de 10 cc., — 1.049 — 2-10-40, Alberto da Fonseca Schmidt.
- Bismosedar, forte ampolas de 2 cc., — 1.050 — 2-10-40, Alberto da Fonseca Schmidt.
- Bismosedar médio, ampolas de 2 cc. — 1.051 — 2-10-40, Alberto da Fonseca Schmidt.
- Bismosedar infantil, ampolas de 2 cc — 1.052 — 2-10-40, Alberto da Fonseca Schmidt.
- Pinosil, ampolas de 1 cc. — 1.053 — 2-10-40, Alberto da Fonseca Schmidt.
- Sulfamylatox, comprimidos — 1.054 — 2-10-40 — Júlio Vidigal de Vasconcelos.
- Levedonil, comprimidos — 1.055 — 2-10-40, Júlio Vidigal de Vasconcelos.
- Ampolas de Estrone, ampola de 1 cc. — 1.056 — 4-10-40, Ernest H. Volwiler.
- Cápsulas de Estriol — 1.057 — 4-10-40, Ernest H. Volwiler.
- Ampolas de Hepasol de 1 cc. — 1.058 — 4-10-40, Ernest H. Volwiler.
- Adstringente Forharis, líquido — 1.059 — 4-10-40, Nestor Moura Brasil.
- Solução de cloreto de cálcio Tibô — 1.060 — 4-10-40, Zenith Freire.
- Pomada Cadogel a 66% — 1.061 — 4-10-40 — Charlotte Marguerite Kmoskó.
- Pomada Cadogel a 33% — 1.062 — 4-10-40 — Charlotte Marguerite Kmoskó.
- Pomada Cadogel a 10% — 1.063 — 4-10-40 — Charlotte Marguerite Kmoskó.
- Hepatovitamina, ampolas de 2 cc. — 1.064 — 4-10-40, João Guglielmo.
- Linimento Hypos — 1.065 — 4-10-40 — António Carlos Soixas.
- Trefoton, ampolas de 3 cc. — 1.066 — 4-10-40, Alfredo de Magalhães Queiroz.
- Anodil, ampolas de 5 cc. — 1.067 — 4-10-40, Alfredo de Magalhães Queiroz.
- Alcalitrat, pó — 1.068 — 7-10-40, Renato Marcos V. Tunari.
- Supracortin, ampolas de 1 cc. — 1.069 — 7-10-40, José Pires de Oliveira Dias.
- Ampolas de Estrone de 1 cc. (2.000-UI) — 1.070 — 7-7-40, Ernest H. Volwiler.
- Ampolas de Estrone, 1 cc. (5.000-UI) — 1.071 — 7-10-40, Ernest H. Volwiler.
- Ampolas de Estrone, 1 cc. (10.000-UI) — 1.072 — 7-10-40, Ernest H. Volwiler.
- Cápsulas de Estriol (0.00012 grs.) — 1.073 — 7-10-40, Ernest H. Volwiler.
- Cápsulas de Estriol (0.00024 grs.) — 1.074 — 7-10-40, Ernest H. Volwiler.
- Xarope anti-palúdico Andromaco — 1.075 — 8-10-40, Paulo Andrade.
- Gluciformin, ampolas de 20 cc. — 1.076 — 8-10-40, Conceição Negreiros do Amaral.
- Ovagenol, líquido — 1.077 — 8-10-40, O'Daly Ferreira Soares.
- Anartril, ampolas de 10 cc. — 1.078 — 8-10-40, Iolanda Brina Rodrigues.
- Vitamina Celen, ampolas de 1 cc. — 1.079 — 8-10-40, Conceição Negreiros do Amaral.
- Vermocao, líquido — 1.080 — 8-10-40, José Ribeiro de Sá Carvalho.
- Adrenan, gotas — 1.081 — 8-10-40, José Benedito da Luz Machado.
- Bunsen A, ampolas de 1 cc. — 1.082 — 8-10-40, Marieta Pereira da Silva.
- Bunsen B, ampolas de 2 cc — 1.083 — 8-10-40, Marieta Pereira da Silva.
- Bunsen, comprimidos — 1.094 — 8-10-40, Marieta Pereira da Silva.
- Digelax Andromaco, líquido — 1.085 — 10-10-40, Paulo Andrade.
- Tetraglan, drágeas, masculino — 1.086 — 10-10-40, Joaquim Duarte Barbosa.
- Tetraglan, drágeas, feminino — 1.087 — 10-10-40, Joaquim Duarte Barbosa.
- Extrido, comprimidos — 1.088 — 10-10-40, José Benedito da Luz Machado.
- Calcioctyl, empôlas de 2 c. c. — 1.089 — 10-10-40, António de Sousa Franco.
- Homone gonadotrope do Dr. Russel — 1.090 — 10-10-40, Philippe Joseph Etienne Beraut.
- Clinestrol, ampolas de 1 mg. — 1.091 — 10-10-40, Harry Jephcott.
- Clinestrol, ampolas de 5 mg. — 1.092 — 10-10-40, Harry Jephcott.
- Clinestrol, comprimidos de 1 mg. — 1.093 — 10-10-40, Harry Jephcott.
- Clinestrol, comprimidos de 0,5 mg — 1.094 — 10-10-40, Harry Jephcott.
- Erodon, líquido — 1.095 — 12-10-40, José Pires Oliveira Dias.
- Solargin, gotas — 1.096 — 12-10-40, Aurea da Costa Velho Pinheiro.
- Asclerosina Sofos, amp. de 1 c. c. — 1.097 — 12-10-40, Francisco Figari.
- Asclerosina Sofos, drágeas — 1.098 — 12-10-40 — Francisco Figari.
- Supernol, líquido — 1.099 — 14-10-40, Zélia Teixeira Leite.
- Liverbi, ampolas de 2 c. c. — 1.100 — 14-10-40 — Hildeberto de Moraes Vasconcelos.
- Beumvitamin, ampolas de 1 c. c. — 1.101 — 14-10-40, Leonor Ricca.
- Minoliver Beumvitaminico, amp. de 2 c. c. — 1.102 — 14 de outubro de 1940, Leonor Ricca.
- Vacina antiptogênica Hildeberto — 1.103 — 14-10-40, Hildeberto de Moraes Vasconcelos.
- Vacina estreptocócica Hildeberto — 1.104 — 14-10-40, Hildeberto de Moraes Vasconcelos.
- Vacina estafilocócica Hildeberto — 1.105 — 14-10-40 — Hildeberto de Moraes Vasconcelos.
- Nazo Bezerra, pasta — 1.106 — 14-10-40, Hildeberto de Moraes Vasconcelos.
- Nazo Bezerra, líquido — 1.107 — 14-10-40 — Hildeberto de Moraes Vasconcelos.
- Xarope peitoral, de cardo santo comp. — 1.108 — 14-10-40, Ubaldino Gonçalves Portela.
- Digestivo Leviz, pó — 1.109 — 14-10-40 — Benedito Molinari.
- Cholecetam, ampolas de 2 c. c. — 1.110 — 15-10-40, Leonor Ricca.
- Urocalmin, comprimidos — 1.111 — 15-10-40, Humberto Mafra.
- Vacina antiptogênica polivalente Naves — 1.112 — 15-10-40, Iráulio de Camargo Moraes.
- Caliceida Cruzciro do Brasil — 1.113 — 15-10-40, Maria Isabel Correia.
- Vug, bisnaga — 1.114 — 15-10-40 — Maria Isabel Correia.
- Comprimidos de Telan — 1.115 — 15-10-40 — Piper de Lacerda Borges.
- Beumachade, líquido — 1.116 — 16-10-40, Joana Prujanski.
- Glyx, líquido — 1.117 — 16-10-40, João Roque Alvares de Magalhães.
- Pomada Man Zan — 1.118 — 16-10-40, Abelardo Barroso Pacheco.
- Stenofor, elixir — 1.119 — 16-10-40, Bruno Próspero Parolari.
- Baco — Pil, comprimidos — 1.120 — 16-10-40, Bruno Próspero Parolari.
- Kola granulada, fosfatada Taddei — 1.121 — 16-10-40, Cornélio Taddei.
- Pílulas, tônico — ferruginosas Taddei — 1.122 — 16-10-40, Cornélio Taddei.
- Baqui, comprimidos — 1.123 — 16-10-40 — Matilda Frani Fittipaldi.
- Novogal, líquido — 1.124 — 16-10-40, Ephrem de Matos Teles.
- Lacto-Vacina contra colite, comprimidos — 1.125 — 16-10-40, Dr. Eduardo Vaz.
- Antitoxikon, ampolas de 1 c. c. — 1.126 — 17-10-40, Júlio Vidigal de Vasconcelos.
- Ampolas de vitaminas com hormônio luteínico Andromaco, de 1 c. c. — 1.127 — 17-10-40, Paulo Andrade.
- Normoestrina, ampolas de 2 c. c. (12.000 U) — 1.128 — 17 de outubro de 1940, Júlio Vidigal de Vasconcelos.
- Normoestrina, ampolas de 2 c. c. (10.000 U) — 1.129 — 17 de outubro de 1940, Júlio Vidigal de Vasconcelos.
- Normoestrina, gotas — 1.130 — 17-10-40, Júlio Vidigal de Vasconcelos.
- Beatin, líquido — 1.131 — 17-10-40 — Francisco Luiz Fabiano.
- Immunizol n. 10, ampolas de 2 c. c. — 1.132 — 17-10-40, Gaston Guiny.
- Exatobis, ampolas de 2 c. c. — 1.133 — 17-10-40, Júlio Vidigal de Vasconcelos.
- Ogenyl, líquido — 1.134 — 17-10-40, Francisco Luiz Fabiano.
- Proginon B, oleoso, ampolas de 1 c. c. — 1.135 — 19-10-40, Eurico Brandão Gomes.
- Proginon B, ampolas de 1 c. c. (50.000 U. I.) — 1.136 — 19-10-40, Eurico Brandão Gomes.
- Synthalina B, comprimidos — 1.137 — 19-10-40, Eurico Brandão Gomes.
- Proginon, gotas — 1.138 — 19-10-40, Eurico Brandão Gomes.
- Xarope Vellofran — 1.139 — 19-10-40, Jaci Botelho.
- Calcibiona, pó — 1.140 — 19-10-40, Cristovão Colombo Lisboa.
- Quitex, líquido — 1.141 — 19-10-40 — Oto de Melo M. Machado.
- Isquirol, ampolas de 2 c. c. — 1.142 — 21-10-40, António Sátiro B. Barbosa.
- Tônico Vellofran, líquido — 1.143 — 21-10-40 — Jaci Botelho.
- Syncortyl 5 mgrs. amp. de 1 c. c. — 1.144 — 21-10-40, François Jean B. Rothea.
- Syncortyl 2 mgrs. amp. de 1 c. c. — 1.145 — 21-10-40, François Jean B. Rothea.
- Neovix C. Forte, amp. de 5 c. c. — 1.146 — 21-10-40, Virgílio Lucas.

- Neovix C, ampolas de 2 c. c. — 1.147 — 21-10-40, Virgílio Lucas.
- Calcioyl, líquido — 1.148 — 21-10-40, Antônio de Sousa Franco.
- Hygiopan, líquido — 1.149 — 21-10-40, Cornélio Tadei.
- Cyto-Haller, ampolas de 5 cc. — 1.150 — 22-10-40, Lippe Pereira Peixoto.
- Hepato-Haller, ampolas de 5 cc. — 1.151 — 22-10-40 — Lippe Pereira Peixoto.
- Ibsacal, via oral — 1.152 — 22-10-40, Henrique Luiz Lacombe.
- Tri — Oleo, ampolas de 1,5 cc. — 1.153 — 22-10-40, Emílio Lemos.
- Cortiron, ampolas de 1 cc. (2 mgs.) — 1.154 — 22-10-40, Eurico Brandão Gomes.
- Cortiron, ampolas de 1 cc. (5 mgs.) — 1.155 — 22-10-40, Eurico Brandão Gomes.
- Cortiron, ampolas de 1 cc. (10 mgs.) — 1.156 — 22-10-40 — Eurico Brandão Gomes.
- Xarope de Alcaçuz composto — 1.157 — 22-10-40, Benjamin João dos Santos.
- Procion, ampolas de 5 cc. — 1.159 — 28-10-40, Joana Elvira Taglianetti.
- Procion, ampolas de 5 cc. — 1.159 — 28-10-40, Joana Elvira Taglianetti.
- Amphyl, líquido — 1.160 — 28-10-40, Carlos Emílio Antunes.
- Cardiophyl, líquido — 1.161 — 28-10-40, Ester Ricetti.
- Xarope Cruzeiro do Brasil — 1.162 — 28-10-40, Maria Izabel Correia.
- Fulkirion, ampolas de 2 cc. — 1.163 — 28-10-40, Lippe Pereira Peixoto.
- Vitamina Dutra A-D, gotas — 1.164 — 29-10-40, José Pires Oliveira Dias.
- Canfosterol, ampolas de 1 cc. — 1.165 — 29-10-40, Noêmia Aparecida Teixeira.
- Oleo de fígado de Halibut — 1.166 — 30-10-40, Frank O. Taylor.
- Halverin, pérolas — 1.167 — 30-10-40, Frank O. Taylor.
- Pérolas de óleo de fígado de Halibut — 1.168 — 30-10-40, Frank O. Taylor.
- Rinospasmina, líquido — 1.169 — 30-10-40, Armando Dias Mendonça.
- Minoliver Cevitamínico, amp. de 2 cc. — 1.170 — 30-10-40, Leonor Ricca.
- Vitamina B C, Vicente Batista, ampolas de 2 cc. — 1.171 — 30-10-40, João Guglielmo.
- Vitamina C, Vicente Batista (0,10), ampolas de 2 cc. — 1.172 — 30-10-40, João Guglielmo.
- Vitamina C — Vicente Batista (0,20), ampolas de 5 cc. — 1.173 — 30-10-40, João Guglielmo.
- Vitamina C — Vicente Batista (0,50), ampolas de 5 cc. — 1.174 — 30-10-40.
- Controlina B, líquido — 1.175 — 30-10-40, José Dias Ferraz.
- Urosal, granulado — 1.176 — 30-10-40, Giuseppe Velardi.
- Sandol Duco, drágeas — 1.177 — 30-10-40, Marieta Pereira da Silva.
- Rins Duco, comprimidos — 1.178 — 30-10-40, Marieta Pereira da Silva.
- Arginecker, líquido — 1.179 — 31-10-40, Armando Dias Mendonça.
- Vermol, líquido — 1.180 — 31-10-40, Afonso Celso Liberato.
- Pílulas contra segões — 1.181 — 31-10-40, Afonso Celso Liberato.
- Opofigadelmo, ampolas de 2 cc. — 1.182 — 31-10-40, Carlos Alberto F. Costa.
- Plasmobi, ampolas de 1 cc. — 1.183 — 31-10-40, Carlos Alberto F. Costa.
- C — Bercia, ampolas de 2 cc. — 1.184 — 31-10-40, Alexandre Rodrigues Coelho.
- C — Bercia, ampolas de 5 cc. — 1.185 — 31-10-40, Alexandre Rodrigues Coelho.
- Digastril, pó — 1.186 — 1-11-40, Agrício Lemos Furtado.
- Iodosal — 1.187 — 1-11-40, Giuseppe Velardi.
- Pílulas de caferana composto de Heitor Liberato — 1.188 — 1-11-40, Afonso Celso Liberato.
- Pomada anti-piovitamina Debiolal — 1.189 — 1-11-40, Maria Jandira de M. Vieira.
- Splepatina, ampolas de 5 cc. — 1.190 — 1-11-40, Maria Capo.
- Antodina, ampolas de 2 cc. — 1.191 — 1-11-40, Francisco La Torre.
- Nitroscleran, ampolas de 1,10 (2 ctg.) — 1.192 — 1-11-40, Carlos Alves de Sousa.
- Nitroscleran, ampolas de 1,10 (2 ctg.) — 1.192 — 1-11-40, Carlos Alves de Sousa.
- Nitrocleran, ampolas de 1,10 (4 ctg.) — 1.193 — 1-11-40, Carlos Alves de Sousa.
- Pulmion, ampolas de 1,8 cc. — 1.194 — 1-11-40, Natália de Jesus.
- Ubrion, comprimidos — 1.195 — 4-11-40, Renato Ferraz Kehl.
- Encodal, comprimidos — 1.196 — 5-11-40 — Hermes Teodoro Sprenger.
- Dionina, comprimidos — 1.197 — 5-11-40, Hermes Teodoro Sprenger.
- Corifina, pastilhas — 1.198 — 7-11-40, Silvano Ventura Salinas.
- Tiamina Fontoura, comprimidos — 1.199 — 7-11-40, Olavo Castro Fontoura.
- Inotyl, tubos — 1.200 — 7-11-40, Aristóbulo Caballero.
- Necatol, pílulas — 1.201 — 7-11-40, Ozimo de Carvalho.
- Protial, ampolas de 2 c. c. — 1.202 — 8-11-40, Francisco Ferreira da C. Filho.
- Sedospasmil, dragéas — 1.203 — 8-11-40, Jandira Fernandes Lima.
- Sexotônico, ampolas de c. c. — 1.204 — 8-11-40, Pedro Zumkeller.
- Antisderótico Gley, granulado — 1.205 — 8-11-40, Carlos Alberto de F. Costa.
- Vitamina Dutra A-D, ampolas de 2 c. c. — 1.206 — 11-11-40, José Dia Oliveira Dias.
- Carena, dragéas — 1.207 — 11-11-40, Maria Luiza Borges.
- Sexocol, ampolas de 5 c. c. — 1.208 — 11-11-40, Pedro Zumkeller.
- Extrato de fígado em solução parenteral, injetável — 1.209 — 11-11-40, Guy W. Clark.
- Glucálcio, ampolas de 5 c. c. — 1.210 — 11-11-40, Cândido França Carreiro.
- Glucálcio, ampolas de 10 c. c. — 1.211 — 11-11-40, Cândido França Carreiro.
- Nicobion, comprimidos — 1.212 — 11-11-40, Elias Nunes Lopes.
- Nicobion, ampolas de 2 c. c. — 1.213 — 11-11-40, Elias Nunes Lopes.
- Revasa, pastilha — 1.214 — 11-11-40 — Oskar Neubert.
- Diotex, comprimidos — 1.215 — 11-11-40, Oyama de Almeida Rios.
- Formode, dragéas — 1.216 — 11-11-40, Oyama de Almeida Rios.
- Hemostyl, vinho — 1.217 — 12-11-40, Virgílio Lucas.
- Roxina Erba, comprimidos — 1.218 — 12-11-40, Frederico Caladori.
- Becortin, ampolas de 1 c. c. — 1.219 — 12-11-40, Oto de Melo M. Machado.
- Sanotex, pomada — 1.220 — 12-11-40, — João Sette Ramalho.
- Sancal, ampolas de 2 c. c. — 1.221 — 12-11-40, João Goulart B. Machado.
- Sulfamida Margel, comprimidos — 1.222 — 13-11-40, Benedito Molinari.
- Colfrio L. R. S. P. — 1.223 — 13-11-40, Mariano Barbosa de Lemos.
- Caltion, ampolas de 5 c. c. — 1.224 — 13-11-40, Carlos Alberto F. Costa.
- Caltion, ampolas de 10 c. c. — 1.225 — 13-11-40, Carlos Alberto F. Costa.
- Iodine Robin, botas — 1.226 — 14-11-40, José Zagury.
- Epiplonamida, ampolas de 5 c. c. — 1.227 — 16-11-40, Orlando Pais Paula Rodrigues.
- Strychno-gardenal fraco, comprimido — 1.228 — 16-11-40, Eduardo Valente Simões.
- Carobinase, líquido — 1.229 — 16-11-40, Francisco Assis Alvarenga.
- Polifagos, ampolas de 3 c. c. — 1.230 — 16-11-40, Orlando Pais Paula Rodrigues.
- Zimolactil, ampolas de 2 c. c. — 1.231 — 16-11-40, Benedito Molinari.
- Estocol, ampolas de 1,20 c. c. — 1.232 — 16-11-40, Carlos Alves de Sousa.
- Sexocol, ampolas de 10 c. c. — 1.233 — 16-11-40, Pedro Zumkeller.
- Bismogenol, infantil, ampolas de 1,20 c. c. — 1.234 — 16-11-40, Carlos Alves de Souza.
- Neo-Uliron, comprimidos — 1.235 — 16-11-40, Renato Ferraz Kehl.
- Poly-Asma, ampolas de 2 c. c. — 1.236 — 16-11-40, Evaldo de Oliveira.
- Negriocol, ampolas de 5 c. c. — 1.237 — 16-11-40, Carmen Speranza.
- Alcachobil, líquido — 1.238 — 16-11-40, José Ribeiro de Sá Carvalho.
- Scillitorine, dragéas — 1.239 — 16-11-40, Jandira Fernandes Lima.
- Neo-Paniflorine, dragéas — 1.240 — 16-11-40, Jandira Fernandes Lima.
- Serogan — 1.241 — 18-11-40, Eduardo Roberto C. Elyvean.
- Progestin — 1.242 — 18-11-40, Eduardo Roberto C. Elyvean.
- Fermento láctico Andromaco, tubos — 1.243 — 19-11-40, Paulo Andrade.
- Gotas Dinâmicas — 1.244 — 20-11-40, Carlos Andrade Gama.
- Cardiophilina, líquido — 1.245 — 20-11-40, Carlos Andrade Gama.
- Hepatex Tropical, ampolas de 5 c. c. — 1.246 — 20-11-40, H. A. Mitchell.
- Hepatex Tropical, ampolas de 10 c. c. — 1.247 — 20-11-40, H. A. Mitchell.
- Keturex, líquido — 1.248 — 20-11-40, Belarmino de Menezes.
- Organotiol S. S., gotas — 1.249 — 20-11-40, Maria Luiza Borges de Oliveira.

Organotiol S. S., ampolas de 5 c. c. — 1.250 — 20-11-40, Maria Luiza Borges de Oliveira.

Anemoinjetavel B, ampolas de 2 c. c. — 1.251 — 20-11-40, Mário Braga.

Extrato Hepatogástrico N. I. B., ampolas de 1 c. c. — 1.252 — 20-11-40, Manuel Lopes de Oliveira Neto.

Antitireobiol, ampolas de 2 c. c. — 1.253 — 20-11-40, Mário Toschi.

Tireobiol, ampolas de 2 c. c. — 1.254 — 20-11-40, Mário Toschi.

Cholebion, líquido — 1.255 — 20-11-40, Benjamin João dos Santos.

Cardiobromina, dragéas — 1.256 — 21-11-40, Casemiro José de C. Heitor.

Sobisminol, ampolas de 2 c. c. — 1.257 — 21-11-40 — F. W. Nitardy.

Sobisminol, cápsulas — 1.258 — 21-11-40, F. W. Nitardy.

Zimolaetil, comprimidos — 1.259 — 21-11-40, Benedito Molinari.

Seramil Wander, comprimidos — 1.260 — 21-11-40 P. wampf.

Purgativo Argon — 1.261 — 21-11-40, Artur Gonçalves.

Vitamina Dutra E, pérolas gelatinosas — 1.262 — 22-11-40, José Pires Oliveira Dias.

A. B. Brand Protamine Insulin (With Zine) — 1.263 — 22 de novembro de 1940, Eduardo Roberto C. Edivyan.

Liversol, injetavel amp. de 2cc. — 1.264 — 22-11-40, Henrique Lacombe.

Regulador Pedrosa, líquido — 1.265 — 22-11-40, Bernardo Pedrosa Caldas.

Hormone-Cação, comprimidos — 1.266 — 23-11-40, Emília Lemos.

Firnal pérolas de 0,50 — 1.267 — 23-11-40 — Emília Lemos.

Solução anti-febril Caldas — 1.268 — 23-11-40, Bernardo Caldas.

Vicetria, comprimidos — 1.269 — 23-11-40, Piper de Lacerda Borges.

Capsulas Supervitaminas Andromaco — 1.270 — 25-11-40, Paulo Andrade.

Dental-Adromático — 1.271 — 25-11-40 Paulo Andrade.

Diatrosan S, líquido — 1.272 — 25-11-40, Francisca Rosa Boneristiano.

Electrogetum, ampolas de 5cc. — 1.273 — 25-11-40, Francisca Rosa Boneristiano.

Cholecelam, líquido — 1.274 — 25-11-40, Leonor Rica.

Imunizante Jumara, ampolas de 2cc. — 1.275 — 25-11-40, Luíza Martins.

Fortesin, líquido — 1.276 — 25-11-40, Joana Prujanski.

Splenodeine, drageas — 1.277 — 25-11-40, Casemiro José de C. Heitor.

Ampolas escleróticas Dresodal, 3cc. — 1.278 — 25-11-40, Conrado Melcher.

Tépésan, ampolas de 2cc. — 1.279 — 26-11-40, Antônio Capelleti.

Hepatonida Margel, comprimidos — 1.280 — 26-11-40, Benedito Molinari.

Cápsulas Vitaminas Andromaco — 1.281 — 27-11-40, Paulo Andrade.

Neovix B-1, ampolas de 1cc. — 1.282 — 27-11-40, Virgílio Lucas.

Neovix B-1, Forte, ampolas de 1cc. — 1.283 — 27-11-40, Virgílio Lucas.

Ferniolac, ampolas de 5cc. — 1.284 — 27-11-40, Eduardo Lins Ferreira de Araujo.

Xarope peitoral calmante Dr. Silva Lima — 1.285 — 27-11-40, Alberto da Fonseca Schmidt.

Colírio Bidisargol — 1.286 — 27-11-40, Romeu de Moraes.

Peitoral infantil — 1.287 — 27-11-40 — Manuel de Castro Lessa.

Infantermil, comprimidos — 1.288 — 27-11-40, José de Aquino Afonso.

Combinol, ampolas de 2cc. — 1.289 — 27-11-40, Péricles Teixeira Pinto.

Coumbinol, drageas — 1.290 — 27-11-40.

Neo-Vitacalcina, líquido — 1.291 — 27-11-40, Casemiro José de C. Heitor.

Vitamina Dutra K, ampolas de 2cc. — 1.292 — 28-11-40, José Pires Oliveira Dias.

Libicalcina, ampolas de 5cc. — 1.293 — 28-11-40, Marieta Pa-reira da Silva.

Cuti-Dnulcos, ampolas de 0,5cc. — 1.294 — 28-11-40, François Barral.

Magnogene drageas — 1.295 — 29-11-40, Maria Luiza Borges de Oliveira.

Lipo-fitol, ampolas de 2cc. — 1.296 — 30-11-40, Hermógenes de Paula Bernardes.

Cálcio-Bel, ampolas de 5cc. — 1.297 — 30-11-40, Emília Lemos.

Ferrolate, pó — 1.298 — 30-11-40, Emília Lemos.

Ministério das Relações Exteriores

Divisão do Pessoal

Expediente do Sr. chefe da Divisão do Pessoal, em 5 de dezembro de 1940:

Em vista do laudo médico, foi concedida ao artífice, Gustavo Alberto Vinchon, licença de 30 dias de acordo com os artigos 162 e 165 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 2 de dezembro corrente até 1 de janeiro de 1941.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-1939 — Art. 3.º — Anexo n. 13 — Verba 1 — "Pessoal" — Consignação — IV — Gratificações (Artigo 120 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939) — Sub-consignação n. 5 — Gratificação por serviço extraordinário — 01) — Divisão do Pessoal.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, conforme autorização do Sr. ministro de Estado publicada no *Diário Oficial* de 17 de setembro do corrente ano, dos funcionários abaixo discriminados e referente ao período de 1 a 16 de novembro de 1940, inclusive, organizada de acordo com o art. 1.º e suas alíneas, do Decreto-lei n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Nomes — Cargos — Observações — Dias prorrogados anteriormente — Valor da hora — Número de horas — Líquido a receber

Hildefonso Navarro Leitão, Cônsul classe "K" — Venc. ou salário 1:900\$00 — 44 dias ou 88 horas — Execução de serviços necessários à Divisão de Comunicações, acumulados, em virtude dos acontecimentos da guerra Européia. Compareceu sempre ao expediente regulamentar e esteve prorrogado no período de 1 a 16 de novembro, inclusive aos domingos e feriados, num total líquido de 32 horas...	10\$555	32	337\$8
Luiz Paulo de Amorim, Cônsul "J" — Venc. ou salário 1:500\$00 — Idem — Idem.	8\$333	32	266\$7
Sotéro Cosme, idem — Venc. ou salário — Idem — Idem.	8\$333	32	266\$7
Henrique Rodrigues Vale, idem — Venc. ou salário — Idem — Idem.	8\$333	32	266\$7
Manuel Marques, motorista "F" — Venc. ou salário 700\$00 — 60 horas ou 30 dias — Idem.	3\$888	32	124\$4
Manuel Marcelino de Sousa, servente, classe "E" — venc. ou salário: 600\$00 — Idem — Idem.	3\$333	32	106\$7
Aulicinc, idem — Venc. ou salário: 600\$00 — Idem — Idem.	3\$333	32	106\$7
Extranumerários:			
Arésio Barroso Lintz, escriturário XXI — Venc. o usalário: 1:500\$00 — 44 dias ou 88 horas — Idem.	8\$333	32	266\$7
Maria de Lourdes Pimentel, escriturário — Venc. ou salário: 1:400\$00 — 44 dias ou 88 horas — Idem..	7\$777	32	248\$9
Carlos Eugénio Catta Preta, escriturário XVII — Idem — Idem.	6\$111	32	195\$6
Roberto Neves de Sousa Quartim, idem — Venc. ou salário: 1:100\$00 — Idem — Idem.	6\$111	32	195\$6
Noêmia Batista, escriturário XV — Venc. ou salário: 900\$00 — Idem — Idem.	5\$000	32	160\$0
Arnaldo Parisot Dias Pereira, idem — Venc. ou salário 900\$00 — Idem — Idem.	5\$000	32	160\$0
Beatriz Costa Gabizzo, auxiliar de escritório IX — Venc. ou salário: 600\$00 — Idem — Idem.	3\$333	32	106\$7
Helena Grumbach, idem — Venc. ou salário — Idem — Idem.	3\$333	32	106\$7
Silvia do Amaral Fontoura, auxiliar de escritório IX — Venc. ou salário: 500\$00 — Idem — Idem.	2\$777	32	88\$9

Luisa Barradas de Maya Monteiro, auxiliar de escritório VIII — Venc. ou salário 450\$0 — Idem.	2\$500	32	80\$0
Sebastião Caldas, servente X — Venc. ou salário: 550\$0 — 30 dias ou 60 horas — Idem.	3\$055	32	97\$8
Benildo de Moura Tavares, servente VIII — Venc. ou salário: 450\$0 — 44 dias ou 88 horas — Idem... ..	2\$500	32	80\$0
Carlos Rodrigues de Angelis, idem — Venc. ou salário: 450\$0 — 30 dias ou 60 horas — Idem.	2\$500	32	80\$0
			3:342\$6

Confere e importa a presente folha em três contos trezentos e quarenta e dois mil e seiscentos réis (3:342\$6), tendo sido essa quantia deduzida do crédito respectivo conforme empenho n. 158, de 14 de setembro de 1940.

Divisão do Pessoal, em 6 de dezembro de 1940. — *Zilah Mafra Peixoto*, Consul, classe "J".

Visto. — *Mário de Saint Brisson*, chefe da Divisão do Pessoal. Declaro que foram prestados os serviços a que se refere a presente folha. — *Manuel Vicente Cantuaria Guimarães*, chefe da Divisão de Comunicações e Arquivo.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

Parêcer proferido pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, no processo que motivou a expedição da circular n. 36, de 30 de novembro p. findo, publicada no *Diário Oficial* de 3 de dezembro seguinte:

São muito variadas as modalidades para a autorização de publicação de anúncios. Em umas a incidência do imposto do selo do papel é clara, evidente, em face do que estabelece a tabela A, número 24, do regulamento expedido com o Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936; em outras, porém, tal incidência absolutamente não se verifica.

Analizemos, pois, o dispositivo regulamentar de que se trata e apliquemo-lo a cada uma das modalidades de autorização.

O referido dispositivo sujeita ao imposto, de acordo com a seguinte tabela:

De mais de 20\$0 até 300\$0	1\$0
De mais de 300\$0 até 600\$0	2\$0
De mais de 600\$0 até 1:000\$0	3\$0
De mais de 1:000\$0, por conto de réis ou fração	3\$0

"Contrato ou outros documentos que *contiverem promessa ou obrigação de pagamento* ou de entrega ou transmissão de bens moveis ou de valores de qualquer espécie, feitos em escrito de qualquer natureza (incluída portanto a hipótese de correspondência epistolar ou telegráfica) e sob qualquer modalidade, ainda mesmo sob a forma de recibo, e destinados a produzir efeito independentemente de outros instrumentos públicos ou particulares, bem como os que contiverem d'strato, exoneração, subrogação, aução, garantia, sinal e liquidação de somas e valores, excluídos os pedidos de mercadorias e suas confirmações."

Vê-se pela simples leitura do dispositivo supra transcrito que, para sujeitar ao imposto a autorização é preciso que a mesma constitua um "contrato" ou contenha "promessa" ou "obrigação de pagamento", do preço do anúncio. A *contrário sensu* aquelas que não constituírem "contrato" ou que não contiverem "promessa ou obrigação" do pagamento não incidem no imposto.

Vejamos agora as diversas modalidades de autorizações:

I

umas contém os característicos de verdadeiros contratos. O anunciante autoriza a publicação do anúncio mediante condições e preço convencionados. É o documento assinado não só pelo anunciante como pela empresa que recebeu a autorização a qual se obriga a publicar o anúncio de acordo com as cláusulas preestabelecidas. Trata-se, neste caso, de um contrato perfeito e acabado e, como tal, sujeito ao imposto. Tais são documentos de fls. 15 e 16 do processo em anexo.

II

O anunciante autoriza a publicação do anúncio em dias determinados, estabelece as condições de pagamento do respectivo preço e se obriga a fazer o pagamento de acordo com essas condições, assumindo ainda o compromisso de não suspender ou cancelar a autorização. É o caso dos documentos de fls. 5 a 14. Ai não há contrato porque a empresa que recebeu a autorização não se obrigou

a fazer a publicação. Não há vínculo de sua parte. Ela poderá, se o quizer, e em qualquer tempo, não aceitar a autorização, não fazendo a publicação do anúncio.

III

Nesta hipótese, não houve, portanto, um contrato, propriamente dito, mas o anunciante *se obrigou ao pagamento* do preço do anúncio, circunstância por si só bastante para sujeitar a autorização ao imposto.

Há outras perfeitamente análogas às descritas no item anterior apenas com a diferença de que o anunciante não se compromete a "não suspender ou cancelar a autorização". Embora não se verifique este vínculo, elas, todavia, continuarão sujeitas ao onus fiscal por isso que *persiste* a "obrigação do pagamento" do preço do anúncio.

IV

Há outras ainda em que o anunciante ou a empresa distribuidora de anúncios — que funciona como intermediária entre o anunciante e a empresa jornalística, — autoriza a um jornal ou revista a publicação de um ou mais anúncios, de dimensões certas ou constantes de desenho ou *cliché* anexo à autorização, para serem insertos em dias preestabelecidos a um preço determinado, por inserção, ou de acordo com o preço e descontos da tabela do jornal.

O anunciante ou a empresa distribuidora assina a autorização, sem qualquer promessa ou obrigação de pagamento do preço do anúncio, podendo, outrossim, em qualquer tempo, cancelar a autorização, pois, nenhum compromisso assumiu nesse sentido, sendo de notar que, em todos os casos em que há interferência das empresas distribuidoras a autorização é por elas feita em fórmulas impressas de sua propriedade e não da empresa jornalística. Esta, por sua vez, limita-se a receber a autorização sem tomar a si a obrigação de publicar o anúncio ou assumir qualquer outro compromisso.

Nesta hipótese não há, como se vê, "promessa ou obrigação de pagamento" e, muito menos, "contrato".

Poder-se-á objetar que a autorização ora em análise se poderá converter, *posteriormente*, em uma "obrigação de pagamento" desde que a empresa jornalística efetive a publicação do anúncio, constituindo, assim, uma das *quaisquer modalidades* previstas no dispositivo regulamentar supra transcrito.

Efetivamente, esse dispositivo, ao referir-se aos documentos que contiverem promessa ou obrigação de pagamento, generaliza muito a incidência do imposto, fazendo-a atingir aos documentos

"feitos em escrito de qualquer natureza (incluída, portanto, a hipótese de correspondência epistolar ou telegráfica) e sobre qualquer modalidade, ainda mesmo sob a forma de recibo...".

mas, neste caso, conforme esclarece, a seguir, o mesmo dispositivo, para que a incidência do imposto tenha lugar é preciso que tais documentos sejam

"destinados a produzir efeito independentemente de outros instrumentos públicos ou particulares".

Ora, a autorização de que se trata, como vimos, não contém promessa e, muito menos, obrigação de pagamento. Após a publicação do anúncio ela poderia se converter em uma obrigação de pagamento mas, *dependente sempre de um outro instrumento* que fizesse a prova da publicação do anúncio e que seria o próprio jornal ou revista que o publicou.

V

Finalmente, há ainda uma modalidade comum de autorização. O anunciante autoriza à empresa jornalística a publicação de um anúncio, conforme *cliché* anexo à autorização, indicando a página e os dias de inserção e sem nenhuma referência fazer a preço ou a condições de pagamento.

Uma autorização em tais condições não incide, evidentemente, no imposto.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 6 de dezembro de 1940

Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

Ns. 415 a 418 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho nos processos de interesse da Companhia Brasileira Rhodioceta, com sede em Santo André, Estado de São Paulo, e relativos aos recursos interpostos pelo Sr. representante da Fazenda das decisões constantes dos acordãos ns. 9.454, 9.455, 9.456, e 9.480, todos de janeiro do corrente ano: "De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para manter, por seus fundamentos, o acordão recorrido."

Comissão de Eficiência

Publicação feita de acordo com a circular n. 87, de 3 de agosto de 1939, da presidência do D. A. S. P.

Promoções

Lista e indicações apresentadas ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda:

Quadro — Suplementar.
Carreira — Contínuo.
Classe "G".
Uma vaga.

Lista triplíce por merecimento absoluto

Uma vaga

Daniel Monteiro Gomes Martins	12,99
Nelson Ferreira de Araujo	12,44
Aires de Gouveia	11,32

Quadro — Suplementar.
Carreira — Contador.
Padrão "26".
Uma vaga.

Indicação por antiguidade

Uma vaga

Mário Cavaleiro do Lago.
Quadro — Suplementar.
Carreira — Contador.
Padrão "23".
Uma vaga.

Indicação por antiguidade

Uma vaga

Arlinda Narciso Mendes.

Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, em 5 de dezembro de 1940. Visto. — *Julio Lira Neiva*, presidente. — O auxiliar, *Sejanira H. de Souza Mello*.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo:

N. 57.809-40 — Organizadores do Banco da Lavoura, Indústria e Comércio de São Paulo. — Responda-se que o assunto está solucionado pelo ofício n. 353, de 3 do derradeiro setembro, desta diretoria geral ao Sr. presidente da Associação Comercial de São Paulo.

Serviço do Pessoal

PORTARIA N. 112

O diretor do Serviço do Pessoal, atendendo ao que sugeriu o Sr. chefe da S. A., resolve designar os funcionários abaixo mencionados para, fora das horas do expediente, que fica para os mesmos prorrogado por 3 (três) horas diárias, durante 15 (quinze) dias, a partir desta data, auxiliarem os serviços atinentes às promoções do 3.º quadrimestre do corrente ano, mediante as gratificações a seguir discriminadas, arbitradas nos termos dos arts. 120 e 122, alínea a do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com à conta da verba 1.ª — Pessoal — Consignação IV — Gratificações, o art. 1.º, do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro do mesmo ano, subconsignação 6 — Gratificação por serviços extraordinários, alínea 01 — Serviço do Pessoal do vigente orçamento deste Ministério, no total de (cento e oitenta e três mil e trezentos réis) 183\$3, a saber: *Rossini Gonçalves Maranhão* — Escriturário,

classe E	15 dias	100\$0
Léo Esposel — Auxiliar Escritório IX	15 dias	83\$3
		183\$3

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1940. — *Lauro Boamorte*.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários no período de 6-9-1940 a 11-10-1940, em virtude de prorrogação na

forma regulamentar, para a execução dos serviços discriminados na portaria n. 91, de 5-9-1940, do Sr. diretor, por duas horas diárias:

Nome — Cargo ou função — Observações	Total
José Afonso Soares, engenheiro H (1:100\$000). Organização, de fichas de próprios nacionais e instrução de processos atrasados. Período atual: 30 dias, de 6-9-40 a 11-10-40. Período anterior: 36 dias, de 5-4-40 a 11-6-40. Dias interpolados. (Portaria n. 25, de 29-3-40)	170\$000
Miguel Távora, escriturário XIII (700\$000). Idem, idem. Período atual: 26 dias, de 6-9-40 a 11-10-40. Período anterior: 16 dias, de 6-9-40 a 11-10-40. Dias interpolados. Portaria n. 25, de 29-3-40	130\$000
Total geral	300\$000

Importa e confere a presente folha de pagamento em trezentos mil réis (300\$000).

Os serviços de que trata a presente folha foram integralmente prestados pelos funcionários que estiveram em efetivo exercício dos respectivos cargos.

Diretoria do Domínio da União, 28 de outubro de 1940. — *Bressane*, auxiliar de escritório XI. *Th. B. de Carvalho*, chefe da Contabilidade. Visto. — *A. de Souza Jardim*, chefe do Serviço Pessoal. Serviço Regional no Distrito Federal, em 28 de outubro de 1940. — *Homero Duarte*, chefe do serviço.

GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIOS

Folha de diárias organizada de acordo com o art. 1.º e seus parágrafos do Decreto n. 4.993, de 9-12-1939, para pagamento ao funcionário abaixo indicado, de vinte e nove (29) diárias, à razão de 15\$0, cada uma, correspondentes ao período de 1 a 29 de novembro último, arbitradas pela portaria n. 87, de 3-9-40, do Sr. diretor do Pessoal, publicada no Boletim n. 35, de 7-9-40:

Nome — Observações	Número de diárias	Total
José Maria de Moraes Parente, escriturário classe 12 (1:400\$000). Designado pelo Sr. diretor do Serviço do Pessoal, para orientar e organizar o assentamento individual dos funcionários deste ministério	29	435\$000

Importa em quatrocentos e trinta e cinco mil réis (435\$000). S. F., em 2 de dezembro de 1940. — *Célia R. Dantas*, auxiliar de escritório XI. Visto. — *A. de Souza Jardim*, chefe.

Folha de diárias organizada de acordo com o art. 1.º e seus parágrafos do Decreto n. 4.993, de 9-12-1939, para pagamento ao funcionário abaixo indicado, de trinta (30) diárias, à razão de 12\$00, cada uma, correspondentes ao período de 1 a 30 de novembro do corrente ano, arbitradas por despacho de 22 de agosto último, do Sr. diretor do Serviço do Pessoal, no processo n. 68.957-940:

Nome — Observações	Número de diárias	Total
Pascoal Ranieri Mazzilli, coletor padrão F (700\$0). Designado para auxiliar o Departamento Administrativo do Serviço Público na elaboração de um projeto de reforma das coletorias, no Rio de Janeiro	30	360\$000

Importa em trezentos e sessenta mil réis (360\$000). S. F., em 2 de dezembro de 1940. — *Célia R. Dantas*, auxiliar de escritório XI. Visto. — *A. de Souza Jardim*, chefe.

Folha de diárias organizada de acordo com o art. 1.º e seus parágrafos, do Decreto n. 4.993, de 9-12-1939, para pagamento ao funcionário abaixo indicado, de vinte e nove (29) diárias, à razão de 22\$0, cada uma, correspondentes ao período de 1 a 29 de novembro último, arbitradas pela portaria n. 87, de 3-9-40, no Sr. diretor do Pessoal, publicada no Boletim n. 35, de 7-9-40:

Nome — Observações	Número de diárias	Total
José de Góis Calmon de Brito, oficial administrativo I-Q.P. (1:300\$000). Designado pelo Sr. diretor do Serviço do Pessoal, para orientar e organizar o assentamento dos funcionários deste ministério, em São Paulo	29	638\$000

Importa em seiscentos e trinta e oito mil réis (638\$000). S. F., em 2 de dezembro de 1940. — *Célia R. Dantas*, auxiliar de escritório XI. Visto. — *A. de Souza Jardim*, chefe.

Contadoria Geral da República

PORTARIA N. 546

O Contador Geral da República, de conformidade com o art. 72 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União,

Resolve remover *ex officio*, no interesse da Administração, o guarda-livros da classe F, do Quadro Permanente deste Ministério, Celina Franco de Oliveira, da Contadoria Seccional junto à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Fortaleza, para a Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal de Sergipe.

Rio, 5 de dezembro de 1940. — M. Marques de Oliveira, contador geral.

PORTARIA N. 547

O Contador Geral da República, de conformidade com o art. 72 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União,

Resolve remover *ex officio*, no interesse da Administração, o guarda-livros da classe F, do Quadro Permanente deste Ministério, Maria Carmelita Chaves, da Contadoria Seccional na Rede de Viação Cearense para a Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Maranhão.

Rio, 5 de dezembro de 1940. — M. Marques de Oliveira, contador geral.

Circular n. 311

O contador geral da República, tendo em vista o Decreto-lei número 2.615, de 21 de setembro último, que cria um imposto único federal sobre os combustíveis e lubrificantes líquidos minerais importados e produzidos no País, determinando o seguinte:

"Art. 4.º Dos direitos aduaneiros referidos no artigo precedente serão recolhidas ao Banco do Brasil e escrituradas em conta especial, sob a denominação "Fundo Rodoviário dos Estados e Municípios", por unidade de peso respectivo, as quotas partes seguintes:

I — Gasolinas	220\$0
II — Querosene	85\$0
III — Oleos refinados combustíveis para motores de combustão interna "Diesel Oil" e óleos iluminantes para fabricação de gás (gás oil) e para lamparinas de mecha (sinal oil)	30\$0
IV — Oleos refinados combustíveis para fornos ou caldeiras de vapor	10\$0
V — Oleos lubrificantes simples, compostos e emulsivos	140\$0

Art. 6.º Do imposto de consumo referido no artigo precedente será feita dedução das quotas partes seguintes, por quilograma ou fração de peso líquido de cada produto e recolhidas ao Banco do Brasil as importâncias respectivas, onde serão escrituradas a crédito da conta especial de que trata o art. 4.º:

I — Gasolinas	\$165
II — Querosene	\$056
III — Oleos refinados combustíveis para motores de combustão interna (Diesel Oil) e óleos iluminantes para fabricação de gás (gás oil) e para lamparinas de mecha (sinal oil)	\$025
IV — Oleos refinados combustíveis para fornos ou caldeiras de vapor	\$007
V — Oleos lubrificantes simples, compostos e emulsivos	\$105

Art. 7.º As quantias escrituradas na conta especial de que trata o art. 4.º, serão rateadas entre os Estados, Distrito Federal e Território do Acre, proporcionalmente ao consumo de cada espécie de produto nos respectivos territórios, para aplicação exclusiva no desenvolvimento e conservação de suas redes rodoviárias, cabendo-lhes comprovar, anualmente, o cumprimento desta condição, sob pena de exclusão do rateio seguinte da entidade que o não fizer.

Recomenda:

a) que as quotas referidas nos artigos 4.º e 6.º do citado Decreto-lei, mesmo que sejam imediatamente recolhidas ao Banco do Brasil, não deixem de ser registradas na conta "Fundo Rodoviário dos Estados e Municípios" afim de que as Contadorias Seccionais fiquem habilitadas a fornecer, futuramente, qualquer informação a respeito:

b) que ainda com o mesmo fim informativo seja mantido o desdobramento seguinte:

"Fundo Rodoviário dos Estados e Municípios":

- a) Direitos de Importação;
- b) Imposto de Consumo.

c) que os recolhimentos ao Banco sejam escriturados na conta "Movimento de Fundos — Banco do Brasil — c/Fundo Rod. dos E. e Municípios".

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1940. — M. Marques de Oliveira, contador geral.

Diretoria das Rendas Internas

Expediente do dia 5 de dezembro de 1940

N. 114-S/B. — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 80.486, de 1940, em que o Banco da Lavoura de Minas Gerais — sociedade anônima — com sede em Belo Horizonte — requer, nos termos do art. 2º § 2º do Decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, permissão para instalar escritório em Nova Ponte, subordinado à agência de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, e atendendo a que foram satisfeitas todas as exigências a que se refere o referido dispositivo, resolve autorizar a instalação do mencionado escritório, *que não poderá ter mais de dois empregados*.

N. 115-S/B. — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 80.486, de 1940, em que o Banco da Lavoura de Minas Gerais — sociedade anônima — com sede em Belo Horizonte, requer, nos termos do art. 2º § 2º do Decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, permissão para instalar escritório em Santa Maria de Suassut, subordinado à agência de Peçanha, Estado de Minas Gerais, e atendendo a que foram satisfeitas todas as exigências a que se refere o referido dispositivo, resolve autorizar a instalação do mencionado escritório, *que não poderá ter mais de dois empregados*.

N. 116-S/B. — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 80.486, de 1940, em que o Banco da Lavoura de Minas Gerais — sociedade anônima — com sede em Belo Horizonte, requer, nos termos do art. 2º § 2º do Decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, permissão para instalar escritório em Passa Tempo, subordinado à agência de Oliveira, Estado de Minas Gerais, e atendendo a que foram satisfeitas todas as exigências a que se refere o referido dispositivo, resolve autorizar a instalação do mencionado escritório, *que não poderá ter mais de dois empregados*.

Alfândega de Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul:

Relação dos comerciantes registrados para o comércio de joias e obras de ourives no ano de 1940 (processo n. 68.429/40):

Armando Pereira.
Manuel Maneghini.
João Ibañez.
Natalio Moisés Zaltzmann.
Carlos Peim.
Carlos Balestin Irmão.
Raimundo Sirpa.
Frederich Wilhelm Sohoe.
Isaías Dreiseck.
Vittorino Masserano.
P. H. Kockenbach.
Loghofet Bozonian.
João Chaves Vieira.
Artur Brum.
Hugo Keil.
Daniel Goldstein.
A. H. Scarpini.
Emanuel Block & Frere.
Marcos Lener.
Hugo Heiz.
Caliendo Irmãos.
Manuel Gureghian.
Levy Frank & Comp. Ltda.
Leopoldo Geyer & Comp.
Caliendo Irmãos.
Aristides Hoefel.
Belarmino Leirás.
Sion Niregletti.
Trajaro Velho da Rocha.
Antônio Dippe.
Leopoldo Geyer & Comp.
Leopoldo Geyer & Comp.
Leopoldo Geyer & Comp.
C. Gentil.
Carlos Stock Filho.
Sion Nisigletti.
Abraham Zefman.
Júlio Grumberg.
Day & Flores.
José Heglia.
Foernges Irmãos.
Pio S. Contreiras.
Clamente Almalek.
H. Manera & Irmão.
Felipe Proclano.
Francisco Kirchhof & Lichtenburg.
Felipe Joanselme Filho.
Luiz Maiocchi.
João Pinto & Comp.
Artur C. Ledner.
Schapke & Comp.
José Tumaian.

João Miranda Garcia.
Mariano Sastre.
Clemente Almalch.
Bizebinski & Lanfredi.
Stapler & Comp.
Sloper & Comp. Ltda.
Afonso R. Mota & Comp.
Irmãos Hausman.
José Succhesi.
Artur Dienstbach.
Joaquim da Cunha.
Arno Kappel.
Armando Perna.
Elf Irmãos & Comp. Ltda.
Schneider & Gondenberg.
Jorge M. Bairo.
Israel E. Wengrover.
Henrique Amabile Filho.
Bernardo Cohen.
F. V. Olyvedi & N. Weinscel.
Vespasiano Reatti.
Magnus & Trás.
David Herberg.
Elias Monsolla.
A. H. Scarpini.
Jacob José Katchk.
Crédito Geral Ltda.

Alfândega de Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul —
Relação dos fabricantes de "Tintas e Vernizes", estabelecidos na cidade de Porto Alegre, registados para o ano de 1940.

(Processo n. 68.429/40).
"Bruno Fischer.
Nelo Santos.
Companhia Química Industrial.
Laboratório Inkas Ltda.
E. W. Schreiner.
Laboratório Eka — H. Saenger.
Flath & Filho.
J. R. Tonding.
José A. Picoral.
Nuhrich, Muller & Comp.
E. S. Peixoto.
Renner, Koepke & Comp. Ltda.
Fábrica de Correiras Porto Alegre S. A.
Atílio Charadia.
Daniel C. Almeida.
J. C. Viana da Silva.
Carlos Franke.
Mário Moraes.
Kurt Keller.
Osvaldo Meier & Comp. Ltda.
Alvaro de Castro Júnior.
Indústrias Record.
Aparício Tubino.
Carlos R. Machado.
Fredolino Stumaff.
José Gottlieb Heffberger.
Marshall & Comp. Ltda.
Casa Vesta Ltda.
Viuva Feliciano M. Rainiche."

N. 1.110 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara aos Srs. funcionários da Repartição, que fica terminantemente proibido, em benefício da disciplina e da ordem, quaisquer agrupamentos, quer no recinto das secções, quer nos corredores, nos quais se debatam episódios da conflagração europeia, se discutam assuntos de política nacional e de religião e se façam críticas aos atos do Governo, das altas autoridades e dos superiores hierárquicos.

Declara, ainda, não ser tolerado que os Srs. funcionários deixem as suas mesas e se dirijam às dos companheiros, interrompendo-lhes o trabalho e tomando-lhes o tempo com assuntos que não digam respeito ao serviço da Repartição.

Todo aquele que se sinta prejudicado por atos das superiores autoridades encontram na lei o amparo a que deverão recorrer, ao invés do protesto feito em grupos, aqui e ali. Quando esses atos partam desta Diretoria ou de seus auxiliares, além desse recurso legítimo, os prejudicados podem procurar o diretor ou seus auxiliares que providenciarão no sentido de desfazer a injustiça, por acaso cometida.

Aos Srs. chefes de Serviço cabe, em primeiro lugar, fazer cumprir as determinações aqui feitas.

A transgressão das medidas aqui recomendadas, desde que apurada devidamente, implicará na aplicação das penas disciplinares competentes.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 3 de dezembro de 1940

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos despachados:

N. 97.614-40 — Tesouro) — De interesse do Interventor Federal no Estado do Paraná: — Deferido.

N. 97.639-40 — (Tesouro) — De interesse de Henrique Wairich. — Deferido.

N. 97.630-40 (Tesouro) — De interesse de Flores da Cunha & Irmão. — Deferido.

N. 97.634-40 (Tesouro) — De interesse da Sociedade Agrícola e Pastoral de Uruguiana. — Deferido.

N. 97.574-40 (Tesouro) — De interesse de Augusto Pereira Teles. — Deferido.

N. 97.576-40 (Tesouro) — De interesse da Sociedade Agrícola e Pastoral de Uruguiana. — Deferido.

N. 97.973-40 (Tesouro) — De interesse da Administração do Porto do Rio de Janeiro. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

N. 94.805-40 (Tesouro) — Originado do aviso n. MTIC 20.476, de 1940. SCM-2.965, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. — Autorize-se, sem prejuízo dos serviços aduaneiros.

N. 56.760-40 (Tesouro) — De interesse de Vazumiro Dutra. — Responda-se de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Chefe da Primeira Subdiretoria desta repartição e com o qual esta Diretoria foi acorde, está assim redigido:

"Pretend o signatário dos inclusos telegramas que sejam permitido a erva mate transitar no interior do Estado do Rio Grande do Sul desacompanhada de guia Federal e apenas com guia fornecida pelo Instituto Nacional do Mate.

O art. 22 do Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, dispõe:

"Nenhuma mercadoria, quer nacionalizada, quer de produção ou manufatura nacional, poderá entrar, sair, transitar, tráfegar ou circular na zona fiscal sem ser acompanhada de guia expedida pela repartição ou estação fiscal competente."

Dispõe o artigo 27:

"Os gêneros de produção ou manufatura nacional que sejam a primeira vista distinguíveis e diferenciados dos similares estrangeiros poderão ser acompanhados de guias expedidas pelas respectivas repartições estaduais".

A erva mate, como qualquer outra mercadoria de produção ou manufatura nacional poderá transitar pela forma indicada no artigo 27, quando embarcada em localidade onde não exista estação arrecadadora federal, admitindo-se somente nesta hipótese que seja acompanhada de guia expedida por aquele instituto, gozando assim da facilidade permitida pela ordem ministerial n. 599, de 7 de junho de 1939, à Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul.

Desde, porém, que o embarque se processe em localidade, sede de repartição federal, nada justifica a dispensa da guia federal".

Originado do Ofício 439, desta Diretoria, apresentando instruções relativas ao serviço de inspeção às Alfândegas e demais Estações Aduaneiras, e de revisão de despacho. — Aprovo.

As instruções aludidas estão assim redigidas:

"Instruções, sobre o serviço de inspeção às Alfândegas e demais Estações Aduaneiras.

O Diretor das Rendas Aduaneiras: Considerando que a organização desta Diretoria, pelo Decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, lhe empresta o caráter de uma escola superior de aprendizagem, conceito, aliás, emitido na exposição de motivos que precedeu aquele diploma;

Considerando que, por esse motivo, os funcionários designados para proceder à inspeção nas Estações Aduaneiras, devem estar apercebidos dos conhecimentos técnicos que o bom desempenho dos múltiplos serviços aduaneiros exige;

Considerando mais que, pela Diretoria, transitam, anualmente, milhares de processos onde estão focalizados assuntos aduaneiros, os mais variados, cuja solução requer prática dos serviços, o manuseio constante de leis e decretos, conhecimento da doutrina em vigor consubstanciada em circulares, decisões e acordãos;

Considerando ainda que a esta Diretoria cabe, periodicamente, inspecionar as Estações aduaneiras art. 97, letra g, do Decreto número 24.036, de 1934), sendo de sua própria iniciativa as inspeções de caráter reservado (art. 20, do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938);

Considerando, finalmente, que, pelo ante-projecto do Código Aduaneiro, em elaboração, a Diretoria já fixou em 35 o número de funcionários do seu corpo instrutivo e estabeleceu normas para os seus serviços;

Resolve, em caráter provisório, até que seja promulgado o Código Aduaneiro, expedir as seguintes instruções sobre os serviços de inspeção às Alfândegas e demais estações aduaneiras e revisão do despacho ordenada pela Diretoria:

I — As comissões de inspeção ou de revisão de despachos serão, sempre, chefiadas por oficial administrativo e dela só podem participar funcionários que já tenham dois ou mais anos de exercício na Diretoria e hajam revelado perfeita aptidão para os trabalhos e completo conhecimento dos serviços;

II — Se o funcionário houver servido anteriormente na Diretoria e a ela regressar, só depois de um ano de exercício poderá ser designado para comissão de inspeção ou de revisão de despachos;

III — As instruções, de caráter reservado, já elaboradas, serão transmitidas em portaria reservada, ao chefe da comissão que do teor das mesmas dará conhecimento aos outros membros da comissão;

IV — Da Diretoria, cujo corpo instrutivo não pode exceder de 35 funcionários, excetuados o diretor, o secretário e os chefes das subdiretorias, não poderão ser afastados para os serviços de inspeção ou de revisão de despachos mais de dez funcionários;

V — Os serviços de inspeção ou de revisão de despachos ou o conjunto desse trabalho, serão executados com rigor e perfeição, sendo obrigatória a apresentação de relatório mensal;

VI — Desse documento deverão constar as providências pedidas, as medidas propostas aos chefes das repartições, os trabalhos executados, acompanhados de quadros demonstrativos da receita proveniente das medidas adotadas;

VII — As inspeções visarão a padronização dos serviços aduaneiros, de modo a que todas as repartições possuam livros idênticos, executem os trabalhos sob a mesma orientação e pratiquem a fiscalização pela forma mais eficiente;

VIII — Os serviços externos serão examinados minuciosamente e as providências deverão ser adotadas de acordo com os locais de fiscalização, tendo em vista as necessidades dos serviços, o número de funcionários e os interesses da Fazenda;

IX — Os funcionários procurarão agir na melhor harmonia com os chefes das repartições, não criando dificuldades à marcha do expediente e deliberando, sempre, de acordo com os mesmos, de modo a que a administração se sinta fortalecida com os serviços da inspeção que se realizar;

X — Nos casos não previstos, cabe aos funcionários dirigirem-se a esta Diretoria, fazendo a consulta respectiva e solicitando instruções que os habilitem a agir". — *Odilon Conrado*, diretor.

Remessa de processos

Gabinete do Ministro:

- N. 97.094-40 — Interventoria Federal no Estado de Goiás, pedindo isenção de direitos e taxas para um rolo compressor.
N. 97.642-40 — Reprensagem e Armazenagem de Algodão, S. A. (Empresa de Armazens Gerais).
N. 98.777-40 — Theodor Wille & Cia. Ltda.

Diretoria Geral da Fazenda:

- N. 91.024-40 — Otto Max Selinke.

Serviço de Comunicações:

- N. 91.393-40 — Companhia Ferro Brasileira, S. A.

Conselho Superior de Tarifa

PRIMEIRA CÂMARA

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 11 de dezembro de 1940, quarta-feira, às 13½ horas, na 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa:

N. 2.025-A-R-23 — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Hugo L. da Veiga. (Pedido de reconsideração do acórdão nº 2.899).

N. 2.643-A-1.320 — The Manaus Tramways and Light Company Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Manaus — Relator, Sr. Hugo L. da Veiga.

N. 2.777-A-1.321 — Romeu Dânia — Sobretaxa — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. Júlio Pedroso de Lima Júnior.

N. 3.161-A-1.312 — Companhia Swift do Brasil S/A — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. Hugo L. da Veiga.

N. 4.466-186 — Companhia Telefônica Brasileira — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho.

N. 5.591-A-743 — S/A du Gaz de Rio de Janeiro — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Júlio Pedroso de Lima Júnior.

N. 5.595-A-747 — S/A du Gaz de Rio de Janeiro — Classificação de mercadoria — Relator, Sr. Júlio Pedroso de Lima Júnior — Alfândega do Rio.

N. 5.724-A-754 — The Dunlop Pneumatic Tyre (S/A) Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 4 de dezembro de 1940. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

SEGUNDA CÂMARA

Pauta para a sessão ordinária a se realizar no dia 9 de dezembro andante, segunda-feira, às 13 1/2 horas, na Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa:

N. 5.968-A/80 — Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira — Isenção de direito — Alfândega do Rio — Relator, J. Bailongue.

N. 6.307-A/258 — Benedito Martins Machado — Infração da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas — Alfândega de S. Luiz — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 6.329-A/278 — Hexel & Cia. — Fatura consular — Alfândega de Porto Alegre — Relator, S. Figueira.

N. 6.334-A/281 — Companhia Sul Americana de Serviços Públicos, Sociedade Anônima Brasileira — Redução de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 6.338-A/285 — Estrada de Ferro Sorocabana — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 6.355-A/298 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Faturas Consulares — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 6.356-A/299 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Faturas Consulares — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco.

N. 6.362-A/302 — Artur Schiwin — Contrabando — Alfândega de Livramento — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 6.414-A/306 — Maurílio Coutinho — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 6.425-A/313 — Companhia Sousa Cruz — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 6.426-A/314 — Alberto Coccoza S. A. — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 6.427-A/315 — Alberto Coccoza — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco.

N. 6.429-A-417 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Fatura Consular — Alfândega do Rio — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 6.431-A-318 — Orlando Rangel Cia. Ltda — Direitos em dobro — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 6.488-A-321 — Alberto Bonfiglioli & Cia. — Fatura Consular — Alfândega de Santos — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 6.493-A-329 — Instituto Biológico de Defesa Agrícola e Animal — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 6.509-A-341 — São Paulo Gás Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 6.530-A-353 — J. R. Azeredo — Fatura consular — Alfândega de Santos — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 6.531-A-357 — Moimho Paulista Ltda. — Fatura consular — Alfândega de Santos — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 6.539-A-361 — Hime & Cia. — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 6.971-A-561 — Carlos Hoepecke S. A. — Faturas consulares — Alfândega de Florianópolis — Relator, Sr. U. Sampaio.

2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa. 5 de dezembro de 1940. — *José Pinto dos Santos*, secretário.

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

LIVRO 20 — FLS 53 V.

Escritura de venda e compra de uma pedreira e respectivo terreno de acesso, situados no quilômetro 614 + 440 metros, do ramal de Ouro Preto, em Mariana, no Estado de Minas Gerais, sendo outorgantes vendedores José Eustáquio de Oliveira Castro e sua mulher, e outorgada compradora, a União Federal, conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número 57.874, de 1940, na forma abaixo:

Saibam quantos a presente virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta, aos vinte e oito dias do mês de novembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, à rua da Quitanda, n. 85, perante mim, Mozart Lago, tabelião do 2.º Ofício de Notas desta capital, por me haver sido esta distribuída, pelo bilhete que fica arquivado, compareceram, partes justas e contratadas, de um lado como outorgantes vendedores, José Eustáquio de Oliveira Castro e sua mulher, D. Maria José Gomes de Castro, brasileiros, proprietários, residentes em Mariana, Estado de Minas Gerais, ora de passagem por esta Capital e do outro lado, como outorgada compradora a União Federal, nesta ato representada pelo bacharel Agripino Gomes Veado, procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, ex vi do disposição legal, os presentes reconhecidos como próprios por mim tabelião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que também reconheço, do que dou fé. — E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes vendedores me foi dito:

Primeiro: Que são legítimos senhores e possuidores de uma pedreira e respectivo terreno de acesso, desmembrados de um terreno de maior extensão, situado no quilômetro 614 + 440 metros,

do ramal de Ouro Preto, em Mariana, Estado de Minas Gerais, o qual houveram de dona Josefa Pergentina de Oliveira Castro, por escritura pública de compra e venda de vinte e um (21) de outubro de 1935 (mil novecentos e trinta e cinco), lavrada nas notas do tabelião do 2.º Ofício da cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, a fls. 22 (vinte e dois) verso *usque* 25 (vinte e cinco) verso do livro n. 115 e registrada em 7 (sete) de novembro de 1935 (mil novecentos e trinta e cinco) sob o número 951 (novecentos e cinquenta e um), livro três (3) D, fls. 178 (cento e setenta e oito) do Registro Geral de Imóveis da mesma cidade de Mariana, tudo constante de folhas 4 (quatro) a 10 (dez) verso, 22 (vinte e dois) e 22 (vinte dois) verso, do processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o número 57.874, de 1940.

Segundo: Que a dita pedreira e respectivo terreno de acesso tem a área total de 28.557, m² e 8.330 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados e oito mil trezentos e trinta centímetros quadrados), com a seguinte caracterização: área reservada ao acesso à pedreira: do ponto Km. 614 + 440 ms.00, ao rumo de 56.915 SW mede 55,00 metros até o ponto +15,00 metros auxiliar da descrição; desse ponto, com a deflexão de 24.900, D, mede 25,00 metros até estaca 4. Esse alinhamento + 15,00 metros estaca 4 é paralelo ao lado JK que constitui o primeiro alinhamento da primeira das três partes em que se sub-divide a área reservada ao caminho de acesso à pedreira. A posição do ponto J é definida pelas suas distâncias às estacas 4 e 5, respectivamente de 5,50 mts. e 17,00 mts., estando esta última no mesmo alinhamento + 15,00 mts. estaca 4 e desta distante 20,00 mts. Mede o lado JK 65,30 mts. Do ponto K mede em alinhamento curvo, paralelo ao eixo da linha férrea, 71,00 mts. até o ponto M; deste ao rumo de 66.915 SW mede 77,40 mts. até o ponto L; deste, ao rumo de 70.915 SW mede 26,50 mts. até o ponto de partida J. Neste último ponto, inicia-se o segundo polígono da área de acesso à pedreira, constituído pelos alinhamentos extremos JNPQ correspondentes a uma faixa de 8,00 mts. de largura sendo 4,00 mts. para cada lado do eixo definido na planta de fls. 23. A terceira parte da área de acesso é determinada pelo polígono AHIG, medindo aproximadamente 55,00 mts., a distância do ponto que do polígono anterior ao ponto I desta, localizado a Oeste daquele. Esta última parte assim se decreve: do ponto A, ao rumo de 46.909 NW, mede 31,00 mts. até o ponto H; deste ao rumo de 86.936 NW, mede 92,50 mts. até o ponto I; deste ao rumo de 42.957 SW, mede 26,30 metros até o ponto G; deste finalmente, ao rumo de 86.909 SE mede 135,30 mts. até o ponto de partida A, com a área de 8.707 ms.243 (oito mil setecentos e três metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados); pedreira: Do ponto A, o mesmo do polígono anterior, ao rumo de 17.930 SE, mede 100,00 metros até o ponto B; deste ao rumo de 52.930 SW, mede 50,00 metros até o ponto C; deste, ao rumo de 89.959 SW, mede 85,00 metros, até o ponto D; deste ao rumo de 61.932 NW mede 61,00 mts. até o ponto E; deste, ao rumo de 10.903 NW, mede 78,00 mts. até o ponto F; deste ao rumo de 42.957 NE 39,00 mts. até o ponto G; deste, finalmente, ao rumo de 85.939 SE., mede 135,15 mts. até o ponto de partida A, fechando um polígono com a área de 19.814,4030 mts.2 (dezenove mil oitocentos e quatorze metros quadrados e quarenta mil e trinta centímetros quadrados), tudo constante da planta e dados técnicos de folhas 23 (vinte e três) 34 (trinta e quatro) e 35 (trinta e cinco) do processo número 57.874-40, citado.

Terceiro — Que, o mesmo imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer onus judicial ou extra-judicial, hipoteca legal ou convencional, ou ainda qualquer outro onus real.

Quarto — Que, pelo presente instrumento vendem o citado terreno à outorgada de hoje para sempre, em pleno e fiel cumprimento do ajuste celebrado entre os mesmos outorgantes e a Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme cópia do termo de ajuste lavrado na Contabilidade da mencionada Estrada, aos 6 (seis) dias do mês de junho de 1939 (mil novecentos e trinta e nove), ajuste esse que fica fazendo parte integrante da presente escritura, mediante o preço de 10.000\$00 (dez contos de réis), que os outorgantes receberão em moeda corrente na repartição competente do Tesouro Nacional, na forma legal, após o registro da despesa pelo Tribunal de Contas da República e transcrição da presente escritura de contrato de venda compra no competente Registro de Imóveis, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passarem naquela repartição. A despesa corre à conta da verba 5ª, consignação II, sub-consignação 4, inciso 05) do atual orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas e se acha devidamente empenhada conforme o "Empenho da Despesa" n. 14, constante de folhas 39 do processo número 57.874-40.

Quinto — Que, por este instrumento cedem e transferem à outorgada todo o domínio, posse, direito e ação que tem sobre o referido terreno, ora vendido, em cuja posse imitem a mesma outorgada, desde já, por força desta escritura e da cláusula "constituti", obrigando-se os outorgantes por si, seus herdeiros e sucessores a fazerem a presente venda boa, firme e valiosa a todo e qualquer tempo e a responderem pela evicção.

Sexto — Que, finalmente, o presente contrato não entrará em vigor, sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas da República (art. 25 e seus parágrafos do Decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938), não se responsabilizando a União por indenização de espécie alguma, se aquele Instituto denegar o registro. Pela outorgada, a União Federal representada na forma citada, foi dito

que aceitava a presente venda, que lhe é feita, nos termos e condições em que a presente escritura está redigida. Não paga imposto nem selo proporcional, na forma das disposições legais em vigor, por ser venda feita à União. Os outorgantes fizeram prova de estar quites com a Fazenda Estadual, conforme se verifica da certidão de folhas 51, 52 e 53, do processo n. 57.874-40. E assim o disseram, pediram-me lhes lavrasse esta escritura, a qual, sendo lida às partes e às testemunhas, a todo o ato presentes, outorgam, aceitam e assinam com as mesmas testemunhas, Pedro Pereira e Beranger M. de França, de que de tudo dou fé. Eu, Vinício do Lago Zamith, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Mozart Lago, tabelião, a subcrevo. — José Eustáquio de Oliveira Castro. — Maria José Gomes de Castro. — Agripino Gomes Veado. — Pedro Pereira. — Beranger M. de França. Traslada na mesma data. E eu, Mozart Lago, tabelião, subcrevo e assino em público e razo. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Mozart Lago*. Conferi a presente cópia extraída em carbono do primeiro traslado da escritura lavrada em 28 do corrente, à folhas 53 verso do livro 20 do Cartório do 20º Ofício de Notas desta cidade.

Procuradoria da D. D. U., em 30 de novembro de 1940. — *Luiz Polli*, assistente jurídico XVIII.

(C — 10.816 — 6-12-40 — 183\$5)

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DO DIA 6 DE DEZEMBRO

DECRETO-LEI N. 1.888

Processo n. 155 — Requerente, José Capellini — Município de Cachoeira do Itapemirim, Espírito Santo — Acordão: — "Vistos e discutidos estes autos, vindos do município de Cachoeira do Itapemirim, do Estado do Espírito Santo, em que é requerente José Capellini, acordam os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência oferecida pelo documento de fls. 11, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico, Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1940. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangell*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

Processo n. 157 — Requerente, Vidal Garcia Leal — Município de Orlandia, São Paulo — Acordão: — "Vistos e relatados estes autos, vindos do município de Orlandia, do Estado de São Paulo, em que é requerente Vidal Garcia Leal, acordam os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência oferecida pelo documento de fls. 7, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico, Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1940. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangell*.

Processo n. 159 — Requerente, Adolfinia Campos de Lima — Município de Alegre, Estado do Espírito Santo — Acordão: — "Vistos e examinados estes autos em que é requerente Adolfinia Campos de Lima, município de Alegre, Espírito Santo, decidiram os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico homologar a desistência requerida no documento de fls. 42, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico, Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1940. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangell*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

Processo n. 161 — Requerente, Francisco Rodrigues de Rezende — Município de Alegre, Estado do Espírito Santo — Acordão: — "Vistos e discutidos estes autos em que é requerente Francisco Rodrigues de Rezende, Alegre, Espírito Santo, resolveram os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico homologar a desistência constante do documento de fls. 8, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico, Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1940. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangell*.

Processo n. 163 — Requerente, Moacir Pimentel Vieira — Município de Matipó, do Estado de Minas Gerais — Acordão: — "Vistos e discutidos estes autos, vindos do município de Matipó, do Estado de Minas Gerais, em que é requerente Moacir Pimentel Vieira, acordam os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime homologar a desistência oferecida pelo documento de fls. 8, para que produza os efeitos de direito.

Sala das sessões da Câmara de Reajustamento Econômico, Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1940. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangell*.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1940

N. 5.568-40 — Adélia Maria de Lacerda Guimarães. — Julgo procedente o processo de lançamento "ex officio" e determino que se cobre o imposto pelo cálculo de fls., cuja multa aprovo.

N. 17.602-40 — José Pereira. — Julgo procedente os lançamentos "ex officio", precedidos para os exercícios de 1936 e 1937, e determino a cobrança dos respectivos impostos, acrescidos da multa de 50%, prevista no parágrafo único do artigo 116 do regulamento em vigor.

EXERCÍCIO DO SR. ASSISTENTE

N. 5.292-40 — Antônio Ibiapina. — Façam-se os lançamentos pela minuta de cálculo a fls., para a cobrança somente da multa de Rs. ..., no exercício de 1938, e dos impostos e multa de 30%, nos de 1935 a 1937, de conformidade com o disposto no artigo 12 parágrafo único do Decreto n. 1.168 de 2-6-39 e parágrafo único do artigo 116 do Decreto n. 21.554 de 20-6-32.

N. 6.167-40 — Leonêdo Ambram. — Façam-se os lançamentos, com a multa de 50% prevista no parágrafo único do artigo 116 do regulamento em vigor.

N. 6.337-40 — Luiz Quirino da Rocha Magalhães Gomes. — Cobre-se somente a multa de Rs. ..., prevista no artigo 12 do Decreto-lei n. 1.168 de 22-3-39 de acordo com a decisão do Sr. ministro da Fazenda publicada no "Diário Oficial" de 19-3-40.

N. 7.070-40 — Felipe Grosman. — Receba-se a declaração e arbitre-se o lucro em 10% das vendas, sem que isso importe, todavia, no reconhecimento da opção pela forma b, independente de comprovação.

N. 7.779-40 — Manuel Ferreira Neto. — Julgo procedente o processo "ex officio" e determino que se cobre o imposto pelo cálculo de fls., cuja multa aprovo.

N. 8.374-40 — Bernardo Pereira da Silva. — De acordo.

N. 9.501-40 — Mamerto Zsbelli. — Faça-se o lançamento pela minuta de cálculo a fls., aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 12 do Decreto n. 1.168 de 22-3-39 e a multa de 30%, prevista no parágrafo único do artigo 116 do Decreto número 21.554 de 20-6-32.

N. 10.981-39 — Heloisa Carneiro da Cunha Moseoso. — Cancele-se a declaração n. 41.226, irregularmente apresentada pela esposa, e va o processo a revisão, para o exame da declaração de Hélio de Mendonça Moseoso, a fls., incluindo os rendimentos acima, pertencentes a comunhão com a dedução da despesa relativa a contribuição para fundos de beneficência.

N. 10.221-39 — Zélia Tavares Ribeiro. — Aprovo o cálculo de fls.

N. 11.900-40 — Nelson Almeida & Comp. — Proceda-se de acordo com o estabelecido no § 2.º do artigo 95 do regulamento em vigor.

N. 12.877-40 — Frederico Teixeira Soares. — Cobre-se somente a multa de Rs. ..., prevista no artigo 12 do Decreto número 1.168 de 22-3-39, de acordo com a decisão do Sr. ministro da Fazenda, publicada no "Diário Oficial" de 19-3-40 e despacho a fls.

N. 14.068-39 — A. Fonseca Pinho & Irmão. — Aprovo o cálculo de fls.

N. 16.468-40 — Eva Borman. — Julgo procedente o processo "ex officio" do exercício de 1935, e determino que se faça o lançamento pela minuta de cálculo a fls., cuja multa aprovo.

N. 16.723-40 — Fanny Le Goff. — Aprovo o cálculo de fls.

N. 16.821-40 — Raimundo Austregésilo de Ataíde. — Aprovo o cálculo de fls.

N. 16.905-40 — Maria Amália Campos da Paz Bontim de Andrade. — Aprovo o cálculo de fls.

N. 16.958-40 — Maria Clélia de Amorim. — Ao lançamento, com o cálculo de fls., que aprovo.

N. 17.223-39 — Maria do Carmo da Costa Santos. — Aprovo o cálculo de fls.

N. 21.916-39 — Ida da Costa Velho Ribeiro. — Faça-se o lançamento, com a multa de 50%, prevista no parágrafo único do artigo 116 do regulamento em vigor.

N. 21.767-40 — Lúcia Alves Soares. — Pedido de certidão. — Provar a qualidade de inventariante do espólio de Domingos de Oliveira Soares, bem como aquisição do imposto de 1940, e, pagar o débito existente para o exercício de 1939.

Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DA TARIFA

Na sessão realizada no dia 26 de novembro deste ano, com a presença dos senhores João Teófilo de Medeiros, presidente, Alfredo Seabra, Eugênio Augusto Pourchet, Flávio Martins Pena, Amarílio de Noronha, Paulo Emílio de Oliveira, Luiz Segundo Bezerra da Trindade, José Climaco do Espírito Santo Filho, Antônio dos Reis Carvalho, Palvino Campos Rocha, membros da Comissão e Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as decisões constantes do resumo que se segue:

N. 748 — F. R. Moreira & Comp. — Petição n. 47.537-40. — Despacharam pela nota n. 64.716, deste ano — 1.ª adição — prensas para imprimir com chapas fotográficas, do art. 1.842, da taxa de 38120 por quilo. — Resolvido: O Sr. inspetor interino, proferiu a seguinte decisão: "Os fundamentos do voto vencido do acordo n. 9.472, do Conselho Superior de Tarifa, também se ajustam ao aparelho de que se trata neste processo de classificação, atenta à sua dissemelhança com as prensas para chapas fotográficas. Por isto, e tendo em vista que os efeitos desse acordo

se acham suspensos em virtude do recurso de ofício interposto pelo representante da Fazenda, decido pela classificação de objetos físicos não classificados, do art. 1.657 da pauta em vigor, adotada pelo conferente de despacho, taxa segundo a matéria predominante de sua fabricação".

N. 749 — Harold H. Rosen & Comp. — Petição n. 41.022, de 1940 — Pediram classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. Resolvido: O Sr. inspetor interino, decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria — álcool cetílico, empregado industrialmente como emulsionante e no preparo de produtos de toucador, não contendo óleo essencial — (laudo do Laboratório Nacional — análise n. 2.082, de 26 deste mês) — como produto químico orgânico, não classificado, para outros usos, "sujeito à direitos *ad valorem* 25% do art. 1.231 da Tarifa".

N. 750 — Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A. — Petição n. 46.388 de 1940. — Despachou pela nota de importação n. 62.286 deste ano — 1.ª adição — tubos de borracha revestidos ou não de arame, com ou sem tecido interior ou exterior, pesando mais de 1 até 5 quilos por metro corrente, do art. 1.866 da Tarifa, taxa de 389 por quilo. Resolvido: O senhor inspetor interino, proferiu a seguinte decisão: "Trata-se, efetivamente, de um objeto feito de borracha em tecido de algodão, costurado, com contralortes da mesma matéria e ilhós de metal, o qual quando cheio tomará forma cilíndrica, e servirá para conduto de água ou ar, como tudo explica o técnico consultado a respeito. A mercadoria questionada poderia ser, talvez, assemelhada a tubos ou mangueiras atenta a sua função. Mas, havendo classificação genérica no respectivo artigo, cabimento não tem essa assemelhação. Por tais fundamentos resolvo com o voto dos senhores conferentes Flávio Pena, Dr. Luiz Trindade, Eugênio Pourchet, e Dr. Espírito Santo, e assim pela classificação de obras de borracha em tecido de algodão, do art. 1.866 da pauta em vigor, taxa de 3684 por quilo, peso legal".

N. 751 — José Garcia Jové — Petição n. 31.431-40 — Despachou pela nota n. 38.984 deste ano — Onyxsan II. S. B. — preparação química não classificada para indústria têxtil, do artigo 974 da Tarifa, taxa de 48250 por quilo. Resolvido: O senhor inspetor interino, decidiu de acordo com a Comissão, considerando a mercadoria representada por uma substância pastosa, branco amarelada, de cheiro especial, — preparação mucilagínosa, para a indústria têxtil na qual foi constatada a presença de gema de origem vegetal, água e um sal de zinco, (análise n. 1.891 de 15 de outubro último, do Laboratório Nacional) e não se tratando de um saponáceo, mas sim de preparação, que como auxanin, basopan e outras, têm emprego na indústria têxtil (informação n. 61, do mesmo Laboratório) — bem despachada como preparação química não classificada para a indústria têxtil, semelhante ao auxanin, basopan e outros, taxa de 48250 por quilo, p. 1 tarifa mínima.

N. 752 — Luiz Ferrando & Comp. Ltda. — Petição n. 37.999, de 1940 — Despacharam pela nota de importação n. 49.774, deste ano, obras não classificadas de vidro branco, liso, para laboratórios químicos, do art. 647 e taxa de 28080 por quilo. Resolvido: O senhor inspetor interino, decidiu de acordo com os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Dr. Espírito Santo Flávio Pena e doutor Amarílio de Noronha, classificando a mercadoria — obra de vidro incolor, de uso corrente em laboratórios químicos, conhecida sob a denominação de "vidro de relógio", podendo também ter emprego em determinados tipos de relógio — (laudo do Laboratório Nacional — análise n. 2.040, de 19 deste mês) — como vidros para quaisquer outros relógios, art. 1.574 e taxa de 28120 por quilo.

N. 753 — Otis Elevator Company — Petição n. 47.369-40. — Despachou pela nota de importação n. 61.167 deste ano — 86 peças de barras de ferro, lisas, do art. 799 da Tarifa, taxa de 8520 por quilo. Resolvido: O senhor inspetor interino, decidiu de acordo com a Comissão, considerando a mercadoria em causa — barras de ferro laminado do perfil, também conhecido como vigas em U, do tipo normal, usadas em construções metálicas, não possuindo encaixe, perfuração nem qualquer entalhe (certificado técnico do engenheiro Sr. Osvaldo Kraemer Guimarães) — bem despachada como barras de ferro, lisas, do art. 799 da Tarifa a taxa de 8520 por quilo.

N. 754 — Tuffy N. Habil — Petição n. 39.124-40 — Não concordando com a classificação de obras semelhantes de cabelo humano, do art. 19 da Tarifa, taxa de 20880 por quilo, dada no Armazem de Encomendas Postais a mercadoria que recebeu e, alegando que se trata de bigodes, Largas e cabelleras (nota n. 44, da Tarifa), pediu audiência da Comissão da Tarifa. Resolvido: O senhor inspetor interino, decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria — uma mecha frizada a tinta, de lá e raion (viscosa) imitando cabelo louro — (laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.928 de 22 de outubro findo) — como "obras não classificadas de seda", do art. 224 da Tarifa, taxa de 1293340 por quilo.

N. 755 — Vital Rodrigues Bairos — Petição n. 49.405-40. — Despacharam pela nota n. 66.950 deste ano — 1.ª adição — obras não classificadas de borracha, do art. 1.866 da Tarifa, taxa de 3182 por quilo. Resolvido: O Sr. inspetor interino, decidiu de acordo com os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Espírito Santo, Dr. Luiz Trindade, Paulo Emílio e Palvino Rosa, classificando a mercadoria denominada "New Art Cleaner" — limpadores de borracha para assoalho — como utensílio manual para outros usos, do art. 1.859 da Tarifa, pagando direitos, se-

gundo sua qualidade no caso: obras não classificadas de boracha, do art. 1.866, taxa de 31\$2 por quilo.

N. 756 — Wilson, Sons & Comp. Ltd. — Petição n. 49.367, de 1940 — Despacharam pela nota n. 62.938 deste ano. — 1.ª adição — obras impressas, prospectos, em uma só cor, do artigo 554, taxa de 18\$2 por quilo. Resolvido: O senhor inspetor interino, decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria em causa, como obras não impressas em duas ou mais cores, do art. 554 da Tarifa e taxa de 31\$2 por quilo, tarifa mínima.

N. 744 — Podestá & Comp., Ltda., do Brasil — Petição número 49.145-40 — Despacharam pela nota n. 66.454 deste ano — 5.000 sacos contendo farinha de trigo, do art. 245 da Tarifa, taxa de 154\$990 por tonelada. Resolvido: O senhor inspetor interino, decidiu de acordo com a Comissão, considerando os sacos em questão, com valor mercantil, por estarem marcados com tinta delevel.

Nota — A decisão supra, é publicada novamente, por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 30 de novembro de 1940, página 2.364.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 3 de novembro de 1940. — *Alfredo Bastos*, secretário.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

RELAÇÃO DOS PROCESSOS JULGADOS EM SESSÃO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1940
Relatado pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

N. 1.099-40, da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, réis 4:230\$7, procedente.

Relatado pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

N. 663-39, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, 6:215\$4, procedente.

Relatado pelo Dr. Floriano Reis:

N. 10.698, de Miguel Caruso, 15:850\$0, procedente a dívida de 12:037\$5 e improcedente a de 3:812\$5.

JULGADOS EM SESSÃO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1940

Relatado pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

N. 1.105-40, de Jacob Elias & Irmão, 8:323\$0, procedente.

Relatado pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

N. 1.071-40, da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, réis 3:180\$6, procedente a dívida de 3:090\$5 e improcedente a de 90\$1.

Relatado pelo Dr. Floriano Reis:

N. 13.353, de Otaciano Franklin da Silva, 2:725\$0, procedente.

JULGADOS EM SESSÃO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1940

Relatado pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

N. 12.580, de João Antônio de Sousa, 6:900\$0, procedente a dívida de 5:175\$0 e improcedente a de 1:725\$0.

N. 13.430, de João Marques de Aguiar, 18:740\$0, procedente.

Relatado pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

N. 1.101-40, da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, réis 1:476\$4, procedente.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

689.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM 5 DE DEZEMBRO DE 1940

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes Vice-Almirante Dário Pais Leme de Castro, Presidente, Capitães de Mar e Guerra Américo de Araujo Pimentel e Raul R. A. Braga, Drs. Carlos L. B. de Miranda e João Stoll Gonçalves e Capitão de L. C. Francisco José da Rocha.

Procurador adjunto junto ao T.M.A.: Dr. Ulisses de Oliveira. Secretário: Oficial Administrativo J. Gilberto de Alencar Saboya. Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo Sr. presidente o expediente em mesa.

Publicação: foi publicado em sessão o acórdão no processo número 455 julgado em 4-10-40.

Processo n. 485 — Referente ao abaloamento dos navios "Max" e "Rodrigues Alves" no porto desta Capital em 2-8-40. O Tribunal aceitou a suspeição afirmada pelo juiz Stoll Gonçalves, relator.

Processo n. 451 — Relator o Sr. juiz Américo Pimentel. Referente ao incêndio no porão do navio belga "Mar del Plata" no porto de Santos, em 24-4-40. Com promoção da Procuradoria opinando pela fortuidade do acidente e pelo arquivamento. O Sr. juiz Francisco Rocha, na discussão, pediu e obteve vista do processo na forma regimental.

Levantada a sessão às 16 horas. — *Gilberto de Alencar Saboya*, Of. Administrativo, Sec. do T.M.A.

PROCESSO N. 455

ACORDÃO

Encalhe consequente a acidente anterior de que resultou o mau governo do navio com avaria do leme.

Condições locais de reduzida lazeara para manobras, agravadas pela correnteza.

Fortuidade. Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, verifica-se deles que no dia treze de maio do corrente ano o cargueiro "Murtinho", de propriedade e armação do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, sob a direção do práctico Elisário João Fernandes e comando do capitão Roberto Malaguti, na altura do rio Tubarão, na barra de Laguna, bateu na corêa existente no local, uma vez que o navio navegava em más condições de governo, devido ao encalhe e colisão ocorridos na véspera, no mesmo porto.

Foram as seguintes as circunstâncias dos acidentes verificados: tentada a saída na véspera às dezesseis horas e trinta minutos, a maré então de enchente arrastou o navio, logo que os cabos foram soltos e o ferro estava em cima, para junto da corêa existente de frente ao lugar de atracação. Encostou o navio sua amtra de BE. nessa corêa e, apesar de máquinas alraz, não conseguiu desencalhar, não obstante ter sido espiado um cabo em terra.

Aguardada a preamar, o navio safou, resultando, porém, da manobra bater com a popa na rampa do cais, sem avarias aparentes.

Ao deixar o porto, no dia seguinte, foi notado que a embarcação governava muito mal, não resistindo à força d'água do rio Tubarão e encostando, assim, na corêa existente na orla do canal. Verificado foi, então, que, além de existir um cabo enrascado na hélice de BE., estava o leme torto para BB. Foi o navio desencalhado com auxílio do rebocador "São Pedro", sendo trazido para o porto às dezenove horas. Com auxílio de um mergulhador constatou-se a realidade das avarias, que consistiam em um pequeno empeno da porta do leme, para BB., com o travessão superior e reforço partido. Por falta de recursos no porto, resolveu o capitão prosseguir viagem nessas condições, usando das cautelas que o caso exigia.

Lepuseram no inquérito aberto na Capitania, em Florianópolis, o práctico, o capitão, o chefe de máquinas, um piloto e um marinheiro. Junto aos autos extratos conferidos dos diários de bordo. Opinou, por fim, a Procuradoria pela casualidade do fato e consequente arquivamento do processo.

Do exposto,

Considerando que o navio, ao largar da primeira vez, teve a sua manobra e governo dificultados pelas conhecidas más condições locais do porto, nada constando dos autos que tal manobra não tenha sido executada com os habituais cuidados, que as circunstâncias exigiam;

Considerando que, das difíceis operações de desencalhe, feitas com as máquinas e o auxílio de uma espia, resultou a colisão da popa do navio com a rampa do cais, além de haver a referida espia ficado por baixo do navio, por não trabalhar o cabrestante com velocidade suficiente;

Considerando que, no dia seguinte, ao se aproximar o navio da altura do rio Tubarão, foi notado obedecer ele mal ao leme, governando com muita tendência para BE., chegando mesmo a máquina a estancar, (Diário de Máquinas a fls.), admitindo-se, assim, que viesse a encalhar, então, pela segunda vez;

Considerando que as avarias, que se encontraram no leme e descritas nos autos, foram confirmadas pelo exame feito no local pelo práctico e um mergulhador, conforme se verifica dos depoimentos unânimes dos tripulantes inqueridos;

Considerando, afinal, que as medidas tomadas e as manobras realizadas não oferecem nenhum elemento de que resulte qualquer imperícia, imprudência ou omissão dos responsáveis pelo navio, apesar de se tratar de porto de difícil manobra, sujeito a correntes e com pouco fundo, oferecendo, assim, as surpresas de que podem resultar situações previsíveis, mas inevitáveis;

Considerando o que mais dos autos consta,

Acordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, por maioria de votos, considerar como fortuitos os encalhes acima, ocorridos nas circunstâncias descritas, e que tiveram como causas as difíceis condições locais para a manobra, de que resultaram as avarias constatadas nas operações de safamento. Sendo o segundo encalhe consequência de tais danos, uma vez que eram más as condições de governo do navio, conforme as avarias verificadas e descritas ao voltar ele ao porto. Consequentemente, resolvem deferir o pedido de arquivamento feito pela Procuradoria. P.I.C.R. Rio de Janeiro, Sala das Sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, em 4 de outubro de 1940. — *Dário Pais Leme de Castro*, Vice-Almirante, Presidente (vencido). — *João Stoll Gonçalves*, Relator. — *Raul Romeo Antunes Braga*. — *Francisco José da Rocha*. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*.

Fui presente. — *Carlos Americo Brasil*, Procurador interino. Confere. — *Gilberto de Alencar Saboya*, Of. Administrativo "J", servindo de Secretário.

PAUTA DE JULGAMENTO

Acha-se em pauta para julgamento, para o próximo dia 6 do corrente às 14 horas, o processo número quatrocentos e quarenta (440), referente ao naufrágio do iate Itajaí, no banco do Estreito no Estado do Rio Grande do Sul, em onze de abril de mil novecentos e quarenta.

Representado: Mestre de pequena cabotagem, Manuel Firmino de Almeida.

Relator: Doutor Carlos Lafayette Bezerra de Miranda.

Autor: A Procuradoria junto ao Tribunal Marítimo Administrativo.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, aos 4 de dezembro de 1940. — Gilberto de Alencar Saboya, Of. Adm. J, servindo de Secretário.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO.

Foram aprovadas as Instruções para o Concurso do Pentatlon Militar Moderno, organizadas pela Escola de Educação Física do Exército.

Instruções para o concurso do Pentatlon Militar Moderno

A seleção e a preparação da equipe de oficiais que representará o Exército Brasileiro no Concurso do Pentatlon Militar Moderno a realizar-se em abril de 1941, por ocasião do XII Campeonato Sul-Americano de Atletismo, em Buenos Aires, obedecerá às seguintes normas:

1 — Os Comandantes de Regiões e do Distrito de Defesa de Costa promoverão um torneio regional de Pentatlon Militar Moderno, destinado a selecionar os elementos que poderão tomar parte no concurso do Exército.

2 — O Torneio Regional de Pentatlon Militar Moderno será realizado de 25 de dezembro a 1 de janeiro do ano próximo e presidido por júri composto do Comandante e mais quatro oficiais entre os quais os componentes da Comissão Desportiva.

3 — O torneio obedecerá ao Regulamento publicado no n. 26 da Revista de Educação Física, constante do anexo.

4 — Os Comandantes de Regiões determinarão medidas afim de incentivar seus oficiais a participarem do referido torneio, facilitando a preparação dos que desejarem concorrer.

5 — Dentre essas facilidades, entendem-se: a dispensa de certos deveres que permitam o treinamento e não prejudiquem o rendimento físico; o fornecimento de munição; o empréstimo de montadas, inclusive as de oficiais não concorrentes, as quais poderão ter uma ração suplementar.

6 — Tomarão parte no torneio regional os oficiais que nas guarnições, corpos ou estabelecimentos em que servirem, realizem uma eliminatória, cujos resultados, em cada prova, serão imediatamente remetidos à Comissão Desportiva, que sem demora publicará, de acordo com os limites mínimos que forem por ela estabelecidos, os classificados para a disputa do torneio.

7 — Os corpos ou guarnições que nas suas localidades não dispuzerem de meios para a realização das provas de Pentatlon Militar, solicitarão ao Comandante da Região que os seus oficiais façam a eliminatória na guarnição mais próxima. A prova de natação poderá ser realizada em outros locais, apropriados, que não piscinas.

8 — Os oficiais que servem em repartições ou que estiverem afastados de suas sedes, poderão fazer a eliminatória na guarnição de sede ou na em que se acharem.

9 — Realizado o torneio, será o resultado final, bem como os resultados de cada prova, imediatamente enviados à Escola de Educação Física do Exército, que, de acordo com os limites mínimos que forem estabelecidos, solicitarão a requisição dos oficiais classificados para a disputa do concurso do Exército, os quais serão, na Escola, submetidos a rigoroso exame médico.

10 — O Concurso do Exército será realizado no Rio de Janeiro, em data a ser fixada, e presidido por júri composto de Exmos. Srs. ministro da Guerra, chefe do Estado Maior do Exército, inspetor geral do Ensino do Exército, como membros de honra, e do comandante da Escola de Educação Física do Exército e mais quatro oficiais por este designados.

11 — Proclamados os vencedores do Concurso do Exército, serão, pelo júri acima, indicados independentemente da classificação final e segundo o número de representantes, os elementos que deverão passar à disposição da Escola, para a preparação final da equipe que deverá representar o Exército Brasileiro no certame Sul-Americano.

12 — Ao vencedor do Concurso do Pentatlon Militar Moderno do Exército, será conferido o diploma respectivo, cabendo-lhe ainda medalha de ouro e outros prêmios que venham a ser instituídos; ao se-

gundo e terceiro colocados, medalhas de "vermel" e prata, respectivamente, e outros prêmios que venham a ser instituídos.

13 — Aos vencedores das provas regionais poderão ser do mesmo modo concedidas medalhas e prêmios, com exceção de diploma.

REGULAMENTO DO PENTATLON MODERNO OLÍMPICO (MILITAR)

O concurso compreenderá as seguintes provas:

1ª — Desporto equestre: 5.000 metros (cross-country), em terreno variado, com obstáculos.

2ª — Esgrima: espada de combate.

3ª — Tiro: 20 balas em 4 séries de 5 balas, pistola ou revólver, sobre silhueta a 25 metros.

4ª — Natação: 300 metros, nado livre.

5ª — Atletismo — (cross-country), 4.000 metros.

Cada uma dessas provas terá, se possível, seu dia próprio, na ordem supra indicada.

A ordem de partida dos concorrentes será sorteada; haverá um sorteio especial para cada prova, de acordo com as prescrições de cada federação internacional.

A classificação final da competição será obtida pela soma dos pontos conseguidos em cada uma das cinco provas (1). Em caso de igualdade de pontos o número de vitórias conseguidas constituirá o fator decisivo. Se persistir a igualdade de pontos, a classificação respectiva dos concorrentes será feita pela colocação relativa nas cinco provas, na seguinte ordem: cross-country, natação, tiro, esgrima e cross-equestre.

O concorrente que desistir ou for desclassificado em qualquer dessas cinco provas não será excluído do processo verbal geral. Será considerado o último na prova a que renunciou ou foi desclassificado. No caso de diversos concorrentes desistirem ou forem desclassificados numa mesma prova serão classificados ex-aequo os últimos nesta prova (vide abaixo "Equitação").

O concorrente que for desclassificado ou não participar de uma prova, não poderá receber prêmios.

REGULAMENTOS ESPECIAIS

I — EQUITACÃO

1 — A ordem de partida das nações será sorteada. Cada nação designará a ordem de partida a seus representantes e comunicará com antecedência, essa ordem ao comitê. Todos os números 1 partirão sucessivamente, todos os números 2 em seguida, etc.

2 — Indumentária — Para os militares, uniforme: para os demais, indumentária de caça.

3 — Peso: 75 quilos.

(1) Exemplo: Se um concorrente está em 3º lugar em equitação, 4º em esgrima, 6º em tiro, 1º em natação e 7º em corrida, é classificado pela soma dos números de pontos marcados. No caso presente, 3, 4, 6, 1, 7, 21, o número de pontos deste concorrente. É vencedor o que obtiver o menor número de pontos.

4 — Os cavalos serão fornecidos com arceamento completo, tipo sela inglesa, pelo Comitê Organizador, e sorteados, só serão entregues, a cada cavaleiro 15 minutos antes da hora da partida. Não poderão ser experimentados antes da competição. Cada cavaleiro poderá usar a sela de sua propriedade (tipo sela inglesa.)

5 — Percorso: — Não excederá 5.000 metros. O terreno será franqueado, o mais tardar, na véspera da corrida. Os obstáculos (naturais ou artificiais) serão assinalados por bandeirolas, por entre as quais o cavaleiro deverá passar. Os obstáculos não ultrapassarão 1m,10 em altura e 3m,50 em largura.

6 — Partidas: Serão individuais e espaçadas de 5 minutos.

7 — Velocidade: será de 450 metros por minuto. Todo o excesso de tempo será punido com meio ponto para cada segundo partido.

8 — Contagem: Cada concorrente terá, por ocasião da partida 100 pontos, dos quais se descontarão:

3 pontos, para o primeiro refugo ou desvio;

6 pontos, para o segundo refugo ou desvio;

50 pontos, para o terceiro refugo ou desvio; depois o cavaleiro, sem ter saltado o obstáculo em questão, e apesar das regras abaixo, relativas às faltas de percurso, terá direito de continuar até ao próximo obstáculo.

5 pontos, para a queda de cavalo ou de cavaleiro.

10 pontos, para a queda de cavaleiro, somente. As faltas supra mencionadas — refugo, queda de cavalo, queda de cavaleiro — só serão contadas dentro de uma zona de 25 metros de marcadas para os lados, a partir de obstáculo assinalado pelas duas bandeirolas.

Se o cavaleiro não saltar os obstáculos na ordem indicada, ou se não saltar entre as duas bandeirolas, será desclassificado por ter

cometido — uma falta de percurso. O cavaleiro que, após três re-fugos ao mesmo obstáculo, continuar sem franqueá-lo, no próximo obstáculo não será entretanto desclassificado.

Durante a corrida, o cavaleiro a cavalo não poderá receber nenhum auxílio, nem esperar um ao outro para saltar juntos.

Em caso de igualdade de pontos, o resultado será determinado pelo tempo. Em caso de igualdade de tempo, terão a mesma colocação, colocação esta que terá a média das colocações que obteriam os concorrentes do mesmo resultado, se pudessem ser isolados. Se, por exemplo, três concorrentes obtêm o mesmo resultado, dando-lhes o direito à colocação 6, sua classificação será:

$$\frac{6 \ 7 \ 8}{3} = 7$$

A classificação do concorrente que vem imediatamente depois será igual ao número de concorrentes que obtiveram melhores resultados, aumentado de uma unidade, seja no caso supra citado: 8.

9 — Para tudo mais, aplicação dos regulamentos da Federação Equestre Internacional.

II — ESRIMA

1 — A competição realizar-se-á a espada, ao ar livre num toque único.

2 — Sempre que possível, todos concorrentes competirão entre si.

3 — Se o número de concorrentes for superior a 24 (vinte e quatro) será permitido aos organizadores fazer duas poules diferentes, denominadas eliminatórias, cada uma das quais fornecerá uma classificação preliminar.

Os seis primeiros de cada poule eliminatória disputarão então uma poule final, que dará a classificação definitiva destes doze concorrentes. Os seis atiradores seguintes (de sete a doze, inclusive) para as eliminatórias disputarão entre si uma "poule-barrage", que dará sua classificação definitiva, após os doze atiradores da poule final. Os atiradores restantes (de treze ao último) disputarão entre si uma "poule-barrage", que dará sua classificação, após os vinte e quatro atiradores supra citados.

Se o número de concorrentes exceder trinta e seis, é permitido formar três poules eliminatórias, disputando os quatro primeiros de cada uma, uma poule final, e assim por diante, como acima.

4 — Para tudo mais, aplicação dos regulamentos da Federação Internacional de Esgrima.

III — TIRO RÁPIDO A 25 METROS

1 — Arma: revólver ou pistola qualquer, de alça e mira abertas (proibido o uso de coronha especial, coronha ortopédica). Gatilho acelerado interdito. Munição de cartuchos de metal.

2 — Número de tiros: 20 tiros em séries de 5. Dois tiros de ensaio.

3 — Alvo: Silhueta (zonas) com cerca de 1m,65 de altura (vide a fig.).

4 — Posição inicial antes de cada série: braço estendido para baixo, boca da arma dirigida para o solo, coronha da arma tocando à coxa do atirador.

5 — Fogo: O tiro começará à voz de "Fogo". Não é permitido usar as duas mãos. Após esta voz, a silhueta aparecerá por espaço de três segundos, depois desaparecerá 10 segundos, durante os quais poder-se-á recarregar. O fogo continuará assim até o fim da série.

Após cada série, haverá uma interrupção para marcação dos tiros. Todo projétil não deflagrado durante o aparecimento da silhueta, será considerado como perdido.

6 — Classificação pelo número de tiros acertados. Em caso de igualdade, classificar pelo número de pontos. O valor de tiro acertado é dado pelo impacto.

Caso persista a igualdade, o resultado será determinado pelo número de tiros acertados da última série, depois pelo número de pontos da mesma série. Se persistir a igualdade, classificar pela antepenúltima série, e assim por diante. Em caso de igualdade de tiros acertados e de pontos, em todas as séries, da mesma classificação (vide equitação).

7 — Para tudo mais, aplicação dos regulamentos da União Internacional de Tiros.

IV — NATAÇÃO: 300 METROS, NADO LIVRE

Vigorarão os regulamentos da Federação Internacional de Natação de Amadores, com a diferença de que a competição será dividida em séries e sem final. O resultado será determinado unicamente pelo tempo. Em caso de igualdade de tempo, dar a mesma classificação (vide equitação).

V — CROSS-COUNTRY PEDESTRE (4.000 METROS)

1 — Percurso: a corrida será feita em terreno variado percurso conhecido dos concorrentes e traçado imediatamente antes da prova,

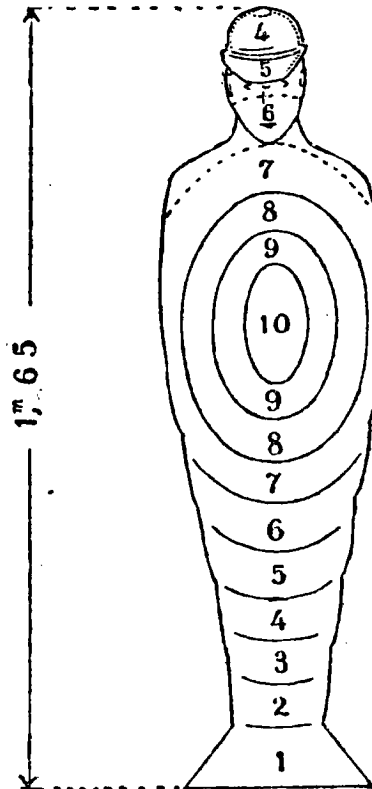
com fitas vermelha e branca. A partida e a chegada se darão no estádio.

2 — Partidas: Serão individuais e espaçadas de um por meio de sorteio. Cada nação designará a ordem de partida a seus representantes e comunicará com antecedência esta ordem ao comité. Todos os números 1 partirão sucessivamente, os números 2 em seguida, etc.

3 — Classificação pelo melhor tempo. Em caso de empate, dar a mesma classificação (vide equitação).

4 — Para tudo mais, aplicação do regulamento da Federação Internacional Atlética de Amadores.

ALVO



Dia 5 de dezembro de 1940

AVISOS:

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

N. 4.421 — M. Faz. 1.875 — 845\$2 a D. Maria Carlota Waddington Ripper de Castro.

Na Delegacia do Amazonas:

N. 4.122 — M. Faz. 1.876 — 1:200\$0 a Manuel Facó Ferreira da Silva.

Aviso n. 4.433 — Des-ob. 4 — Passa à disposição do Governo do Acre, para comandar a respectiva Polícia, o capitão Antônio Carlos Zamith.

Aviso n. 4.435 — Dist. 8 — Fica criado, para uso das praças da Companhia do Quartel General do Exército, o distintivo constante de modelo que se envia.

Despachos:

Dia 5 de dezembro de 1940

Foi exonerado do cargo de Chefe de Secção da 26.ª C. R. e designado para idêntico cargo na 12.ª Circunscrição de Recrutamento (Juiz de Fora) o major de artilharia Anibal Brayner Nunes da Silva.

Dia 6

Foi mandado publicar o seguinte ofício que, sob n. 160, o Sr. chefe do Gabinete Militar da Presidência da República dirigiu ao Sr. ministro de Estado da Guerra, em 2 do corrente mês:

"O Senhor Presidente da República, tomando conhecimento da destacada atuação do major Lauro Augusto de Medeiros, na qualidade de delegado brasileiro às Conferências de Radiocomunicações realizadas em Santiago do Chile em janeiro do corrente ano, resolveu louvá-lo pela inteligência e acerto com que se conduziu nos trabalhos das referidas conferências, determinando-me fazer a Vossa Excelência a presente comunicação, para os devidos fins. Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e alto apreço. — General de divisão Francisco José Pinto."

Requerimentos:

Alberto de Freitas Ribeiro, pai e responsável pelo ex-aluno do Colégio Militar, Daniel de Freitas Ribeiro, pedindo seja permitido ao referido ex-aluno prestar, naquele estabelecimento de ensino, o exame de Física e Química de que está dependendo para completar o respectivo curso ginasial. — Deferido.

Gilberto Duque Estrada Maia, major, solicitando prorrogação de prazo para transporte de sua família. — Autorizo.

Antônio Juvêncio de Sousa, 2.º sargento identificador, pedindo inscrição no concurso de admissão à matrícula na Escola de Intendência do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Antônio Simões Pires, 2.º tenente da Reserva de 1.ª Linha e Luiz da Silva, 2.º sargento, pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de: 570\$00 e 64\$00. — Reconheço a dívida.

Artur Américo de Matos, pai e responsável pelo ex-aluno do Colégio Militar Raul Carvalho de Matos, pedindo seja permitido ao referido aluno, fazer os exames finais de Física e Cosmografia, afim de prestar exame à Escola Militar. — Deferido.

João Cardoso Sobrinho, 2.º sargento do 21.º Batalhão de Caçadores, pedindo matrícula no curso de aperfeiçoamento de sargento, anexo ao C.P.O.R. da 7.ª Região Militar. — Indeferido, por falta de amparo legal.

José Gomes Rodrigues de Albuquerque, 2.º tenente, pedindo retificação de nome. — Retifique-se para "José Gomes Rodrigues de Albuquerque" de acordo com as informações.

José Dias de França, marinheiro, pedindo matrícula na Escola Militar, de acordo com a cláusula para sargentos, visto já ter excedido a idade regulamentar. — Indeferido, por contrariar o regulamento da Escola.

Luiz Osvaldo Teixeira da Silva, aspirante a oficial da reserva da 2.ª classe da 1.ª Linha, pedindo trancamento de sua matrícula na Escola Técnica do Exército e consequente dispensa de sua convocação para o Serviço Ativo do Exército. — Deferido.

Olavo Viana Moog, 1.º tenente, pedindo retificação da data de seu nascimento. — Deferido. Retifique-se a data de nascimento para 5 de novembro de 1911, por ser essa a data com que ingressou no Exército.

Omar Batista de Oliveira, 2.º tenente médico estagiário, pedindo permissão para ir a Juiz de Fora, no dia 8 de dezembro corrente, afim de contrair matrimônio. — Concedo.

Raimundo de Castro, 3.º sargento, monitor de Cavalaria do C. P. O. R. da 1.ª Região Militar, pedindo, por equidade, inscrição no exame de admissão à Escola de Intendência do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Retificações de despachos

Dia 30 de novembro de 1940

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os capitães I.E.: Januário João Del-Ré, do 15.º Batalhão de Caçadores (Curitiba) para o Serviço de Intendência da 5.ª Região Militar (também Curitiba) e Saturnino Lange, do Estabelecimento de Subsistência da 5.ª Região Militar para aquele Batalhão (ambos em Curitiba). (E não como publicou o "Diário Oficial" de 3 de dezembro corrente, à pág. 22.489, 2.ª coluna.)

Inspeção Geral do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. GENERAL INSPETOR

Requerimentos despachados

Mário Bugueta Brito de Barros, Valdir Pereira da Rocha, Tarcílio Cavalcanti de Queiroz Barros, Américo de Freitas, Norte do Brasil Tavares Vitor, Paulo Andrade de Sousa Pinto p.p. de José Gomes da Silva Neto, Francisco de Paulo Assis Vasconcelos, Antônio Pinheiro Pires, Hugo de Sá, João Batista Bogado, pedindo restituição de documentos. — Deferido, mediante recibo.

Manuel Ferreira de Oliveira, soldado do Grupo Escola, pedindo cópia de sua certidão de idade. — Despacho: O Grupo Escola, forneça a certidão solicitada, na forma da lei. Em 28-11-940.

José Ubirajara Scarcela, solicitando devolução de documentos. — Despacho: Deferido mediante recibo. Em 28-11-940.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Comissão de Eficiência

Processos despachados de 21 a 25 de setembro de 1940

Proposta de admissão dos candidatos classificados nas provas de habilitação para praticante de tráfego. — Ao Sr. ministro. Gonçalo de Arruda Campos, reclamando contra sua classificação na lista tríplice para promoção. — Ao Sr. ministro, com parecer contrário. Nestor Zacarias Vieira, pedindo sejam sustadas as promoções na sua carreira. — Ao Sr. ministro. O SRP-1 consultando como deve ser considerado o período em que um funcionário cumpriu pena de suspensão, que posteriormente foi cancelada. — O funcionário é reintegrado na sua situação anterior. Felipe José do Patrocínio, solicitando

a inclusão de seu nome na lista dos candidatos indicados para promoção por merecimento. — Ao Sr. ministro, com parecer contrário. Francisco Brígido da Rosa, julgando-se prejudicado com a classificação publicada no *Diário Oficial* de 11-8-39, para fins de promoção. — Arquivado. Proposta de admissão de mensalistas. — Ao Sr. ministro, com parecer favorável. Preenchimento de vagas na tabela de mensalistas. — Ao Sr. ministro, com parecer favorável. Proposta de melhoria de salário de mensalistas. — Ao Sr. ministro. Proposta de melhoria de salário e admissões de mensalistas. — Ao Sr. ministro. Proposta de melhorias de salários de mensalistas e consequentes admissões. — Ao Sr. ministro. Propostas de melhorias de salários e admissões de mensalistas. — Ao Sr. ministro. Propostas de admissões de candidatos classificados em provas de habilitação para Telegrafista VII. — Ao Sr. ministro. Proposta de admissões de extranumerários-mensalistas. — Ao Sr. ministro, com parecer favorável. Proposta de admissão de Elzira de Andrade Moraes. — Ao Sr. ministro. Proposta de admissão de Alcides Pinto de Matos. — Ao Sr. ministro. Proposta de admissão de Milton Rodrigues Barbosa. — Ao Sr. ministro.

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS..

N. 2.188 — Gabinete/Fazenda — Exmo. Sr. Presidente da República — 1. Tratam os inclusos papéis da construção de 6 estações radiotelegráficas para o Serviço de Proteção aos Índios, no interior do Estado de Goiás.

2. O assunto foi submetido à consideração de V. Ex., em 12 de setembro último, pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas que declarou estarem orçados em 7:500\$00, cada um, os grupos eletrógenos, custando cada estação cerca de 22:500\$00, sem o referido grupo.

3. Havendo V. Ex. determinado a volta do processo ao ministério de origem para que fosse informado por que verba correria a despesa, esclarece aquele titular tornar-se necessária a abertura de um crédito especial de 180:000\$00, visto não dispor o Departamento dos Correios e Telégrafos de verba para tal fim.

4. Em que pesem as razões que justifiquem a medida, cumpre-me ressaltar a V. Ex. a conveniência de ser evitada a abertura desse crédito, de vez que se pode incluir na lei de meios para o próximo exercício, a entrar em vigor dentro de pouco mais de 1 mês, a verba necessária para as referidas construções.

5. É o meu parecer. V. Ex., entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1940. — A. de Souza Costa.
Despacho: "Aprovado. Em 29-11-940." — G. VARGAS."

N. 2.197 — Gabinete/Fazenda — Exmo. Sr. Presidente da República — 1. Em fins de dezembro do ano passado, solicito o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas a V. Ex. a abertura de um crédito especial de 11.500 contos de réis, em favor da Estrada de Ferro Central do Brasil, para ser aplicado do seguinte modo:

Na aquisição de dormentes.....	5.000:000\$00
Na compra de acessórios de linha.....	4.000:000\$00
Na substituição de trilhos.....	1.500:000\$00
Na aquisição de materiais diversos.....	1.000:000\$00
	11.500:000\$00

2. Para obtenção desses recursos propunha, então, a anulação de importâncias em 7 dotações daquela ferrovia.

3. O assunto foi examinado por esta Secretaria de Estado que, com a exposição n. 94-Gabinete, anexa, mostrou a impraticabilidade da medida visto já encontrar-se então encerrado o ano financeiro de 1939.

4. Entretanto, ao assunto torna aquele titular em vista do offício que nesse sentido lhe dirigiu o diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, em o qual declara perdurarem os motivos que determinaram o expediente anterior, acrescidos agora em face do fornecimento de 17 locomotivas adquiridas por conta do crédito de 120.000 contos de réis.

5. Ora, trata-se de medidas de caráter ordinário, para cuja satisfação veem os orçamentos consignando os necessários créditos, atendida a capacidade financeira do país.

Assim é que a atual lei de meios consigna para a Central do Brasil o vultoso crédito de 12.500 contos de réis destinado às despesas em apreço, como se vê dos dizeres da subconsignação respectiva, a saber:

Verba 2 — Material

Consignação I — Material permanente

S/c. n. 4 — Materiais e acessórios para instalação, melhoramento ou segurança dos serviços de transporte terrestre, marítimo e aéreo; de comunicação e transmissão por telefone, telégrafo ou rádio; de cinematografia, de sinalização e de canalização em geral.

02) Estrada de Ferro Central do Brasil..... 12.500:000\$00

6. Nessas condições, não se justifica de modo algum a medida solicitada, não só em virtude da situação financeira do Tesouro, mas também por ser a mesma contrária à legislação em vigor que só permite a abertura de créditos especiais para despesas não previstas no orçamento.

7. Ante o exposto, cumpre-me opinar pelo indeferimento do pedido e consequente arquivamento do processo, de vez que as aquisições em referência deverão ser efetuadas por conta da dotação constante do atual orçamento ou da que dispuser a Estrada na próxima lei de meios, já em fase final de elaboração.

8. V. Ex., todavia, melhor apreciando o assunto, dignar-se-á de o resolver como julgar acertado.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1940. — A. de Souza Costa.
Despacho: Aprovado. Em 4-12-940. — G. VARGAS.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 2.206 — Gabinete Fazenda — Exmo. Sr. Presidente da República — I. Submeteu o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas à consideração de V. Ex. um projeto de decreto-lei que faz em seu orçamento as seguintes alterações:

Verba 1 — Pessoal

Consignação II — Pessoal extranumerário

S/c. n. 42 — Pessoal extranumerário.

01) — Contratados.

Acrescente-se:

Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense 31:00\$0

02) — Mensalistas.

Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense:

Passa de: 703:200\$0

Para: 672:200.0

Reduz de: 31:000\$0

2. Com esse expediente, visa o diretor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento obter recursos para contratar 3 engenheiros, mediante o salário de 2:200\$0 a um e 2:000\$0 a dois outros.

3. Alega aquele diretor que o padrão de vencimentos atualmente em vigor é incompatível com a natureza rude dos trabalhos de saneamento da Baixada Fluminense, encontrando o seu pessoal técnico melhores ofertas em empresas particulares.

4. Esclarece, ainda, que em 5 meses do corrente ano 8 engenheiros deixaram o Departamento, ocasionando tal fato prejuízos à continuidade dos serviços.

5. O assunto foi examinado pela Comissão de Orçamento deste Ministério, a qual, em face da natureza da matéria, ouviu a Divisão do Extranumerário do Departamento Administrativo do Serviço Público que emitiu sobre o assunto o seguinte parecer:

“Considerando a relevância do assunto, esta Divisão anotou o pedido, para atendê-lo quando forem estudados os níveis de remuneração das séries funcionais de mensalistas, de vez que, no momento, não é possível realizar a transposição sugerida, a qual, além de contrária à legislação vigente, impossibilitaria o aproveitamento do saldo da tabela suplementar”.

6. Ante o exposto, opino, *data venia*, pelo não atendimento do pedido.

7. V. Ex., todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1940. — A. de Souza Costa.
Despacho: Arquive-se. Em 29-11-40. — G. VARGAS.

Queira comparecer, a esta Secção, afim de providenciar a publicação da portaria n. 600, de 6 de dezembro de 1940, a Viação Aérea São Paulo, S. A. “VASP”.

Requerimento despachado:

Banco do Rio Grande do Sul, liquidatário do ativo do Banco Pelotense, solicitando certidão dos pareceres dados ao requerimento de 14 de fevereiro de 1939 até seu despacho. — Compareça à 3ª Secção de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

ATOS DO SR. MINISTRO

Portaria n. 61

O ministro de Estado, tendo em vista o que consta do Processo n. 40.085-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

Resolve, de acordo com o artigo 263, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, prorrogar, até 90 dias, o prazo da suspensão preventiva do “postalista”, classe F, do Quadro III — Parte Suplementar — Eroberval Pragana Toscano, para conclusão do processo administrativo a que responde.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1940. — João de Mendonça Lima.

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado:

Dia 4 de dezembro de 1940

José Araujo Vaz de Melo Júnior, escriturário, classe C, do extinto Quadro XXX deste Ministério, solicitando sejam-lhe conservados direitos de habilitação em concurso. — O requerimento não pode ser tomado em consideração por ter sido dirigido à autoridade incompetente para decidir (artigo 221, I, a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. Arquive-se. (39.743-40.)

Tabela numérica do pessoal extranumerário-diarista da Secretaria de Estado, que substitue a que foi publicada no “Diário Oficial” de 9 de setembro do corrente ano.

N.º	Função	Salário	
		Diário	Despesa mensal
5	Motorista	24\$0	3:000\$0
1	Encadernador	24\$0	600\$0
1	Feitor	22\$0	550\$0
1	Feitor	20\$0	500\$0
1	Motociclista	20\$0	500\$0
1	Ascensorista	16\$0	400\$0
1	Bombeiro	16\$0	400\$0
5	Encerador	16\$0	2:000\$0
10	Trabalhador	13\$0	3:250\$0
6	Trabalhador	12\$0	1:800\$0
32			13:000\$0

Total geral

Número de diaristas 12
Despesa mensal 13:000\$0

Observação — A despesa correspondente será atendida pela verba orçamentária própria (Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário. — Subconsignação 42, item 03).

Serviço do Pessoal — Secção Administrativa, 30 de novembro de 1940.

RELAÇÃO NOMINAL

5 — Motorista — 24\$0

1. Abel Batista Pereira Filho.
2. Alvaro da Costa Araujo.
3. Justino Amadeu.
4. Vicente Eloi Vogel.
5. Vago.

1 — Encadernador — 24\$0

1. José do Nascimento Fagundes.

1 — Feitor — 22\$0

1. João de Oliveira Braga.

1 — Feitor — 20\$0

1. Alberto Barra Martins.

1 — Motociclista — 20\$0

1. José Francisco de Lima.

1 — Ascensorista — 16\$0

1. José Venâncio Dias.

1 — Bombeiro — 16\$0

1. Claudionor Gomes da Silva.

5 — Encerador — 16\$0

1. Alfredo Lansque Tonini.
2. João Batista da Silva.
3. João Marques de Oliveira.
4. Pedro José da Silva.
5. Vago.

10 — Trabalhador — 13\$0

1. Ademar Francisco Rasga.
2. Alexandre Tridon.
3. Djalma Vogel.
4. Eugênio Luiz de Araujo.
5. João Teixeira de Andrade.

6. Juvenal Pinto Bastos.
7. Orlando Jesus Martins.
8. Pedro Alcântara da Silva.
9. Rotilde Linhares da Silva.
10. Vago.

6 — Trabalhador — 12\$0

1. Elpidio da Gama Pais.
2. Fernando Francisco da Silva.
3. João Rodrigues.
4. José da Cunha.
5. José da Silva Paula.
6. Manuel Inocêncio de Andrade.

Apostila:

Por apostila de 25 do mês corrente, lançada na portaria n. 458, de 6-9-940, do extranumerário-diarista da Secretaria de Estado, João Batista da Silva, foi declarado que a função é de encerador.

Por apostila de 25 do mês corrente, lançada na portaria n. 459, de 6-9-940, do extranumerário-diarista da Secretaria de Estado, João Marques de Oliveira, foi declarado que a função é de encerador.

Por apostila de 25 do mês corrente, lançada na portaria n. 461, de 6-9-940, do extranumerário-diarista da Secretaria de Estado, Pedro José da Silva, foi declarado que a função é de encerador.

Por apostila de 25 do mês corrente, lançada na portaria n. 476, de 9-9-940, do extranumerário-diarista da Secretaria de Estado, Alfredo Lansque Tonini, foi declarado que a função é de encerador.

Por apostila de 25 do mês corrente, lançada na portaria n. 460, de 6-9-940, do extranumerário-diarista da Secretaria de Estado, José Venândio Dias, foi declarado que a função é de ascensorista.

Por apostila de 25 do mês corrente, lançada na portaria n. 457, de 6-9-940, do extranumerário-diarista da Secretaria de Estado, Claudionor Gomes da Silva, foi declarado que a função é de bombeiro.

Secção Administrativa, em 30 de novembro de 1940.

Serviço do Material

Por portaria n. 9, de 4 do corrente mês, foi designado o oficial administrativo, classe "J", do quadro II (E. F. C. B.), Mateus Roberto, para substituir, eventualmente, o chefe da Secção Administrativa do Material (S. A. M.).

Por portaria n. 10, de 4 do corrente mês, foi designado o oficial administrativo, classe "H", do quadro I (D. N. E. R.), Francisco Schettino, para substituir, eventualmente, o chefe da Secção Económica e Financeira (S. E. F.).

Por portaria n. 11, de 4 do corrente mês, foi designado o engenheiro, classe "L", quadro I (D. N. E. R.), Jacinto Xavier Martins Junior, para substituir, eventualmente, o chefe da Secção de Requisição e Fiscalização (S. R. F.).

Por portaria n. 12, de 6 do corrente mês, foi admitida, como tarefaira, Ivone Rios Cunha, para a execução de cópias mecanográficas ou catalogação de papéis, mediante remuneração nas seguintes bases, por conta do crédito aberto pelo Decreto n. 2.777, de 12 de novembro próximo findo, suplementar à subconsignação 43.04, da verba 1 — Pessoal: por cópia, \$700, tarefa diária de 20 cópias, não excedendo cada uma de uma página de officio; por papel catalogado, \$500, tarefa diária de 28 papéis catalogados.

Folha de pagamento de serviço extraordinários prestados em novembro do corrente ano, por funcionários e extranumerários-mensalistas em exercício no Protocolo Geral e Portaria desta Minis tério.

Nome — Cargo — Função — Vencimento ou Salário — Natureza do serviço	Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente	Antecipações e prorrogações em novembro			Gratificação diária (valor de duas horas)	Total a receber
		Dias	Horas antecipadas e prorrogadas	Horas pagas de antecipação e prorrogação		
Mateus Flosi, oficial administrativo, classe "I" — 1:300\$0 — Trabalhos prestados no Protocolo Geral e Portaria, fora das horas normais do expediente, imprescindíveis aos serviços do Senhor Ministro	80	20	60	40	14\$4	288\$0
Manuel Marcos, Chefe da Portaria, padrão "I" — 1:300\$0 — Trabalhos prestados no Protocolo Geral e Portaria, fora das horas normais do expediente, imprescindíveis aos serviços do Gabinete do Sr. Ministro	80	20	60	40	14\$0	288\$0
Franklin José de Oliveira, contínuo, classe "G" — 900\$0 — Trabalhos prestados no Protocolo Geral e Portaria, fora das horas normais do expediente, imprescindíveis aos serviços do Gabinete do Sr. Ministro	80	20	60	40	10\$0	200\$0
Fábio da Silva Guimarães, contínuo, classe "F" — 700\$0 — Trabalhos prestados no Protocolo Geral e Portaria, fora das horas normais do expediente, imprescindíveis aos serviços do Gabinete do Sr. Ministro	80	20	60	40	7\$8	156\$0
Zali M. de Barros Nóbrega, servente classe "B" — 300\$0 — Trabalhos prestados no Protocolo Geral e Portaria, fora das horas normais do expediente, imprescindíveis aos serviços do Gabinete do Sr. Ministro	100	20	60	40	3\$3	66\$0
Joaquim Rizzo, servente, classe "B" — 300\$0 — Trabalhos prestados no Protocolo Geral e Portaria, fora das horas do expediente, imprescindíveis aos serviços do Gabinete do Sr. Ministro	80	20	60	40	3\$3	66\$0
Osvaldo Nogueira, servente, classe "B" — 300\$0 — Trabalhos prestados no Protocolo Geral e Portaria, fora das horas normais do expediente, imprescindíveis aos serviços do Gabinete do Sr. Ministro	100	20	60	40	3\$3	66\$0
João Borges de Faria, servente, classe "B" — 300\$0 — Trabalhos prestados no Protocolo Geral e Portaria, fora das horas normais do expediente, imprescindíveis aos serviços do Gabinete do Sr. Ministro	80	20	60	40	3\$3	66\$0
Total						1:196\$0

Importa a presente folha no total de 1:196\$0 (um conto cento e noventa e seis mil réis), correndo a despesa à conta da verba I — "Pessoal", consignação IV, subconsignação 45, item 01, do orçamento vigente desta Minis tério. Secção de Controle, em 5 de dezembro de 1940.

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em novembro do corrente ano, por funcionários e extranumerários — mensaisistas em exercício no Protocolo Geral deste Ministério.

Nome — Cargo — Função — Vencimento ou Salário	Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente	Dias	Antecipações e prorrogações em novembro Horas antecipadas e prorrogadas das	Horas pagas de antecipação e prorrogação	Valor da hora	Total a receber
Almeida de Holanda Távora, oficial administrativo, classe "K" — 1:900\$0 — Trabalhos prestados no Protocolo Geral fora das horas normais do expediente, imprescindíveis aos serviços do Gabinete do Sr. Ministro	20	20	60	40	10\$5	420\$0
Waldir Loureiro Braga, servente, "B" — 300\$0 — Trabalhos prestados no Protocolo Geral fora das horas normais do expediente, imprescindíveis aos serviços do Gabinete do Sr. Ministro....	10	9	27	18	1\$7	30\$6
Famil Miguel Elian, aux. de escritório XI — 600\$0 — Trabalhos prestados no Protocolo Geral fora das horas normais do expediente, imprescindíveis aos serviços do Gabinete do Sr. Ministro.	10	20	60	40	3\$3	132\$0
Geraldina Carvalho Figueiredo, auxiliar de escritório X — 550\$0 — Trabalhos prestados no Protocolo Geral fora das horas normais do expediente, imprescindíveis aos serviços do Gabinete do Sr. Ministro	55	20	60	40	3\$0	120\$0
Danilo Leal Carneiro, auxiliar de escritório VII — 400\$0 — Trabalhos prestados no Protocolo Geral fora das horas normais do expediente, imprescindíveis aos serviços do Gabinete do Senhor Ministro	10	20	60	40	2\$2	88\$0
João Pister, servente VI — 350\$0 — Trabalhos prestados no Protocolo Geral fora das horas normais do expediente, imprescindíveis aos serviços do Gabinete do Sr. Ministro	10	20	60	40	1\$9	76\$0
Total						866\$6

Importa a presente folha no total de 866\$6 (oitocentos e sessenta e seis mil e seiscentos réis), correndo a despesa à conta da verba 1 "Pessoal", consignação IV, subconsignação 45, item 01, do orçamento vigente deste Ministério.
Secção de Controle, em 5 de dezembro de 1940.

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em novembro do corrente ano. — Secretaria de Estado — Ministério da Viação e Obras Públicas.

Nome — Cargo — Vencimento — Natureza do serviço	Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente	Dias	Antecipações e prorrogações em novembro Horas antecipadas e prorrogadas das	Horas pagas de antecipação e prorrogação	Valor da hora	Total a receber
Oswaldo d'Almeida Macedo Costa, escriturário, classe "F" — 700\$0 — Serviços prestados no Protocolo Geral e no Gabinete do Sr. Ministro, fora das horas normais do expediente.....	40	20	60	40	3\$8\$8	155\$5
Total						155\$5

Importa a presente folha no total de cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos réis (155\$5), correndo a despesa à conta da verba 1 "Pessoal", consignação IV, subconsignação 45, item 01, do orçamento vigente deste Ministério.

Folha de pagamento de serviço extraordinários prestados em novembro do corrente ano, por funcionários e extranumerários — mensaisistas em exercício na Secção de Controle, deste Ministério.

Nome — Cargo — Função — Vencimento ou Salário — Natureza do serviço	Dias de serviço prorrogados anteriormente	Dias	Antecipações e prorrogações em novembro Horas prorrogadas das	Horas pagas de antecipação e prorrogação	Valor da hora	Total a receber
Maria Nazareth Húngria Ferreira Chaves, escriturária, classe "F" — 700\$0 — Conferência de boletins de frequência, preparo de boletins de alteração, escrituração e preparo dos expedientes requisitando pagamento	0	10	30	20	3\$9	78\$0
José Francisco Boselli, auxiliar de escritório X — 550\$0 — Conferência de boletins de frequência, preparo de boletins de alteração, escrituração e preparo dos expedientes requisitando pagamento	6	20	60	40	3\$1	121\$0
José Gonçalves Afonso, servente, classe "B" — 300\$0 — Serviços de servente da Secção de Controle	10	20	60	40	1\$7	68\$0
Total						270\$0

Importa a presente folha no total de 270\$0 (duzentos e setenta mil réis), correndo a despesa à conta da verba I "Pessoal, consignação IV, subconsignação 45, item 01, do orçamento vigente deste Ministério.
Secção de Controle, em 5 de dezembro de 1940.

Folha de pagamento de serviço extraordinários prestados em do corrente ano, por funcionários e extranumerários-mensalistas em exercício nas Seções de Controle e Financeira deste Ministério.

Nome — Cargo — Função — Vencimento ou Salário — Natureza do serviço	Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente	Antecipações e prorrogações em novembro			Valor da hora	Total a receber
		Dias	Horas prorrogadas	Horas pagas de prorrogação		
Arl Ministério, escriturário, classe "F" — 700\$0 — Conferência de boletim de frequência, preparo de boletins de alteração, escrituração e preparo dos expedientes requisitando pagamento	80	7	21	14	3\$9	54\$6
Helena Marcondes de Sousa Bandeira, auxiliar de escritório XI — 600\$0 — Conferência de boletins de frequência, preparo de boletins de alteração dos expedientes requisitando pagamento	71	20	60	40	303	432\$0
Iára Delfim, auxiliar de escritório IX — 500\$0 — Conferência de boletim de frequência, preparo de boletins de alteração, escrituração e preparo dos expedientes requisitando pagamento	80	20	60	40	2\$8	112\$0
Adalice Caldas Machado de Queiros, datilógrafo, classe "G" — 900\$0 — Conferência de boletins de frequência, preparo de boletins de alteração, escrituração e preparo dos expedientes requisitando pagamento	79	20	60	40	5\$0	200\$0
Rosa Pinheiro, aux. de escritório XI — 600\$0 — Conferência de boletins de frequência, preparo de boletins de alteração, escrituração e preparo dos expedientes requisitando pagamento	77	20	60	40	3\$3	132\$0
José Benjamim Sales, servente "B" — 300\$0 — Serviços de contínuo da Seção Financeira	79	20	60	40	1\$7	68\$0
Total						698\$6

Importa a presente folha no total de 698\$600 (seiscentos e noventa e oito mil e seiscentos réis), correndo a despesa à conta da Verba I "Pessoal", consignação IV, subconsignação 45, item 01, do orçamento vigente deste Ministério.
Seção de Controle, em 5 de dezembro de 1940

Folha de pagamento de serviço extraordinários prestados em novembro do corrente ano, Secretária de Estado — Ministério da Viação.

Nome — Cargo — Vencimento — Natureza do serviço	Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente	Dias de serviço antecipados e prorrogados em novembro	Horas antecipadas e prorrogadas	Horas pagas de antecipação e prorrogação	Valor da hora	Total a receber
Paulo Ovídio Gomes, maquinista, classe "G" — 900\$0 — Serviços de motorista prestados ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas	100	20	60	40	5\$0	200\$0
Total						200\$0

Importa a presente folha no total de 200\$0 (duzentos mil réis) correndo a despesa à conta da Verba I "Pessoal", consignação IV, subconsignação 45, item 01, do orçamento vigente deste Ministério.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Folha de pagamento de diárias relativas aos meses de outubro e novembro último.

Verba 1ª — Pessoal — Sub-consignação n. 48 — Item 06 — Diárias.

Nomes — Cargos — Vencimentos	Número de dias	Diárias	Líquido a pagar
José Luiz China, oficial administrativo I, 1:300\$0	22	22\$0	484\$0
Valdemar Duque Estrada de Barros Teixeira, oficial administrativo I, 1:300\$0	4	22\$0	88\$0
Sílvio Lindolfo Fernandes, telegrafista G, 900\$0.	20	15\$0	300\$0
Total			872\$0

Observações — Portarias ns. 252, 362, 532, 804, 805, 912, 1.009, 1.182 e 1.185. Empenho ns. 219, 253 e 254. Os funcionários estiveram em comissão: o 1º da 1 a 22 de outubro, junto a Diretoria Re-

gional do Estado do Rio, procedendo o levantamento do consumo de materiais; o 2º, de 28 de novembro a 1º de dezembro, junto a Diretoria Regional de São Paulo onde foi em objeto de serviço desta Diretoria Geral; o 3º de 1º a 20 de novembro na Diretoria Regional da Bahia onde se encontra inspecionando serviços telegráficos entre Caravelas e Teófilo Otoni.

Importa a presente folha em oitocentos e setenta e dois mil réis. Seção de Controle, em 6 de dezembro de 1940.

Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe da S. C. SRP-2.
C/S/ Perdígão.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Dia 5 de dezembro de 1940

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

PORTARIA N. 1.186, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1940

O diretor geral, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23, ns. 8 e 12, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 20.759, de 26 de dezembro de 1931, e na forma dos artigos 27 a 29, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938,

Resolve admitir, como ~~auxiliares~~, até 31 de dezembro, para a Oficina Mecânica, como mecânicos auxiliares Gilberto, Carreira do Sousa e José Ribamar Santos, com a diária de seis mil réis (6\$0), cada um.

A presente portaria, não obstante ter vigência até 31 de dezembro do corrente ano, poderá ficar sem efeito antes dessa data, se assim convier à administração.

A despesa correrá pela Verba I — Pessoal — Consignação II — Subconsignação 42 — Pessoal Extranumerário — item 05), do anexo 15, do orçamento para o corrente exercício, parte posta à disposição da Diretoria Geral.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

PORTARIA N. 1.031-A

O diretor regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 41, n. 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931,

Resolve admitir na forma do disposto no art. 35, do Decreto-lei 240, de 4 de fevereiro de 1938, como tarefeiros, para atender aos serviços extraordinários de fim de ano, em manipulação de cartas, impressos, etc., no tráfego postal, a razão de \$007 réis por unidade, produção mínima de 1.000 cartas, impressos, etc., por dia: — Orlando Lemos, Aloísio Augusto de Miranda, Berenice Amaral, Anésia Garcia Pontoura, Eloumar de Moraes, Iolanda Cas, José Lichtenfels Viaua, Aida Silva, Maria Stella do Amaral de Sousa, Maria Izabel da Rosa, Moelsa Mendes, Glória de Sousa, Onawa de Alcântara, Hugo Vaz, Helena Pedrosa Teixeira, Walkyria do Nascimento, Zenith Maia, Juraci Santana, Maria Antonieta Panigai, Moacir Brito, Ernani Magalhães, Frederico Alves de Moura, Aldair de Oliveira Silva, Isaura Dias Silva, Diceu Ramos Abreu, Dagmar de Almeida Barbosa, Dionísia de Oliveira Belo, Noémia Brandão de Barros, Elódia Antônia de Lucca, Najla Simão, Giobert de Oliveira Cavalcante, Newton Dias da Cruz, Mário Antônio do Carmo, Henrique Rodrigues Vieira, Irvai Santana Daniel, Maria da Conceição Camilo de Sousa, Wilson Vaz Pereira Gomes, Luiz Aguiar de Oliveira, Antônio da Silva, Edison Ferreira Lins, Nelson Ferreira Franco, Elelvina Brito, SMário Ribeiro Guimarães, Sílvio de Matos Mourer, Maria Ferreira Pinto, Ogmar Seixas, Maria Jesia, Celina Cruz Leite, Ilva Almeida e Silva, Yedda de Mendonça, Valdir Mourão dos Santos, Carmen Andréa de Almeida, Nair Casali e Maria de Lourdes Prazeres.

O presente ato, apesar de ter vigência até 31 de dezembro do corrente ano, poderá ficar sem efeito em qualquer tempo, sem que caiba ao interessado o direito de reclamação ou indenização de espécie alguma, se assim convier à administração.

A despesa correrá por conta da verba 1ª — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 42 — Pessoal extranumerário — 05) "Para admissão, etc." — na parte distribuída a esta Diretoria Regional.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1940. — *Libero Oswaldo de Miranda*, diretor regional.

PORTARIA N. 1.047 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1940

O diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 41, n. 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931,

Resolve admitir na forma do disposto no art. 35 do Decreto-lei 240, de 4 de fevereiro de 1938, como tarefeiros-mensageiros, para os serviços de entrega telegráfica a razão de \$050 réis por unidade produção mínima de 10 telegramas por dia (5\$0 diários): Zigmund Feri Guarabira — José Adval Ferreira Lima — Luiz Henio Vitorio Jagro — nos lugares de Lino Antônio Gonçalves, Paulo Soares, que ficam nesta data dispensados e Bento Matos Rodrigues, falecido.

O presente ato, apesar de ter vigência até 31 de dezembro do corrente ano, poderá ficar sem efeito, sem que caiba ao interessado o direito de reclamação ou indenização de espécie alguma, se assim convier à Administração.

A despesa correrá por conta da verba 1ª — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação n. 42 — Pessoal extranumerário — 05) — "Para admissão etc, na parte distribuída a esta Diretoria Regional.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1940. — *Libero Oswaldo de Miranda*, diretor Regional.

PORTARIA N. 1.056 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1940)

O chefe da Secção do Serviço do Pessoal — SRP-18, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, na conformidade da Circular n. 433, de 22 de agosto último, do Sr. chefe do Serviço Regional do Pessoal SRP-2;

Resolve, dispensar por abandono de emprego, o mensageiro referência III Waldir Oliveira, de acordo com o despacho do Sr. Dr. Xarado no processo n. 71.502-40.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1940. — *Luiz Pedrosa Filho*, serv. de chefe da SRP-18.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SRP-19

Leonor Cesar da Silva Ferreira. — Provar que é viúva do ex-serventuário — Júlio da Cunha Ferreira.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 67

O Inspetor de Obras contra as Secas, usando da atribuição constante do Capítulo Y do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e na forma do § 1.º do art. 11 do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, resolve admitir Maria Costa Lima para, como extranumerário-tarefeiro, exercer, no Segundo Distrito, a função de observador pluviométrico, mediante as condições de locação abaixo especificadas, em substituição a Adão de Sousa Alencar, dispensado a pedido.

Indicação do trabalho — Medir diariamente a quantidade de chuva recolhida por um pluviômetro;

Fixação do prazo — 1-12-940 a 31-12-940;

Mínimo de produção — 30;

Condições de execução — Manual e outros necessários à sua execução;

Acabamento — Perfeito;

Pagamento — 1\$0 por observação.

A correspondente despesa deverá correr por conta da verba I — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 42 — item 05 — do atual orçamento da República, anexo número 15 — Ministério da Viação e Obras Públicas.

Este ato, apesar de ter vigência até o fim do corrente exercício, poderá ficar sem efeito, em qualquer tempo, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que fique o interessado qualquer direito a indenização.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1940. — *Vinicius Cesar Silva de Berredo* pelo Inspetor.

PORTARIA N. 68

O Inspetor de Obras contra as Secas resolve:

Fica admitida, como extranumerário-tarefeiro, no Segundo Distrito, Tarcília de Araujo Nunes (em substituição a João Pires, dispensado a pedido), para a execução de medição de quantidade de chuva recolhida por um pluviômetro, mediante o salário de 1\$0, por unidade de serviço (tarefa mensal de 30 observações), por conta da verba I — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 42 — item 05 — do atual orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

A presente admissão vigorará no período de 1.º de novembro a 31 de dezembro do corrente ano, enquanto necessários os serviços da tarefa.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1940. — *Vinicius Cesar Silva de Berredo* pelo Inspetor.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Companhia Telefônica Brasileira — Solicita permissão para proceder o transporte de 24 postes de madeira, pela estrada Rio-São Paulo, dentro dos limites regulamentares. — Não ha o que deferir.

Empresa Construtora Humberto Menescal — Solicita permissão para transportar pela estrada Rio-São Paulo, máquinas e ferramentas para construção. — Deferido.

Soares de Matos & Comp. Ltda. — Solicitam tarefas. — No momento não interessa.

Companhia Telefônica Brasileira — Solicita permissão para proceder o transporte de três postes de madeira, medindo 12 metros de comprimento, de Entre Rios a Juiz de Fora, dentro dos limites regulamentares. — Não ha o que deferir.

Aristóteles Campos — Expresso Santo Antônio — Solicita permissão provisória para que o caminhão International, tipo D3-216-T, possa trafegar até a adaptação do comprimento da carroceria ao Regulamento. — Deferido dentro do prazo máximo de 60 dias.

Francisco Gomes da Silva Junior — Idem, idem, caminhão DF-365, idem, idem. — Deferido dentro do prazo máximo de 60 dias.

Manuel Alves Xavier Filho — Solicita permissão para construir um portão à margem da Estrada Rio-Petrópolis em terrenos de sua propriedade. — Deferido.

Empresa Empreiteira de Estradas Ltda. — Solicita permissão para atravessar na estrada Rio-São Paulo fios para instalação provisória de telefone. — Deferido.

Mário Bianchi — Solicita permissão para estabelecer 3 horários entre Juiz de Fora e Entre Rios. — Aguarde-se.

Francisco Ribeiro da Silva — Solicita indenização. — Documentação apresentada não satisfaz. O atestado passado agora, por funcionários ausentes, desde muito tempo, das funções que exerciam na ocasião, são vagos e não garantem a exatidão da conta apresentada. — Indeferido.

Eustáquio Floriano Kosckmitzhi — Solicita relevação de multa. — Deferido.

J. Soares da Costa & Comp. — Solicita permissão para proceder o transporte de 6 vigas de madeira com 10 metros de comprimento, até Teresópolis. — Deferido, se satisfeitas as exigências regulamentares.

Irineo de Sousa Sampaio — Solicita permissão para transportar pela Estrada Rio-Petrópolis duas vigas de ferro. — Deferido, se satisfeitas as exigências regulamentares.

Expresso Turístico Ltda. — Solicita permissão para voltar ao horário e preços de passagens aprovados em 15-7-39. — Deferido.

Expresso Rodobus Ltda. — Solicita permissão para fazer uma viagem extraordinária no dia 4.º-12-40. — Deferido.

Empresa de Ônibus Pássaro Marron — Solicita relevação de multa. — Indeferido.

Antônio Rodrigues Rangel — Solicita construção de um viaduto demolido na estrada Areias-Caxambú. — A passagem será construída no primeiro trimestre do próximo exercício.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

(*) FISCALIZAÇÃO DOS PORTOS DO MARANHÃO

Tripulação da draga "Rio Parnaíba"

1 mestre	26\$0	26\$0
1 motorista	24\$0	24\$0
6 marinheiros	11\$0	66\$0
1 cozinheiro	10\$0	10\$0
1 moço	10\$0	10\$0
		136\$0

Aprovo, em 26 de novembro de 1940. — J. D. de Belfort Vieira.
São Luiz, 1 de novembro de 1940. Confere com o original, em 5 de dezembro de 1940. — Arnaldo N. O. Barbosa Junior, escriturário, classe "G". Dactilografei, em 5 de dezembro de 1940. — Nydia Baptista Pereira, praticante de escritório.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de dezembro de 1940

Requerimentos despachados:

N. 131.080-40 — Armando Ramos & Comp. Ltda. — Compareçam ao Serviço Central de Comunicações.

N. 103.840-40 — Francisco Moreira. — Idem.

N. 81.840-40 — Lorival Antônio Rodrigues. — Deferido, a título precário, de acordo com as condições estabelecidas nas minutas anexas.

N. 104.180-40 — Elvira Travasso Gomes. — Não ha que deferir. A requerente já foram pagos, em 19 de agosto de 1937, segundo informações da Tesouraria, os vencimentos a que seu falecido marido tinha direito, em consequência da respectiva petição que, em tempo, apresentou e que assim passou a constituir documento de caixa. Volte, querendo, quanto à indenização.

N. 132.900-40 — Pedro Batista de Sousa. — Indeferido, tendo em vista a informação da 3.ª Divisão.

N. 115.870-40 — Flandoaldo de Oliveira. — Indeferido, tendo em vista a informação da 4.ª Divisão.

N. 78-40 — Amaro de Sousa Carneiro. — Anule-se a concorrência.

N. 127.740-40 — Teodorico Raposo Mendonça. — Aguarde a abertura de inscrição para concurso.

N. 95.612-40 — Antônio O. Fraga. — Pague a presente reclamação, na importância de 166\$0.

N. 94.612-40 — Antônio Rodrigues Gomes. — Pague a presente reclamação, na importância de 100\$0.

N. 95.622-40 — Joaquim Pereira. — Pague a presente reclamação, na importância de 193\$0.

N. 95.632-40 — João Carvalho M. de Andrade. — Pague a presente reclamação, na importância de 44\$0.

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorreção.

Ministério da Agricultura

(*) PORTARIA N. 611

O ministro de Estado designa o estatístico auxiliar, classe E, do Único deste Ministério — Antônio Alvim, para ter exercício no Serviço de Estatística da Produção.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1940. — Fernando Costa.

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de dezembro de 1940

G. M. 890 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Consigna o orçamento vigente deste Ministério (Decreto-lei número 1.936, de 20 de dezembro de 1939, anexo n. 7), para o pagamento de despesas com a impressão do mapa geológico do Brasil, a dotação de 60:000\$0 na Verba 2 — Material, Consignação III — Diversas despesas, Subconsignação 30 — 01) — D. N. P. M.

De acordo com a natureza especializada do trabalho, deve o mesmo ser feito parceladamente e, assim, o Departamento Nacional da Produção Mineral já tem prontos os desenhos referentes ao Estado de Goiás, cujo mapa deve ficar impresso até o fim do corrente ano.

Diversas firmas, entre as quais a "Companhia Litográfica Ipiranga", se propuseram a fazer a impressão do referido mapa, para entrega, até 31 de dezembro próximo futuro, tendo aquela Companhia apresentado a proposta de 40:000\$0, que foi a de menor preço.

Entretanto, como o fim do exercício está próximo, não permitindo a abertura da concorrência que se faz necessária para a efetivação do trabalho que se tem em vista, solicito a V. Ex. a imprescindível autorização para que seja dispensada essa concorrência e a impressão do mapa mencionado seja entregue à "Companhia Litográfica Ipiranga".

Reitero a V. Ex. os meus protestos do mais profundo respeito. — Fernando Costa.

Autorizado. Em 4 de dezembro de 1940. — G. VARGAS.

G. M. 949 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — A Seção de Fomento Agrícola de Pernambuco, entre outros materiais destinados à revenda aos lavradores registrados neste Ministério, possui o constante da relação anexa, o qual foi adquirido pela extinta Inspetoria Agrícola da 3.ª Região.

Trata-se de material adquirido, faz muitos anos e que até o presente não encontrou colocação, estando, em grande parte, sujeito à deterioração.

Como, porém, o mesmo possa ter ainda aplicação útil nos serviços a cargo da citada dependência, venho solicitar a V. Ex. a indispensável autorização para incorporá-lo aos bens móveis desta.

Reitero a V. Ex. os protestos de meu profundo respeito.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1940. — Fernando Costa.

Autorizado. Em 4 de dezembro de 1940. — G. VARGAS.

Divisão de Comunicações

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Por despacho de 17 de setembro do corrente ano, V. Ex., autorizou a adaptação do Pavilhão do antigo Museu de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, para a instalação de emergência dos laboratórios do Instituto Nacional de Óleos.

Posteriormente, verificou-se que a importância solicitada não atenderia às necessidades das obras em apreço, em virtude do diretor do referido Instituto haver mostrado, justificadamente a conveniência, de ordem administrativa, de ser para o Pavilhão acima mencionado transferida a Diretoria e a Secretaria do Instituto.

Essa providência determinará um acréscimo na adaptação em causa, que exigirá a despesa de 29:455\$51, lembrando-lhe que a mesma, caso autorizada por V. Ex., poderá correr à conta do saldo do crédito aberto pelo Decreto n. 2.012, de 1 de fevereiro de 1940.

Tendo em vista que há conveniência em adjudicar à Companhia Construtora Manuel Pereira Ltda., os serviços com o acréscimo acima indicado, peço a V. Ex., autorizar essa providência, uma vez que o orçamento foi organizado nas mesmas bases do anterior, pela Seção de Engenharia e Arquitetura deste Ministério.

Reitero a V. Ex. os protestos de meu profundo respeito.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1940. — Fernando Costa.

Autorizado. Em 4-12-1940. — G. VARGAS.

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimento de João Augusto Falcão de Almeida e Silva, agrônomo de Plantas Têxteis, classe K, pedindo para ser lotado no quadro da Diretoria da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, no Distrito Federal.

Despacho: De acordo. — Fernando Costa — 5-12-1940.

(DCM 40.742-40).

(*) — Reproduz-se por ter sido publicada com incorreções.

Divisão do Pessoal

Relação nominal do pessoal extranumerário-tarefairo admitido para esta Divisão de acordo com o disposto na letra c, do art. 11, do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, cuja despesa correrá à conta da verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, subconsignação 2 — Pessoal extranumerário, item 04) Tarefairos, Departamento de Administração — a) Divisão do Pessoal, do orçamento vigente, Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-1939, alterado pelos de ns. 2.370, de 4-7-40 e 2.413, de 16-7-40. O trabalho deverá ser executado no período de 1 a 31 de dezembro do corrente ano.

Número de ordem	Nome	Preço: Unidade
-----------------	------	----------------

1.	Isnard Penha Brasil — Condições de locação: Indicação do trabalho: Confecção de fichas; prazo: 125 dias — Mínimo de produção: 32 fichas diárias — Condições de execução: De acordo com a ordem de serviço. — Acabamento: perfeito.	\$500
----	--	-------

Secção de Controle da Divisão do Pessoal, em 1 de dezembro de 1940. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. — Visto, Waldemar José de Carvalho, diretor.

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7, verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 03) Departamento de Administração — c) Divisão do Pessoal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão do Pessoal — Departamento de Administração — C.

Relativa ao mês de outubro do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Getúlio José da Silva, médico sanitário, classe I — Vencimento: 1:300\$0 — Sede: Capital Federal — 3 dias (20, 21 e 22), em Miguel Peceira, no Estado do Rio, procedendo a inspeção médica na pessoa do auxiliar de escritório IX, Violeta Costa. Ordem do chefe da D. CS.	3	22\$0	66\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em sessenta e seis mil réis (66\$0), quantia essa deduzida no respectivo crédito da Divisão do Pessoal, consoante empenho n. 1.177, de 2-12-1940.

Secção do Controle, em 5 de dezembro de 1940. — Eduardo Pereira Filho, encarregado da Equipe de Diárias, 21-11. — Visto, em 5 de dezembro de 1940. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. — Visto, Waldemar José de Carvalho, diretor.

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

Agência no Estado do Piauí

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7, verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — Inciso 08 — Agência do Serviço de Economia Rural no Piauí.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, na Agência do Serviço de Economia Rural, no Piauí.

Relativa aos meses de junho, julho e agosto de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Lauro Carneiro Dias Vieira, chefe da Agência do S. E. R. no Piauí — Agrônomo classe I — Vencimentos: 1:300\$0 — Sede: Teresina, capital do Estado do Piauí — 24 a 30 de junho e 1 a 14 de julho de 1940, em Parnaíba, neste Estado, em inspeção e organização do Posto de classificação, conforme ofícios s/n. e 141, de 20 e 24 de maio de 1940, ao Sr. diretor do S. E. R., no Rio.	24	22\$0	462\$0

Pedro Aires, fiscal de Plantas Têxteis, classe E, na Agência do S. E. R., no Piauí — Vencimentos: 600\$0 — Sede: Parnaíba, no Estado do Piauí — De 9 a 15 de agosto de 1940, em Teresina, Capital do Estado, recebendo adiantamentos conforme of. n. 244, de 8 de agosto de 1940, ao senhor diretor do S. E. R., no Rio.

7	8\$0	56\$0
		518\$0

Importa e confere a presente folha em quinhentos e dezoito mil réis (518\$0).

Agência do Serviço de Economia Rural, no Piauí, 29 de outubro de 1940. — Confere, em 3-12-40. — E. de Queiroz Silva, encarregado da Equipe. — Jerônimo Torres, aux. de escritório X. — Visto, em 4-12-40. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. — Visto, Lauro Dias Vieira, chefe da Agência do S. E. R. — Visto, Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7, verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 04) D. N. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Departamento Nacional da Produção Animal.

Relativa aos meses de abril e maio do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Mário de Oliveira, diretor geral do D. N. P. A. — Vencimento: 5:000\$0 — Sede: C. Federal — 19 dias (6, 7, 12, 24 a 30/4 e 1 a 9/5), — em Pindamonhangaba e S. Paulo, Estado de S. Paulo, Uberaba (Minas), e Santa Monica (Est. do Rio), na IX Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados; inspecionando a Fazenda Experimental de Criação e diversas dependências do D. N. P. A. (Exposição de Motivos 1.780, de 16-10-40, do D. A. S. P., pub. no "D. O." de 31-10-40, a pg. 20.459).	19	50\$0	950\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em novecentos e cinquenta mil réis (950\$0), quantia essa deduzida do respectivo crédito, na Divisão do Pessoal, consoante empenho n. 1.160, de 29-11-40.

Secção do Controle em 4 de dezembro de 1940. — Eduardo Pereira Filho, encarregado da Equipe de Diárias, 21-11. — Visto, em 5 de dezembro de 1940. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. — Visto, Waldemar José de Carvalho, diretor.

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONOMICAS

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7, verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 07) Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas — L. C. E.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado do Laboratório Central de Inologia — C. N. E. P. A.

Relativa ao mês de setembro e outubro do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Juvenal Gomes Ferreira, enologista K — Venc.: 1:900\$0 — Sede: Jundiá (Est. de São Paulo): 31 dias (2, 5, 12, 13, 14 a 22, 25, 27 a 30/9, e de 1 a 4, 7, 9, 25 a 31/10) em Campinas e São Paulo (Estado de S. Paulo), tratando de interesses do serviço junto ao Instituto Agronômico e à			

Inspetoria Agrícola e Delegação do T. de Contas, e recebendo adiantamento na D. Fiscal, em Poços de Caldas e Parreiras (M. Gerais), estudando a organização da Estação de Viticultura e Enologia, Cooperativa Vinícola, vinhedos etc.; e no Rio de Janeiro à chamado do L. C. E. Ordens verbais do Sr. diretor geral do C. N. E. P. A. e telegramas ns. 265, de 26-9 de 1940, 328, de 23-10-40, do L. C. E.

16	28\$0	448\$0
15	32\$0	480\$0
31		928\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em novecentos e vinte e oito mil réis (928\$0), quantia essa deduzida do respectivo crédito, na Divisão do Pessoal, consoante empenho por estimativa número 167, de 11-3-40.

Seção do Controle em 4 de dezembro de 1940. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Diárias, 21111 — Visto, em 5 de dezembro de 1940. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto. *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7, verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 04) Departamento Nacional da Produção Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestado fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Caça e Pesca.

Relativa ao mês de outubro do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Elói Sully de Azevedo Teixeira, inspetor XVI — Sal.: réis 1:000\$0 — Sede: Capital Federal — 22 dias (1 a 22), em Corumbá, Estado de Mato Grosso), apurando a veracidade da denúncia apresentada contra o inspetor VIII, Newton de Oliveira Pinto da Silva. Port. 79, de 19-8-40, da D. C. P.	22	16\$5	363\$0
Antônio Domingos Aldrighi, conservador XV — Sal.: 900\$0 — Sede: Capital Federal — 31 dias (1 a 31), no interior do Estado de Mato Grosso, coletando material científico. D. C. P. 1.373, de 9-8-40.	31	15\$0	465\$0
João Aggio Neto, fotógrafo XV — Sal.: 900\$0 — Sede: Capital Federal — 31 dias (1 a 31) no interior do Estado de Mato Grosso, coletando material científico. D. C. P. 1.373, de 9-8-40.	31	15\$0	465\$0
Dagoberto Moreira de Castro, inspetor XIII — Sal.: 700\$0 — Sede: Capital Federal — 27 dias (5 a 31), em Uberaba (Est. de Minas Gerais), representando a Divisão de Caça e Pesca. D. C. P. 1.732, de 3-10-40.	27	12\$0	324\$0
Arnaldo da Costa, inspetor XIII — Sal.: 700\$0 — Sede: Capital Federal — 3 dias (6 e 25, meias diárias, 12 e 20), em Caramujos, Magé, Estrada Rio-Petrópolis, Estado do Rio, em fiscalização de caça e pesca. Ordens de serviço: 52, 53, 54 e 55, da D. C. P.	3	12\$0	36\$0
Luiz Nunes da Costa, inspetor XIII — Sal.: 700\$0 — Sede: Capital Federal — 3 dias (6 e 25, 1/2 diárias, 12 e 20), em Caramujos, Magé, Estrada Rio-Petrópolis (Estado do Rio), em fiscalização da caça e Pesca. Ordens de serviço: 52, 53, 54 e 55.	3	12\$0	36\$0

Tarquínio de Assis Fernandes Távora, inspetor XIII — Sal.: 700\$0 — Sede: Capital Federal — 1 1/2 dias (20, 1/2 diária, 25), na Estrada Rio-Petrópolis. (Estado do Rio), em fiscalização de caça e pesca. (Ord. S. 54, 55-DCP).

1 1/2 12\$0 18\$0

Valdir Pereira Pinto, inspetor auxiliar IX — Sal.: 500\$0 — Sede: Capital Federal — 1/2 dia (6 1/2 diária), em Caramujos (Est. do Rio) em fiscalização da caça e pesca. Ordem de serviço, 52 da D. C. P.

1/2 8\$0 4\$0

Francisco de Assis Conde, inspetor auxiliar IX — Sal.: 500\$0 — Sede: Capital Federal — 1 dia (13), em Magé, Estado do Rio, em fiscalização de caça e pesca. Ordem de serviço 53, da D. C. P.

1 8\$0 8\$0

José Nunes Alves de Oliveira, motorista IX — Sal.: 500\$0 — Sede: Capital Federal — 2 1/2 dias (13, 20 e 25 1/2 diária), em Magé, Estrada Rio-Petrópolis, Estado do Rio, em fiscalização da caça e pesca. Ordens de serviço 53, 54 e 55, da D. C. P.

2 1/2 8\$0 20\$0

Total.

1:739\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em um conto setecentos e trinta e nove mil réis (1:739\$0), quantia essa deduzida do respectivo crédito da Divisão do Pessoal, segundo empenho número 1.170, de 2-12-40.

Seção do Controle em 4 de dezembro de 1940. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Diárias, 21-11. — Visto, em 5 de dezembro de 1940. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto. *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

SERVIÇO DE METEOROLOGIA

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações (artigo 120 Decreto-lei 1.713, de 28-10-39) — Subconsignação 4 — Gratificação por serviço extraordinário — 01) Divisão do Pessoal — 09) — Serviço de Meteorologia.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário concedida pelo Sr. diretor do S. M., conforme ofício n. 465, de 14-2-40, aos funcionários abaixo discriminados e referentes ao mês de novembro do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Dias pror. anter.	Importância total da gratificação	Líquido a receber
João Gonçalves Melquiades de Sousa, oficial administrativo, classe I — 1:300\$0 — Serviços administrativos e técnicos necessários à Secretária e ao Gab. do Sr. diretor do S. M. — Compareceu sempre ao expediente regulamentar e esteve prorrogado nos dias: 1, 4, 5, 7, 8, 9, 12, 15, 16, 18, 19 e 20, tendo líquido 24 horas.	91 d. interp.	173\$3	173\$3
Zaide Tavares Carneiro de Melo, meteorologista classe I — Rs. 1:300\$0 — Idem, idem.	86 d. interp.	173\$3	173\$3
		346\$6	346\$6

Confere e importa a presente folha em trezentos e quarenta e seis mil e seiscentos réis (346\$6), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 143, de 20-3-40.

Seção do Controle, em 4 de dezembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Gratificações. — Visto, em 4 de dezembro de 1940. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto. *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de dezembro de 1940

No processo S. C. V. 10.516-40 que comunicou a viagem do Diretor da Divisão do Fomento da Produção Vegetal ao Estado de Mato Grosso, foi dado o seguinte despacho: "arbitro a diária de réis 50\$0. — a) *Carlos de Souza Duarte*."

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

PORTARIA N. 68 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1940

O diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, atendendo ao acúmulo de trabalho, resolve, nos termos do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, antecipar ou prorrogar, conforme as circunstâncias do momento, o expediente do agrônomo, classe "G", Rafael Lino Souto Maior, durante o período de 1 a 30 do mês de dezembro do corrente ano, arbitrando-lhe a gratificação correspondente a um terço do seu vencimento mensal, de acordo com a letra a), parágrafo 1º, do artigo 122, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

A despesa, no total de 300\$0, deverá correr pelo crédito da Consignação IV — Gratificações — Sub-consignação 4 — Gratificação por serviço extraordinário — 01) Divisão do Pessoal (05 — D. N. P. V.), da Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento deste Ministério.

Instituto de Biologia Animal

(*) PORTARIA N. 8, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1940

O diretor do Instituto de Biologia Animal do Departamento Nacional da Produção Animal, atendendo que, para a realização dos inúmeros trabalhos que estão afetos à Estação Experimental em Deodoro, exigem dos funcionários, serviços fora das horas regulamentares, que se prolongarão até 31 de dezembro do corrente ano:

Resolve, nos termos do art. 122, letra a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, prorrogar no período de 25 de novembro corrente até 31 de dezembro vindouro, o expediente do Dr. João Ferreira Barreto, Raul Marcial e Raimundo Sérgio de Farias, respectivamente, veterinário sanitário, classe J, prático rural, classe D, interino e motorista auxiliar V (mensalista), mediante a gratificação mensal de 500\$0, 166\$666 e 100\$0 a cada um, correspondente a um terço dos respectivos vencimentos, nos termos do § 1.º do art. 122, do citado decreto-lei.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1940. — *Argemiro de Oliveira*, diretor.

Instituto de Química Agrícola

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de dezembro de 1940

Ordem de Serviço n. 28.

O diretor do Instituto de Química Agrícola, resolve designar o agrônomo cafeicultor, classe K, Jacob Polacow, com sede nesta capital, para ir amanhã, dia 6, ao Instituto Agronômico de Campinas (São Paulo), afim de colher dados sobre solos.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio**Departamento de Administração**

Serviço de Comunicações

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 23 de novembro de 1940 (aditamento)

Luiz da Silva Soares, pedindo seja solucionado com urgência o processo n. 3.654-39, visto que se encontra a 18 meses sem receber pensão (MTIC 36.312-40). — Transmite-se a informação do Conselho Nacional do Trabalho (Pela informação a que alude o despacho se verifica que foi convertido em diligência o julgamento do

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorreções.

referido processo, afim de que seja o interessado submetido a inspeção de saúde por uma Junta Médica da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em São Paulo).

Cândida de Fontes Galvão, pedindo seja solucionado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes o processo concernente à sua aposentadoria dor invalidez (MTIC 36.314-40). — Como parece ao Conselho Nacional do Trabalho (O parecer a que alude o despacho esclarece que ao referido Instituto foram solicitadas informações sobre o processo em apreço, aguardando aquele Conselho a respectiva resposta).

Alfeu de Sá Cavalcanti, pedindo sua transferência da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos, por concessão, em Vitória, para uma das Caixas de Aposentadoria e Pensões do Rio ou de Niterói (MTIC 36.313-40). — Transmite-se a informação do Conselho Nacional do Trabalho (A informação a que alude o despacho declara que aquele Conselho falece competência para determinar a transferência de funcionários de Caixas de Aposentadoria e Pensões ou Institutos, e que, embora o regimento das Caixas não cogite de transferências, nada impede que estas se realizem desde que existam vagas e mediante permuta, devendo o interessado corresponder-se a respeito com colega, funcionário de uma das Caixas do Estado do Rio, e, no caso de receber resposta favorável, solicitar a transferência à Junta Administrativa da instituição em que serve, para que esta se entenda com aquela, e ambas homologuem o ato).

Dia 25 (aditamento)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, encaminhando o processo referente ao recurso interposto por Romão Bielinski da decisão pela qual lhe foi imposta a multa, por infração do art. 11 de decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937 (MTIC 36.123-40). — Mantenho a decisão recorrida, à vista do parecer de fls. 11 (O parecer a que alude o despacho opina pela manutenção da pena aplicada, uma vez que não se pode levar em consideração a alegação de ignorância de lei que vigorava há vários anos).

A. W. Bifencourt, pedindo relevação da multa em lhe foi imposta pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, por infração do art. 185 do decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937 (MTIC 36.121-40). — Mantenho a decisão recorrida, à vista do parecer de folhas 21 (Opina o parecer a que alude o despacho pela manutenção da multa, uma vez que ficou demonstrada, pelo exame da certidão do registro de contrato de compra e venda, a responsabilidade do recorrente na infração).

Odilon Batista da Silva e outros, reclamando contra o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva que, segundo alegam, não lhes concedeu o benefício assegurado, em caso de doença, aos respectivos associados (MTIC 32.686-40). — A Delegacia Regional do Paraná para cientificar os interessados da informação abaixo e informar ao Gabinete do Ministro quais os responsáveis pela infundada queixa.

Dia 26 (aditamento)

João Afonso Lamounier Sobrinho, pedindo avocação do processo referente a marca "Maravilha", depositada sob o n. 61.088, pelo suplicante, para distinguir chuveiros-aquecedores, aquecedores para banho e fogões, da classe 8, afim de que seja reformada a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial que, negando provimento ao recurso, confirmou o despacho que indeferiu o registro da citada marca (MTIC 31.827-40). — Mantenho a decisão unânime do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, cujos fundamentos não foram ilididos pelo pedido de fls. 20.

Dia 28

Eulalia Maria Januzzi, pedindo providências no sentido de ser efetuado, pela S. A. Industrias Reunidas Matarazzo, o pagamento da indenização que lhe é devida, em virtude da morte de seu marido, por acidente no trabalho (MTIC 36.666-40). — Como parece ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. A Delegacia Regional de São Paulo (O parecer a que alude o despacho propõe a remessa do processo em apreço à Delegacia Regional de São Paulo para entendimento a respeito com o Departamento Estadual do Trabalho).

Sul América, Companhia Nacional de Seguros de Vida, recorrendo da decisão pela qual o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização a notificou a comprovar se acharem depositados, sob a condição de não poderem ser retirados sem prévia autorização daquele Departamento, os títulos ao portador garantidores das reservas matemáticas, para o efeito de ser cancelada a aludida notificação (MTIC 36.669-40). — Como parece ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. Arquite-se (Opina o parecer a que alude o despacho pelo arquivamento do processo, visto já ter sido o assunto solucionado).

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1940

Processos despachados:

Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de São Francisco do Sul do Estado de Santa Catarina, filiado à Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros, desta Capital, solicitando seja informado

avavelmente o requerimento apresentado pela referida Federação relativa à nova lei sindical (MTIC 32.253-940). — Transmite-se o Sindicato interessado a informação do Departamento Nacional do Trabalho. (A informação a que alude este despacho esclarece que o processo referido na inicial, aguarda a pronunciação da Comissão do Enquadramento ainda não constituída integralmente).

Sindicato dos Conferentes da Carga e Descarga do Porto de Santos, recorrendo da decisão do Conselho do Trabalho Marítimo do Estado de São Paulo, que resolveu arquivar a petição formulada pelo mesmo Sindicato no sentido de ser posto em pratica uma distribuição mais equitativa de trabalhos dos aludidos conferentes (MTIC 36.301-940). — Indeferido, por faltar fundamento legal ao recurso em questão. Aguarde-se a regulamentação da profissão.

Departamento Estadual do Trabalho, encaminhando o pedido de registro de jornalista não profissional de Paulo Andrade Fogaça (MTIC 36.308-940). — Autorizo o registro, à vista das informações. (As informações a que alude este despacho propõem o deferimento do pedido, de vez que o requerente satisfaz as formalidades legais).

Antônio Martorelli, pedindo providências relativas ao processo 1. DNT 22.071-940, referente à sua reclamação contra Indústrias Unidas F. Matarazzo (MTIC 36.309-940). — Transmite-se ao interessado a informação. (A informação a que alude este despacho declara que o processo em questão já foi despachado em 8 de novembro de 1940, em grau de avocação).

Décima oitava Delegacia Regional, em Belo Horizonte, solicitando resposta de uma consulta feita pelo ofício n. 4.105, de 12 de setembro do corrente ano (MTIC 36.310-940). — Transmite-se a Décima Oitava Delegacia Regional a informação. (A informação a que alude este despacho declara que o processo em questão já foi despachado em 12 de novembro do corrente ano).

Empregadas das "Lojas 4\$100", apresentando uma denúncia contra a referida casa comercial, sob a alegação de que não vem a mesma cumprindo com as leis trabalhistas (MTIC 36.311-940). — Arquite-se, à vista das informações. (As informações a que alude este despacho opinam pelo arquivamento do presente processo em vista de ter ficado provado ser improcedente a denúncia apresentada uma vez que as empregadas que trabalham na firma em questão possuem suas carteiras profissionais, devidamente legalizadas e os respectivos salários, enquadrados dentro do Decreto-lei n. 1.162, de 1.º de maio de 1940).

Ernesto Grande e outros, pedindo providências relativas ao processo de avocação n. MTIC 10.532-940, em que são partes os requerentes e a firma S. A. Moínho Santista (MTIC 36.305-940). — Transmite-se aos interessados a informação retro. (A informação a que se refere este despacho declara que o processo citado foi despachado em 26 de setembro do corrente ano).

Alcides Almeida Reis, pedindo providências no sentido de serem cumpridas as leis trabalhistas por parte da Firma Sociedade Bar Alcasar Limitada (MTIC 36.306-40). — Arquite-se, à vista das informações. (As informações a que alude este despacho declaram ser improcedente a denúncia apresentada).

Ludovico Araques solicitando esclarecimentos afim de adquirir uma carteira profissional como arquiteto construtor licenciado (M. T.I.C. 36.307-40). — Arquite-se, à vista das informações. (As informações a que alude este despacho propõem o arquivamento em vista de já ter sido feito o expediente necessário).

Dia 26

Companhia Parafba de Cimento Sociedade Anônima, pedindo seja avocado o processo em que são partes a requerente e Modesto Ferreira (MTIC 2.605-40). — Converto o julgamento em diligência para que a Delegacia Regional junte cópia das anotações da Carteira Profissional do reclamante, no tocante ao emprego no estabelecimento da reclamada.

Paulo Porto pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e o Jornal "Diário da Manhã", (MTIC 23.608-40). — Avoco o processo nos termos e para os efeitos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho é do seguinte teor: — Parece-me ter fundamento legal o pedido de avocação).

O recorrente, como consta de sua carteira profissional junta ao processo, contava mais de dez anos de serviço do reclamado quando foi dispensado e, assim, a Junta prolatora da decisão recorrida, ao envés de decidir o feito como o fez, devia ter convertido o julgamento em diligência afim de que se instaurasse o competente inquérito, de conformidade com o que estatue o artigo 6.º do Decreto-lei n. 39, de 3 de dezembro de 1937.

Não procedendo como determina a lei que regula a espécie, violou dispositivo de direito expresso, o que, por isso, é bastante para justificar o recurso interposto. Consta-se, ainda, na decisão recorrida da inobservância do preceito processual prescrito pelo artigo 13 do Decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, pois não consta da ata da audiência de julgamento o voto do presidente do tribunal prolator. Assim, opino seja dado provimento ao recurso a que alude, para o fim de ser anulada a decisão recorrida, procedendo-se a novo julgamento após as medidas que se fazem necessárias).

S. A. Frigorífico-Anglo, pedindo seja avocado o processo em que são partes a requerente e seu ex-empregado João S. Dias ou João Schneider Dias. (MTIC 31.274-40). — Avoco o processo, nos termos e para os efeitos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho opina

pela remessa do processo à Delegacia Regional de origem afim de que se procedam ao inquérito de que trata o artigo 6.º do Decreto-lei n. 30, de 3 de dezembro de 1937 devendo depois o litígio ser submetido à apreciação da Junta de Conciliação e Julgamento competente).

Décima Segunda Delegacia Regional, encaminhando o processo acompanhado do pedido de avocação feito pela firma Machado Bastos & Comp. do qual é reclamante Armando Figliuzzi. (MTIC 1.598-40). — Avoco o processo para o efeito de reformar em parte a decisão da Junta a quo, nos termos dos pareceres da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho e do Consultor Jurídico, feitos os cálculos pela própria Junta. (Os pareceres a que alude este despacho opinam pela manutenção da sentença recorrida nos termos da respectiva sustentação, apenas ressalva na importância da indenização prevista na Lei n. 62, pois está provado que o reclamante foi admitido ao serviço da reclamada em 31 de fevereiro de 1932 e dispensado em 19 de setembro de 1935. Verdade é que trabalhou para a mesma empresa de 1 de dezembro de 1924 a 11 de fevereiro de 1928, mediando este primeiro período do precedente de cerca de quatro anos. Entretanto, não é possível se o computar, como fez a Junta, para os efeitos da indenização referente ao segundo período, de vez que se tratam de dois contratos distintos, com processos resiliativos diferentes, pois um deles, o primeiro, foi regularmente realizado, já que não existe prova em contrário. E que não fosse, ou existisse tal prova, ainda assim não poderia o primeiro contrato na indenização referente ao segundo, senão constituir objeto de processo à parte, e por óbvias razões).

Divisão do Pessoal

Por portaria de 4 de dezembro de 1940, o diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, usando da atribuição que lhe concede o art. 114 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e tendo em vista a necessidade de incentivar a execução dos serviços de composição, relacionamento, estudo e arquivamento dos processos relativos aos encargos decorrentes do Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, resolveu prorrogar, para esse fim, por três horas diárias, durante 20 dias úteis, a partir da data da emissão do respectivo empenho de despesa, o período de trabalho do estatístico classe "I", João Tertuliano dos Santos; chefe de portaria, classe "H", Elpidio Tavares e servente, classe "C", Gervásio Rodrigues Alves. (Processo MTIC-27.464-40).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de dezembro de 1940

Processo despachado:

Edgar von Brixen Montzel, inspetor de imigração, classe "J", solicitando pagamento, por exercícios findos, de diárias a que fez jus em 1937. — Reconheço a dívida na importância de um conto seiscentos e quatro mil e seiscentos réis (1:604\$600). (Processo MTIC 5.841-1938.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 18-11-40, páginas 21.577-78-79.

Na folha de pagamento da Inspetoria Regional no Rio de Janeiro, relativa ao mês de janeiro,

Acrescentê-se:

da Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Na mesma folha,

Onde se lê:

Salvador Conde — Nos dias 29 a 28 no município de Tombos.

Leia-se:

Salvador Conde — Nos dias 20 a 28 no município de Tombos.

Na folha de pagamento de diárias de Adi Raul da Silva,

Onde se lê:

13 — Superintendência do Ensino Agrícola — Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao funcionário abaixo indicado, diretor deste Aprendizado, relativa aos meses de agosto a outubro de 1940.

Leia-se:

07) C. N. E. P. A. — Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Estação Experimental de Trigo em Curitiba, relativa ao mês de outubro de 1940.

Na folha de pagamento de diárias da Inspetoria Regional no Rio de Janeiro, da Divisão de Defesa Sanitária Animal, do funcionário Agostinho Pereira,

Acrescente-se:

Relativa ao mês de agosto de 1940.

Nas folhas de pagamento de diárias, da Inspetoria Regional no Rio de Janeiro, da Divisão de Defesa Sanitária Animal, relativas ao mês de julho,

Onde se lê:

Yvens Freitas de Souza... em ser — designado por portaria;

Leia-se:

Yvens Freitas de Souza... em serviço de inspeção veterinária, designado por portaria.

Na mesma folha,

Onde se lê:

José Batista Guimarães. 11 8\$0 80\$0

Leia-se:

José Batista Guimarães. 11 8\$0 88\$0

Na folha seguinte, onde a impressão não está muito clara,

Leia-se:

Idem, idem, idem, etc. 3 8\$0 24\$0

Idem, idem, idem, etc. 3 8\$0 24\$0

Páginas 21.714/15 e 13:

Na folha de pagamento de diárias da Inspetoria Regional no Rio de Janeiro, da Divisão de Defesa Sanitária Animal, relativa ao mês de junho, onde se lê:

Ari Veras de Carvalho ... Nos dias 5 e 7

Leia-se:

Ari Veras de Carvalho ... Nos dias 5 a 7.

Na mesma folha, onde se lê:

José Batista Guimarães ... Vida do Itapemirim... 8 8\$0 72\$0

Leia-se:

José Baptista Guimarães .. Vila do Itapemirim.. 9 8\$0 72\$0

Página 21.717:

Na folha de pagamento de diárias da Secção de Fomento Agrícola em São Paulo, relativa ao mês de setembro de 1940, onde se lê:

Alberto Conceição de Cunha 22 15\$0 350\$0

Leia-se:

Alberto Conceição da Cunha 22 15\$0 330\$0

Página 21.840:

Na folha de pagamento de diárias da Agência do Serviço de Economia Rural, no Estado de Sergipe, relativa ao mês de outubro de 1940, onde se lê:

Eldes Coelho

Leia-se:

Elder Coelho.

Página 21.503:

Na folha de pagamento de diárias de José Tupinambá do Monte, onde se lê:

07 C. N. E. P. A. — Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede ao pessoal abaixo indicado da Estação Experimental de Trigo em Curitiba.

Leia-se:

13) Superintendência do Ensino Agrícola. Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede ao funcionário abaixo indicado, diretor deste Aprendizado, relativa aos meses de agosto a outubro de 1940.

Confere. (Assinatura ilegível), encarregado da equipe de diárias. — Visto. Carlos Paes, chefe da S. C.

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Folha de pagamento de diárias a que fez jus o escriturário classe F, Raul Pereira Caldas, durante o período de 28 de agosto de 1940 a 28 de setembro de 1940, inclusive:

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Raul Pereira Caldas, escriturário F (700\$000). Afastou-se para Joinville e São Francisco em inspeção a sindicatos. Viagem autorizada pelo telegrama GM-2.994, de 23-8-40.....	32	12\$0	384\$0

As diárias foram arbitradas pelo Sr. delegado regional de conformidade com o art. 132, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39 e art. 1.º, letras "a" e "b" do Decreto n. 4.993, de 9-12-39, tendo sido cumprido o disposto na letra "f" do dispositivo citado com a remessa da segunda e terceira vias da folha à Divisão do Pessoal pelo ofício n. 1.635, de 1-10-1940.

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de pagamento em trezentos e oitenta e quatro mil réis (384\$000).

Florianópolis, 1 de outubro de 1940. — José Ferreira, auxiliar de escritório VII. Consta da primeira via desta folha a conferência e a classificação da despesa. — Raul Pereira Caldas, escriturário F, Visto. — João Almeida, diretor substituto,

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Serviços extraordinários — Decreto-lei n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento por serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente pelo auxiliar de escritório, referência XI, Alexandre Cardoso e outros, num total de 12 (doze) nomes, em trabalhos relativos à instrução de processos em atraso, serviços de expediente e contabilidade, de acordo com a portaria do delegado regional, publicada no *Diário Oficial* de 29 de setembro último. Proc. MTIC. 23.666-40

Número de ordem	Nome — Cargo ou função — Vencimento ou salário	Salário hora	Núm. de horas	Importância Mensal	A pagar
1.	Alexandre Cardoso, aux. de esc. XI — 600\$0:				
	Setembro.	3\$333	40	133\$320	—
	Outubro.	3\$333	54	179\$982	—
	Novembro.	3\$333	26	86\$658	400\$0
2.	Oswaldo Pereira Muniz, aux. de esc. X — 550\$0:				
	Setembro.	3\$055	40	122\$206	—
	Outubro.	3\$055	54	164\$970	287\$2
2.	Oswaldo Pereira Muniz, aux. de esc. XI — 600\$0:				
	Novembro.	3\$333	26	86\$658	86\$7
3.	Palmira Neves, aux. de esc. X — 550\$0:				
	Setembro.	3\$055	34	193\$870	—
	Outubro.	3\$055	54	164\$970	—
	Novembro.	3\$055	26	79\$430	318\$2
4.	José Otacilio de Carvalho, aux. de esc. X — 550\$0:				
	Setembro.	3\$055	40	122\$206	—
	Outubro.	3\$055	54	164\$970	—
	Novembro.	3\$055	26	79\$430	308\$0
5.	Margarida Maria Cruz, aux. de esc. IX — 500\$0:				
	Setembro.	2\$777	40	111\$100	—
	Outubro.	2\$777	54	149\$958	201\$0
5.	Margarida Maria da Cruz, aux. de esc. X — 550\$0:				
	Novembro.	3\$055	20	61\$1000	61\$
6.	Estela Palermo, aux. de esc. VIII — 450\$0:				
	Setembro.	2\$500	40	100\$000	—
	Outubro.	2\$500	54	135\$000	235\$
6.	Estela Palermo, aux. d. esc. IX — 500\$0:				
	Novembro.	2\$777	26	72\$202	72\$2
7.	Valda da Ponte Santana, aux. de esc. VII — 400\$0:				
	Setembro.	2\$222	40	88\$880	—
	Outubro.	2\$222	54	119\$988	208\$
7.	Valda da Ponte Santana, aux. de esc. VIII — 450\$0:				
	Novembro.	2\$500	26	65\$000	65\$
8.	Arcanjo José das Neves, aux. de esc. VI — 400\$0:				
	Setembro.	2\$222	40	88\$880	—
	Outubro.	2\$222	54	119\$988	—
	Novembro.	2\$222	26	57\$772	266\$
9.	Sílvia Fonte Vergueiro da Cruz — 400\$0:				
	Setembro.	2\$222	40	88\$880	—
	Outubro.	2\$222	54	119\$988	208\$
9.	Sílvia Fonte Vergueiro da Cruz, aux. de esc. VIII — 450\$0:				
	Novembro.	2\$500	26	65\$000	65\$
10.	Claudionor de Sousa, aux. de esc. VII — 400\$0:				
	Setembro.	2\$222	40	88\$880	—
	Outubro.	2\$222	54	119\$988	—
	Novembro.	2\$222	26	57\$772	266\$

11. Otávio Gomes da Silva, ser-
vente VI — 350\$0:

Setembro.. .. .	1\$944	40	77\$760	—
Outubro.	1\$944	54	104\$976	—
Novembro.	1\$944	26	50\$544	233\$3

12. Josafá Soares Teixeira, ser-
vente VI — 350\$0:

Setembro.. .. .	1\$944	40	77\$760	—
Outubro.	1\$944	54	104\$976	—
Novembro.	1\$944	26	50\$544	233\$3

Total. 3:665\$9

Confere e importa a presente folha em 3:665\$9 (três contos e seiscentos e seis mil e novecentos réis). Os servidores constantes na presente folha ainda não tiveram o expediente prorrogado no corrente exercício.

D. R. do Trabalho, Niterói, 19 de novembro de 1940. — *Castellar de Oliveira Borges*, of. adm. J. — Visto, *M. Xavier Sobrinho*, delegado regional. — Confere, com o original, S. F. 6-12-1940. — *José Mauro Rodrigues de Souza*, escrivão XIII — Visto, *Jés C. de Paiva*, ch. da S. Financeira. — Visto, *João Rodrigues de Almeida*, diretor substituto.

Serviços extraordinários — Decreto-lei n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente, pelo técnico especializado, extranumerário contratado, *José Marinho de Andrade*, em trabalhos técnicos decorrentes da execução do Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, de acordo com a portaria n. 242, de 17 de maio último, do diretor do SEPT, publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho do ano em curso. Processo MTIC 15.008-40.

Mat.	Nome, função, salário	Salário hora	Núm. de horas	Importância Mensal	A pagar
3.008.	<i>José Marinho de Andrade</i> , tec. espec. (2:300\$0):				
	Junho.	12\$777	26	332\$202	—
	Julho.	12\$777	34	434\$118	766\$6
	Líquido.				766\$6

Confere e importa a presente folha em 766\$6 (setecentos e sessenta e seis mil e seiscentos réis). O serventário acima não teve ainda o expediente prorrogado no corrente exercício.

S. F., em 5 de dezembro de 1940. — *José Mauro Rodrigues de Souza*, escrivão XIII. — Visto, *Jés C. de Paiva*, ch. da S. Financeira.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Perda do direito de reclamar pelo prazo de seis meses:

O reclamante, não tendo cumprido a decisão da Junta, como destes autos consta, perdeu, pelo prazo de seis meses, a contar da data da intimação do presente despacho, o direito de apresentar reclamações ou queixa a qualquer órgão deste ministério, nos termos do art. 2.º, alínea b, do Dec. 24.742, de 14-7-31.

D.N.T. 24.497-40 (P. 3.497-35) — *Antônio Alves Dias*.
D.N.T. 24.590-40 (P. 1.243-40) — *Domingos Virgínio Meireles*.

D.N.T. 24.589-40 (P. 2.243-40) — *Erói Abreu de Sousa*.
D.N.T. 24.588-40 (P. 5.053-40) — *João Ventura*.

Processos que aguardam o comparecimento dos interessados:

(P. 11.169-39) — *Américo B. Correia*, et. G. de Rezende Martins
(P. 11.138-39) — *Agenor Alves de Oliveira* et. L. C. Sampaio
(P. 11.020-39) — *Dionísio José Abraão*, et. Albino, Costa & Comp.

(P. 11.560-39) — *José Antônio da Silva*, et. C. R. Borges.
(P. 11.578-39) — *Dionísio de O. Santos*, et. Matern. A. de Moraes.

(P. 1.670-39) — *José Silva Oliveira*, et. A. Seixas Brito.
(P. 5.507-39) — *Olaclio Vitorino de Lima*, et. C. R. Mendonça.

(P. 5.728-39) — *Manuel Fontana*, et. Companhia Serviços Engenharia.

(P. 5.929-39) — *Severino D. Filinto*, et. Soc. Bras. de Urbanismo S. A.

(P. 5.903-39) — *Antônio Lomeia da Silva*, et. M. T. Henriques.

(P. 6.583-39) — *Gergonito Bispo Cardoso*, et. H. Atlanta.
(P. 1.434-40) — *José L. do Amaral*, et. Dep. de Cerveja.

(P. 1.576-40) — *José Moraes*, et. W. de Azevedo & Comp. Ltda.
(P. 1.874-40) — *F. Dias de Carvalho*, et. M. Evaristo da Silva

(P. 2.816-40) — *Antônio J. de Freitas*, et. Alberto Haas.
(P. 3.065-40) — *José Ferreira da Silva*, et. Companhia Construtora Koteca.

(P. 5.439-40) — *Valdemar da Silva*, et. Lojas Brasileira S. A. — Processos arquivados:

(P. 6.109-39) — *Laudemiro Correia*, et. Companhia Antártica Paulista.

(P. 7.773-40) — *Norbertino C. Lirio*, et. J. da Costa.
(P. 9.172-40) — *Jaime de Carvalho*, et. Sousa Santos & Comp.

(P. 11.260-40) — *Quarta Junta*, movimento de setembro de 1940.

(P. 1.378-40) — *Quinta Junta*, movimento de setembro de 1940.

(P. 3.955-35) — *José B. Silva*, et. A. A. Tavares.
(P. 6.975-35) — *Abelardo S. E. Silva*, et. F. Amêndola.

(P. 917-35) — *José Pereira*, et. Sokiloro Figuerosk.
(P. 2.781-35) — *Antônio R. Barros*, et. Docevitá.

(P. 3.771-35) — *F. Pinto Monteiro*, et. J. M. Requiza.
(P. 1.552-35) — *Mário R. Júnior*, et. José Müller.

(P. 2.617-35) — *João G. Moura*, et. A. G. Pereira & Irmão.
(P. 8.265-35) — *Walterlton Ferreira*, et. Companhia Construtora Pederneiras.

(P. 2.257-38) — *R. Júlio Rosenerantz*, et. Ginásio de São Bento.

(P. 9.001-38) — *Antônio Antunes*, et. Companhia Nacional de Papel S. A.

(P. 928-36) — *José P. Queiroz e outros*, et. Malaquias Monteiro.

(P. 8.287-36) — *Teófilo Sad.*, et. Padula & Comp.
(P. 8.359-35) — *J. Rinha Fernandes*, et. E. Chave

(P. 6.703-35) — *Geraldo M. Barbosa*, et. J. Maria Cannossa.
(P. 6.599-35) — *Laildo O. Machado*, et. Rebecchi & Comp. R.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Requerimentos deferidos:

D. N. T. n. 21.806-940 (P. 5.210-940) — *Achilles Martini* pedindo vista do processo.

D. N. T. n. 23.442-937. (P. 9.160-939) — *Lanv. Coop. de Responsabilidade Limitada*, pedindo vista do processo.

Processos dependentes de revalidação:

D. N. T. n. 16.537-940. (P. 8.479-940) — *Adriano Gomes*, reajustamento dos emp. de Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro.

D. N. T. n. 19.405-939. (P. 9.581-939) — *Vicente P. Sifert Silva*, et. Intern. H. Export.

D. N. T. n. 25.372-940 (P. 12.056-940) — *José Marques*, et. J. A. Costa & Cia.

D. N. T. n. 25.282-940 (P. 12.053-940) — *Fab. Nacional de Limas Ltda.*, comunicação.

D. N. T. n. 25.618-940 (P. 12.141-940) — *Guilherme Lochel*, comunicação.

Requerimento indeferido:

D. N. T. n. 22.526-940 (P. 6.606-940) — *Cinta Moderna Limitada*, pedindo vista do processo. — Junta, preliminarmente, instrumento legal de mandato que o autorize requerer em nome de A. Cinta Moderna Ltda.

Processos arquivados:

D. N. T. n. 27.773-40 (P. 10.711-938) — *José C. Albuquerque*, et. Soc. Anônima do Gaz.

(P. 10.113-938) — *Deoclides Fagundes*, et. Real Panificação.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Processo aguardando:

D. N. T. n. 44.793-940 (P. 7.702-940) — *Lab. Silva Araujo Ruossel S. A.*, pedindo inquérito. — Cumpram os Laboratórios Silva Araujo Ruossel, S. A., preliminarmente, a decisão proferida pela 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento do município do Salvador — Bala — no processo n. 9.090-938. Antes disso, não tomo conhecimento do pedido de inquérito formulado na inicial.

Requerimentos deferidos:

D. N. T. n. 23.035-940 (P. 4.240-940) — *José Lúcio Rodrigues*, pedindo vista dos autos do processo.

D. N. T. n. 19.010-940 (P. 5.791-940) — *Rafael Paci & Cia. Ltda.*, pedindo vista dos autos do processo.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 26 de novembro de 1940

Manuel J. Futulis, solicitando identificação (SIP. 26.149-40). — Emita-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.

Vicente Gomes da Silva Júnior, solicitando registro de corretor de seguros (SIP-24.338-40). — Indeferido, em face do parecer do D. N. S. P. C.

16.^a Delegacia Regional, remetendo ficha (SIP-39.897-40). — Emita-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.

16.^a Delegacia Regional, remetendo fichas (SIP-39.965-40). — Idem.

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, solicitando registro para vários associados (SIP-29.225-39). — Deferido, em face das informações.

Jarbas de Carvalho, solicitando registro de jornalista (SIP. 24.011-39). — Deferido, em face das informações.

Claudio Marques dos Santos Keller, solicitando certidão (SIP. 44.143-40). — Cumpra-se a lei do selo.

Orlandino de Almeida, remetendo fichas (SIP-40.018-40). — Emitam-se as carteiras, de acordo com as normas adotadas.

18.^a Delegacia Regional, remetendo fichas (SIP-40.946-40). — Idem.

James Carroll Hargrove, solicitando identificação (SIP-42.533 de 1940). — Emita-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.

Fred Sharples Dewhurst, solicitando identificação (SIP-41.339 de 1940). — Idem.

Francisco de Souza Martins, solicitando entrega de sua carteira profissional (SIP-43.393-40). — Idem.

José Dias, solicitando entrega de sua carteira profissional (SIP. 29.171-40). — Idem.

Altamiro Galvão de Carvalho, solicitando outra carteira profissional (SIP-30.704-40). — Defiro o pedido nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

16.^a Delegacia Regional, remetendo ficha (SIP-41.702-40). — Emita-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.

16.^a Delegacia Regional, remetendo ficha (SIP-41.698-40). — Idem.

16.^a Delegacia Regional, remetendo ficha (SIP-41.722-40). — Idem.

Manuel Alves da Silva, solicitando identificação (SIP-37.662 de 1940). — Deferido em termos.

José Bernardo Mendes Rodrigues, solicitando identificação (SIP. 42.567-40). — Emita-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.

16.^a Delegacia Regional, remetendo fichas (SIP-39.971-40). — Idem.

José Fernandes Pinto, solicitando entrega de sua carteira profissional (SIP-43.515-40). — Emita-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.

Geraldo Ribeiro dos Reis, solicitando registro de químico (SIP. 31.156-40). — Indeferido, em face das informações.

Eurico Brandão Gomes, idem (SIP-29.281-40). — Deferido, desde que o requerente pague a taxa legal.

Dario Silva Monteiro, idem (SIP-33.038-40). — Deferido, fazendo-se o registro, desde que o requerente pague a taxa legal.

Aldo Antônio Maselli, idem (SIP-30.763-40). — Indeferido, em face das informações.

Milem Azzo, idem (SIP-30.761-40). — Idem.

J. Scapolatempo, idem (SIP-39.342-40). — Indeferido, tendo em vista que o pedido foi feito fora do prazo legal.

Luiz João Gago Pereira, idem (SIP-43.030-40). — Deferido, desde que o requerente pague a taxa legal.

Cirilo Otoni, idem (SIP-30.879-40). — Providencie-se, como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Inicialmente, deve o sinatário de fls., apresentar instrumento de mandato.

Dia 27

Rainaldo Foresti, solicitando registro de químico (SIP-31.389 de 1940). — Indeferido, em face das informações.

Otávio de Bastos Rego, solicitando registro de químico (SIP. 33.034-40). — Deferido. Faça-se o registro, desde que o requerente pague a taxa legal.

Salim Abib Attuch, idem (SIP-40.966-40). — Idem.

Gerda Schneider, idem (SIP-33.022-40). — Indeferido, em face das informações.

Elias Patrone, idem (SIP-33.112-40). — Deferido. Faça-se o registro, desde que o requerente pague a taxa legal.

Expedido Feio de Lemos, idem (SIP-32.736-40). — Deferido, em face das informações. Faça-se o registro, desde que o requerente pague a taxa legal.

Pedidos de identificação deferidos:

SIP-40.905-40 — Artur Fernandes.
SIP-41.010-40 — Antônio Freitas.
SIP-42.807-40 — Joaquim de Souza Oliveira.
SIP-42.731-40 — Szyjam Morgensztem.
SIP-42.836-40 — David Pereira dos Santos.
SIP-42.629-40 — Leandro Ferreira da Silva Lamar.
SIP-42.382-40 — Manuel Pinto Alves.
SIP-43.357-40 — Armino Guedes.
SIP-42.542-40 — James Daniel Mc-Brien.
SIP-43.127-40 — José Gomes da Silva.
SIP. 43.216-40 — Aires Costas.

SIP. 38.692-40 — 16.^a Delegacia Regional.
SIP. 43.106-40 — Vilarde Francesco Antônio.
SIP. 43.058-40 — Lanzillota Carmin.
SIP. 43.465-40 — Estanislau Aniceto Tebula.
SIP. 43.516-40 — Imbroiniso Santo.
SIP. 40.417-40 — Alvaro de Aquino.
SIP. 41.538-40 — Joaquim Gomes Correia.
SIP. 42.794-40 — Antônio Alo.
SIP. 42.334-40 — Alfredo Pinto Costelha.
SIP. 39.959-40 — Antônio Lourenço Balocas.
SIP. 42.852-40 — Manuel dos Santos.
SIP. 42.848-40 — Joaquim Correia.
SIP. 43.161-40 — Manuel Gomes Francisco.
SIP. 29.381-40 — 20.^a Delegacia Regional.
SIP. 43.230-40 — Manuel José Nunes.
SIP. 43.162-40 — Vairo Nicola.

Dia 29

Ana Correia dos Santos, solicitando registro de livros. (SIP. 44.773-40). — Apresente o instrumento de mandato.

Charles Gutman, solicitando registro de livros. (SIP. 44.828-40). — Idem.

Theodor Wille & Comp., Ltda., idem. (SIP. 39.459-40). — Idem.

João Vieira de Sousa, idem. (SIP. 44.930-40). — Idem.

S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, solicitando substituição de livros. (SIP. 44.924-40). — Idem.

Sociedade Bíblica Britânica e Estrangeira, solicitando substituição de livros. (SIP. 45.222-40). — Idem.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Ltda., idem. (SIP. 45.270-40). — Idem.

Rudérico Pimentel & Comp. Ltda., solicitando transferência de local. (SIP. 44.694-40). — Idem.

João da Costa Filho, solicitando baixa de registro. (SIP. 44.538 de 1940). — Aguarde-se a presença do requerente afim de prestar esclarecimentos.

Rui Ferreira & Comp., solicitando registro de livros. (SIP. 44.935 de 1940). — Aguarde-se, como proposto.

Moinho Fluminense S. A., solicitando registro de livros. (SIP. 44.987-40). — Deferido, na forma proposta.

Empresa Terrazzo Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 45.293-40). — Deferido.

Dia 29

SIP. 43.462-40 — Hamede Apepe José.
SIP. 43.491-40 — Moszek Boruch Nisebaun.
SIP. 43.208-40 — Augusto Moraes da Cunha.
Pedidos de identificação deferidos:
SIP. 41.351-40 — Antônio Piza.
SIP. 14.529-40 — 17.^a Delegacia Regional.
SIP. 14.532-40 — 17.^a Delegacia Regional.
SIP. 39.776-40 — Colin Campbell.
SIP. 41.881-40 — José Kozrzepa.
SIP. 43.406-40 — Martiro Doménico.
SIP. 43.781-40 — Kamel Sleimtn.
SIP. 19.134-40 — Manuel Joaquim Diniz da Costa.
SIP. 44.085-40 — Alberto Silenickes.
SIP. 43.780-40 — Mohamad Ali Mohamad.
SIP. 43.776-40 — Brahim Monamed Mualla.
SIP. 43.783-40 — Ali Salch Habib.
SIP. 43.759-40 — Domingos Antônio Ferreira.
SIP. 43.792-40 — Salvador Cascado.
SIP. 43.752-40 — Francisco Gardi.
SIP. 43.749-40 — Biasi Salvatore.
SIP. 43.609-40 — Alle Kadur.
SIP. 43.784-40 — Mario Marques.
SIP. 43.621-40 — Salomão José.
SIP. 41.431-40 — Inácio Domingos Escalera.
SIP. 40.441-40 — Eduardo Matilde Jeanne Chardon.
SIP. 39.663-40 — Inácio da Cunha.
SIP. 41-802-40 — Francisco Pereira Bento.
SIP. 42.010-40 — Antônio Pinal Gonzalez.
SIP. 41.726-40 — Aprachimian Mickiarsdo.
SIP. 43.604-40 — Ibassen Saleman.
SIP. 43.607-40 — Azon Zene.
SIP. 43.700-40 — Larantonda Nicola.
SIP. 43.744-40 — Ali Hussien.
SIP. 43.741-40 — Ahmed Abbas.
SIP. 43.122-40 — Antônio Augusto da Silva Dias.
SIP. 43.287-40 — Siberto Fernandes.
SIP. 43.605-40 — Abdul Hamid Mohamad Hossaim.
SIP. 43.356-40 — Sansone Antônio.
SIP. 43.398-40 — Henrique Ferreira.
SIP. 43.039-40 — Felipe Elias.
SIP. 43.252-40 — Steinem Azin.
SIP. 43.276-40 — Ali Brahim Asfoura.
SIP. 43.246-40 — Floriano Gonçalves.
SIP. 43.279-40 — Mame Randur Salur.
SIP. 43.212-40 — André Lemmers.
SIP. 43.342-40 — Antônio Braz das Neves.
SIP. 43.352-40 — Michel Mitelsbach.
SIP. 43.366-40 — Manuel Joaquim Morgado.

SIP. 43.381-40 — Augusto Gonçalves.
 SIP. 43.363-40 — Joaquim Rodrigues.
 SIP. 38.248-40 — 19.^a Delegacia Regional.
 SIP. 45.09-40 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP. 43.622-40 — Essam Ibrahim.
 SIP. 43.623-40 — Glemann Farry.
 SIP. 43.404-40 — Provenzano Antônio.
 SIP. 43.782-40 — Ali Mohammad, Assid.
 SIP. 43.777-40 — Mahomed Ali Salonn.
 SIP. 43.778-40 — Mahfud Neme Zidan.
 SIP. 43.440-40 — Mafud Salomão.
 SIP. 43.603-40 — Ibrahim Ali.
 SIP. 43.452-40 — Ibrahim Saleh Ibrahim.
 SIP. 43.483-40 — José Rodrigues Passos Júnior.
 SIP. 43.447-40 — Antônio Alves do Amaral.
 SIP. 43.495-40 — Ahmad Ali Rendan.
 SIP. 43.493-40 — Barlo Saloum.
 SIP. 43.613-40 — Ali Sleiman.
 SIP. 43.616-40 — Salomão Assen Hage.
 SIP. 43.611-40 — Salomão Ibrahim José.
 SIP. 43.244-40 — Manasse Matys Heethman.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de novembro de 1940

Offícios:

N. 2.708-40, do Serviço de Economia Rural, remetendo os estatutos da Cooperativa de Consumo dos Operários de São Bernardo. — Deferido.

N. 2.707-40, do Serviço de Economia Rural, remetendo os estatutos e demais documentos da Cooperativa de Consumo dos Empregados e Operários da Usina Cupim. — Deferido.

Requerimentos:

De Sociedade Cooperativa de Consumo dos Empregados da Matufalora Fluminense, remetendo cópia de ata. — Deferido.

De Companhia Predial de São Paulo e Rio, pedindo arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Companhia de Madeiras Nacionais, Armazens Gerais Guanabara S. A., Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil Esbeard, Companhia de Transportes Planaceros do Rio de Janeiro, S. A., S. A. Fábrica Votorantim, pedindo arquivamento de atas de assembleias gerais extraordinárias e outros documentos. — Deferido.

De Arsene Arsenien, Talcominas A. J. T. Rossi & Comp., pedindo arquivamento de decreto que as autorizou a funcionar no país. — Deferido.

Contratos:

De Metal Loy Ltda., para o comércio de metais, com o capital de 150:000\$0, e prazo de três anos, sendo a firma composta dos sócios quotistas William Braga Lee e Alberto Braga Lee. — Deferido.

De J. Pinho & Cruz, para o comércio de lenha e carvão vegetal, à rua Pinna, 56, com o capital de 4:000\$0 e prazo indeterminado, sendo a firma composta dos sócios solidários João Pinto e Antônio Pinho a Cruz. — Deferido.

De Peixoto & Quaglio, firma composta dos sócios solidários Joaquim Bernardino Peixoto e Quaglio Artur, para o comércio de conjuntos de bicicleta, à rua Senador Pompeu n. 107, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De Xavier Irmãos Ltda., firma composta de Francisco Xavier e Araújo e José Xavier de Araújo para o comércio de publicidade, rua Mearim, 90, com o capital de 100:000\$0. — Deferido.

De Aparelhos Elétricos Brasileiros Ltda., firma composta dos sócios quotistas Friedrich Carl Traunfeller e Johannes Spadinger, para o comércio de aparelhos elétricos, à avenida Nova York, 196, com o capital de 80:000\$ e prazo indeterminado. — Deferido.

De Laboratório Peckolt Ltda., firma composta dos sócios quotistas Irene de Miranda Santos Peckolt e Hercília Melo Gomes, para o comércio de laboratório farmacêutico, à rua General Roca, 218, com o capital de 50:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Sá & Fonseca, firma composta dos sócios solidários Belmiro Fonseca e Joaquim de Oliveira Sousa e Sá, para o comércio de botecos, leiteria e charutaria, à rua Filomena Nunes, 142, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Abílio & Bertolozzi, firma composta dos sócios solidários Abílio José Fernandes Guimarães e Vítor Bertolozzi, para o comércio de calçados, à rua Marquez de Pombal, 118, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Sociedade de Representações Davag Ltda., firma composta dos sócios quotistas Dr. Daniel Valentim Garcia e D. Rute Uchoa de Aguiar, para o comércio de representações, comissões, consignações e conta própria, à rua República do Peru, 55, com o capital de 3:000\$000 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Moreira & Saraiva, firma composta dos sócios solidários, José Augusto Moreira e Carlos Luiz Saraiva, para o comércio de ferragens, à rua Leopoldina Rego, 374, com o capital de 6:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Sousa & Coelho, Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Carlos Coelho de Sousa e Carlos Coelho de Sousa Júnior, para o comércio de construções em geral, com o capital de 100:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Francisco da Silva & Cardoso, firma composta dos sócios solidários Francisco da Silva e Alberto Gonçalves Cardoso, para o comércio de carvão e lenha, à rua Estrela, 76, com o capital de 4:000\$0, e prazo indeterminado. — Deferido.

De Máquinas e Ferrovias Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Fritz Cogho, Francisco Belisário Tavora e Benjamin Constant Vilanova, para o comércio de máquinas, instalações para indústria, material ferroviário, etc., à rua Primeiro de Março, 141, 2º andar, com o capital de 200:000\$, e prazo indeterminado. — Deferido.

De V. J. Cardoso & Lopes, firma composta dos sócios solidários Ezequiel Lopes da Silva e Valdemar Jorge Cardoso de Miranda, para o comércio de botecos e charutaria, K rua Senador Pompeu n. 71, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Firmino & Lúcio, firma composta dos sócios solidários Firmino Martins e Lúcio Francisco, para o comércio de barbearia, à rua Visconde de Itauna n. 349, com o capital de 4:500\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Alvaro Melo & Comp. Ltda., firma composta dos sócios quotistas Alvaro da Costa Melo, Valentin de Melo e Fernando de Melo, para o comércio de padaria e confeitaria, à rua dos Democráticos n. 823, com o capital de 100:000\$0. — Deferido.

De Tapeçaria Renascença Ltda., firma composta dos sócios quotistas José Antônio Testai, Mesulim Sevirer e Jacob Voloch, para o comércio de estofamento, à rua Pedro Américo n. 30, com o capital de 21:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Correia & Carvalho, firma composta dos sócios solidários Maria Borges Correia da Silva e Antônio da Fonseca Carvalho, para o comércio de farmácia, à rua Lino Teixeira n. 174, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De M. Nunez Feijó & Comp., firma composta dos sócios solidários Manuel Nunez Feijó e Júlio do Nascimento de Souza e Josef Pasching, para o comércio de calçados por tempo indeterminado, à rua Senhor dos Passos n. 170, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De Indústria Brasileira de Diamantes Ltda., firma composta dos sócios quotistas Jakob Levy, Maurice Lewkowicz Willy Deutscher, para o comércio de lapidação, com o capital de 300:000\$0 e prazo de 10 anos. — Deferido.

De Imobiliária Nacional, Corretora e Administradora Ltda., firma composta dos sócios quotistas Ricardo Xavier da Silveira, Mera Rodrigo Xavier da Silveira, Antônio Brito Vasconcellos, Marcelano Marques Borges da Fonseca, João de Mello Xavier da Silveira, para o comércio de imóveis, à avenida Almirante Barroso n. 90, 12º andar, sala 1.209, com o capital de 15:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

Alterações de contrato:

De Andrade, Pinto & Comp. Ltda., pela retirada do sócio José Dantas Prado, transferindo as suas duas quotas a Hélio Amado, que ingressa na sociedade.

Contrato:

Brasil Quartz Comercial Limitada, cristais e minérios, firma composta dos sócios quotistas, Orosimbo de Souza Bueno, Haroldo Coimbra Bueno e Heládio Coimbra Bueno, com o capital de 100:000\$0. Prazo, 10 anos. Não declara a sede.

Alterações:

Machado Carvalho & Comp., pelo falecimento do sócio Agostinho Machado de Almeida Carvalho, receberam os seus herdeiros a importância de 348:390\$886, tendo o sócio Armando Pereira dos Santos passado a se assinar Armando Machado Carvalho Pereira dos Santos, prazo indeterminado, continuando a sociedade com os demais sócios.

Carlos de Brito & Comp., é admitido como sócio solidário o Sr. Carlos Cavalcanti de Brito, e elevando o capital social de 2.500 para 5.000:000\$0, prazo, três anos a terminar em 31 de dezembro de 1941.

Transportadora Limitada. O sócio quotista Dr. Hans Rosenfeld, transfere das suas quotas, cinco a Aarão Gordon e cinco a Franz Brandmann, que ingressam na sociedade.

Pereira Pinho & Comp., elevando o capital de 25 para 45:000\$0.

J. L. da Silva & Oliveira, retira-se o sócio José da Silva, recebendo a imp. de 20:000\$0, sendo admitido como solidário Nelson Cabral Rodrigues, com a quota de 20:000\$0, modificam a firma para: M. Oliveira & Rodrigues.

Produtos de Beleza Lion Limitada, retira-se o sócio Gerhard August Lion, transferindo as suas 15 quotas a Henriette Francisca Brunger, que ingressa na Sociedade, recebendo aquele 12:000\$0, prazo três anos a contar de 9 de janeiro de 1939.

Gráfica Metrópole Limitada, refiram-se os sócios Henrique da Rocha Saraiva, recebendo 50:981\$6 e Guber Tavares de Araújo, recebendo 30:714\$5, o capital é de 90:000\$0.

Marques, Pomar & Comp., Ltda., modificam a firma para: Marques, Camilo & Comp., Limitada, retiram-se o sócio Miguel Pomar, transferindo as suas 88 quotas ao sócio Camilo Cuquejo Atanes, recebendo 88:000\$0, Gabriel Pomar, recebendo 87:000\$0 pela transferência das suas 87 quotas, sendo 17 a Camilo Cuquejo Atanes, e as restantes 70 ao sócio Luiz Felipe Maigre de Oliveira Ferreira da Gama, e Joaquim Marques de Souza, recebendo a importância de 35:000\$0 pela transferência de suas 35 quotas ao sócio Camilo Cuquejo Atanes.

Almeida Rabelo & Comp., retira-se o comanditário Manuel Ferreira Silvestre, recebendo 60:000\$0, continuando a sociedade com os demais sócios.

Contrato:

Pegado, Sousa & Comp., Ltda., firma composta dos sócios quotistas Henrique Pegado, Caio Luiz Pereira de Sousa e Sílvia Miranda Freitas, para o comércio de compra e venda de materiais para construções, com o capital de 300:000\$0, e prazo indeterminado. Matriz em São Paulo e filial nesta Capital, à avenida Graça Aranha n. 40, 6.º andar.

Distratos:

Tavares & Teixeira, retira-se o sócio Agostinho Martins Teixeira, recebendo 15:000\$0, ficando com o ativo e passivo o sócio José de Almeida Tavares, na importância de 24:301\$6.

Loureiro, Bastos & Comp., retiram-se os sócios José Ferreira dos Santos Bastos, recebendo 10:000\$0, Joaquim Loureiro Tavares Correia, nada recebendo, e o Dr. Gaston Luiz do Rego, recebendo a importância de 20:000\$0.

D. J. Gabbai & Comp., retira-se o sócio Jaques Levi, recebendo 40:000\$0, ficando com o ativo e passivo o sócio Davi J. Gabbai, na importância de 60:000\$0.

Méghe & Comp., pelo falecimento do sócio Paul Emile Joseph Méghe, recebendo os seus herdeiros a importância de 4.066:325\$220, os haveres do sócio sobrevivente Georges Felix Pierre Méghe são da importância de 100:000\$0.

Fernando Batista & Comp., retira-se o sócio Fernando Batista, recebendo 33:000\$0, ficando com o ativo e passivo o sócio Joaquim Antunes Dias, na importância de 44:802\$3.

Papéis Heliográficos Limitada — Leopoldo Machado de Oliveira, fica com o ativo e passivo, na importância de 7:595\$8, retirando-se o sócio Alfredo Elis Machado, recebendo 6:076\$40.

Firmas individuais:

E. Tolipan, eleva o capital de 20 para 50:000\$0.

José Antônio Gonçalves Viana, elevando o capital de 300 para 600:000\$0, e baixa do negócio de líquidos e comestíveis por atacado e a varejo e de comissões e consignações, continuando com o negócio de fornecimento de refeições ao Exército, marinha, etc.

Emile E. Pibernus, para o comércio de pequeno fabrico de chapéus para senhoras, à rua da Assembléa n. 104, sala 312, com o capital de 10:000\$0.

A. R. Blumberg, para o comércio de representações, à avenida Almirante Barroso n. 90, salas 804/5, com o capital de 5:000\$0.

Biase Labanca, para o comércio de calçados, artigos de papelaria, etc., com o capital de 10:000\$0, à rua Voluntários da Pátria n. 451, térreo.

Albino de Jesus Pereira, para o comércio de quitanda, à praça das Nações n. 138, com o capital de 1:000\$0.

Alfredo Maria de Paiva, para o comércio de carvão e lenha, à rua Frei Caneca n. 272, com o capital de 4:000\$0.

Alfredo Santiago Flores, para o comércio de bar, à rua Senador Camará n. 67, em Santa Cruz, com o capital de 2:000\$0.

A. Mandarino, para o comércio de padaria, etc., à rua do Senador n. 273-A, com o capital de 300:000\$0.

Antônio Francisco Novo, para o comércio de flores naturais, com o capital de 2:000\$0, à rua Joaquim Palhares n. 293.

Arou Scheinkman, para o comércio de moveis, à rua Delgado de Carvalho n. 37, com o capital de 5:000\$0.

Avelino da Fonseca Paradella, para o comércio de botequim, à rua dos Coqueiros n. 9, com o capital de 5:000\$0.

Augusto de Azevedo (Carvoaria), para o comércio de carvoaria, à rua Antônio de Freitas n. 306, com o capital de 5:000\$0.

Amélia de Sousa, para o comércio de máquinas usadas de costura, à rua Visconde do Rio Branco n. 59, sobrado, com o capital de 10:000\$0.

A. R. Teixeira, para o comércio de botequim, à rua Paraopeba n. 129, com o capital de 5:000\$0.

Augusto Morgado, para o comércio de quitanda, à rua Dr. Garnier n. 8, com o capital de 2:000\$0.

Antônio Teixeira Guedes, para o comércio de depósito de pão, à rua Barreiros n. 284, com o capital de 5:000\$0.

Adolfo Kock Vasconcelos, para o comércio de casas de diversões, à avenida João Ribeiro n. 23, com o capital de 20:000\$0.

Arykerne Cruz Vieira, para o comércio de óculos, à rua Sete de Setembro n. 29, com o capital de 10:000\$0.

Amélia Jorge, para o comércio de Armarinho, etc. à rua Sousa Mendes n. 41, 1.ª porta, com o capital de 5:000\$0.

Antônio Puerta Garcia, para negócio de engraxate e bilhetes de loteria, à rua Vinte de Abril n. 29, com o capital de 5:000\$0.

André Naudin, para o comércio de cabaleiro de senhoras, à praça do Russel n. 52, apartamento 10, 4.º, com o capital de 32:000\$0.

Antônio Marques de Medeiros, para o comércio de líquidos, etc. à rua Pedro Melo n. 155, hoje 407, em Realengo, com o capital de 6:000\$0.

Abram David Grynberg, para o comércio de fabrico de biscoitos, rua Itapirú n. 7, com o capital de 31:000\$0.

A. S. Amorim, para o comércio de fazendas e armarinho, à rua do Catete n. 254, com o capital de 40:000\$0.

Albino José Tavares, para o comércio de quitanda e flores naturais, à rua Teixeira de Melo n. 25-A, com o capital de 3:000\$0.

B. Wull, para o comércio de artefatos de tecidos, à rua do Rosário n. 158, 4.º, sala 302, com o capital de 4:000\$0.

Boris Vernik, para o comércio de fazendas e roupas feitas, à rua Mendes Tavares n. 21, casa 13, com o capital de 25:000\$0.

Benilda C. Ruiz, para o comércio de quitanda, à rua Senador Antônio Carlos n. 3, Olaria, com o capital de 3:000\$0.

C. Coelho Barbosa, para o comércio de café e bar, ao largo da Lapa n. 32, com o capital de 80:000\$0.

C. Couceiro, para o comércio de fabrico de perfumaria em geral, à rua Padre Telêmaco n. 198, sala da frente com o capital de 2:000\$0.

Celani Amedeo, para o comércio de bombeiro hidráulico, à rua Voluntários da Pátria n. 447, fundos, 8.ª porta, com o capital de 10:000\$0.

E. Duarte Vieira, para o comércio de fabrico de produtos químicos, à praça de S. Cristóvão n. 607, 1.ª loja, com o capital de réis 10:000\$0.

Emio Lucchetti, para o comércio de flores naturais, à rua Visconde de Pirajá n. 640-B, com o capital de 6:000\$0.

Elias Ibrahim Maleh, para o comércio de fazendas e armarinho, à avenida Princeza Isabel n. 60-A, com o capital de 40:000\$0.

Colimério de Sousa, para o comércio de depósito de pão, à travessa Carlos Xavier n. 374, 2.ª loja, com o capital de 5:000\$0.

Dionísio Pais Cabral, para o comércio de barbearia, com o capital de 35:000\$0, à rua General Câmara n. 220.

Gilberto Florcy, para o comércio de 1 revista, à rua D. Gerardo n. 64, sobrado, com o capital de 5:000\$0.

Cândido Martins Carneiro, para o comércio de botequim, etc., à rua Tenente França n. 1, com o capital de 10:000\$0.

Isaura Ferreira, para o comércio de fabrico de chapéus de senhoras, à rua Arquias Cordeiro n. 330, com o capital de 20:000\$0.

Herbert Dinger, rua Visconde de Inhauma n. 68, 1.º andar, comissões, etc., eleva o capital de 20 para 120:000\$0.

Maria de Jesus Marques de Aragão, para o comércio de bar e botequim, à rua Uranos n. 883, com o capital de 15:000\$0.

Matias Antunes Menas Filho, para o comércio de depósito de pão, etc., à rua Operário Sadoek de Sá n. 91, com o capital de réis 2:000\$0.

João Cosme da Silva, para o comércio de varejo de artefatos de couro, à avenida Marechal Floriano n. 112, por a, com o capital de 1:000\$0.

José Gonçalves de Macedo, para o comércio de quitanda, à estrada Marechal Rangel n. 882, com o capital de 2:000\$0.

José Ferreira dos Santos, para o comércio de líquidos, etc. à avenida Suburbana n. 2.259, com o capital de 10:000\$0.

Hans Schwinke, para o comércio de oficina de costura e bordados, à rua do Costa n. 122-A, loja, com o capital de 20:000\$0.

Julius Neuhaus, para o comércio de oficina de estofador, à rua Alvaro Ramos n. 67, com o capital de 5:000\$0.

Joaquim Manuel Veloso, para o comércio de beneficiamento de sal, à rua Dona Luíza n. 49, casa 1, com o capital de 3:000\$0.

João Tavares Filho, para o comércio de pipoca, à rua Copacabana n. 945, com o capital de 8:000\$0.

João Alecrim da Silva, com o comércio de bar e depósito de pão, à rua Cardoso Quintão n. 206, com o capital de 4:000\$0.

J. Richmond Guimarães, para o comércio de aparelhos luminosos, à praça Floriano n. 19, 3.º andar, com o capital de 10:000\$0.

João Francisco de Macedo, para o comércio de sorveteria, à rua Barão de Pirassununga n. 4, com o capital de 1:000\$0.

J. C. Geraldês, para o comércio de Quitanda, à ladeira do Barroso n. 120, com o capital de 3:000\$0.

Jaime Gurevitz, para o comércio de tecidos e artefatos de tecidos, à rua da Alfândega n. 379, com o capital de 100:000\$0.

Joaquim F. Arteiro, para o comércio de gêneros alimentícios por grosso, à rua da Misericórdia, n. 107, com o capital de 10:000\$0.

Jeremias Gonçalves Pinto, para o comércio de frutas no Largo da Lapa, Abrigo-Box 1, com o capital de 3:000\$0.

João Scrivano, para o comércio de papelaria, etc., à rua 1.º de Março, n. 37, com o capital de 40:000\$0.

Felício Multini, para o comércio de carvão e lenha, à rua Jacinto Alcides, n. 63, fundos, em Bangú, com o capital de 4:000\$0.

Horácio Custódio de Lira, para o comércio de carvão e lenha, à rua Cabuçu, n. 17, com o capital de 1:000\$0.

João Vila Alabarce, para o comércio de quitanda, à avenida Antenor Navarro, n. 125, em Braz de Pina, com o capital de 3:000\$0.

Francisco José Cristiano, para o comércio de tinturaria, à rua Voluntários da Pátria, n. 243, com o capital de 5:000\$0.

K. Sawamura, para o comércio de representações, à rua General Câmara, n. 104, sobrado, com o capital de 5:000\$0.

Lauriano Gonçalves de Melo, para o comércio de depósito de rio velho, à rua São Luiz Gonzaga, n. 630, com o capital de 000\$0.

L. Anesi, para o comércio de representações, etc., à rua São Pedro, n. 84, sobrado, com o capital de 5:000\$0.

Leopoldo Grohe, para o comércio de depósito de pão, etc., praça Barbosa Lima, n. 13, com o capital de 3:000\$0.

L. Szczupak, para o comércio de papelaria, à avenida Rio Branco 117, 4.º andar, sala 405, com o capital de 10:000\$0.

Luiz Pinto Lopes, para o comércio de of. para concertar autos, à rua Joaquim Palhares, n. 132, fundos, com o capital de 0:000\$0.

L. C. Correia, para o comércio de especialidades farmacêuticas, à rua Copacabana, n. 498-A, com o capital de 50:000\$0.

Manoel da Costa Marques, para o comércio de botequim, à rua Padre Nobrega n. 737, antigo 234, com o capital de 10:000\$0.

Miguel Raidi, para o comércio de frutas e doces, à avenida em de Sá, n. 256, com o capital de 5:000\$0.

Manoel Joaquim Pinheiro, para o comércio de frutas, à rua Araújo de Mesquita, n. 594, porta, com o capital de 1:000\$0.

Melanie Sara Spielmann, para o comércio de fabrico de artefatos de tecidos, ao largo da Carioca, n. 5, 9.º andar, sala 916, com capital de 5:000\$0.

Manoel Inácio Gomes, para o comércio de café e cigarros, à praça 15 de Novembro, n. 10, 2.º andar, com o capital de 5:000\$0.

M. Teixeira Chaves, para o comércio de botequim, à avenida suburbana, n. 3.036, com o capital de 10:000\$0.

Manoel da Silva (Botequim), para o comércio de botequim, à rua Figueira de Melo, n. 7, com o capital de 15:000\$0.

M. Eurico Ribeiro, para o comércio de líquidos, etc., à avenida Antenor Navarro, n. 133, com o capital de 10:000\$0.

Miguel Augusto Lopes, para o comércio de quitanda, à estrada icente de Carvalho, n. 395, com o capital de 1:000\$0.

José Exman, para o comércio de alfaiataria, à rua Ouvidor, 123, 2.º andar, sala 1, com o capital de 35:000\$0.

Hermínio de Sousa Cardoso, para o comércio de líquidos, etc., estrada da Cachamorra, n. 389, com o capital de 5:000\$0.

Leizer Ginsburg, para o comércio de cabeleireiro de senhoras, rua Visconde de Itauna, n. 130, sobrado, com o capital de 2:000\$0.

Miguel Hamaty, eleva o capital de 25 para 80:000\$0.

Fritz Beildeck, eleva o seu capital de 25 para 50:000\$0, a mudança de seu comércio de instalações elétricas para artigos de couros, modas e novidades.

J. de Matos, elevando o seu capital de 10 para 32:000\$0.

G. M. Gemmal, elevando o seu capital de 10 para 35:000\$0.

Aron Scheinker, para o aumento do capital para 50:000\$0, e criação de uma filial à rua Hadock Lobo, n. 7-C.

Nacym Elias Abrahão, elevando o seu capital de 10 para 0\$000\$0.

Nely Eyer Peixoto, para o comércio de cabeleireiro para senhoras, à rua São Cristóvam, n. 863-A, com o capital de 7:000\$0.

Nusyn Lustyk, para o comércio de cabeleireiro para senhoras, rua Senador Vergueiro, n. 23, com o capital de 31:000\$0.

Porfírio Barcia Gesteira, para o comércio de quitanda, à estrada Monsenhor Felix, n. 1.241, com o capital de 1:000\$0.

Radmila Vinda, para o comércio de flores naturais, no Edifício do Touring Club do Brasil, na praça Mauá, balcão, n. 7, capital 0:000\$0.

S. N. Atalla, para o comércio de armarinho, etc., à rua Bela, 334, com o capital de 60:000\$0.

Rodoval Ruffo Lucchesi, para o comércio de carvão e lenha, à rua ndaya n. 3, com o capital de 2:000\$0.

Stelling Augusto Coelho, para o comércio de objetos para eletricidade à rua do Costa, 9, porta, com o capital de 1:000\$0.

Alexandre Staccioli, eleva o seu capital de 10 para 200:000\$0.

Rose Josephine Pellegrino, para o comércio de roupas brancas avenida N. S. de Copacabana, 187-C, com o capital de 20:000\$0.

Silvia Zambra, para o comércio de artigos de funeral, enterros etc., à rua dos Romeiros, 11-A, com o capital de 50:000\$0.

Pascoal Paskin, para o comércio de chapéus, bolsas, armarinho, etc., à rua Uranos, 1.084, com o capital de 40:000\$0.

Otacílio Augusto de Macena, para o comércio de açougue, à avenida Antenor Navarro, 526, Est. de Braz do Pina, com o capital de réis, 0:000\$0.

Rozeno Lopes do Couto, para o comércio de líquidos etc., à rua Encanamento n. 128, com o capital de 10:000\$0.

Vital Gomes, para o comércio e indústria e artigos dentários, à avenida Nilo Peçanha, 155, s. 809, com o capital de 30:000\$0.

Soscher Fisz, para o comércio de fazendas e moveis, à rua Uranos, 1.063, com o capital de 20:000\$0.

Rodrigo Joaquim, para o comércio de Pensão à rua 2 de Dezembro, 78, com o capital de 5:000\$0.

José Rodrigues de Freitas, (cutileiro), para o comércio de oficina de cutileiro a rua Gonçalves Ledo, 101, com o capital de 5:000\$0.

Manuel Dominguez Gonzalez, elevando o seu capital de 30 para 40:000\$0.

Juan de Dios Pulido, elevando o seu capital de 5 para 200:000\$0.

Samuel Bachmayer, elevando o seu capital de 29 para 35:000\$0.

Intercontinental Sociedade Exportadora e Importadora Limitada, Sociedade Industrial de Mármore Simar Limitada, A. M. Cotton & Comp., Ltda., Naback & Tavares Ltda., Abelardo & Araujo, Ltda., Café Novo Mundo, Ltda., Dental & Comp., Ltda., Coury & Figueiredo, Ltda., Fábrica de Gravatas Carioca, Ltda., João José & Rodrigues, Luiz A. Fernandes & Comp., Ltda., Marino, Propato & Comp., Limitada, M. Andrade & Martins, Reisen, Sodini Limitada, H. Ribeiro & Gilberto Charutaria Brasil Limitada, Chiara & Com., Limitada, Bernardino, Lavaglia & Comp., L. Farias & Correia, Casa Olívio Gomes de Máquinas Limitada, Luciano & Cordeiro, Mondego & Fonte, Pereira & Carvalhais, e Rinaldi & Fernandes, Limitada, pedindo registros de suas firmas. — Deferido.

De José Inácio de Sousa, e Frederico Oberlander, pedindo a nomeação de tradutor "ad-hoc". — Deferido.

De João Molo Segundo; P. Moreira & Comp., (3); Irmãos Meca, Fares Bunahum, e Carvalho Ferraz, pedindo registro de nomeação de gerentes. — Deferido.

De Augusto de Castro Côrtes, Braz José da Silva, Roberto Gonzaga Santos, Cesário Solia, Manuel Gonçalves de Oliveira, Conchita Cid Carvalho, Felix Dupuy e Pascoalino Guelpel, pedindo registros de seus diplomas de guarda-livros e contadores. — Deferido.

De Iva Moschini de Moura, Erna Brunow, Severiana Nunes Pimentel, Hilda da Conceição Ferreira dos Santos, e Claudina de Carvalho Roma, pedindo arquivamento de suas autorizações para comerciar. — Deferido.

De Alberto Alves da Silva Bacelar e Ivan Dib, pedindo arquivamento das escrituras de emancipação. — Deferido.

De F. Passos & Comp., Manuel Vilela da Mota, Zélio Valverde, e Jacob Peliks, pedindo anotação nos seus documentos. — Deferido.

De Demétrio Lopes Parrreira, Eduardo Schmidt, A. Gomes Ventura, Jakab Levi, Manuel Coelho da Silva Júnior, Alfredo Alves de Melo, pedindo cancelamento de seus registros de firmas. — Deferido.

De Moutinho & Costa, pedindo transferência de livro Diário. — Deferido.

De Cláudio Antônio Destri, pedindo registro de procuração. — Deferido.

De Entreposto Carioca de Gêneros Alimentícios Ltda., F. Fernandes & Comp., e André & Armando, pedindo restituição de documentos. — Deferido.

Contratos:

De C. Lopes Silva & Comp., firma composta dos sócios Camilo Lopes da Silva e Julieta Vasconcelos Pereira, (solidários), para o comércio de quitanda, à rua XIII ns. 48-52, com o capital de 10:000\$0. prazo indeterminado.

De Irmão Castro & Rocha, firma composta dos sócios solidários, Delfim de Castro Rocha e José Emílio de Castro Rocha, para o comércio de oficina de alfaiate, à praça Olavo Bilac, 9. 1.º, com o capital de 10:000\$0, prazo indeterminado.

Alteração:

De Claudino Cunha & Irmão, elevando o seu capital de 30 para 70:000\$0.

De Organização Filtro Rex Limitada, pedindo arquivamento do seu contrato social. — Satisfaça a exigência.

Retificar na ata de 22-10-40, publicada no *Diário Oficial* de 28 de outubro de 1940, o contrato de Rinaldi & Fernandes, Limitada, em vez de Pequenas Indústrias Brasileira Limitada..

Em 23 de novembro de 1940

Offícios:

N. 2.716-40, do Serviço de Economia Rural, remetendo os estatutos da Cooperativa de Consumo dos Sócios do Sindicato em Construções Cíveis, de Franca. — Deferido.

Requerimentos:

De Companhia Arquitetônica, Comp. Predial Metropolitana S. A., e Comp., Simões S. A., pedindo arquivamento de atas de assembléias gerais e outros documentos. — Deferido.

De Comp. Beneficiamento de Minerais S. A. e Comp. de Mineração de Ferro e Carvão S. A., pedindo arquivamento do Decreto que autoriza a funcionar, como empresa de mineração. — Deferido.

De Maximiano Bernardes Carneiro, pedindo arquivamento de autorização para comerciar. — Deferido.

De Erich Eichner & Comp., Limitada, pedindo arquivamento a prova de nacionalidade brasileira adquirida pelo sócio Erich Eichner. — Deferido.

De Aires Pinto da Fonseca, pedindo cancelamento de sua firma. — Deferido.

De Antônio Villié, pedindo nomeação de tradutor "ad-hoc". — Deferido.

De Dário de Melo Pinto e A. F. Faria & Comp., Limitada, pedindo arquivamento de Carta de nomeação de Gerente. — Deferido.

De José Teixeira Mendes, Casa Zenba Ramos, Limitada, e Serafim da Silva & Comp. Limitada, pedindo transferência de livros comerciais.

De Genésio Falcão Câmara, Ercílio Rohde, Cícero de Oliveira Sampaio, Artur Neujahr, Luiz Gonzaga Quites, José Pedro Gil, José Cunha Alcântara, Heráclio Costa Marques, João Vieira de Matos, Jaime Carvalho Bressane, Luiz Azevedo Berutti, Harim de Carvalho Borges, Gentil Fraga Barreto, José Castelo Branco da Cruz, José Hermógenes do Araujo Viana, José Pereira Campos, José Rodrigues de Almeida Neto, Paulo Lourenço da Costa, Adauto de Albuquerque Montenegro, Afonso de Oliveira, Aloísio Calazans da Silveira, Benedito de Albuquerque Vasconcelos, Benedito Borges Barros, Alberto Soares, Benedito Fonseca e Sousa, Carlos Prates Filho, Clóvis Castelo Branco, Francisco do Rego Monteiro, João Cândido de Lima Filho, José Gonçalves Rollemberg, Oldemar do Paula Fonseca, José Franklin Veras Marques, Zabulon Santos Nogueira, João Neves da Cunha, José Dias da Cunha, Teobaldo Monteiro, Luiz de Lamônica, Francisca de Matos Smith, Alfredo Botafogo Muniz, Quintiliano Pedrosa, Vicente de Carvalho Vieira, Rui Mario de Medeiros, Sadi Carnot Brandão, Heldergero de Carvalho Porto, Manuel Gervásio Vieira de Vasconcelos, Luiz Gonzaga da Rocha Teixeira, Haidée Moura da Silva, Severino Luiz de Araujo, Júlio Rodrigues de Moura, Vital Antônio de Mendonça, Ivan das Chagas Guimarães e Ivo Ferreira Paneiro, pedindo registro de diploma de guarda-livros. — Deferido.

De Pereira Almeida & Comp., pedindo arquivamento de sua alteração. — Mantenho meu despacho anterior, cujos fundamentos, constantes do 2.º considerando, não foram destruídos pela réplica, apesar de longa.

De Francisco Sousa Neto, apresentando protesto contra o arquivamento da alteração de contrato da firma Coelho & Marques, Limitada. — Junte-se ao processo da alteração da firma Coelho & Marques, Limitada.

De Companhia Serviços de Engenharia S. A., pedindo arquivamento da ata de Assembleia Geral Extraordinária. — Indeferido à vista do § 2.º do artigo 4.º dos Estatutos infringirem o disposto no art. 143 § 1.º da Constituição.

De Miranda & Carvalho, Limitada, pedindo arquivamento do seu distrato social. — Satisfaz a exigência.

De Cabral & Almeida, Limitada, pedindo arquivamento do seu contrato social. — Satisfaz a exigência.

De Instituto Biológico Nacional Limitada, pedindo arquivamento de contrato social. — Ouça-se o Dr. procurador.

De Sá Irmão & Comp., pedindo arquivamento de contrato social. Considerando que, como bem frisa o Dr. promotor Gonçalves de Oliveira na pretendida justificação, que a melhor doutrina é contrária à mudança de nome para fins comerciais, sendo essa a orientação da jurisprudência; Considerando que a alteração do nome do sócio Cândido Alves Sá, para Cândido Alves Sá, Irmão, foi feita com respeito ao art. 71 do Decreto n. 4.857 de 1939, alterado pelo Decreto n. 5.318 de 1940; Considerando que a adoção de sufixos como "Filho, Júnior, Sobrinho, Neto", e outros designando parentesco sómente se justifica, quando há dois parentes de nome igual, que não é o caso presente; Considerando que a adoção de uma firma (Sá Irmão & Comp.), que representa pelo menos três sócios, por uma sociedade, composta apenas de dois sócios, pode induzir a erro ou engano, além de infringir o disposto no art. 8.º do Decreto n. 916 de 1.890. — Indeferido o pedido como formulado.

De Pinto, Bastos & Comp., Limitada, pedindo arquivamento de contrato social:

"Considerando que um dos sócios, ao firmar o contrato em seu próprio nome, assina Aires Pinto Bastos Ferreira dos Santos, e, ao firmá-lo por procuração, assina Aires Pinto Ferreira dos Santos, apresentando, entretanto, como sua a carteira de identidade número 214.047 de Aires Ferreira dos Santos;

Considerando que não é verdadeira a alegação dos suplicantes, de que os Decretos ns. 18.542, de 1928, e 4.857, de 1939 (este, diga-se de passagem, alterado pelo de n. 5.318, de 1940), em seu art. 71 parágrafo único, "autorizam a alteração do nome para fins comerciais";

Considerando que, ao contrário, a lei não permite a uma só pessoa ter dois nomes, quanto mais três. Indefero o pedido como requerido, por não ter o sócio Aires Pinto Bastos Ferreira dos Santos apresentado sua carteira de identidade."

Relação dos contratos, alterações de contrato, distratos e firmas individuais, despachados em 23 de novembro de 1940:

Contratos:

De Viriato Gomes & Comp., Ltda., firma composta dos sócios quotistas Viriato Faustino, Arnaldo Mata Gomes e Manuel Davi Velloso, para o comércio de moveis comerciais, à rua Frei Caneca número 153, com o capital de 75:000\$0, prazo indeterminado.

De Loyola & Rodrigues, Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Agenor do Almeida Loyola e Iolanda Brina Rodrigues, para o comércio de farmácia, à estrada da Cacuia n. 152, na Ilha do Governador, com o capital de 20:000\$0, prazo indeterminado.

De Beltrão & Willig, firma composta dos sócios solidários Pedro Beltrão de Sousa Diniz e Frida Willig, para o comércio de Hotel, à rua do Russell n. 64, com o capital de 20:000\$0, prazo indeterminado.

De José R. de Almeida & Comp., firma composta dos sócios solidários, José Rodrigues de Almeida, de indústria, os Srs. Adelino Carvalho Ribeiro, João Antônio Ferreira, Pedro Nolasco Lopes, Zeno de Sousa Gomes, Sebastião Cipriano da Silva Junior, Anibal Emiliano de Mendonça e Rafael Costa, para o comércio de barbearia, com o capital de 5:000\$0, prazo um ano, a contar de 18-10-940.

De B. Simões & Comp., Ltda., firma composta dos sócios quotistas Bertoldo Simões e Edgardo da Silva Nazaré, para o comércio de representação, com o capital de 5:000\$0, prazo não declarado, com sede à rua Buenos Aires n. 114, sobrado.

De Rosenberg & Comp., Ltda., firma composta dos sócios quotistas Maurício Treiguer Rosenberg, Francisco Rodrigues Matoso e Gastão de Brito, para o comércio de produtos veterinários, à praça Floriano n. 55, 10º, sala 23, com o capital de 60:000\$0, prazo indeterminado.

De Antônio C. de Sousa & Comp., Ltda., firma composta dos sócios quotistas Antônio Coelho de Sousa, Joaquim Pereira e Jaime Nascimento Torgo, para o comércio de líquidos, etc., à rua Barão de São Félix n. 70, com o capital de 50:000\$0, prazo indeterminado.

De Sleiman & Comp., firma composta dos sócios solidários, Sleiman Ibrahim Caiban e Moustafa Mohamed Mahmoud Osman, para o comércio de quitanda, à rua Almirante Alexandrino n. 92-A, com o capital de 5:000\$0, prazo indeterminado.

De A. Nicolau & Sousa, firma composta dos sócios solidários, Antônio Soares de Sousa e Antônio do Carmo Nicolau, para o comércio de carpintaria e marcenaria, à rua André Pinto n. 197, com o capital de 20:000\$0, prazo indeterminado.

De Louza & Mendes, firma composta dos sócios solidários, Abílio Pinto Mendes e Domingos Louza, para o comércio de botequim, com o capital de 20:000\$0, prazo indeterminado, à rua São Luiz Gonzaga n. 655.

De José & Rosina, firma composta dos sócios solidários José Maria Pelosi e D. Domenica Antônia Rosina Gioia, para o comércio de concertador de calçados, à avenida Princesa Isabel n. 24, fundos, com o capital de 7:000\$0, prazo indeterminado.

De Carvalho Bressane & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Jorge Correia Galvão, João Carvalho Bressane, para o comércio de representações, etc., à rua Leandro Martins n. 55-A, loja e sobrado, com o capital de 100:000\$0, prazo indeterminado.

De J. Costa & Costa, firma composta dos sócios solidários, Joaquim da Costa e João Paulino da Costa, para o comércio de leitearia, à rua Afonso Pena n. 154, com o capital de 50:000\$0, prazo indeterminado.

De Santos & Massaferrri, firma composta dos sócios solidários, Durval Massaferrri e João Cláudio Ferreira dos Santos, para o comércio de laminação de ouro, para uso dentário, à rua Regente Feijó n. 5, com o capital de 20:000\$0, prazo indeterminado.

De Salim Neder & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Salim Neder, Wilfred Penha Borges e Carlos Penha Borges, para o comércio de rádios, etc., com o capital de 100:000\$0, prazo indeterminado.

De Mitidieri Irmãos, firma composta dos sócios solidários, Humberto Mitidieri e Mitidieri Tibério, para o comércio de frutas, doces, etc., à rua Conde de Bonfim n. 384, com o capital de 5:000\$0, prazo indeterminado.

De Ferragens La Fonte Limitada, (contrato em continuação), firma composta dos sócios quotistas, José Armando de Sousa Ribeiro e Jocondino Meira de Vasconcelos, para o comércio de ferragens, etc., à rua Miguel Couto ns. 51-53, com o capital de 200:000\$0, prazo de 5 anos, a terminar em 5-12-45.

De Laboratórios Cruz Limitada, firma composta dos sócios quotistas, João Renato Franco e Miguel Colares, para o comércio de farmácia, à rua das Laranjeiras n. 34, com o capital de 30:000\$0, prazo indeterminado.

De Serviços e Materiais de Construção Celotax, Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Vitor Bittencourt dos Santos, Otávio Pedro dos Santos e Roberto Bittencourt dos Santos, para o comércio de venda e aplicação de materiais de construção, com o capital de 30:000\$0, prazo de 5 anos, a contar de 23-11-40.

Alterações:

De Jaime & Cesário, retira-se o sócio Jaime Augusto do Carmo, recebendo a importância de 5:000\$0, sendo admitido, em substituição ao sócio que se retira, o Sr. Emílio Augusto Fernandes; a firma é modificada para Fernandes & Cesário.

De J. Araujo & Silva Limitada, retira-se o sócio José Alfredo da Silva, recebendo a importância de 2:500\$0, sendo admitido como quotista, D. Eurídice de Araujo Silva.

De Antônio Marandino & Irmãos, elevando o capital social de 80 para 400:000\$0.

De M. Cabral & Comp. Ltda., alterando as retiradas *pró-labore*.
De William & Comp., elevam o capital de 10 para 50:000\$0.

De Pedro Celestino & Itagiba Ltda., o sócio Pedro Celestino Gomes Pedrosa, possuidor de 21 quotas de 1:000\$0 cada uma, transfere as ditas quotas a Décio Marra de Oliveira, que ingressa na sociedade, do qual recebeu a quantia de 21:000\$0, sendo modificada a firma para Décio de Oliveira & Itagiba Ltda.

De Pereira Braga & Comp., o sócio Arestides Alves Guimarães Cotia, passa a comanditário, sendo elevado o capital social para réis 100:000\$0, prazo de 7 anos.

De M. H. Marques & Comp. Ltda., retira-se o quotista Francisco Cesar Brandão Cavalcanti, transferindo ao sócio Hermann Skrkanek o total de suas quotas, em número de 10, do valor de réis 1:000\$0, cada uma, recebendo a importância de 12:500\$0.

De Oliveira, Batista & Comp., pelo falecimento do sócio Manuel da Silva Brandão, recebendo a viúva a importância de 9:374\$930, sendo o capital reduzido de 51 para 40:000\$0; a firma é modificada para Oliveira & Batista.

De Granado & Comp., elevando o capital de 3.000 para 4.000:000\$0.

De Electro-Frigor Ltda., retira-se o quotista Francisco Cesar Brandão Cavalcanti, cede e transfere ao sócio Hermann Skrkanek o total de suas quotas e haveres, sendo as primeiras em número de 60, do valor de 5:000\$0, cada uma, recebendo a importância de réis 600:000\$0, sendo elevado o capital social de 600 para 800:000\$0, e admitido como sócio quotista o Sr. Miguel Antônio Simões.

De Carlos Kern & Comp. Ltda., retiram-se os quotistas Hans Karl Adolf Schunck, recebendo a quantia de 37:386\$2, e Ernest Otto Adelbert Rose, recebendo 51:331\$4, sendo admitidos como sócios quotistas os Srs. Joachim Karl Ernest Marxsen, que se assina Ernesto Marxsen, Rudolf Wolf e Manuel Cantuária de Azevedo Júnior, que se assina Manuel de Azevedo. Mudam a firma para: "Čekacé Farmacutica Limitada".

De G. Bastos & Lira, firma composta dos sócios solidários Germano Bastos de Silva e Alvarino José de Lira, para o comércio de panificação, à rua Paraná n. 86, com o capital de 130:000\$0, prazo indeterminado.

Distratos:

De Braga & Malvar, retira-se o sócio Ernesto Malvar, recebe a quantia de 6:000\$0, representada pelo ativo e passivo da casa, sita à rua da Candelária n. 62, e o sócio Nelson Braga, assume o ativo e passivo da casa, sita à praça Caíno n. 2, no valor de 6:000\$0.

De G. Bastiani & Comp. Ltda., retiram-se os sócios José Bertucci, recebendo 7:000\$0, ficando com o ativo e passivo o sócio Afonso Cardoso, na importância de 3:000\$0.

De J. C. Vasconcelos & Comp. Ltda., retiram-se os sócios doutor Aulus Vasconcelos, Júlio Cesar de Vasconcelos e Edmundo Siqueira, nada recebendo.

De Moraes, Leite & Comp. Ltda., retiram-se os sócios Luiz Gonzaga Leite, recebendo a importância de 20:000\$0 e Valdemira Schmid Leite, recebendo 10:000\$0, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo o sócio Elmano Oliveira de Moraes.

Firmas individuais:

De Antônio Pimpão, para o comércio de agência de funerais, à rua Frei Caneca n. 114, térreo, com o capital de 4:000\$0.

De Herbert Riesenfeld, para o comércio de canetas, tinteiros, etc., à rua do México n. 164-A, com o capital de 10:000\$0.

De Joaquim Lima, para o comércio de botequim, à rua Dias da Cruz n. 641, com o capital de 6:000\$0.

De José Correia de Sá, para o comércio de quitanda, à rua Borda do Mato n. 4, com o capital de 4:000\$0.

De José Rodrigues Monteiro, para o comércio de quitanda, à rua Abolição n. 97, com o capital de 1:000\$0.

De M. F. de Sousa Pinto, para o comércio de botequim, à praia da Olaria n. 111, na Ilha do Governador, com o capital de 4:000\$0.

De Sebastião Borges, para o comércio de cutelaria, à rua Mareflio Dias n. 6, com o capital de 5:000\$0.

De Manuel Garcia Gonçalves, para o comércio de agência de funerais, à rua Riachuelo n. 352, 1.º, com o capital de 2:000\$0.

De Muchir Miguel Francisco, para o comércio de farmácia, à rua Haddock Lobo n. 461, com o capital de 20:000\$0.

De Ricart Neto, elevando o seu capital de 10 para 35:000\$0.

De Alberto Portela & Comp. Ltda., Albino Lopes Bartolo & Irmão, Agra & Fogaça, Antônio Pinto & Fonseca, Manuel Simões & Irmão e O. Braga & Paiva, pedindo registro de suas firmas. — Deferido.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Resumo da audiência do dia 5 de dezembro do ano de 1940

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente; Antônio Monteiro Garcia, vogal dos empregadores; Cori Peixoto, vogal dos empregados; Tina Vital, secretária.

Processo DNT 13.682 de 1940 — Margarida Damianik, reclamando contra Dr. Chagas Bicalho, salários. Procedente em 1:400\$0. Pagas as custas pelo reclamado. O reclamado deixou de comparecer.

Processo P. 11.908 de 1940 — Zacarias Fernandes Cadilha, reclamando contra Fernando Ferreira Mendes, dispensa, rérias e salários. Conciliação em 600\$0. Pagas as custas pelo reclamado.

Processo P. 11.914 de 1940 — Alberlo Martins, reclamando contra F. Martins Loureiro, dispensa, salários e férias. Adiado para o dia 3 de janeiro vindouro, às 15 horas.

Processo P. 5.687 de 1939 — Maximino do Nascimento, reclamando contra Sebastião Pereira de Oliveira & Cia. Ltda., dispensa sem prévio aviso. Adiado para o dia 3 de janeiro vindouro, às 15 horas.

Processo DNT 25.009 de 1940 — Antônio Martins, reclamando contra Politécnica Engenheiros Ltda., dispensa. Adiado para o dia 3 de janeiro, vindouro, às 15 horas. A reclamada não compareceu.

Processo DNT 23.995 de 1940 — Odilon José dos Santos, reclamando contra Companhia Construtora e Técnica Koteca S. A., dispensa. Adiado para o dia 3 de janeiro vindouro, às 16 horas. O reclamante não compareceu.

Processo P. 11.921 de 1940 — João de Jesus Ramos, reclamando contra Emp. de Transp. Com. e Ind. salários. Adiado para o dia 8 de janeiro vindouro, às 15 horas.

Processo DNT 23.632 de 1940 — Antônio de Oliveira Neto reclamando contra The Conquista Xicão Gold Minas Ltda., salários atrasados. Adiado para o dia 8 de janeiro vindouro, às 15 horas.

Processo DNT 24.764 de 1940 — Adriano da Ressureição reclamando contra João G. dos Santos Guimarães, dispensa. Adiado *sine-die*.

Processo DNT 24.280 de 1940 — Esmeraldino dos Reis Leal, reclamando contra Janowitz & Cia., salários e comissões. Adiado *sine-die*.

Conselho Nacional do Trabalho

PRIMEIRA CAMARA

Proc. 11.828-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que "The Great Western of Brasil Railway Company Ltd." submete à apreciação deste Conselho o inquérito administrativo instaurado contra o seu empregado João Ribeiro da Silva, acusado da falta grave prevista na alínea "f", do art. 54, do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, modificado pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932:

Considerando que o presente inquérito, regularmente procedido, prova o abandono de emprego do ferroviário em questão;

Considerando, com efeito, que as testemunhas arroladas dizem que o referido empregado está trabalhando em outro estabelecimento, onde percebe maiores salários, esclarecendo, ainda mais, que o mesmo tem declarado que não pretende voltar à "Great Western";

Considerando, afinal, que cumpre acentuar que a revelia do acusado é completa, não só perante a comissão de inquérito, mas também em relação a este Conselho;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquérito administrativo instaurado e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1940. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Percival Godoy Ilha, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador gral.

Processo n. 13.337-39. — Vistos e relatados os autos do processo em que Antônio Rodrigues de Moraes, aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belém, solicita ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho providências no sentido de ser majorado para 200\$0 o "quantum" do referido benefício:

Considerando que de acordo com a nova jurisprudência adotada pelo Conselho Nacional do Trabalho cabe razão ao recorrente, que faz jus à aposentadoria de 200\$0 mensais, com o desconto de 6\$0 de indenização (art. 43, do Decreto n. 20.465, de 1931);

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral, para que seja feita a revisão da cálculo.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1940. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — José de Sá Bezerra Cavalcanti, relator. Fui presente. J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 3.891-39. — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Germano Buss da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, que lhe indeferiu o pedido formulado no sentido de continuar como seu associado, comprometendo-se a pagar de uma só vez as contribuições atrasadas:

Considerando que, embora irregularmente interposto, conforme se evidencia do parecer de fls. 29-30, o recurso merece ser provido, porisso que, de acordo com o Decreto n. 5.493, art. 2.º, § 1.º, alínea "b", é o recorrente, hoje, segurado obrigatório do Instituto, eis que, como faz certo o documento de fls. 35, o capital social é inferior a 30.000\$0 (trinta contos de réis):

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso interposto.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 4.372-40 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Valfrido Pereira da Silva da decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva que lhe indeferiu o pedido de "auxílio natalidade" em favor de sua esposa Berenice:

Considerando que a hipótese dos autos já está resolvida, como se vê do officio de fls. 4-5, da presidência do Instituto;

Considerando que aquele órgão solicita, entretanto, a apreciação do caso por este Conselho, afim de ser fixado um princípio geral sobre a interpretação do seu regulamento;

Considerando que o assunto constante da consulta deverá ser resolvido em caso concreto:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecendo da consulta formulada, determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 4.429-40. — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo Conselho Regional da Oitava Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes contra o ato do Conselho Administrativo do mesmo Instituto, que concedeu aposentadoria por invalidez a Olímpio Paiva de Magalhães, para o fim de ser denegado aquele benefício:

Considerando que o associado não possuindo dois anos de efetiva contribuição àquele Instituto, não pode gozar dos proventos da aposentadoria;

Considerando que nem mesmo contribuiu efetivamente durante dezoito meses, período exigido pelo art. 57 do Regulamento então vigente;

Considerando que, dessa maneira, não está o interessado, Olímpio Paiva de Magalhães, amparado em preceito legal que possa tornar regular a concessão de aposentadoria:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para o fim de ser negado o benefício irregularmente concedido.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 4.435-40 — Vistos e relatados os presentes autos do recurso interposto por Raimundo Rodrigues da Silva, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais, em São Paulo, contra a decisão da mesma Junta, não permitindo a acumulação de empréstimo rápido com o mutuo prazo:

Considerando que em face do que dispõe o art. 48, parte final, do Decreto 21.763, de 24 de agosto de 1932, não é possível a um associado contrair simultaneamente um mutuo a prazo ou outro rápido;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, de acordo com o parecer da Procuradoria, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão da Caixa.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 4.448-40 — Vistos e relatados, os autos do processo em que José Henrique de Oliveira recorre da decisão do antigo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, em virtude da qual foi negada a pensão requerida em face da morte de seu filho Joel Silveira de Oliveira.

Considerando que o requerente, inicialmente, pediu pensão para si e mais tres filhos, modificando, depois, o pedido, para solicitar o benefício somente para si, em vista da prova de invalidez de folhas 35 a 37;

Considerando que o recorrente, sendo funcionário público, em virtude do art. 70, inciso 4c do decreto n. 193, então vi-

Considerando, outrossim, que o recente decreto 2.043 veda a acumulação de benefícios;

determinar que se conceda a pensão aos irmãos do associado falecido inscritos como seus beneficiários.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 4.630-40 — Vistos e relatados os presentes autos do recurso interposto pelo Dr. Aristides Guaraná Filho contra a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, que indeferiu o pedido de restituição de contribuições, formulado pelo recorrente:

Considerando que nenhum dispositivo legal vigente consigna a restituição das contribuições ao associado que usa da faculdade prevista no art. 10 do Decreto-lei n. 2.004, de 7 de fevereiro de 1940, na redação dada pelo Decreto-lei n. 2.043, de 27 de referidos mês e ano;

Considerando que o art. 16 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934, que rege as Caixas de Aposentadoria e Pensões dispõe que não serão restituídas as contribuições arrecadadas sinão nos casos expressamente previstos em lei;

Considerando que a hipótese não se aplica o art. 964 do Código Civil, porquanto as contribuições pagas pelo recorrente à recorrida, além de legalmente devidas, foram regularmente arrecadadas;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 4.723-40 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Antônio de Brito Passos Pinheiro da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, que resolveu fixar em 386\$700 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos réis) o quantum mensal de sua aposentadoria:

Considerando que a quota mensal do benefício concedido ao recorrente foi fixado naquela inoprtância, conforme resoluções do Instituto sob os ns. 1.080, de 17 de abril de 1937, e 6.216, de 29 de novembro de 1938, das quais interpõe recurso o interessado;

Considerando que, ao apreciar de novo o assunto, resolveu o Instituto reconsiderar tais decisões, fixando em 533\$330 (quinhentos e trinta e três mil e trezentos e trinta réis) o quantum mensal da aposentadoria em apreço, com o qual não se conforma o interessado, que recorre novamente para este Conselho, afim de vê-lo aumentado para 709\$3 (setecentos e nove mil e trezentos réis);

Considerando que, relativamente a tal majoração, carece de procedência a pretensão do recorrente, conforme se verifica dos autos;

Considerando, todavia, que cabe ao mesmo o benefício no valor mensal de 633\$330 (quinhentos e trinta e três mil e trezentos e trinta réis), concedidos pelo Instituto em 17 de novembro de 1939;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho pro dar provimento, em parte, ao recurso, para o fim de fixar a aposentadoria do recorrente em 533\$330 (quinhentos e trinta e três mil trezentos e trinta réis), mensais, contra o voto do conselheiro Milton Soares Santana.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

CONTADORIA GERAL

BALANCETE DE 31 DE OUTUBRO DE 1940

Contas	Saldos	
	Credores	Devedores
Contribuição dos associados e empregadores	--	114.170:781\$5
Rendas Patrimoniais	--	3.742:625\$0
Receitas Diversas	--	3.268:397\$2
Aposentadorias	2.416:573\$2	
Pensões	884:061\$8	
Auxílios-enfermidade	6.508:778\$5	
Auxílios-funeral	565:607\$8	
Despesas de Administração	15.235:338\$2	
Despesas Diversas	1.237:696\$4	
Soma da Despesa e da Receita	26.848:055\$9	121.181:803\$7

Imoveis	69.643:319\$3	
Títulos de Renda	50.528:083\$8	
Empréstimos hipotecários	23.956:037\$1	
Mobiliário e Moveis Diversos	3.946:899\$1	
Depósitos Bancários — C/a Prazo e Aviso Prévio	141.028:474\$8	
Depósitos Bancários — C/de Movimento	34.219:007\$8	
Suprimentos às Delegacias e Agências	2.599:535\$9	
Encalxe na Tesouraria Geral	65:522\$1	
União C/Quota de Previdência	81.336:594\$1	
Outras Contas de Ativo	23.459:523\$9	
Diversas Contas de Passivo	—	3.028:407\$7
Fundo de Garantia	—	333.420:932\$7
Soma total	457.631:144\$1	457.631:144\$1

Eduardo Aviz, assistente do contador geral. — J. A. Seabra, respondendo pela Contadoria Geral.

C-10.829 — 6-12-940 — 91\$8)

TRIBUNAL DE CONTAS

O Presidente do Tribunal de Contas — Resolve designar o oficial administrativo da classe I, Agenor Afonso Cruz, para exercer as funções de Delegado do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, no impedimento do Delegado atual, em gozo de férias regulamentares no período de 2 a 21 de dezembro próximo.

Rio de Janeiro, em 29 de novembro de 1940 — Augusto Tavares de Lya.

O Presidente do Tribunal de Contas — Resolve designar o oficial administrativo da classe K, do quadro permanente, lotado neste Tribunal, Flávio Carvalho de Moraes Bastos, para exercer as funções de secretário do senhor Ministro Eduardo Lopes, durante a semana a iniciar-se em 2 de dezembro vindouro, no impedimento do secretário atual, Segismundo Soares Batista, no gozo de férias regulamentares do corrente exercício a partir do dia 2 mencionado.

Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1940. — Augusto Tavares de Lya.

O Presidente do Tribunal de Contas — Resolve designar o oficial administrativo da classe I, Eduardo de Medeiros Martins, para exercer as funções de Delegado do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco, no impedimento do Delegado atual, em gozo de férias regulamentares no período de 12 a 31 de dezembro próximo.

Rio de Janeiro, em 29 de novembro de 1940 — Augusto Tavares de Lya.

O Presidente do Tribunal de Contas — Resolve designar o oficial administrativo da classe K, do quadro permanente, lotado no mesmo Tribunal, Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro para exercer as funções de Delegado do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha, durante o impedimento do Delegado atual, Sr. Júlio da Silva, Lima, em gozo de férias regulamentares de 2 a 21 de dezembro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940. — Augusto Tavares de Lya.

O Presidente do Tribunal de Contas — Resolve designar o escrivão da classe "G", do quadro permanente, lotado no mesmo Tribunal, Bel. Caetano Pinto de Miranda Montenegro Neto para exercer as funções de Encarregado do Biblioteca, durante o impedimento do Encarregado atual, Bel. Epitácio Monteiro Pessoa, em gozo de férias regulamentares de 2 a 21 de dezembro corrente.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940. — Augusto Tavares de Lya.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Despacho do dia 27 de novembro de 1940

Requerimento de José Gomes de Oliveira e Pedro Felisberto Guimarães, coletor e escrivão de Parreiras, antiga Caldas, Estado de Minas Gerais, no sentido de serem tomadas suas contas desde 1922 (PG. 28.405).

"Como parece".

O parecer da Diretoria de Tomadas de Contas foi o seguinte: — "Não sabe ao Tribunal qualquer providência sobre o pedido formulado às fls. 2, devendo os requerentes se dirigir a quem de direito".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA

Dia 2 de dezembro de 1940

No decreto de Segismundo Soares Batista, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a que se refere o presente decreto passa a exercer, em caráter efetivo, o cargo de oficial administrativo da classe L, do quadro permanente do Ministério da Fazenda, de acordo com a tabela anexa ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939".

Nos decretos de Cândido Venâncio Pereira Peixoto, Otaviano de Menezes Bastos e Valtér Moraes de Siqueira, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a que se refere o presente decreto passa a exercer, em caráter efetivo, o cargo de oficial administrativo da classe K, do quadro permanente do Ministério da Fazenda, de acordo com a tabela anexa ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939".

No decreto de Huascar Castro, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a que se refere o presente decreto passa a exercer, em caráter efetivo, o cargo de oficial administrativo da classe J, do quadro permanente do Ministério da Fazenda, de acordo com a tabela anexa ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939".

No decreto de João Augusto de Figueiredo Rocha, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a que se refere o presente decreto passa a exercer, em caráter efetivo, o cargo de oficial administrativo da classe H, do quadro permanente do Ministério da Fazenda, de acordo com a tabela anexa ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939".

No decreto de Celina de Freitas Ramos, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a que se refere o presente decreto passa a exercer, em caráter efetivo, o cargo de Escrivão da classe G, do quadro permanente do Ministério da Fazenda, de acordo com a tabela anexa ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939".

No decreto de Paulino José Simplicio, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a que se refere o presente decreto, passa a exercer, em caráter efetivo, o cargo de Contínuo da classe G, do quadro suplementar do Ministério da Fazenda, de acordo com a tabela anexa ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939".

No decreto de 2 de fevereiro de 1916, de nomeação do bacharel João Batista Randolfo Paiva Júnior, para o cargo que ora o mesmo ocupa, assinado pelo então Presidente da República Doutor Wenceslau Braz Pereira Gomes e referendado pelo Ministro da Fazenda, Doutor João Pandiá Calógeras, com uma apostila de 21 de dezembro de 1917, nos termos do artigo 1.º, § 2.º, do Decreto Legislativo n. 3.421, de 12 do mesmo mês e ano, assinada pelo mesmo Doutor Presidente da República e referendada pelo então Ministro da Fazenda, Doutor Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, e mais a apostila de 23 de novembro de 1937, ex-vi da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, assinada pelo então Diretor Geral da Fazenda Nacional, Coronel José Belens de Almeida, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a que se refere o presente decreto passa a exercer, em caráter efetivo, o cargo de Diretor, padrão N, do quadro suplementar do Ministério da Fazenda, de acordo com a tabela anexa ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939".

Secretaria do Tribunal de Contas, em 2 de dezembro de 1940 — Segismundo Soares Batista. — No impedimento do Diretor.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

Termo de contrato celebrado no Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, com a firma Gastão Urbano Maia, para construção de novo anfiteatro, instalação elétrica e outros serviços no Gabinete de Física da Escola Nacional de Engenharia, publicado no *Diário Oficial* de 19 de novembro próximo findo págs. 21.662, onde se lê: Quinta cláusula: O prazo para terminação dos trabalhos contratados será até 30 de novembro de 1940, etc., leia-se: Quinta cláusula: O prazo para a terminação dos trabalhos contratados será até 30 de dezembro de 1940, etc.

Serviço de Obras, em 5 de dezembro de 1940. — I. Barroso, chefe da 1-S. O.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 3

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 3 de dezembro de 1940.....	3.241:987\$5
Em 4 de dezembro de 1940.....	2.349:281\$2
Total.....	5.591:268\$7
Em igual período de 1939.....	3.759:574\$3
Diferença para mais em 1940.....	1.831:694\$4

Arrecadada de 1 de janeiro a 4 de dezembro de 1940.....	443.292:161\$9
Em igual período de 1939.....	390.333:618\$0
Diferença para mais em 1940.....	52.956:543\$9

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 2 a 3 de dezembro de 1940.....	3.227:609\$4
Em 4 de dezembro de 1940.....	2.315:106\$8
Total.....	5.572:716\$2
Em igual período de 1939.....	3.730:126\$4
Diferença para mais em 1940.....	1.842:589\$8

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 4

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 4 de dezembro de 1940.....	5.591:268\$7
Em 5 de dezembro de 1940.....	1.454:777\$9
Total.....	7.046:046\$6
Em igual período de 1939.....	5.491:375\$0
Diferença para mais de 1940.....	1.554:671\$6

Arrecadada de 1 de janeiro a 5 de dezembro de 1940.....	444.746:939\$8
Em igual período de 1939.....	392.065:418\$7
Diferença para mais em 1940.....	52.681:521\$1

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 2 a 4 de dezembro de 1940.....	5.572:716\$2
Em 5 de dezembro de 1940.....	1.446:278\$5
Diferença para mais em 1940.....	1.614:652\$6

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

5 de dezembro de 1940.....	1.261:296\$1
5 de dezembro de 1939.....	3.059:712\$1

Receita mensal:

De 2 a 5 de dezembro de 1940.....	4.466:884\$3
De 2 a 5 de dezembro de 1939.....	5.713:240\$5

Diferença da receita arrecadada para menos em 1940.....	5.347:394\$5
---	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 5 de dezembro de 1940.....	147.191:199\$0
De 2 de janeiro a 5 de dezembro de 1939.....	455.367:957\$5
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940.....	5.176:757\$6

RECEITA ARRECADADA

Data — Importâncias: Em ouro — Em papel

Receita do dia:

30 de novembro de 1940.....	432:125\$0
30 de novembro de 1939.....	4.450:405\$5

Receita mensal:

De 1 de novembro a 30 de novembro de 1940.....	50.906:193\$2
De 1 de novembro a 30 de novembro de 1939.....	49.531:447\$8
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940.....	1.371:745\$4

Receita global:

De 2 de janeiro a 20 de novembro de 1940.....	544.780:928\$6
De 2 de janeiro a 30 de novembro de 1939.....	537.961:212\$3
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940.....	6.819:716\$3

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

2 de dezembro de 1940.....	5.997:202\$6
2 de dezembro de 1939.....	687:166\$7

Receita mensal:

De 1 de dezembro a 2 de dezembro de 1940.....	5.997:202\$6
De 1 de dezembro a 2 de dezembro de 1939.....	2.113:690\$4

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940.....	3.883:803\$2
--	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 2 de dezembro de 1940.....	550.778:131\$2
De 2 de janeiro a 2 de dezembro de 1939.....	540.074:911\$7
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940.....	10.703:219\$5

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Levo ao conhecimento dos interessados que prestaram a parte segunda e ainda não se submeteram à parte primeira (Prático-oral) da prova de habilitação para auxiliar de agrônomo, do Ministério da Agricultura, que esta parte (prático-oral) será realizada terça-feira próxima, 10 do corrente, às 7 e meia horas, no Posto da Defesa Agrícola, à sua Equador n. 156, no Cais do Porto.

Os candidatos deverão apresentar o cartão de identidade.
D. S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1940. — *Vicente Ferrer Correia Lima*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

São convidados a comparecer dentro das 48 horas, depois de publicado o presente edital, ao Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na praça Marechal Ancora, edifício da Imprensa Nacional, 1.º andar, afim de completarem os exames de sanidade e capacidade física, os seguintes candidatos habilitados na prova de habilitação para auxiliar de Escritório do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:

- 17 — Elpenor de Souza.
 - 517 — Nelson Dario de Sá Cunha e Mello.
 - 660 — Júlio Castello Branco.
 - 677 — Josias Martins.
 - 837 — Nielsen Alves Affonso.
 - 757 — Emilia Traetta Varejão Lázaro.
- D. S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1940. — *Murillo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

São convidados a comparecer, dentro das 48 horas, depois de publicado o presente edital, ao Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na praça Marechal Ancora, edifício da Imprensa Nacional, 1.º andar, afim de completarem os exames de sanidade e capacidade física, os seguintes candidatos à transferência para a carreira de Arquivista:

Luiz José de Brito Reis.

Alvaro Bezerra.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1940. — *Murillo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

São convidados a comparecer dentro das 48 horas, depois de publicado o presente edital, ao Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na praça Marechal Ancora, edifício da Imprensa Nacional, 1.º andar, afim de completarem os exames de sanidade e de capacidade física, os seguintes candidatos aos concursos para Técnico de Educação, Contador, Veterinário e Técnico de Administração.

Técnico de Educação — 68 — Deusdedit Baptista

Contador — 175 — Osmar Moura da Costa; 236 — Pedro do Rêgo Barros e 244 — Aurelina de Noronha Lima.

Veterinário — 5 — Justino Veiga Bittencourt; 13 — Mauricio dos Santos Paiva e 16 — Faustino José Alves Júnior.

Técnico de Administração — 44 — Olivério Fernandes Borges 185 — Samuel França de Almeida e 197 — Carlos Mangia.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1940. — *Murillo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERARIO-MENSALISTA DA DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO — TOPOGRAFO XIII

RETIFICAÇÃO

— No D. Of. de 5 de dezembro corrente, pg. 22.639, à esquerda, onde se lê: "2. Kleper Gonçalves Falhano"; — leia-se: "2. Kleper Gonçalves *Palhano*".

— D. S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1940. — *Murillo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta — Art. 366:

Ônibus:

Mario Bianchi, ns. 520 — 538 — 581 e 873 — Art. 248 L.
José Joaquim de Brito, ns. 3 — 567 e 593 — Art. 248 L.
Soc. Coop. dos Chauf. Prop. do Rio de Janeiro, ns. 240 — 243 e 743 — Art. 248 L.

Renascença Auto Ônibus Ltda., ns. 220 e 851 — Art. 248 L.
Limousine Federal Ltda., ns. 630 e 634 — Art. 248 L.
Vição Continental Ltda., ns. 651 e 890 — Art. 248 L.
Caldeira & Silva, n. 230 — Art. 248 L.
Independência A. Ônibus Ltda., n. 683 — Art. 248 L.
Empresa Interestadual Ônibus de Luxo Ltda., n. 858 — Art. 248 L.

Cruz Filho & Cia. Ltda., n. 889 — Art. 248 E.
Roberto J. Schimidt, n. 913 — Art. 248 C.

Autos de carga:

Antônio Soares, n. 1.109 — Art. 248 L.
Ademar Galo, n. 414 — Art. 248 L.
Reginaldo Poland, n. 2.634 — Art. 248 L.
Cláudio Figueirôa, n. 3.150 — Art. 98.
José Pereira Martins, n. 7.322 — Art. 86.
Mauro Braga Lobo, n. 7.820 — Art. 248 L.
Jordão Claudionor dos Santos, n. 8.170 — Art. 88.
Manuel Ferreira Cardoso, n. 10.359 — Art. 248 L.
João Leonardo Moreira, n. 10.364 — Art. 248 L.
José Cardoso Lameiras, n. 10.493 — Art. 248 L.
Vitorino de Almeida Soares, n. 10.534 — Art. 248 E.
Herbert Genta, n. 10.666 — Art. 248 L.
Antônio Rangel da Silva, n. 11.195 — Art. 102.
José Faia, n. 11.429 — Art. 248 L.
Alvaro Teixeira Marques, n. 13.102 — Art. 248 L.
José Rodrigues de Matos, n. 13.144 — Art. 248 L.
Fernando de Carvalho, n. 13.189 — Art. 248 L.
Zeferino Gonçalves, n. 13.406 — Art. 100.
Alberto Carneiro, n. 13.867 — Art. 86.
José Bastos Avila, n. 14.996 — Art. 248 L.
Manuel José Alves, n. 15.156 — Art. 102.
Valentim Esteves, n. 15.521 — Art. 248 L.
Romão Alves Portas, n. 15.916 — Art. 86.
Primo Viegas, n. 16.614 — Art. 248 L.
José Luiz Maria de Sá, n. 16.999 — Art. 86.
José Peixoto Guimarães, n. 17.029 — Art. 144.
William B. Lister M. de Barros, n. 17.112 — Art. 248 L.
Emigdio Afonso Castanheira, n. 18.952 — Art. 102.
Artur Fomm, n. 20.846 — Art. 102.
Jorge Clapp, n. 21.129 — Art. 248 E.
Henrique dos Santos Barbosa, n. 21.611 — Art. 248 L.
Pedro Rodrigues Ferreira, n. 24.598 — Art. 102.
Armínio Stakel, n. 25.274 — Art. 248 E.
José Gonçalves Nunes, n. 26.006 — Art. 248 L.
Mario Cunha, n. 26.061 — Art. 248 L.
Manuel Augusto Pena, n. 26.924 — Art. 248 L.
Francisco Teixeira, n. 27.133 — Art. 86.
Décio Cleto, n. 27.561 — Art. 248 L.
Otávio Raymond Dupont, n. 29.334 — Art. 248 L.
Ariovaldo D. Ferreira, n. 31.088 — Art. 248 L.
José Joaquim Patrocínio, n. 31.814 — Art. 102.
Jurandir Montenegro Magalhães, n. 31.904 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor de acordo com o previsto do artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1940. — Pelo inspetor, *Carlos Octaviano de Souza França*, encarregado do Expediente.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAMES DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 6 do corrente.

Aprovados:

Hugo Sampaio de Andrade — Valter Ribeiro de Quadros — George Bacu Cox — Ondino Pereira da Silva — João Coelho de Almeida — João Dias de Castro — Vicente Jorge de Oliveira — Manuel Bezerra de Azevedo — Luiz Alberto Dantas — Carlos Eugênio Grivicick — Clodoval Guedes Pereira — João Henriques de Araujo e Adrião Basílio de Sousa.

Reprovados: 10.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva e conclusão (prática e regulamentar), importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294 do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, em 6 de dezembro de 1940. — Pelo inspetor, *Carlos Octaviano de Souza França*, encarregado do Expediente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE QUÍMICA

De ordem do Sr. Diretor, Dr. Luiz da Costa Porto Carneiro Neto, faço público, pelo presente edital, que terão início na próxima segunda-feira, dia 9 do mês corrente, os exames finais do curso de química industrial, conforme edital de chamada afixado na portaria desta Escola.

Secretaria da Escola Nacional de Química, em 6 de dezembro de 1940. — *Diva Rocha de Lima Netto*, secretária.

Faculdade Nacional de Medicina

De ordem do senhor diretor, professor Fróis da Fonseca, faço público, pelo presente Edital, que a inscrição para o concurso de habilitação à matrícula nos cursos de Medicina e de Farmácia estará aberta de 20 a 30 do corrente mês, data em que será encerrada.

De acordo com as instruções em vigor poderão concorrer a esse concurso, candidatos que tenham concluído o curso secundário nas seguintes condições:

- os que tenham feito a 2.^a série do curso complementar, com aprovação, de acordo com a legislação vigente, na época respectiva;
- aqueles cujo curso secundário tenha transcorrido de acordo com o art. 100, do Decreto n. 21.241, de abril de 1932, e cuja 3.^a série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja até fevereiro de 1937;
- os que tenham concluído o curso pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os Decretos ns. 19.890, de abril de 1931, 22.106, e 22.167, de novembro de 1932, e Lei n. 21, de janeiro de 1935;
- os que tenham concluído o curso secundário pelo regime do Decreto n. 16.782, A, de janeiro de 1925, ou de acordo com a seriação do mesmo decreto até o ano letivo de 1935;
- os que tenham concluído o curso secundário, seriado ou não, pelo regime do Decreto n. 11.530, de março de 1915, e hajam prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou no Colégio Pedro II, ou ainda em institutos equiparados;
- os que tenham concluído o curso pelo Código de ensino de 1901.

O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

- certificado de terminação do curso secundário nos termos das alíneas supra indicadas;
- certificado do registro civil (doc. original);
- carteira de identidade ou certificado de quitação com o serviço militar;
- atestados de sanidade física e mental, de idoneidade e de vacina;
- prova de pagamento da taxa de inscrição (80\$0).

A carteira de identidade ou o certificado militar, depois de registrado na Secretaria, será devolvida ao seu portador, afim de que possa fazer prova de identidade perante as Comissões examinadoras do referido concurso.

Os pedidos de inscrição só serão recebidos no protocolo quando apresentados em os formulários próprios, distribuídos pela Secretaria, e vierem acompanhados de todos os documentos exigidos.

As provas do concurso de habilitação versarão sobre o programa do curso complementar-classe de Medicina e de Farmácia.

De acordo com a deliberação do Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 2 do corrente mês, o número de vagas para os cursos de medicina e de farmácia, foi fixado, respectivamente, em 100 e 25.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina, 4 de dezembro de 1940. — (Assinatura ilegível), secretário.

Faculdade de Ciências Médicas**INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE HABILITAÇÃO**

(EXAME VESTIBULAR)

De acordo com a Circular n. 1.200, de 1 de junho de 1937, acham-se abertas, na Secretaria desta Faculdade, na rua Cadete Ulisses da Veiga n. 25, de 20 a 30 de dezembro, as inscrições para o Concurso de Habilitação (exame vestibular), sob as seguintes condições:

- o número de vagas fixado pelo Conselho Técnico Administrativo é de 60 (sessenta);
- os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
 - prova de conclusão do curso secundário, de acordo com o artigo 3º, alíneas a, b, c, d, e e f;
 - certidão que prove a idade mínima legal;
 - carteira de identidade;
 - atestado de idoneidade moral;
 - atestado de sanidade física e mental;
 - atestado de vacina;
 - recibo de pagamento da taxa de inscrição (100\$0);
- não será aceita a inscrição do candidato que apresentar documentação incompleta;
- não serão aceitos certificados com assinaturas ilegíveis, nem certidão de existência de certificados de exames em outros institutos, nem pública forma de quaisquer documentos;
- as inscrições serão abertas às 10 horas do dia 20 de dezembro e encerradas às 17 horas do dia 30 de dezembro;
- o horário do expediente é de 10 às 17 horas. — Dr. Rolando Monteiro, diretor interino.

(C. 10.743 — 30-11-940 — 122\$4 — 3 vezes.)

Instituto Oswaldo Cruz**CURSO DE SAÚDE PÚBLICA**

AVISO N. 31

As aulas do próximo futuro ciclo do Curso de Saúde Pública, deverão ter início no mês de maio de 1941.

As eventuais provas de seleção (letra c do Art. 14 do Regulamento) obedecerão ao programa organizado pela Diretoria, e que poderá ser procurado pelos interessados na Secretaria do Instituto, à rua Buenos Aires, 66-A, 3.º andar.

Instituto Oswaldo Cruz, 29 de novembro de 1940. — Pelo Diretor — *Leocadio Rodrigues Chaves*, (Dr.) — Assistente-secretário.

Divisão de Ensino Industrial**ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DA BAÍA****CONCURSO PARA PROFESSOR DAS SECÇÕES DE "TRABALHOS DE METAL" E ARTES GRÁFICAS**

De acordo com o art. 19 do Decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, e com as "Instruções" aprovadas pelo senhor ministro da Educação e Saúde, por portaria de 4 de novembro de 1936, publicadas no *Diário Oficial* da União de 27 do mesmo mês e ano, faço público achar-se aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a inscrição no concurso de títulos e de provas para provimento dos cargos de professor, padrão G, que deverão ensinar respectivamente o ofício de mecânico na Seção de Trabalhos de Metal e composição e impressão na Seção de Artes Gráficas na Escola de Aprendizes Artífices da Baía.

Ao inscrever-se, o candidato provará, com documentos habeis:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - ser maior de 18 anos de idade e contar, no máximo, 40, exceto quando se tratar de pessoa que já venha exercendo cargo público federal, como docente da matéria em concurso;
 - não sofrer de moléstia infecto-contagiosa, nem ter defeito físico ou orgânico que o inhabilite para integral exercício do cargo, consoante atestado firmado por dois médicos;
 - estar quite com o serviço militar;
 - ter conduta irrepreensível atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior, nos dois anos precedentes, juntado ainda folha corrida expedida pela Polícia do Estado.
- O candidato juntará ao requerimento de inscrição um ou mais títulos abaixo mencionados que possuir:
- diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios "Venâncio Braz";
 - qualquer trabalho inédito ou publicado concernente ao cargo em concurso;
 - diploma de professor expedido por estabelecimentos oficiais ou a eles equiparados;
 - certificado de conclusão de curso em Escolas de Aprendizes Artífices;
 - certificado de curso de operário especializado;
 - certificado de curso secundário;
 - atestados, reconhecidamente idôneos, de serviços prestados em oficinas.

Sem juntada de, pelos menos, um título terá indeferido o respectivo pedido de inscrição.

O concurso de provas constará de quatro partes: escrita, oral, gráfica e prática, assim discriminadas:

- Parte escrita:
- ditado de vinte a trinta linhas, de autor brasileiro contemporâneo;
 - três questões práticas de aritmética relacionadas com trabalhos da oficina em concurso;
 - tecnologia do ofício.
- Prova oral:
- leitura de um trecho em prosa, de autor brasileiro contemporâneo, interpretação e sinônimos;
 - cálculo mental;
 - geometria prática;
 - principais fatos e história nacionais;
 - tecnologia do ofício.

Parte gráfica:

Constará da execução de um desenho projetivo, a nanquim, devidamente cotado, relativo à oficina e orçamento para manufatura do objeto projetado.

Parte prática:

Constará da execução do projeto feito na prova gráfica.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta em qualquer prova será imediatamente considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver, no concurso, média final inferior a setenta, será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período perderão qualquer direito até então vigente.

O candidato inhabilitado somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

De acordo com o artigo 17 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o ocupante interino do cargo em concurso será inscrito *ex officio*, devendo satisfazer as exigências estabelecidas, dentro do prazo fixado para a inscrição. O interino que deixar de cumprir o disposto acima será exonerado.

Outros esclarecimentos serão prestados na Secretaria da Escola de Aprendizes Artífices da Baía, na cidade do Salvador ou pela Divisão de Ensino Industrial, do Departamento Nacional de Educação, no Rio de Janeiro.

Cidade do Salvador, 28 de outubro de 1940. — Antônio Artigas, diretor.

Divisão de Ensino Industrial

ESCOLA DE APRENDIZES ARTÍFICES DO CEARÁ

CONCURSO PARA PROFESSORES DE OFÍCIO, DO PADRÃO G., PARA ENSINAREM NAS SEGUINTESS SECÇÕES: TRABALHOS DE MADEIRA, TRABALHOS DE METAL, ARTES GRÁFICAS E FEITURA DE VESTUÁRIO.

De acordo com o art. 19, do Decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, e com as instruções aprovadas pelo Sr. Ministro da Educação e Saúde, por portaria de 4 de novembro de 1936, publicadas no *Diário Oficial* da União, de 27 do mesmo mês e ano, faço público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a inscrição no concurso de títulos e provas para provimento dos cargos de Professores de Ofício, padrão "G", para ensinarem nas Secções de Artes Gráficas, Trabalhos de Madeira, Trabalhos de Metal e Feitura de Vestuário, desta Escola.

Ao se inscrever, o candidato provará com documentos hábeis:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser maior de 18 anos de idade e contar no máximo 40, salvo se já vier exercendo cargos do magistério em estabelecimento congêneres;
- c) não sofrer de moléstia infecto-contagiosa, nem ter defeito físico ou orgânico que o inhabilite para o integral exercício do cargo, consoante atestado firmado por dois médicos;
- d) estar quilo com o serviço militar;
- e) ter conduta irrepreensível, atestada pelas autoridades policiais do domicílio atual e anterior, nos dois anos precedentes, juntando ainda folha corrida expedida pela polícia do Estado.

Consideram-se títulos para efeito de concurso:

- a) diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz;
- b) qualquer trabalho inédito ou publicado, concernente ao cargo em concurso;
- c) diploma de professor, expedido por estabelecimento oficial ou a ele equiparado;
- d) certificado de conclusão de curso em Escolas de Aprendizes Artífices;
- e) certificado de curso secundário;
- f) certificado de curso de operários especializados;
- g) atestado, reconhecidamente idôneos, de serviços prestados em oficinas.

Os candidatos juntarão ao requerimento de inscrição um ou mais dos títulos mencionados acima que possuírem. Sem juntada de, pelo menos, um título, terão indeferido o pedido de inscrição.

O concurso de provas constará de quatro partes:

Prova escrita:

- a) um ditado de vinte a trinta linhas de autor brasileiro contemporâneo;
- b) três questões práticas de aritmética relacionadas com os trabalhos da oficina em concurso;
- c) tecnologia do ofício.

Prova oral:

- a) leitura de trechos em prosa, de autor brasileiro contemporâneo, interpretação e sinônimos;
- b) cálculo mental;
- c) geometria prática;
- d) principais fatos e história nacionais;
- e) tecnologia do ofício.

Parte gráfica:

Constará da execução de um desenho projetivo a nankim, devidamente cotado, relativo à oficina e orçamento para manufatura do objeto projetado.

Parte prática:

Constará da execução do projeto feito na prova gráfica.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta (60) em qualquer prova, será imediatamente considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver no concurso, média final inferior a setenta (70), será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período, perderão qualquer direito até então vigente.

O candidato inhabilitado somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

De acordo com o art. 17 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o ocupante interino do cargo será inscrito *ex officio*,

devendo satisfazer as exigências estabelecidas, dentro do prazo fixado para a inscrição. O interino que deixar de cumprir o disposto acima, será exonerado.

Outros esclarecimentos serão prestados pela Secretaria desta Escola ou pela Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação no Rio de Janeiro.

Escola de Aprendizes Artífices do Ceará, em Fortaleza, 12 de novembro de 1940. — Waldyr Diogo de Siqueira, diretor.

Divisão de Ensino Industrial

ESCOLA DE APRENDIZES ARTÍFICES DE PERNAMBUCO

De acordo com o artigo 19, do Decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, e as "Instruções" aprovadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde por portaria de 4 de novembro de 1936 e publicadas no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês, faço público achar-se aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a inscrição ao concurso de títulos e provas para provimento dos cargos de professores do padrão "G", para lecionarem no Curso de Desenho e no Curso Primário da Escola de Aprendizes Artífices de Pernambuco.

Ao inscrever-se, o candidato deverá entregar vinte mil e duzentos réis (20\$2) de estampilhas federais, sendo que duzentos réis (\$200) de Educação e Saúde, para serem inutilizadas com o despacho do diretor da Escola.

Todos os documentos juntos ao requerimento deverão ter, pelo menos, mil e duzentos réis (1\$2) de estampilhas federais (\$200 de Educação e Saúde) e, todos os atestados deverão trazer as firmas reconhecidas de seus atestantes.

A inscrição encerrar-se-á às 15 horas em ponto, do dia 1 de fevereiro de 1941, impreterivelmente.

Ao inscrever-se, cada um dos candidatos provará, com documentos hábeis:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado (não serve pública forma do registro civil ou do documento de naturalização);
- b) ser maior de 18 anos de idade e contar, no máximo, 40 anos, exceto quando se tratar de pessoa, que venha exercendo cargo público federal, como docente da matéria em concurso;
- c) não sofrer moléstia infecto-contagiosa nem ter defeito físico ou orgânico que o inhabilite para o integral exercício do cargo, consoante atestados firmados por dois médicos;
- d) ter conduta irrepreensível, atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior, nos dois anos precedentes, juntando ainda folha corrida expedida pela Polícia do Estado;

Consideram-se títulos para efeito de concurso:

- a) diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz;
- b) qualquer trabalho inédito ou publicado, concernente ao cargo em concurso;
- c) diploma de professor, expedido por estabelecimentos oficiais ou a ele equiparados;
- d) certificado de conclusão de curso em Escola de Aprendizes Artífices;
- e) certificado de curso secundário;
- f) atestados reconhecidamente idôneos de serviços prestados como professor.

Os candidatos juntarão, ao requerimento de inscrição, um ou mais dos títulos mencionados acima, que possuírem.

Sem juntada de, pelo menos um título, terão indeferido o respectivo pedido de inscrição.

O concurso de provas, para preenchimento de vagas no Curso de Desenho, constará de quatro partes: escrita, oral, prática e gráfica, assim descritas:

Provas escritas e orais de português, aritmética, álgebra, geometria, trigonometria e instrução moral e cívica; provas escritas de física, química, história natural e metodologia do ensino de desenho; prova prática de trabalhos manuais; prova gráfica de desenho e prova oral de docência.

O concurso de provas para preenchimento de vagas no Curso Primário, constará de três partes: escrita, oral e prática, assim descritas:

Provas escritas e orais de português, aritmética, álgebra, geometria, trigonometria e instrução moral e cívica; provas escritas de física, química, história natural e instrução moral e cívica.

Prova escrita de metodologia do ensino primário.

Prova oral de docência sobre as matérias referidas, com exceção da de trabalhos manuais.

Prova prática de trabalhos manuais.

Os candidatos que obtiverem média igual ou inferior a sessenta, (60) em qualquer prova, serão imediatamente considerados inhabilitados e impedidos de prosseguirem no concurso.

O candidato que obtiver, no concurso, média final inferior a setenta, (70) será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período, perderão qualquer direito, até então vigente.

O candidato inhabilitado somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

Outros esclarecimentos serão prestados pela secretaria da Escola de Aprendizes Artífices, na cidade de Recife, ou pela Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, no Rio de Janeiro.

Recife, 3 de dezembro de 1940. — *Manoel Vianna de Vasconcellos*, diretor.

Divisão de Ensino Industrial

ESCOLA DE APRENDIZES ARTÍFICES DO RIO GRANDE DO NORTE

De acordo com o artigo 19 do Decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918 e as "Instruções" aprovadas pelo senhor ministro da Educação e Saúde, por portaria de 4 de novembro de 1936 e publicadas no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês, faço público achar-se aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a inscrição ao concurso de títulos e provas para provimento dos cargos de professores do padrão G para lecionarem nos cursos primário, de desenho e de fabrico de calçados da Escola de Aprendizes Artífices no Rio Grande do Norte, em Natal.

Ao se inscrever, cada um dos candidatos provará com documentos hábeis:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser maior de 18 anos de idade e contar no máximo 40, exceto quando se tratar de pessoa que já venha exercendo cargo público federal, como docente na matéria em concurso;
- c) não sofrer de moléstia infecto-contagiosa nem ter defeito físico ou orgânico que o inhabilite para o integral exercício do cargo, consoante atestado firmado por dois médicos;
- d) estar quite com o serviço militar;
- e) ter conduta irrepreensível, atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior, nos dois anos precedentes, juntando, ainda, folha corrida expedida pela Polícia do Estado.

Consideram-se títulos para efeito do concurso:

- a) diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz;
- b) qualquer trabalho inédito ou publicado concernente ao cargo em concurso;
- c) diploma de professor, expedido por estabelecimentos oficiais ou a eles equiparados;
- d) certificado de conclusão de curso em Escola de Aprendizes Artífices;
- e) certificado de curso de operários especializados;
- f) certificado de curso secundário;
- g) atestados reconhecidamente idôneos, de serviços prestados como professor ou em oficinas.

Os candidatos juntarão ao requerimento de inscrição um ou mais dos títulos mencionados acima.

Sem juntada de, pelo menos um título, terão indeferido o respectivo pedido de inscrição.

Para provimento do cargo de professor do ensino primário serão exigidas provas escritas e orais de português, aritmética, álgebra, geografia geral e corografia do Brasil, história do Brasil, física, química, história natural e instrução moral e cívica.

Prova escrita de metodologia do ensino primário.

Prova oral de docência sobre as matérias referidas, com execução de trabalhos manuais.

Prova prática de trabalhos manuais.

O concurso de provas para provimento do cargo de professor de desenho constará de quatro partes assim discriminadas:

Provas escritas e orais de português, aritmética, álgebra, geometria, trigonometria, instrução moral e cívica; provas escritas de física, química, história natural e metodologia do ensino de desenho; prova prática de trabalhos manuais; prova gráfica de desenho e prova oral de docência.

O concurso de provas para provimento do cargo de professor de oficina constará de quatro partes assim discriminadas:

Parte escrita:

- a) um ditado de vinte a trinta linhas, de autor brasileiro contemporâneo;
- b) três questões práticas de aritmética, relacionadas com os trabalhos de oficina em concurso;
- c) tecnologia do ofício.

Parte oral:

- a) leitura de trecho em prosa, de autor brasileiro contemporâneo, interpretação e sinônimos;
- b) cálculo mental;
- c) geometria prática;
- d) principais fatos da história pátria;
- e) tecnologia do ofício.

Parte gráfica:

Constará na execução de um desenho projetivo a nanquim, devidamente cotado, relativo à oficina e orçamento para manufatura do objeto projetado.

Parte prática:

Constará na execução do projeto feito na prova gráfica.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta (60), em qualquer prova será imediatamente considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver no concurso média final inferior a sessenta (70) será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período perderão qualquer direito até então vigente.

O candidato inhabilitado somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

De acordo com o artigo 17 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o ocupante interino do cargo em concurso será inscrito *ex officio*, devendo satisfazer as exigências estabelecidas, dentro do prazo fixado para a inscrição. O interino que deixar de cumprir o disposto acima será exonerado.

Outros esclarecimentos serão prestados pela Secretaria da Escola de Aprendizes Artífices do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal, ou pela Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação do Rio de Janeiro.

Natal, 12 de outubro de 1940. — *Jeremias Pinheiro Filho*, diretor.

Divisão de Ensino Industrial

ESCOLA DE APRENDIZES ARTÍFICES DE SÃO PAULO

De acordo com o art. 19 do Decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, e as "Instruções" aprovadas pelo Sr. ministro da Educação e Saúde, por portaria de 4 de novembro de 1936, e publicadas no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês, faço público achar-se aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a inscrição ao concurso de títulos e provas para provimento dos cargos de professor do padrão "G" para lecionar na Seção de Artes Decorativas e de professor padrão "G" de Ensino Primário da Escola de Aprendizes Artífices de S. Paulo.

Ao inscrever-se, cada um dos candidatos provará, com documentos hábeis:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser maior de 18 anos de idade e contar, no máximo, 40, salvo se já vier exercendo cargo de magistério em estabelecimento congêner;
- c) não sofrer de moléstia infecto-contagiosa, nem ter defeito físico ou orgânico que o inhabilite para o integral do cargo, consoante atestados firmados por dois médicos;
- d) estar quite com o serviço militar;
- e) ter conduta irrepreensível, atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior, nos dois anos precedentes, juntando, ainda, folha corrida expedida pela Polícia do Estado.

Consideram-se títulos, para efeito de concurso:

- a) diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz;
- b) qualquer trabalho inédito ou publicado, concernente ao cargo em concurso;
- c) diploma de professor, expedido por estabelecimento oficial a ele equiparado;
- d) certificado de conclusão de curso em Escola de Aprendizes Artífices;
- e) certidão de curso de operários especializados;
- f) certificado de curso secundário;
- g) atestados, reconhecidamente idôneos, de serviços prestados em oficinas.

Os candidatos juntarão ao requerimento de inscrição um ou mais dos títulos mencionados acima, que possuírem.

Sem juntada de, pelo menos, um título, terão indeferido o pedido de inscrição.

O concurso de provas para professor da Seção de Artes Decorativas constará de quatro partes: escrita, oral, gráfica e prática, assim discriminadas:

Parte escrita:

- a) um ditado de vinte a trinta linhas, de autor brasileiro contemporâneo;
- b) três questões práticas de aritmética, relacionadas com os trabalhos de oficina em concurso;
- c) tecnologia do ofício.

Parte oral:

- a) leitura de trecho em prosa, de autor brasileiro contemporâneo, interpretação de sinônimos;
- b) cálculo mental;
- c) geometria prática;
- d) principais fatos da história pátria.
- e) tecnologia do ofício.

Parte gráfica:

Constará na execução de um desenho projetivo a nanquim, devidamente cotado, relativo a oficina e orçamento para manufatura do objeto projetado.

Parte prática:

Constará na execução do projeto feito na prova gráfica.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta (60) em qualquer prova será imediatamente considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

No concurso para provimento do cargo de professor de ensino primário serão exigidas provas de português, aritmética, álgebra, geografia e corografia do Brasil, história do Brasil, instrução moral e cívica, trabalhos manuais, física, química, história natural, metodologia do ensino primário e de capacidade para docência.

Das disciplinas relacionadas haverá provas escritas e orais de português, aritmética, álgebra, geografia e corografia do Brasil, história do Brasil, física, química, história natural, além de prova oral de docência e prova prática de trabalhos manuais.

A prova didática de capacidade para docência constará de uma preleção, versando umas das disciplinas acima enumeradas, exceto trabalhos manuais.

O candidato que obtiver no concurso média final ou inferior a setenta (70) será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período perderão qualquer direito até então vigente.

O candidato inhabilitado somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

Outros esclarecimentos serão prestados pela Secretaria da Escola de Aprendizes Artífices de São Paulo, ou pela Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Rio de Janeiro.

São Paulo, 5 de dezembro de 1940. — *F. da Costa Guimarães*, diretor.

Divisão de Ensino Industrial**ESCOLA DE APRENDIZES ARTÍFICES EM MINAS GERAIS**

De acordo com o artigo 19, do Decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918 e as "Instruções" aprovadas pelo senhor ministro da Educação e Saúde por portaria de 4 de novembro de 1936, modificadas pela portaria n. 114, de 28 de março de 1939, faço público achar-se aberta, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, a inscrição no concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor padrão "G" para lecionar no Curso de Desenho desta Escola.

Ao se inscrever, cada um dos candidatos provará, com documentos habéis:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter mais de 18 e menos de 40 anos de idade, salvo se o candidato já vier exercendo cargo do magistério nesses estabelecimentos;
- c) não sofrer de moléstia infecto-contagiosa nem ter nenhum defeito físico ou orgânico que o inhabilite para o integral exercício do cargo, consoante atestados, firmados por dois médicos;
- d) estar quite com o serviço militar;
- e) ter conduta irrepreensível atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior, nos dois anos precedentes, juntando, ainda, folha corrida expedida pela polícia do Estado.

Consideram-se títulos para efeito do concurso:

- a) diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios "Venceslau Braz";
- b) qualquer trabalho inédito ou publicado concernente ao cargo em concurso;
- c) diploma de professor expedido por estabelecimentos oficiais ou a eles equiparados;
- d) certificado de conclusão de curso ou Escolas de Aprendizes Artífices;
- e) certificado de curso secundário.

Os candidatos juntarão ao requerimento de inscrição um ou mais dos títulos mencionados acima, que possuírem.

Sem juntada de, pelo menos, um título, terão indeferido o respectivo pedido de inscrição.

O concurso de provas constará de quatro partes: escrita, oral, gráfica e prática, assim discriminadas:

- Provas escritas e orais, de português, aritmética, álgebra, geometria, trigonometria e instrução moral e cívica.
- Provas escritas de física, química, história natural e metodologia de ensino de desenho;
- Prova prática de trabalhos manuais;
- Prova prática de desenho;
- Prova oral de docência que constará de uma preleção sobre desenho ou trabalhos manuais.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta (60) em qualquer prova será imediatamente considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver no concurso, média final inferior a setenta (70) será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período perderão qualquer direito até então vigente.

O candidato inhabilitado, somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

De acordo com o artigo 17 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o ocupante interino do cargo em concurso será inscrito "ex officio", devendo satisfazer as exigências estabelecidas, dentro do prazo fixado para a inscrição. O interino que deixar de cumprir o disposto acima será exonerado.

Outros esclarecimentos serão prestados pela Secretaria da Escola de Aprendizes Artífices em Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte, ou na Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, no Rio de Janeiro.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 1940. — *Augusto Alfredo Barbosa Carneiro Farias*, diretor.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso aos proprietários dos prédios abaixo mencionados que tem prazo de oito dias, a partir da primeira publicação deste, para apresentarem defesa sobre irregularidades no abastecimento de água desses imóveis, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no Decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Art. do Reg.

Auto n. 32 — Rua Visconde de Niterói n. 50, casa XIV....	88
Auto n. 32-A — Praia do Flamengo n. 2	92
Auto n. 33 — Praia do Flamengo ns. 2 e 4	92
Auto n. 34 — Rua Barão de Ipanema n. 62	88
Auto n. 52 — Rua Pinto Guedes n. 53	92
Auto n. 53 — Rua Pinto Guedes n. 112	92
Auto n. 54 — Rua Visconde de Santa Isabel n. 272	92
Auto n. 55 — Rua Gonçalves Santos n. 69	92
Auto n. 57 — Travessa Honório n. 40	89
Auto n. 58 — Rua Felizardo Fortes n. 155	89
Auto n. 59 — Rua Sargento Aquino n. 358	89
Auto n. 67 — Rua Vaz Toledo n. 225	88
Auto n. 91 — Rua Matias Cunha n. 66	89
Auto n. 92 — Rua Santos Titara n. 115	88
Auto n. 461 — Rua Frei Caneca n. 122	92
Auto n. 460 — Rua Santana n. 75-A	92
Auto n. 457 — Rua Luiz Simone n. 40	89
Auto n. 463 — Rua Joaquim Silva n. 133	88

Secção de Expediente e Contabilidade, 4 de dezembro de 1940.
— *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso aos proprietários dos prédios abaixo mencionados, que tem o prazo de oito dias, a partir da primeira publicação deste, para apresentarem defesa sobre irregularidades no abastecimento de água desses imóveis, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no Decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Art. do Regul.

Auto n. 32 — S. H. — Rua Visconde de Niterói número 50, casa 14	85
Auto n. 32-A — S. H. — Rua Barão de Flamengo n. 2... .	92
Auto n. 33 — S. H. — Rua Barão de Flamengo ns. 2 e 4	92
Auto n. 34 — S. H. — Rua Barão de Ipanema n. 62	88
Auto n. 52 — 4.º — Rua Paulo Guedes n. 53	92
Auto n. 53 — 4.º — Rua Paulo Guedes n. 112	92
Auto n. 54 — 4.º — Rua Visconde de Santa Isabel n. 272	92
Auto n. 55 — 3.º — Rua Gonçalves Santos n. 69	92
Auto n. 57 — 3.º — Travessa Horácio n. 40	89
Auto n. 58 — 3.º — Rua Felizardo Fortes n. 155	89
Auto n. 59 — 3.º — Rua Sargento Aquino n. 358	89
Auto n. 67 — 2.º — Rua Vaz Toledo n. 225	88
Auto n. 91 — 2.º — Rua Matias Cunha n. 66	89
Auto n. 92 — 2.º — Rua Santos Titara n. 115	88
Auto n. 457 — Rua Luiz Simons n. 40	89
Auto n. 460 — Rua Santana n. 75-A	92
Auto n. 461 — Rua Frei Caneca n. 122	92
Auto n. 463 — Rua Joaquim Silva n. 133	88

Secção de Expediente e Contabilidade, 28 de novembro de 1940.
— *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este ministério se faz público que, aos 2 do corrente mês, foi concedido "exequatur" do Governo Brasileiro à nomeação do Sr. Charles Will Wright para o cargo de vice-cônsul dos Estados Unidos da América nesta Capital.

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, aos 5 de dezembro de 1940. — *Maurício Nabuco*, secretário-geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Contadoria Geral da República**

EDITAL N. 5,

Pelo presente fica ao Sr. Adail Tinoco da Cruz, servente da classe B, interino, do Quadro Permanente deste Ministério, marcado o prazo de 10 dias, a partir da data deste edital, para reassumir o exercício de suas funções na Contadoria Geral da República, sob pena de ser considerado como incurso no parágrafo único do art. 15 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, visto estar faltando há mais de trinta dias sem causa justificada.

Contadoria Geral da República, Em 6 de dezembro de 1940. — *C. Muese Lyra*, secretário.

Serviço do Pessoal

O Chefe da Secção Administrativa da Diretoria do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, convida o polícia fiscal, classe D, do Quadro Permanente, deste Ministério, Aleixo Batista, com exercício na Mesa de Rendas de Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso, a se apresentar àquela Mesa de Rendas, afim de apresentar as razões justificativas do seu não comparecimento ao serviço.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital fica intimado o senhor Antônio Augusto Pinto Machado, ex-administrador da Via Proletária Marechal Hermes, no Distrito Federal para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de noventa mil réis (90\$00), alcance apurado no processo de tomada de suas contas n. 26.260, relativo ao período de 1 de agosto de 1920 a 20 de julho de 1922, a cujo pagamento, bem assim ao dos juros da mora devidos, foi condenado por acórdão de 25 de junho de 1940, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, 13 de novembro de 1940. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital fica intimado o senhor Oswaldo Biltencourt Sanches, secretário civil da Capitania dos Portos do Estado da Bahia, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de oito centos e oitenta e sete mil e duzentos (82.872\$2), alcance apurado no processo de tomada de suas contas n. 163-39, relativo ao período de 1 de janeiro de 1934 a 29 de agosto de 1935, a cujo pagamento, bem assim ao dos juros da mora devidos, foi condenado por acórdão de 28 de maio de 1940, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, 18 de novembro de 1940. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Francisco Geraldino Guedes, agente do correio de Bairro das Palmeiras, Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de oitocentos e vinte e dois mil cento e quatorze réis (822\$114), alcance apurado no processo de tomada de suas contas n. 38.935, relativo ao período de 19 de março de 1921 a 1 de junho de 1930, a cujo pagamento, bem assim ao dos juros da mora devidos, foi condenado o responsável por acórdão de 11 de junho de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da respectiva fiança.

Diretoria de Tomada de Contas, 18 de novembro de 1940. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Cícero Garcia Pinto, escrivão da coletoria federal em Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de um conto cento e oitenta e oito mil e quarenta réis (1:188\$040), alcance apurado no processo de tomada de suas contas n. 18.623, relativo ao período de 20 de setembro de 1922 a 31 de março de 1923, a cujo pagamento, bem assim ao dos juros da mora devidos, foi condenado por acórdão de 25 de junho último, modificativo ao de 14 de novembro de 1928, sob pena de ser feita a alienação administrativa da respectiva caução.

Diretoria de Tomada de Contas, 13 de novembro de 1940. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Manoel Bartocini, coletor das rendas federais de Orleans, no Estado de Santa Catarina, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de cento e oitenta mil e vinte e oito réis (118\$028), alcance apurado no processo de tomada de suas contas n. 37.144, relativo ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, a cujo pagamento, bem assim ao dos juros da mora devidos, foi condenado por acórdão de 4 de junho último, sob pena de ser feita a alienação administrativa da respectiva caução.

Diretoria de Tomada de Contas, 13 de novembro de 1940. — *José de Moraes*, diretor.

Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, § 32, do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma:

Soc. Farm. Silva Araujo Ltda. Requisição 210.039-A pedido 1A.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1940. — *Roberval G. Medeiros*, diretor.

Caixa de Amortização**FORNECIMENTO DE NOTAS DO PAPEL MOEDA**

O diretor, dando cumprimento à resolução da Junta Administrativa, proferida em 4 de outubro próximo findo, que determinou a abertura de concorrência para fornecimento de cédulas do papel moeda de todos os valores, convida os interessados a se inscreverem nesta Caixa, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital, apresentando documento comprobatório de sua idoneidade.

Em 5 de novembro de 1940. — *Gladstone Rodrigues Flores*.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao Exercício de 1938, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Exercício de 1938

- N. 393 — Cummins — E. R.
- N. 1.207 — Declec — Albert Pernambuco.
- N. 382 — Ernest — Georg Emil Olof.
- N. 197 — Fonseca — Guilherme de Aquino.
- N. 217 — Gasparoni Mário.
- N. 248 — Walddach — Bruno E. Santo.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao Exercício de 1937, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Exercício de 1937

- N. 956 — Barreto — Carlos Pilar.
- N. 1.233 — Ernest — Georg Emil Olof.
- N. 847 — Fonseca — Guilherme de Aquino.
- N. 897 — Gasparoni — Mário.
- N. 2.208 — Gomes — Dióscório.
- N. 1.389 — Gomes — Eduardo.
- N. 1.290 — Gonzaga — Jurandir Navarro.
- N. 144 — Hallage — Rafael.
- N. 405 — Ribeiro — Antônio Ataíde V.
- N. 450 — Sousa — Antônio Bento de
- N. 436 — Walddach — Bruno.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento que, os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1936, decorrente de lançamento nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer a Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo do direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Exercício de 1936

- N. 1.790 — Amaral — João do Nascimento.
- N. 1.614 — Barreto — Carlos Pilar.
- N. 849 — Euler — Ernesto.
- N. 1.438 — Firno — Jarbas de Sousa.
- N. 1.458 — Fonseca — Guilherme de Aquino.
- N. 1.500 — Gasparoni — Mário.
- N. 2.349 — Guimarães — Américo da Silva.
- N. 2.153 — Hargreaves — Edgard David.
- N. 1.909 — Ribeiro — Antônio Ataíde V.
- N. 910 — Sousa — Antônio Bento de.
- N. 32.046 — Vasconcelos — Elta Alves da Costa.
- N. 32.045 — Vasconcelos — Rosa Alves da Costa.
- N. 580 — Walldach — Bruno.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento que, os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1936, decorrente de lançamento nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer a Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo do direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Exercício de 1935

- N. 1.587 — Euler — Ernesto.
- N. 2.307 — Firno — Jarbas de Sousa.
- N. 2.441 — Gasparoni — Mário.
- N. 2.610 — Gonzaga — Juandir Navarro.
- N. 3.292 — Guanabara — Alvaro.
- N. 3.295 — Guimarães — Américo da Silva.
- N. 3.992 — Hargreaves — Edgard David.
- N. 2.064 — Lobo — Manuel da Cunha.
- N. 2.715 — Ribeiro — Antônio Ataíde V.
- N. 693 — Walldach — Bruno.

Diretoria do Imposto de Renda**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL**

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1933, em nome de:

- Elisa de Carvalho.
- Augusto Ramos.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os contribuintes acima mencionados, ficam intimados a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda.

Rio, 6 de dezembro de 1940. — O secretário, *Waldemar Pinto*.

Diretoria do Imposto de Renda**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL**

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativo ao exercício de 1932, em nome de:

- Elisa de Carvalho.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os contribuintes acima mencionados, ficam intimados a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda.

Rio, 6 de dezembro de 1940. — O secretário, *Waldemar Pinto*.

Departamento Nacional do Café**AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, o Sr. diretor deste Departamento, no processo de apreensão referente aos cafés do despacho n. 16, de Santa Teresa, de 19-9-38, para 2 sacas, proferiu o seguinte:

"Despacho — Processo de apreensão n. 8/292 — Agência do Rio de Janeiro — Autuado, João Alves da Brito.

Visto o processo n. 8/292, vindo da Agência do Rio de Janeiro, e considerando que foram apreendidas duas sacas de café da quota DNC — safra de 1938/1939, em virtude de ter esse lote apresentado uma insuficiência de peso relativa a seis (6) quilos, verificando-se, assim, infringência ao art. 1.º, n. 2, alínea a, da Resolução n. 387, de 19-5-1938, combinado com o art. 23 da mesma Resolução e com o art. 4.º do Decreto-lei n. 201, de 25-1-1938 e nas termos da Resolução n. 400, de 9-9-1938;

Considerando que, em consequência, ficou também apreendida a correspondente Quota Preferencial;

Considerando que o infrator, regularmente intimado, deixou o processo correr à revelia, não se manifestando nos prazos de 20 (vinte) dias para a defesa e 60 (sessenta) dias para reposição, que lhe foram concedidos;

Considerando que o processo correu seus trâmites legais;

Julgo subsistente o auto de folhas 2/3, para homologar a apreensão de uma saca da Quota Preferencial, suficiente para completar o peso da Quota DNC apreendida, e declaro sem efeito a apreensão das demais sacas, na forma do § 4.º do art. 35 da Resolução n. 387, acima citada.

Baixe o processo a agência de origem, para cumprimento do julgado, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1940. — *Noraldino Lima*, diretor.

Dentro do prazo de dez (10) dias, contados a partir da publicação deste edital, poderão os interessados, como lhes faculta o art. 17 da Resolução n. 400, de 9-9-38, recorrer do referido despacho para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento encaminhado por esta agência.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940. — *H. Furtado*, contador.

— *H. Barbosa*, gerente.

Departamento Nacional do Café**AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**

Para conhecimento dos interessados, tornamos público, pelo presente edital, que, no processo n. 9/307-R, referente a apreensão de uma (1) saca de café, do lote 9.184/104 do Armazem DNC-Rio, despacho 168R/39, de 31-1-40, de Engenheiro São Paulo, remetidas por Araujo Maia & Cia., o Sr. diretor deste Departamento, proferiu o seguinte:

Despacho — Processo de apreensão n. 9/307-R — Agência do Rio de Janeiro — Autuados, Araujo Maia & Companhia.

Visto o processo n. 9/307-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma saca de café da quota retida — safra de 1939-1940 — classificado como de tipo inferior a 8 com mais de 1 % de impureza, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 598, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa, nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, do Decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do artigo 3.º do Decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n. 201, de 25-1-1938.

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho aos infratores a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1940. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os infratores intimados a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuar a seu depósito, se preferirem recorrer para o Sr. Ministro da Fazenda. O recibo do recolhimento da multa ou do depósito deverá ser apresentado a esta agência dentro do mesmo prazo, para ser anexado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20 da Resolução n. 398, de 8-7-38, alterados pela Resolução n. 425, de 8-12-39).

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940. — *H. Furtado*, contador.

— *H. Barbosa*, gerente.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Quartel General da 1ª R. M. e 1ª D. I.**

O 2º tenente da Reserva Convocado Benjamin Franklin Pacheco d'Ávila, deverá se apresentar no Quartel General da 1ª Região Militar e 1ª Divisão de Infantaria, no prazo de 8 (oito) dias, a contar de 5 (cinco) do corrente, sob pena de ser considerado desertor e consequentemente processado na forma do art. 117 do Código Penal Militar. — Coronel *Alvaro Arêas*, chefe do E. M. R.

Primeira Região Militar**3º REGIMENTO DE INFANTARIA**

Chama-se a atenção dos interessados para os editais de concorrência ns. 1, 2 e 3, do Serviço de Aprovisionamento e de Almoxarifado publicados no *Diário Oficial* de 6 do corrente, às páginas números 22.728 e 22.729.

Escola de Saúde do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de admissão à matrícula, publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente mês de novembro, à página n. 21.550.

Colégio Militar do Rio de Janeiro**INSPETORIA GERAL DO ENSINO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de fardamento, etc., publicado no *Diário Oficial* de 26 do corrente, à página 22.122.

Serviço de Intendência da Primeira Região Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, às páginas 22.641 e 22.642.

No impedimento do Sr. Cel. chefe, Atanásio Loureiro Silva, Cel. I. E. chefe — *Orcival Barbosa Velho*, 2º Ten. I. E.

COMISSÃO DE COMPRAS**REFERÊNCIA A EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concorrência Administrativa, publicado no *Diário Oficial* de 26-XI-940 às páginas 22.121 e 22.122.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Leopoldina Railway**

A Comissão de Inquérito Administrativo de The Leopoldina Railway Company, Limited, faz saber ao trabalhador Ulisses Carrapatos, com exercício na 8ª turma ordinária da 2ª Residência da Via Permanente, por se achar em lugar incerto e não sabido, que, contra ele foi instaurado inquérito administrativo para apurar a falta grave capitulada no art. 54, letra F, do Decreto n. 20.485, de 1 de outubro de 1931 (abandono do serviço sem causa justificada), ficando, pelo presente, intimado a se apresentar, dentro do prazo de trinta dias, a partir da data da primeira publicação, perante a referida Comissão, na Administração, primeiro andar do Escritório Central, na estação Barão de Mauá, nesta Capital Federal, afim de prestar declarações, assistir ao mencionado inquérito até final e apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1938. — *Waldemar Ferreira Braga*, presidente. — *Manuel Cordeiro Muniz*, vice-presidente. — *Leonorio Eduardo Câmara da Rocha*, secretário.

(—10.831—6-12-940—7355—3 vezes)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para obras complementares à construção do Instituto de Experimentação Agrícola, em Santa Cruz, publicado no *Diário Oficial* de 30 de novembro último, página 22.395. — *José Hasselmann*, no impedimento do diretor geral.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 29**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registo vitivinícola publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 30**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registo de vinhos compostos publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085/86.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 31**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à análise de vinagre publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 32**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à produtos de uso enológico publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

Departamento Nacional da Produção Animal**DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL****INSPETORIA REGIONAL EM BARRETOS**

Concorrência administrativa para execução das obras abaixo relacionadas, a serem construídas na Fazenda Experimental de Criação de São Carlos (antiga "Fazenda Carchim"), São Carlos, Estado de São Paulo, sede da Inspetoria Regional em Barretos, da D. F. P. A., do D. N. P. A., do Ministério da Agricultura, durante o exercício de 1940:

- 1 — Construção de um pavilhão para depósito de máquinas, paiol, etc.;
- 2 — Construção ou reforma de uma pocilga;
- 3 — Reconstrução ou reforma:
 - a) de 15 bebedouros e canalização de água para os mesmos;
 - b) de 10 abrigos para suínos;
 - c) de 20 porteiras pequenas;
 - d) de 2 quilômetros de cercas de arame Page;
 - e) da rede geral de esgotos da Fazenda, com manilhas de cimento de 6" e de barro de 3", numa extensão de 2.000 metros, e uma fossa "CMS".

Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, — conforme despacho proferido por S. Ex. na exposição de motivos número G. M. 894, de 4 de novembro de 1940, publicada no "Diário Oficial" n. 274, de 27 de novembro hoje findo, à página número 22.179, e, de ordem do Sr. Ministro, faço público, para conhecimento dos interessados, que, até às 14 horas do décimo quinto dia (15º), inclusive, da publicação do presente edital, serão recebidas para esta concorrência, na sede desta Inspetoria Regional, propostas de preços para execução das construções acima referidas, mediante as condições em seguida estipuladas:

I

Os interessados, no dia e hora acima designados, apresentarão ao Sr. Inspetor Chefe da Inspetoria Regional em Barretos da D. F. P. A. — São Carlos — Estado de São Paulo, em um envelope fechado, com a declaração exterior do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos de pagamento dos impostos federais, estaduais e municipais, a que estiverem sujeitos, talão relativo ao pagamento do imposto sobre a renda do último exercício, ou apresentação de declaração para pagamento do referido imposto, e a certidão a que se refere o parágrafo 1.º do artigo 33, do Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

Deverão apresentar ainda a carteira profissional de que trata o Decreto n. 23.369, de 11 de dezembro de 1933.

II

Em outro envólucro, fechado e lacrado, com a indicação exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os proponentes as suas propostas, em cinco (5) vias, totalmente feitas a máquina ou manuscritas, datadas e assinadas, sendo a primeira via devidamente selada, mencionando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, as construções que devem executar, com os preços por extenso, e em algarismos.

III

Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas e registados em livro próprio. Julgados idôneos os concorrentes, as propostas serão imediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da Comissão, e mandadas publicar na íntegra no *Diário Oficial*. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idôneos, não serão tomadas em consideração, fazendo-se constar da ata dos trabalhos desta concorrência os motivos porque não foram julgados idôneos.

IV

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste Edital, e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Não serão tomadas em consideração as que delas se afastarem, ou oferecerem redução do preço sobre a proposta mais barata.

V

Serão escolhidas das propostas os preços que mais vantagem oferecerem os licitantes para as construções desta concorrência, por mínimas que sejam as diferenças.

VI

As construções a que se refere o presente Edital, serão entregues dentro do exercício corrente.

VII

As plantas e demais detalhes para execução das construções desta concorrência, se encontram à disposição dos interessados na Secretaria desta Inspeção Regional.

VIII

As obras dos itens 1 e 2, correrão à conta da Verba 5 — Obras, etc. — Consignação 1 — Obras, Subconsignação 1 — "Para prosseguimento, etc." do orçamento vigente do Ministério da Agricultura, e as do item 3, à conta da subconsignação 2 — "Para reconstruções, etc.", da mencionada Verba.

IX

A Inspeção Regional em Barretos, da D.F.P.A., do D.N.P.A., se reserva o direito de anular a presente concorrência no caso de ser verificada qualquer irregularidade nas construções, não assistindo ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indenização.

X

As construções a que se refere o presente Edital, serão fiscalizadas por um funcionário desta Inspeção Regional, designado pelo Sr. Inspetor Chefe.

I.R. em Barretos, São Carlos, 30 de novembro de 1940. — *Ascendino Leão Farias*, ALM-F. — Visto. A. T. Vianna, inspetor chefe.

Superintendência do Ensino Agrícola

ESCOLA AGRÍCOLA DE BARBACENA

Concorrência administrativa para realização de obras de reconstrução e ampliação da Secção de Tecnologia Rural da Escola Agrícola de Barbacena.

De ordem do Sr. diretor, levo ao conhecimento dos interessados, que havendo o Exmo. Sr. Presidente da República autorizado a execução das obras de reconstrução e ampliação da Secção de Tecnologia Rural, desta repartição, em despacho exarado na Exposição de Motivos número G. M. 245, de 4 de abril do corrente ano, esta Escola receberá no dia 16 do corrente, às 14 horas, em sua Secretaria, propostas para execução, naquela dependência, dos seguintes serviços, não constantes do edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Oficial* de 21 de junho deste ano:

a) fornecimento e assentamento de 53, m² de azulejos nos cômodos destinados à salsicharia, manipulação de leite e de manteiga, da mesma Secção;

b) assentamento de três vãos de janelas basculantes de caixilhos de ferro, com vidros duplos;

c) construção de 5 tanques para água;

d) modificações nas salas destinadas à laboratório e recepção de leite, conforme planta.

Serão obedecidas as seguintes cláusulas:

1 — As firmas ainda não inscritas e que desejarem apresentar propostas, deverão solicitar sua inscrição ao diretor da Escola Agrícola de Barbacena, em requerimento devidamente selado com estampilha federal de 280 e o respectivo selo de Educação, até o dia 14 do corrente mês, juntando os documentos.

a) prova de quitação com os impostos a que estejam sujeitos por lei;

b) prova de quitação relativa ao imposto de renda no exercício de 1939, bem como, recibo de entrega da declaração de renda para o corrente exercício;

c) contrato social devidamente legalizado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, ou somente este último no caso de se tratar de firma individual.

As propostas deverão ser feitas em 3 vias, sendo a primeira via datada e assinada sobre estampilha federal, na base de 140 por folha e mais o selo de Educação, sendo as demais, apenas datadas e assinadas, e serão entregues à Comissão Juizadora da concorrência, no dia e hora acima indicados, em sobre-carta devidamente lacrada, com a inscrição da respectiva firma na, mesma.

III — Os proponentes, em suas propostas, deverão declarar que se submetem a todas as cláusulas deste edital e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, não sendo tomadas em consideração as que delas se afastarem ou as que oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata, ou ofertas de vantagens não previstas neste edital.

IV — As propostas serão feitas sem emendas, rasuras ou entrelinhas sendo o preço indicado por extenso e em algarismos e conterão a declaração de que se comprometem as respectivas firmas a executar as obras a que se refere o presente edital, de conformidade com as especificações que o acompanham, as quais farão parte integrante da proposta.

V — As propostas dos concorrentes julgados idôneos serão abertas no dia e hora indicados e, em seguida, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes ou seus representantes legais, presentes e pelo presidente da Comissão.

VI — Será preferida a proposta que oferecer menor preço, por mínima que seja a diferença.

VII — Na hipótese do menor preço ser igual em duas ou mais propostas, apresentarão os empates novas propostas, dentro de 24 horas. Em caso de novo empate, a preferência será dada por sorte.

VIII — Fica reservado ao diretor da Escola o direito de anular a presente concorrência por motivo justificado, independente de interposição judicial ou extra judicial, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

IX — As plantas e demais detalhes das obras a que se refere este edital, serão fornecidos por esta Escola, mediante solicitação dos interessados.

X — Os serviços serão executados de acordo com as regras da arte, sujeitos à fiscalização da diretoria desta Escola e concluídos até 31 de dezembro corrente, ficando a firma construtora sujeita à multa de cinquenta mil réis por dia que exceder dessa data, salvo motivo de força maior a juízo da diretoria da Escola.

A importância correspondente à multa será descontada da quantia por que for ajustado o serviço.

XI — O pagamento será requisitado à Relegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Belo Horizonte, depois de terminado o serviço e entregue em condições.

XII — Correrá por conta do construtor todo o material e o respectivo transporte.

XIII — As demolições que forem necessárias, correrão por conta do construtor, pertencendo à Escola todo o material retirado, que será entregue no próprio local.

XIV — Os tijolos empregados deverão ser de primeira qualidade, bem cozidos, resistentes e regulares nas dimensões, devendo ser apresentada amostra pelo construtor, para a necessária apreciação, sendo assentados com espaçamento de um centímetro para argamassa.

XV — A areia será igual à amostra apresentada pela Escola.

XVI — A cal será gorda, de pedra e extinta na obra.

XVII — O emboço será de 0m,015 e o reboco de 0m,005, sendo este a saco.

XVIII — Os azulejos serão de primeira, brancos, "Klabin", ou equivalentes e serão assentados até à altura de 1,60 acima do rodapé, inclusive arremates lisos.

XI — Os vidros serão brancos, de espessura dupla, de acordo com a amostra.

XX — As esquadrias basculantes de ferro serão executadas em cantoneiras de 1" x 1/8" e de 3/4" x 1/8", de acordo com o projeto fornecido pela Escola.

XXI — As janelas e portas levarão vergas de concreto armado.

XXII — Argamassa para alvenaria de tijolos e emboços internos e externos: cal e areia 1:3; para reboco interno: cal e areia 1:1; para reboco externo: cimento, cal e areia 1:1:4; para assentamento de azulejos: cimento, cal, areia e sabão arenoso em partes iguais: 1:1:4. A argamassa deverá ser feita em lugar abrigado de sol e chuva.

XXIII — Pintura e calagem: a calagem será feita com cal e ocre, na cor escolhida. As esquadrias serão devidamente emassadas e pintadas a óleo, a 3 demãos.

Escola Agrícola de Barbacena, 5 de dezembro de 1940. — *Carlos Wilson de A. Navarro*, Auxiliar de escritório IX.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

De ordem do senhor procurador geral ficam convidados a comparecer no prazo de quinze (15) dias, na Procuradoria Geral do Trabalho, sita à Esplanada do Castelo, 4.º andar, afim de ser observado o que dispõe o art. 1.º do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, os interessados abaixo relacionados:

- P. 302-36 — Herculano Ferreira Nunes.
- P. 582-34 — Antônio Rodrigues Serrão.
- P. 947-39 — Idemar José Pessoa.
- P. 1.951-39 — Cacilda Ferreira.
- P. 3.754-39 — Acácio Monteiro Carvalho.
- P. 4.258-39 — José do Nascimento Alves.
- P. 4.929-40 — José Gonçalves Ferreira.
- P. 5.480-40 — Maria de Lourdes Soares de Sousa.
- P. 5.543-40 — Manuel Antella Rodrigues.
- P. 5.070-40 — Silvio José Gonçalves.
- P. 5.071-40 — Sebastião Cidrone.
- P. 6.567-39 — José Alves Guimarães.
- P. 7.746-40 — Augusto José dos Quadros.
- P. 7.747-40 — Joaquim de Macedo.
- P. 7.750-40 — Hans Girmann.
- P. 9.870-37 — Antônio Reclleluino.
- P. 9.872-37 — Artur Chefer.
- P. 11.096-37 — Raul Rodrigues.
- P. 11.132-37 — Joaquim Pereira.
- P. 11.851-40 — João Batista Morais.
- P. 11.852-40 — Diamantino de Andrade.
- P. 11.853-40 — Gaspar José de Castro.
- P. 11.854-40 — Crescêncio da Cruz.
- P. 11.856-40 — Ilídio da Costa Pereira.
- P. 11.857-40 — Armando Duarte.
- P. 11.858-40 — Orlando Esteves Barcelos.
- P. 12.094-40 — Jandira de Sousa Meireles.
- P. 12.096-40 — Antônio Carneiro de Araujo.
- P. 12.097-40 — Jaime Lessa dos Santos.
- P. 12.102-40 — Joaquim Bernardino da Cruz.
- P. 12.103-40 — José Ankerl.
- P. 12.104-40 — Alvaro dos Santos.
- P. 12.105-40 — Alfredo Pereira Arouca.
- P. 12.106-40 — Joaquim Pereira Arouca.
- P. 12.107-40 — Antônio Fortunato de Andrade.
- P. 12.108-40 — Paulo Miguel.
- P. 12.109-40 — Firmino Lima.
- P. 12.110-40 — Ivo Pires de Assunção.
- P. 12.111-40 — João de Almeida Carvalho.
- P. 12.112-40 — José dos Santos.
- P. 12.113-40 — Casimiro Viana.
- P. 12.115-40 — Luiz Mosiello.
- P. 12.116-40 — Marciano Pinto da Silva.
- P. 12.117-40 — Higino Lozano.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

De ordem do senhor procurador geral ficam convidados a comparecer no prazo de quinze (15) dias, na Procuradoria Geral do Trabalho sita à Esplanada do Castelo, 4.º andar, afim de ser observado o que dispõe o artigo 1.º do Decreto n. 24.742, de 4 de julho de 1934, os interessados abaixo relacionados:

- P. 4.609-39 — Henrique Gonçalves Ferreira.
- P. 5.068-40 — Antônio Correia.
- P. 5.145-39 — Valdemar Antônio Morais.
- P. 5.558-40 — Raimundo Francisco Silveira.
- P. 5.569-40 — Crisolino Francisco.
- P. 5.588-40 — Eurico Alves.
- P. 5.801-40 — Erichs Jacobetzky.
- P. 5.802-40 — Durval da Silva Damas.
- P. 5.807-40 — Guilherme Assêncio.
- P. 5.808-40 — Ireneu Pereira dos Santos.
- P. 5.911-40 — João Pedro.
- P. 7.137-40 — Antônio Leite.
- P. 7.738-40 — Antenor dos Santoss.
- P. 7.739-40 — Joaquim S. Moreira.
- P. 7.740-40 — José Xerez Frota.
- P. 7.748-40 — Mário Streva.
- P. 7.741-40 — Antônio Carlos Morais.
- P. 7.743-40 — Jacinto da Costa Pereira.
- P. 7.745-40 — Alcides Gonçalves Moreira.
- P. 7.736-40 — Antônio José dos Santos.
- P. 7.749-40 — Luiz d'Almeida.
- P. 8.259-39 — Laurindo Aires Neves.
- P. 9.177-39 — João Lopes.

- P. 9.811 — Regina Costa.
- P. 9.949-39 — Vitória Maria da Conceição.
- P. 11.017-39 — Adelino Rocha.
- P. 11.094-39 — Antônio Ferreira Machado.
- P. 10.155-39 — Pedro Cardeal de Oliveira.
- P. 11.621-39 — Maurício Cardoso da Silva.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Marçal Ribeiro — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 963-33, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do Decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no artigo 32 letra A do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no Decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932 fica notificada a recolher a importância correspondente a mencionada multa à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desse departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 6 de dezembro de 1940. — *Clara de Almeida Lacerda*, pelo diretor da Secção.

Nota — As informações que se tornem necessárias com referência ao processo acima citado bem como a guia para depósito ou recolhimento da importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, só serão fornecidas à própria parte, provada sua identidade, ou à pessoa munida de autorização bastante para este fim, das 14 às 16 horas.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de número quatorze mil setecentos e um, protocolado no livro respectivo desta Repartição em doze de novembro do corrente ano, certifico que do livro de registro de procurações, n. dois, folhas setenta e nove estão registradas as procurações números: trinta e sete mil setecentos e dezoito (37.718), trinta e sete mil setecentos e dezanove (37.719), trinta e sete mil setecentos e vinte (37.720), trinta e sete mil setecentos e vinte e um (37.721) que a Companhia Hotéis Pálace outorgou aos seus gerentes: Srs. Maurício Fernandes, Ernesto Nogueira Magalhães, Alfredo Giovanni Balbis e João de Lima Tavares. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, primeira secção.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1940. — *Antonio Pinto Pereira*.

Visito — *Celso Esteves*, diretor da secção.

(C. 10.865 — 5-12-40 — 734 — 3 vezes).

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA AUMENTO DA SEDE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIÇOS DE TRACÇÃO, LUZ, FORÇA E GÁS DO RIO DE JANEIRO.

Pelo presente e pelo espaço de 30 dias, a contar desta data, achase nesta Instituição concorrência para o aumento da sede da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, situada à rua do Matoso n. 98.

Aos interessados será fornecido um exemplar das condições gerais da concorrência, plantas e especificações mediante o pagamento de 20\$0 (vinte mil réis).

As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes distintos, A. e B., fechados e lacrados, dos quais o primeiro conterá os documentos que provem a quitação dos impostos e taxas devidas pelo proponente aos poderes públicos, federal, estadual e municipal e, bem assim, a sua idoneidade técnica e financeira, e o segundo o preço global, os orçamentos detalhados, uma tabela de preços unitários, o prazo exigido para a realização das obras, a declaração de que concordam com qualquer alteração que acarrete aumento ou diminuição de despesas avaliadas na base dos preços unitários fornecidos e, finalmente, o compromisso de expressa e integral submissão às condições gerais da concorrência.

Na sede desta Caixa de Aposentadoria e Pensões, à rua do Matoso n. 96, das 14 às 18 horas, poderão os concorrentes receber o exemplar acima mencionado, bem como qualquer esclarecimento que venham a solicitar.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1940. — *José Barbosa Correa*, presidente da Junta Administrativa.

(C.13.225—5/12/40—122\$4—3 vezes).

SOCIEDADES ANÔNIMAS

IPIRANGA S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação da ata da assembléia geral extraordinária dessa sociedade, publicada às páginas 17.986-87 do *Diário Oficial* de 19 de setembro do corrente ano.

Onde se lê:

"Posto este em discussão, e, após, em deliberação e votação, averigou-se que a assembléia, por unanimidade, fixou em 3.000:000\$000 (tres mil contos de réis) moeda corrente nacional, a remuneração mensal dos precitados diretores...."

Leia-se:

"Posto este em discussão, e, após, em deliberação e votação, averigou-se que a assembléia, por unanimidade, fixou em 3:000\$000 (tres contos de réis), moeda nacional, a remuneração mensal dos precitados diretores...."

BANCO AUTOCASTRO

BALANÇO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1940

Ativo	
Letras descontadas	1.839:972\$800
Letras e efeitos a receber	2 017:854\$300
Empréstimos em conta corrente	705 138\$500
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	15:000\$000
Hipotecas	100:000\$000
Valores depositados	1.010:500\$000
Valores caucionados	20:000\$000
Despesas de instalação	13:077\$300
Caixa:	
Em moeda corrente, no Banco do Brasil e em outros Bancos	129:786\$600
Diversas contas	65:320\$000
	5.946:649\$500
Passivo	
Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	60:000\$000
Depósitos em conta corrente:	
Movimento	334:341\$800
Prazo fixo	661:262\$200
	1.045:604\$000
Valores hipotecários	100:000\$000
Depositantes de títulos e valores	1.010:500\$000
Depositantes de valores em garantia	20:000\$000
Diversas contas	83:392\$800
Dividendos a pagar	85:380\$000
Depósitos em conta de cobrança	1.047:851\$300
Efeitos a pagar	493:918\$100
	5.946:649\$500

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1940. — *Attila Castro*, diretor presidente. — *José Felizola Zucarino*, diretor secretário. — *Amadeu Felizola Zucarino*, contador.

(C. 10.836—6-12-940—82\$6)

BANCO DO COMÉRCIO

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1940

Ativo	
Acionistas	357:400\$000
Letras descontadas	59.066:263\$000
Empréstimos por contas correntes	30.135:478\$900
Efeitos a receber	23.595:107\$700
Valores em liquidação	521:654\$700
Valores depositados	102.916:007\$600
Valores caucionados	33.401:870\$200
Correspondentes no interior	4.865:702\$700
Títulos e imóveis pertencentes ao Banco	5.182:933\$500
Caixa:	
Em moeda corrente e em depósito em outros Bancos	16.079:526\$200
Diversas contas	688:526\$800
	276.810:529\$300

Passivo

Capital	20.000:000\$000
Fundo de reserva	4.800:000\$000
Depósitos em contas correntes:	
Movimento	52.022:540\$100
A prazo fixo	34.286:621\$000
	86.309:161\$100
Depósitos em conta de cobrança	23.595:107\$700
Títulos em caução e em depósito	136.317:877\$800
Diversas contas	5.788:382\$100
	276.810:529\$300

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1940. — *M. T. de Carvalho Britto*, diretor-presidente. — *Oswaldo Costa*, diretor-gerente. — *Antonio de Andrade Botelho*, diretor-tesoureiro. — *Vicente Noronha*, gerente. — *J. M. de J. Seixas*, contador.

(C. 10.835—6-12-40—77\$5)

MIGUEL ACSETTA

Casa Bancária

(Carta Patente n. 1.920, de 27 de dezembro de 1938)

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1940

Ativo	
Caixa	330:799\$700
Móveis e utensílios	11:324\$000
Prédios e terrenos	2.444:288\$100
Títulos de renda	676:300\$000
Hipotecas	5.184:991\$200
Letras descontadas	8.338:219\$600
Obrigações a receber	1.119:474\$000
Contas correntes	1.268:106\$200
Devedores por valores depositados	473:300\$000
Devedores por valores caucionados	200:000\$000
Devedores por títulos em cobrança	41:011\$000
Diversas contas	616:811\$300
	20.701:628\$200
Passivo	
Capital	500:000\$000
Redescontos	1.780:101\$800
Contas correntes	16.561:981\$800
Valores depositados	473:300\$000
Valores caucionados	200:000\$000
Títulos em cobrança	41:011\$000
Diversas contas	1.145:230\$600
	20.701:628\$200

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940. — *Miguel Accetta*.

(C. 10.828 — 6-12-40 — 66\$3).

O. Q. OLIVEIRA — CASA BANCARIA

CARTA PATENTE N. 1.755

BALANCETE DE 30 DE NOVEMBRO DE 1940

Ativo	
Títulos descontados	384:762\$500
Caixa — Em cofre e em Bancos	13:939\$600
Diversas contas	13:228\$800
	411:930\$900
Passivo	
Capital	30:000\$000
Títulos redescontados	52:979\$500
O. Q. Oliveira C/suprimento	313:450\$700
Diversas contas	15:500\$700
	411:930\$900

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1940. — *O. Q. Oliveira*. — *L. Robin*, contador.

(C. 10.879 — 6-12-1940 — 44\$9)

MONTEIRO DE CASTRO & CIA., BANQUEIROS

Rua São Pedro n. 27 — Rio de Janeiro

Carta Patente n. 1.635

BALANCETE DAS OPERAÇÕES, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1940

Ativo

Títulos descontados	3.015:655\$600	
Empréstimos em contas correntes	157:444\$100	
Letras e eff. a receber em cobr. da Praça e Interior.	25:575\$000	
Valores em liquidação	199:383\$600	
Valores caucionados	317:188\$000	
Títulos e fundos próprios	102:018\$200	

Caixa:

Em moeda corrente	24:413\$500	
Em depósito no Banco do Brasil	16:733\$500	
Em depósito e moutros Bancos	28:508\$900	69:655\$900

Diversas contas	181:217\$600	
Bens imobiliários de terceiros	355:000\$000	
	<u>4.423:138\$000</u>	

Passivo

Capital	1.000:000\$000	
Fundo de reserva	840:163\$000	
Fundo de liquidação	170:865\$200	
Depósitos em contas correntes com juros	209:282\$850	
Depósito a prazo fixo	216:333\$300	
Depósitos em conta de cobrança da Praça e Interior..	25:575\$000	
Títulos em caução e depósito	317:188\$000	
Diversas contas	1.288:730\$650	
Administração de bens	355:000\$000	
	<u>4.423:138\$000</u>	

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1940. — *Jorge C. Monteiro de Castro*, gerente; — *Armando Vieira*, contador.

(C-10.877 — 6-12-40 — 84\$7).

COMERCIAL E BANCÁRIA S. A.

Séde: Rua do Rosário n. 54-1.º

Carta patente n. 1.273, de 13/9/1935

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1940

Ativo

Títulos descontados	102:887\$100	
Títulos em cobrança	19:415\$300	
Moveis e utensílios	3:404\$000	
Depósito no Banco do Brasil	100:000\$000	
Ações caucionadas	20:000\$000	

Caixa:

Em moeda corrente	6:706\$800	
Em bancos	53:994\$700	60:701\$500

Diversas contas	30:257\$800	
Mercadorias	41:380\$800	
Devedores por consignação	41:380\$800	
	<u>419:427\$300</u>	

Passivo

Capital	250:000\$000	
Contas correntes movimento	53:837\$200	
Contas correntes prazo fixo	10:000\$000	
Contas correntes limitada	1:000\$000	
Depositantes títulos em cobrança	19:415\$300	
Caução da Diretoria	20:000\$000	
Diversas contas	23:794\$000	
Mercadorias em consignação	41:380\$800	
	<u>419:427\$300</u>	

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940. — *T. H. Nunes*, presidente. — *M. Murias*, secretário. — *Theodoro Franco*, contador.

(C. 10.830 — 6/12/1940 — 82\$600)

COMPANHIA NACIONAL DE SEGURO MÚTUO CONTRA FOGO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 1940, EM 3ª. CONVOCAÇÃO

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, na sede social da Companhia, à rua do Carmo, 49, nesta Capital, presentes 118 senhores associados, que assinaram o respectivo livro de presença, por si ou por procuradores devidamente legalizados, representando valores segurados na importância de Rs. 8.135:000\$000 (oito mil cento e trinta e cinco contos de réis), o Senhor Pedro José Sebastiany Júnior, Diretor da Companhia, nos termos dos Estatutos em vigor, propôs para presidir os trabalhos da presente assembléia o associado Sr. Antônio Napoleão de Azevedo Júnior, proposta que foi aceita pela totalidade dos consócios presentes. Aceitando o encargo, o Sr. Antônio Napoleão de Azevedo Júnior, depois de agradecer a prova de consideração que mais uma vez lhe era dispensada, convoca, com a aprovação da Assembléia, para 1.º e 2.º Secretários, respectivamente os Senhores Dr. Peapeguara Brício do Vale Pereira e Dr. Fernando Oiticica da Rocha Lins, os quais assumiram os lugares na Mesa. Iniciando os trabalhos, o Sr. 2.º Secretário, de ordem do Sr. Presidente, procede à leitura da Ata da sessão anterior, realizada em 28 de março do corrente ano, a qual posta em discussão e em seguida em votação é aprovada unanimemente e sem debates. Com a palavra o Sr. Presidente declara que em virtude de ser extraordinária a Assembléia Geral convocada pela terceira vez em repetidos convites feitos pelos Diários Oficiais e em outros jornais de grande circulação desta Capital e do Niterói, Estado do Rio de Janeiro, podia ela deliberar com qualquer número de associados, nos termos dos referidos editais dos atuais estatutos e de acordo com as leis que regem a matéria e manda que seja feita pelo Sr. Segundo Secretário a leitura do edital referido: "Companhia Nacional de Seguro Mútuo Contra Fogo — 3ª. e última convocação. — Não se tendo realizado por falta de número legal a Assembléia Geral Extraordinária convocada para hoje, são novamente convidados os Senhores Associados a se reunirem no dia dois de dezembro do corrente ano, às 14 horas na sede desta Companhia, à rua do Carmo, 49, para os fins constantes das primeira e segunda convocações, deliberar sobre a reforma dos Estatutos da Companhia com o fim principal de ajustá-los ao Decreto-lei n. 2.033, de 7 de março de 1940. De acordo com o parágrafo único do artigo 21 do Decreto-lei n. 22.063, de 7 de março de 1940, poderá esta Companhia, digo, Assembléia deliberar com qualquer número de associados presentes. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1940. — *Pedro José Sebastiany Júnior*, Diretor". — Nestas condições declara o Sr. Presidente que o fim da presente Assembléia era tomar conhecimento e deliberar sobre a proposta de reforma dos Estatutos da Companhia apresentada pela Diretoria com aprovação do Conselho de Administração, no sentido de ser feita principalmente a adaptação dos referidos Estatutos à legislação, digo, legislação vigente. Mandou então o Sr. Presidente que fosse pelo Sr. Primeiro Secretário procedida a leitura do referido projeto que se encontrava sobre a mesa, cuja redação é a seguinte: — Capítulo I — Da Companhia, sua duração, sede e seus fins — Art. 1. A Companhia Nacional de Seguro Mútuo Contra Fogo, instalada na cidade do Rio de Janeiro, a 4 de abril de 1854, de acordo com a legislação vigente e autorizada a continuar a funcionar pela carta patente n. 5, de 10 de junho de 1902, ficou com o prazo de sua duração prorrogado por 50 anos, e reger-se-á pelos seus Estatutos e pelas leis e regulamentos em vigor. Art. 2. Sua sede continua a ser na cidade do Rio de Janeiro. Art. 3. A Companhia será representada ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante as autoridades ou poderes públicos do país e, de modo geral em relação a terceiros, pelo seu Diretor Presidente. Parágrafo único. A representação perante a repartição fiscalizadora das suas operações caberá a um dos seus diretores. Art. 4. A companhia tem por objeto operar em seguros dos ramos elementares, isto é, dos que tenham por fim garantir perdas ou danos ou responsabilidade, provenientes do risco de fogo, transporte, acidentes pessoais e outros eventos afetando pessoas ou coisas. Art. 5. A pessoa que segurar nesta Companhia adquire, com o efetivo pagamento do prêmio, a qualidade de associado, gozando de todas as prerrogativas inerentes à mesma e não é obrigada a se cotizar para atender a indenização dos sinistros na hipótese dos bens sociais não serem suficientes para tal fim. Art. 6. O associado pode, quando lhe aprouver, desistir da sua qualidade de segurado, isto é, não continuar a ter suas propriedades seguras nesta Companhia. Parágrafo único. A Diretoria também poderá mandar cancelar qualquer seguro, desde que os riscos, a que o mesmo estiver sujeito, sejam prejudiciais aos interesses da Companhia. Nessa hipótese, o segurado terá direito ao reembolso dos prêmios pagos proporcionalmente ao tempo que faltar para o respectivo vencimento da apólice. Art. 7. O segurado, digo, associado que deixar de ser segurado só terá direito à quota que lhe couber, nos saldos da Receita sobre a Despesa do ano correspondente ao prêmio que houver pago, quando a sua desistência for participada, por escrito, à Diretoria da Companhia até o dia 31 de dezembro do ano em que estiver vigente o seguro. — Capítulo II — Das assembléias gerais. — Art. 8. A Assembléia Geral é o órgão soberano da administração da Companhia, nos limites destes estatutos e da lei. Art. 9. Haverá, anualmente, até 31 de mar-

go, uma Assembléa Geral Ordinária para tomar conhecimento e decidir do Relatório do Diretor Presidente e das contas relativamente ao exercício financeiro anterior, bem assim do parecer do Conselho Fiscal; proceder à eleição do mesmo e seus suplentes e, nas épocas oportunas, para a eleição do Diretor Gerente, e dos membros do Conselho de Administração. Art. 10. As Assembléas deverão reunir-se mediante convocação, publicada duas vezes no *Diário Oficial* da União e em um dos jornais de maior circulação desta capital, devendo o aviso conter de modo claro e preciso o seu objeto, dia, hora e local da reunião. Parágrafo único, digo, Parágrafo 1.º Quando a Assembléa tiver por objeto a reforma dos Estatutos da Companhia, sua dissolução antes do termo ou a alteração de sua forma, a convocação será publicada duas vezes no *Diário Oficial* da União e em outros jornais de maior circulação da Capital Federal e das Capitais dos Estados em que houver sócios. Parágrafo 2.º A publicação deverá ser feita, em relação à primeira convocação, com a antecedência mínima de trinta dias nesta capital e nas capitais dos Estados em que tiver sócios, reduzidos a oito dias aqueles prazos em se tratando de segunda ou terceira convocação. Tratando-se, porém, de Assembléa Ordinária, o prazo da primeira convocação será de quinze dias, permanecendo o de oito dias para as demais convocações. Parágrafo 3.º As Assembléas Gerais só poderão deliberar, em primeira convocação, com a presença de sócios que representem, pelo menos, metade do capital segurado, de acordo com o último balanço apresentado à Inspetoria de Seguros, e, em segunda convocação, com qualquer número. Parágrafo 4.º Se tiver por objeto a alteração dos estatutos, a Assembléa só poderá deliberar: em primeira convocação, com sócios que representem dois terços do capital segurado, em segunda com sócios que representem metade desse capital; e, em terceira com qualquer número. Parágrafo 5.º Os sócios poderão fazer-se representar por procuração conferida a outro sócio que não exerça cargo na administração, ou no Conselho, ou qualquer função remunerada na sociedade; e tais delegações só serão válidas por um ano, não podendo cada sócio representar mais de dez consócios. Igualmente, a mulher pôde fazer-se representar pelo marido, o pupilo e curadorado pelo seu tutor ou curador; a firma social por um dos seus sócios e as corporações de qualquer natureza pelos seus prepostos ou representantes legais. Art. 11. No caso de serem os associados representados por procuração, o consócio que receber os respectivos mandatos deverá, com antecedência de três dias da Assembléa a que tiver de comparecer, apresentar na sede da Companhia os respectivos instrumentos, afim de que se possa verificar se as respectivas apólices estão em vigor. Art. 12. As Assembléas serão presididas por um dos associados presentes que, sob propostas do Diretor Presidente, for acito pela Assembléa servindo de secretários e de escrutinadores, quando necessário, associados que, pelo presidente da Assembléa, forem convidados para exercer tais funções, com aprovação da Assembléa. Haverá um livro de presença para nele lançarem os associados seus nomes e importância do capital segurado, antes do início dos trabalhos, e se poder verificar a existência ou não do número legal para o funcionamento da Assembléa. Art. 13. São atribuições da Assembléa Geral: I — alterar e reformar os estatutos, ficando, porém, qualquer alteração ou reforma dependente da aprovação do Governo; II — resolver qualquer objeto para o qual fôr convocada e seja de sua competência; III — julgar as contas anuais; IV — eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, os do Conselho Fiscal e do Diretor-Gerente; V — na hipótese de destituição, proceder em seguida à eleição; VI — deliberar sobre a responsabilidade do Diretor Presidente, do Conselho de Administração e do Diretor-Gerente. Art. 15. Reunir-se-á a Assembléa Geral Extraordinária, quando a bem dos interesses da Companhia, o julgar conveniente o Diretor Presidente, o Conselho de Administração ou fôr requerida por associados, de acordo com a lei. Art. 16. Nenhuma proposta que disser respeito à reforma dos estatutos, à responsabilidade ou destituição do Conselho, do Diretor-Gerente e bem assim à dissolução ou liquidação da Companhia poderá ser discutida ou votada na mesma assembléa, ordinária ou extraordinária, em que fôr apresentada, só se podendo deliberar a respeito em assembléa especialmente convocada para esse fim. Art. 17. Para dissolução da Companhia antes do seu tempo, ou para mudança de sua forma, hipótese esta em que deve preceder autorização do Governo, o qual julgará da conveniência e oportunidade da operação, a Assembléa só poderá deliberar em primeira reunião com o comparecimento de sócios que representem três quartos, pelo menos, do capital segurado, de acordo com o último balanço e nos termos do art. 10; em segunda reunião, com a presença de sócios que representem, no mínimo, metade desse capital; e, em terceira reunião, com qualquer número. Parágrafo 1.º Se a dissolução ou a mudança de forma da Companhia fôr aprovada em terceira reunião, a deliberação da Assembléa só valerá se for ratificada dentro de quatro meses, por sócios representando, pelo menos, um quarto do capital segurado, de acordo com o último balanço apresentado à Inspetoria de Seguros, computados os votos de sócios que houverem comparecido. Parágrafo 2.º A ratificação poderá ser feita por meio de cartas, declarações, ou por qualquer outra forma autêntica. Art. 18. As resoluções das Assembléas Gerais serão tomadas por maioria absoluta dos sócios presentes. Art. 19. As atas das Assembléas Gerais consignarão, em resumo, os debates havidos, e com precisão e clareza as deliberações tomadas, e serão assinadas, em primeiro lugar, pelos membros da Mesa, e, em seguida, pelos demais sócios que o quiserem, os quais assinarão obrigatoriamente o livro de presença, o qual lhes será, para esse fim, apresentado, antes do início dos trabalhos. Parágrafo único. É facultado às

Assembléas Gerais delegar poderes à mesa para assinar a ata. Capítulo III — Do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal. Art. 20. Terá a Companhia um Conselho de Administração, composto de nove membros, cuja eleição só poderá recair em associado que tenha prédios seguros na Companhia no valor mínimo de 50:000\$0. O prazo de mandato do Conselho de Administração é de quatro anos, a findar em 31 de dezembro, podendo ser o mesmo reeleito. Art. 21. Dentre os membros do Conselho serão pelos mesmos eleitos, logo que entrem no exercício de suas funções, um presidente e um secretário. O referido Conselho elegerá dentre si um Diretor-Presidente, que administrará a Companhia juntamente com o Diretor-Gerente eleito pela Assembléa Geral. Art. 22. Não podem fazer parte do Conselho, nem exercerem conjuntamente as funções de Diretor-Presidente e Diretor-Gerente, os parentes e afins dentro do segundo grau por Direito Civil. Art. 23. O Conselho de Administração reunir-se-á, de três em três meses, ou quando necessário, e sempre que fôr convocado pelo Diretor-Presidente. Art. 24. O número, a duração dos mandatos e os vencimentos; o modo e as condições de nomeação, substituição e destituição dos membros da Administração e do Conselho Fiscal, assim como as suas atribuições, são regulados pelos presentes estatutos e, no seu silêncio, pelas disposições de leis em vigor, que regem o assunto, e pela lei referente às sociedades anônimas. Art. 25. Compete ao Conselho de Administração: I — tomar as medidas que julgar convenientes aos interesses da Companhia. II — decidir os negócios ocorrentes sobre que for consultado pelo Diretor-Presidente. III — aprovar o regimento interno que for organizado pelo Diretor-Presidente; IV — examinar a escrituração verificar o estado da caixa e exigir informações para bem fiscalizar os atos de administração. V — examinar e aprovar os balancetes mensais, que lhe forem apresentados pelos, digo, pelo Diretor-Presidente. VI — convocar a Assembléa Geral nos casos ordinários, quando não o for pelo Diretor-Presidente e nos casos extraordinários, sempre que o exijam as conveniências sociais. VII — fixar a quota anual de benificação que em cada ano deve ser distribuída aos associados. VIII — licenciar os seus membros, o Diretor-Presidente e o Diretor-Gerente. Art. 26. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos, reservando-se o do presidente para o desempate, quando necessário, sendo lido a qualquer dos membros do Conselho fundamentar o seu voto e fazê-lo inserir na ata para ressaltar a qualquer tempo a sua responsabilidade. Art. 27. Os membros do Conselho de Administração vencerão, por sessão a que comparecerem, a remuneração de cem mil réis (100\$000) cada um, executando-se o Diretor-Presidente, por ser este remunerado. — Capítulo VI — Do Diretor-Presidente. — Art. 28. O Diretor-Presidente da Companhia será nomeado pelo Conselho de Administração dentre os seus membros e suas funções terão a duração das do Conselho prorrogadas até a posse do novo Diretor-Presidente, que o tiver de substituir. Art. 29. Compete ao Diretor-Presidente: I — executar fielmente estes estatutos. II — executar as deliberações da Assembléa Geral e do Conselho de Administração. III — organizar o regimento interno da Companhia. IV — apresentar ao Conselho o balancete mensal, oferecendo-lhe todos os esclarecimentos precisos para proceder a rigorosa fiscalização que lhe compete. V — nomear e demitir empregados da Companhia, sob proposta do Diretor-Gerente. VI — fixar ordenados e gratificações aos mesmos empregados, de acordo com o Diretor-Gerente. VII — fixar o montante valor das fianças (para cargos que as devam ter). VIII — assinar o expediente, apólices, contratos e cheques para movimento de valores da Companhia juntamente com o Diretor-Gerente. IX — convocar a Assembléa Geral ordinária ou extraordinária e o Conselho de Administração, nos casos previstos nestes estatutos. X — promover de conformidade com os estatutos, o progresso e desenvolvimento da Companhia. Art. 30. Em remuneração do seu trabalho o Diretor-Presidente vencerá os honorários de vinte e quatro contos de réis (24:000\$000) anuais e mais a percentagem de 8% sobre o excedente anual da receita e mais a percentagem de 8% sobre o excedente anual da receita sobre a despesa. Art. 31. O Diretor-Presidente deverá prestar uma fiança do valor de vinte contos de réis (réis 20:000\$000) em bens imóveis ou em apólices da dívida Pública Nacional. Art. 32. Quando o Diretor-Presidente deixar de possuir prédios no valor de cinquenta contos de réis (50:000\$000), ou os hipotecar, ou por qualquer circunstância, mudar de estado de fortuna, por forma que não ofereça as garantias compreendidas no citado art. 31, não poderá exercer o cargo, reputando-se este vago para ser preenchido em conformidade com o que determinam estes estatutos. Art. 33. No impedimento do Diretor-Presidente o Conselho nomeará um dos seus membros para substituí-lo. Capítulo V — Do Diretor-Gerente. — Art. 34. Será o Diretor-Gerente eleito pela Assembléa Geral ordinária, terá o mandato de quatro anos, devendo prestar uma fiança no valor de dez contos de réis (10:000\$000), em bens imóveis ou em apólices da dívida pública nacional e podendo ser reeleito. A escolha para o cargo de Diretor-Gerente somente poderá recair em associado que possua prédios segurados na Companhia, no valor de pelo menos, réis 50:000\$000 (cinquenta contos de réis). Art. 35. Compete ao Diretor-Gerente: I — a inspeção do escritório. II — a guarda dos livros e a conservação dos móveis e mais objetos pertencentes à Companhia. III — tratar de todo o serviço externo da Companhia, examinando pessoalmente os objetos propostos a seguro, e verificar a natureza dos respectivos riscos. IV — assinar juntamente com o Diretor-Presidente o expediente, as apólices, os contratos e os cheques para movimento de valores da Companhia. V

— propor ao Diretor-Presidente as pessoas em condições de ser empregadas da Companhia. Art. 36. O Diretor-Gerente vencerá como o Diretor-Presidente os honorários de vinte e quatro contos de réis (24:000\$000) anuais e mais a percentagem de 8% do excedente anual da receita sobre a despesa. — Capítulo VI — Do Conselho Fiscal — Art. 37. Terá a Companhia um Conselho Fiscal, composto de três membros eletivos e três suplentes, eleitos, anualmente, pela Assembléa Geral Ordinária. Os suplentes serão aproveitados segundo a ordem decrescente da sua votação. Artigo 38. Compete ao Conselho Fiscal: I — Examinar escrupulosamente a escrituração da Companhia para o que a Diretoria lhe franqueará todos os livros e documentos probatórios da receita e despesa, ministrando-lhe sem reserva todas as informações pedidas. II — apresentar à Assembléa Geral Ordinária o seu parecer sobre a gestão e contas da Diretoria, relativas ao ano decorrido e quaisquer negócios concernentes a Companhia. Art. 39. Os membros do Conselho Fiscal perceberão cada um os honorários de duzentos mil réis (200\$000), por sessão a que comparecerem. — Capítulo VII — Dos retornos e quotas a distribuir. — Art. 40. Do saldo da receita sobre a despesa que se verificar em cada ano social, deduzidas do mesmo as percentagens legais e estatutárias, serão retiradas as quotas devidas aos associados. Parágrafo 1.º A quota a distribuir pelos associados, nos termos do presente artigo, não poderá ser inferior a 50 % do respectivo saldo. Parágrafo 2.º Sempre que, realizado o cálculo da quota a distribuir a cada associado de acordo com este artigo, se verificar que ela exceda a quota do ano anterior, o Conselho de Administração poderá levar todo esse excesso ao Fundo Especial, ilimitado, assim, como poderá retirar do referido Fundo a parcela necessária para reforçar o saldo da receita sobre a despesa, quando a quota a distribuir for inferior à do exercício anterior. Art. 41. Quando em consequência de rescisões, diminuições e abatimentos de contratos de seguros por desvalorização dos objetos segurados, resultar que o saldo a favor de algum ou alguns associados seja superior à importância, a que no ano seguinte ficaram reduzidos os prêmios dos seguros, têm eles direito ao retorno, dessa diferença. Art. 42. Anualmente, do mês de maio em diante, terá lugar o pagamento: I — dos retornos a que se refere o artigo antecedente, correspondentes ao ano anterior. II — Das quotas pertencentes aos associados que, estando quites, houverem deixado de ser segurados. Art. 43. As quotas dos associados que, se achando quites, houverem deixado de fazer parte da Companhia, em virtude, quer das descontinuações de seus seguros, quer da rescisão dos mesmos por declaração própria, ou por decisão do Diretor-Presidente, bem como dos retornos a que se refere o artigo antecedente, serão incorporados à receita geral da Companhia, se não forem reclamadas dentro de três anos, contados da época em que deviam ser pagas. — Capítulo XIII — Das reservas — Art. 44. Os fundos que constituem as reservas da Companhia são: I — Fundo inicial de mil contos de réis (1.000:000\$0) — II — Reservas Técnicas: a) de riscos não expirados; b) de sinistros não liquidados; c) de contingência. III — Reserva para oscilação de títulos. Art. 45. O fundo inicial e as reservas obrigatórias constantes do artigo precedente serão constituídos de acordo com as disposições legais e regulamentos em vigor e bem assim a sua respectiva aplicação. Art. 46. Além dos fundos legais referidos no art. 43 a Companhia terá mais as seguintes reservas de previdência, que são estatutárias: a) Fundo de Reserva Limitado; b) Fundo Especial Ilimitado. Art. 47. O Fundo de Reserva Limitado é constituído pela importância de mil contos de réis (1.000:000\$0), dele fazendo parte o depósito de duzentos contos de réis (200:000\$0), feitos no Tesouro em apólices de 1:000\$0, cada uma, juros de 5 %, e tem por fim garantir todas as operações da companhia, nos casos em que a respectiva receita não for suficiente, ressaltadas as disposições legais sobre o depósito de duzentos contos de réis (200:000\$0) acima referidos. § 1.º — Todas as vezes que seja necessário retirar deste Fundo quaisquer quantias para ocorrer a pagamentos nos termos da sua instituição, será o referido Fundo novamente integralizado, retirando-se para tal fim, em cada exercício, 20 % do saldo da Receita sobre a Despesa até que seja novamente atingido o limite estabelecido de mil contos de réis. § 2.º — Este Fundo poderá ser aplicado a juízo do Conselho de Administração: a) em depósito nos Bancos nacionais; b) em apólices nominais da Dívida Pública Federal; c) na aquisição de imóveis no centro comercial da zona urbana da cidade. Art. 48. O Fundo Especial Ilimitado é constituído pela percentagem de 10 % deduzida, anualmente, do saldo da Receita sobre a Despesa e é especialmente destinado a auxiliar a indenização do sinistro e aumentar as quotas dos associados, quando o Conselho de Administração assim resolver. § 1.º — Este Fundo deverá ser depositado em Bancos nacionais ou aplicado na compra de Apólices da Dívida Pública Federal, a juízo do Conselho de Administração, a quem incumbe autorizar a retirada de qualquer importância que for necessária para os fins referidos neste artigo. § 2.º — Também será retirada deste Fundo a soma que for necessária para o Fundo de Depreciação de Títulos. § 3.º — Será incorporado a este Fundo o excedente atual do Fundo de Previdência Limitado. Art. 49. As reservas da Companhia só poderão ser divididas pelos associados no caso de sua dissolução e consequente liquidação da mesma, observadas, com respeito às apólices depositadas no Tesouro Federal, as prescrições da legislação especial sobre companhias de seguros. Art. 50. Serão adicionadas como verbas da receita: a importância dos prêmios e quaisquer quantias que a Companhia perceba, nomeadamente das quotas de saldo da receita sobre a despesa que hajam prescrito ou as correspondentes a seguros descontinuados por falta de pagamento; dos retornos prescritos; do produto das mercadorias avariadas

entregues pelos segurados à Companhia e por conta desta vendidas em leilão; das custas judiciais em pleitos ganhos pela Companhia; e de duplicatas de apólices. — Capítulo IX — Da dissolução e liquidação — Art. 51. A dissolução e a liquidação da Companhia somente terão lugar: 1) — No caso de não preencher o fim social. 2) — Quando, findo o prazo da duração da Companhia, os associados não quiserem prorrogá-la. Art. 52. A dissolução e a liquidação da Companhia se processarão de conformidade com as disposições das leis e regulamentos que vigorarem a respeito, sendo o saldo final distribuído entre os sócios na proporção dos prêmios dos seguros em vigor na data em que for resolvida a liquidação. — Capítulo X — Disposições gerais — Art. 53. No mês de janeiro de cada ano, o diretor-presidente anunciará pela imprensa em quantos percentos montaram as quotas dos associados no saldo da receita sobre a despesa do ano anterior, convidando-os a virem satisfazer no escritório da Companhia, durante os dias úteis dos meses de janeiro a abril, a importância das contribuições devidas pela continuação dos respectivos seguros. Art. 54. O associado que, durante os meses de janeiro a abril, deixar de pagar a sua contribuição perderá desde logo a qualidade de segurado, sem direito a reclamar da Companhia qualquer indenização, se, porventura, depois das 17 horas do dia 30 de abril ocorrer algum sinistro nos objetos segurados. Art. 55. As apólices de seguro e todos os documentos importantes da Companhia só terão validade e produzirão efeito jurídico quando assinados pelo diretor-presidente e pelo diretor-gerente. Art. 56. Para substituir alguns dos seus membros, o diretor-presidente, os membros do Conselho Fiscal e Suplentes e o diretor-gerente, nos respectivos impedimentos temporários, o Conselho nomeará, no primeiro caso, um associado com os requisitos do art. 20; no segundo, um dos seus membros, no terceiro, o que se seguir em votação e, no quarto, pessoa idônea com os requisitos do art. 34, e que preste a fiança exigida. As vagas, porém, definitivas dos membros do Conselho Fiscal e do diretor-gerente serão preenchidas na forma da parte primeira deste artigo, somente até a primeira reunião da Assembléa Geral da Companhia, em que se processará a respectiva eleição pelo tempo que faltar para completar o mandato anteriormente outorgado. Art. 57. Na fiança que tenha de prestar o diretor-presidente ou o diretor-gerente, quando em hipoteca, a Companhia será representada pelo presidente do Conselho de Administração e pelo outro diretor. Art. 58. Quando o diretor-presidente, por haver deixado o cargo, tiver prestado suas contas e estas houverem sido aprovadas pela Assembléa Geral, poderá com uma certidão da ata dar baixa na fiança ou hipoteca, devendo no respectivo contrato ser feita a declaração de que aquele onus cessou com a aprovação das contas do último ano da sua administração. Art. 59. Nos casos omissos, ou duvidosos, nestes estatutos, compete ao Conselho deliberar como entender, porém, com equidade e conforme os interesses da Companhia, até a próxima reunião da Assembléa Geral, à qual cabe providenciar definitivamente. Art. 60. As quotas com que a Companhia concorrer para pagamento de imposto e taxas sobre contratos de seguros serão cobradas dos segurados. Artigo 61. O diretor-presidente e o diretor-gerente responderão pelas multas que forem impostas à Companhia em virtude de as infrações da legislação especial sobre Companhias de Seguros, por elas cometidas ou sancionadas. Art. 62. — Não é permitido estabelecer vantagens especiais para limitado número de segurados e que importem na dispensa do pagamento de prêmios ou de parte de quaisquer contribuições a que sejam obrigados os demais segurados, em idênticas condições. Art. 63. Nenhuma vantagem além das que se acham estabelecidas nestes estatutos será concedida aos administradores ou funcionários da Companhia. Parágrafo único — As percentagens ou gratificações devidas aos administradores e empregados não poderão ultrapassar de 20% do excedente anual da Receita sobre a Despesa. Art. 64 — A Diretoria poderá, nos termos da legislação em vigor, aceitar a retrocessão que lhe for oferecida pelo Instituto de Resseguros do Brasil, o que não implicará em reconhecer-se ao mesmo Instituto a qualidade de mutualista da Companhia. — Capítulo XI — Disposições transitórias — Art. 65 — O Diretor-Presidente da Companhia fica autorizado a solicitar do Governo a aprovação das presentes modificações dos estatutos e a aceitar as que o mesmo entender convenientes, desde que não os altere substancialmente. Terminada pelo Sr. Primeiro Secretário a leitura do projeto dos novos Estatutos da Companhia, o Sr. Presidente pôs o mesmo em discussão, artigo por artigo, e ofereceu a palavra a qualquer associado que desejasse. Com a palavra o Dr. Rafael Xavier, declarou que, sendo o referido projeto apresentado pela Diretoria e já aprovado pelo Conselho de Administração e cujo fim principal era de adaptar os atuais estatutos às leis e Regulamentos em vigor e melhorá-los de acordo com os interesses da Companhia, conforme ficou demonstrado pela leitura que acabava de ser feita, era de parecer que fosse o mesmo projeto posto em discussão e em votação, englobadamente, apresentando por fim a sua proposta neste sentido. O Sr. Presidente submeteu à consideração da Assembléa a proposta do Dr. Rafael Xavier e não havendo quem sobre a mesma quisesse usar da palavra, foi em seguida posta em votação sendo aprovada por unanimidade. Declara o Sr. Presidente que de acordo com o que ficou deliberado está em discussão englobadamente o projeto de reforma dos Estatutos apresentado pela Diretoria com a aprovação do Conselho de Administração e não havendo oradores sobre a matéria, submeteu a mesma a votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade de votos. O Sr. Presidente comunica que tendo sido preenchido o fim para que fora a presente Assembléa convocada, ia encerrar a mesma, antes porém concederia com prazer a palavra a qualquer associado que a quisesse usar, fazendo alguma proposta em benefício dos interesses sociais. Com a palavra o associado Antenor

da Fonseca Rangel, propôs um voto de louvor à Mesa pelo brilhante desempenho dado aos trabalhos da Assembléa. Posta em discussão e em seguida em votação é a proposta do Sr. Antenor da Fonseca Rangel aprovada unanimamente. O Senhor Presidente em seu nome e em nome dos seus companheiros agradece a prova de solidariedade que acabava de receber. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente depois de agradecer a presença de todos os consocios, suspende a sessão pelo tempo necessário afim de ser lavrada a Ata dos trabalhos no livro respectivo e pede para que todos se conservem nos seus lugares e aguardem a reabertura da sessão. Assumindo novamente a Presidência, o Sr. Presidente declara reaberta a sessão e manda que o Sr. 1.º Secretário proceda à leitura da ata dos presentes trabalhos. Posta em discussão a referida ata e não havendo quem a quisesse discutir, é declarada unanimemente aprovada, sendo assinada pelos membros da Mesa, por delegação da Assembléa, conforme proposta do associado Floriano Bracet, aprovada pela totalidade dos presentes. Em seguida foi a sessão suspensa. E eu, Fernando Oiticica da Rocha Lins, servindo de 2.º Secretário, fiz lavar a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da mesa. — O 2.º Secretário, Fernando Oiticica da Rocha Lins. — Antônio Napoleão de Azeredo Junior, Presidente. — Peapeguara Bricio do Valle Pereira, 1.º Secretário.

(C. 10.824 — 6-12-40 — 698\$7)

COMPANHIA ARQUITETÓNICA

Em liquidação

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA ARQUITETÓNICA, EM LIQUIDAÇÃO, REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 1940.

As quinze horas do dia oito de novembro de mil e novecentos e quarenta, à rua Visconde de Santa Izabel, número vinte e nove, sede da Companhia Arquitetónica, em liquidação, reuniram-se os acionistas constantes do livro de presença e, verificado haver número legal, foi pelo liquidante, senhor Carlos Drummond Franklyn, aberta a sessão e, convidado os senhores acionistas a, de acordo com a lei, elegerem a mesa diretora dos trabalhos. Pede a palavra o acionista Oscar Drummond Franklyn, e propõe seja aclamado Presidente da Assembléa o senhor Carlos Drummond Franklyn, proposta esta aprovada por unanimidade. Assumindo a Presidência da mesa, o senhor Carlos Drummond Franklyn, agradece a sua indicação e convida o Sr. Virgílio d'Almeida Magalhães, para servir de secretário. Instalada a mesa, mandou o senhor Presidente que o Secretário lêsse os avisos de convocação publicados no *Diário Oficial* dos dias 4, quatro, 6, seis e, 7, sete e, Jornal do Brasil do dia 2, dois, todos do corrente mês. Com a palavra o acionista Oscar Drummond Franklyn, pediu que o senhor Presidente consultasse a Assembléa se a mesma dispunha essa leitura, dada a grande publicidade que teve, e feita esta consulta, a Assembléa dispensou tal leitura. Passando à ordem do dia, o senhor Presidente, como um dos liquidantes da Companhia informa a Assembléa que a liquidação está se procedendo com toda a normalidade, tendo sido o primeiro cuidado dos liquidantes apurar o passivo da Companhia, afim de poder ser conhecido o ativo líquido, o que permitirá a distribuição de um dividendo provisório aos senhores acionistas. Informa ainda o senhor Presidente que, feita a venda ao Governo Federal da área do antigo Jardim Zoológico, ainda restam no patrimônio da Companhia terras que constituem os remanescentes da antiga Fazenda do Macaco, adquirida pela Companhia ao Barão de Drummond. Não existindo, entretanto, uma planta por onde se possa verificar com exatidão qual a área desses terrenos remanescentes, faz-se mister promover a ação competente para a sua demarcação e posterior loteamento que torne possível e fácil a sua alienação. Para esse fim o senhor Presidente pede à Assembléa fiquem os liquidantes plenamente autorizados a promover a demarcação, loteamento e alienação dos terrenos já mencionados, contratando para esse fim os serviços de pessoas habilitadas e estipulando os respectivos honorários. Posta em discussão a proposta do senhor Presidente, ninguém pediu a palavra e submetida a votos, foi aprovada por unanimidade. Ainda com a palavra o senhor Presidente, comunicou a Assembléa que o passivo da Companhia, até agora apurado, é muito inferior ao Ativo já realizado e constante do preço pago pelo Governo por compra do Jardim Zoológico. Nessas condições, pedia à Assembléa autorização para, independentemente da liquidação final do Ativo e Passivo da Companhia, fazer a distribuição de um dividendo provisório entre os senhores acionistas, na proporção do número de ações pertencentes a cada um. Posta em discussão a proposta, ninguém pedindo a palavra foi a mesma aprovada por unanimidade, ficando os liquidantes autorizados a pagar um dividendo que será fixado de acordo com o saldo existente em caixa, reservada a importância que for reputada necessária para o custeio da liquidação, até o seu final. Pelo senhor Presidente foi declarado nada mais haver a tratar, suspendendo os trabalhos para ser lavrada a ata, pedindo aos senhores acionistas se conservassem no recinto durante a lavratura para que concluída sejam reabertos os trabalhos para conhecerem da mesma. Reabertos os trabalhos as dezesseis horas e quinze minutos,

foi pelo secretário lida a presente ata que o Presidente pôe em discussão e nenhum acionista pedindo a palavra e achada assim conforme é posta em aprovação, sendo aprovada por unanimidade e é assim assinada por todos os acionistas presentes sem restrições. Rio de Janeiro, oito de novembro de mil novecentos e quarenta. — Carlos Drummond Franklyn. — Virgílio d'Almeida Magalhães. — Alcina Hallais Vianna Drummond. — Oscar Drummond Franklyn. — Maria Dulce Drummond Franklyn. — Florinda Drummond d'Almeida Magalhães. — Julia Drummond Pereira da Silva. — Mercedes Zurita Drummond Franklyn. — Servulo José Drummond Franklyn. — Eliza Teixeira Vianna Drummond. — Maria Eliza Drummond Bittencourt. — Zelma Drummond Bittencourt. — Edmundo Drummond Bittencourt. — Alice Drummond Gonçalves.

Confere com o original.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1940. — Carlos Drummond Franklyn, presidente. — Virgílio d'Almeida Magalhães, secretário.

Reconheço as firmas Carlos Drummond Franklyn e Virgílio d'Almeida Magalhães. — Rio 28 de novembro de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Julio de Castilho Pennafiel.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho no requerimento de Companhia Arquitetónica, em 23 de novembro de 1940, pelo Senhor Diretor deste Departamento, Certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o número 15.606, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 9 de outubro de 1940, que tomou conhecimento de operações condizentes com o estado de liquidação da sociedade. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luiz Valter Barbosa, Escriurário da classe V, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1940. — Luiz Walter Barbosa. — Visto — Carlos Esteves, Diretor da Secção.

(C. 10.826 — 6-12-40 — 153\$0).

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE CIVIL APARTAMENTOS AZIZE LIMITADA

EXTRATO DO CONTRATO DE SOC. CIVIL

José Hadad, casado, comerciário, libanez, portador da carteira de identidade, para estrangeiro n. 426.215, Da. Azize Atra Simão, viúva, proprietária, libaneza, portadora da carteira de identidade para estrangeiro n. 427.113 e o Dr. Lino Ewerton Martins, brasileiro, casado, advogado, residentes nesta Capital, constituem entre si por força de instrumento particular firmado nesta Capital aos 27 de novembro de 1940, uma Soc. Civil, por quotas de responsabilidade limitada como expressamente faculta o artigo 1.364 do Cód. Civil.

A Sociedade terá a denominação de "Sociedade Civil Apartamentos Azize Limitada", da qual sómente poderá fazer uso o gerente, sendo expressamente proibido o seu emprego em assunto estranho ao objeto da sociedade.

A sua duração será por 20 (vinte) anos, começando da data da assinatura do instrumento particular de contrato de Soc. Civil, para terminar em igual dia e mês do ano de 1960.

A sede social terá à rua Barão do Bom Retiro n. 187. O objeto da sociedade é a compra de imóveis à rua Barão do Bom Retiro ns. 185 e 187 para a construção de predios de apartamentos que ficarão sendo de propriedade da sociedade, e a respectiva administração. O capital social é de Rs. 100:000\$000 (cem contos de réis), dividido em 100 quotas do valor de Rs. 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, pertencendo 49 (quarenta e nove) quotas respectivamente a cada um dos socios José Hadad e Da. Azize Atra Simão e 2 (duas) quotas ao sócio Dr. Lino Ewerton Martins, a realizar em moeda corrente, sendo a responsabilidade dos sócios limitada a importância total do capital social.

A administração e gerencia da sociedade, será exercida gratuitamente pelo sócio José Hadad, o qual poderá praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, representando a sociedade em Juízo, ou fora dele.

Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolve; os seus herdeiros exercerão em comum os direitos do falecido enquanto a quota social de achar indivisa.

O selo federal devido foi pago na Recebedoria do Distrito Federal, em 30 de novembro de 1940, pela verba n. 4.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1940. — José Hadad. — Azize Atra Simão. — Lino Ewerton Martins.

(C. 10.825 — 6-12-40 — 55\$1)

ANÚNCIOS

A Praça

Armando Pereira dos Santos, Manuel Coelho Taboão, e Manuel Martins Saraiva, sócios sobreviventes da firma: Machado Carvalho & Cia., estabelecida à avenida Rio Branco ns. 163 e 165, com o comércio de líquidos e comestíveis finos, frutas e congêneres, comunicam a esta praça e a quem mais possa interessar, que, em virtude do falecimento do sócio Agostinho Machado de Almeida Carvalho, cujos haveres na sociedade já foram apurados e pagos no Juízo da Segunda Vara Cível, na conformidade da cláusula 7.^a do contrato social, arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob n. 70.882, em 9 de outubro de 1935, resolveram estabelecer a continuação do negócio, conservando a mesma razão social e mantendo o mesmo capital de 400:000\$000 tudo de acordo com a alteração do contrato lavrado por escritura pública em notas do 18.^o Ofício, tabelião Alvaro Borgerth Teixeira, em 14 de agosto último, e devidamente arquivada e registrada no referido Departamento, sob n. 148.468, em 18 de novembro próximo findo, vigorando esta sociedade a partir de 24 de fevereiro do corrente ano, data em que faleceu dito sócio Agostinho.

Outrossim, comunicam ainda que o sócio Armando Pereira dos Santos passará a assinar-se Armando Machado Carvalho Pereira dos Santos por força da justificação procedida no Juízo da 1.^a Vara dos Feitos da Fazenda Pública, e o sócio Manuel Martins Saraiva se assinará Manuel Martins da Silva Saraiva, visto ser este o seu nome por inteiro.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1940. — *Machado Carvalho & Cia.* — *Armando Machado Carvalho Pereira dos Santos.* — *Manoel Coelho Taboão.* — *Manoel Martins da Silva Saraiva.*

Reconheço a firma: Machado Carvalho & Cia., assinado respectivamente pelos Srs.: Armando Machado Carvalho Pereira dos Santos, Manuel Coelho Taboão e Manuel Machado da Silva Saraiva.

Rio, 6 de dezembro de 1940. — Em testemunha (sinal público) da verdade. — *Octavio Borgerth Teixeira.*

(C 10.832 — 6-12-40 — 47\$0).

Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho da Associação dos Construtores Cíveis do Rio de Janeiro (Sindicalizada)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1.^a convocação

A Diretoria desta Cooperativa convida os seus quotistas para uma Assembléia geral extraordinária, a realizar-se no próximo dia 16 do corrente, pelas 15 horas, em sua sede social, à rua do Senado n. 213, sobrado, e de acordo com os artigos 23 e 28, alínea I e parágrafo 1.^o dos nossos estatutos, e com a seguinte

ORDEM DO DIA

Modificação do artigo 20 dos Estatutos e ratificação dos atos praticados pela Diretoria com relação à distribuição do saldo do exercício de 1939.

A Diretoria pede a comparecimento de todos os dignos quotistas.

Mario M. Souza Freire, 1.^o secretário.

(C 10.833 — 6-12-40 — 24\$5).

Sindicato dos Industriais de Lã, Seda e Pelo

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do Sr. Presidente, ficam os Srs. associados convidados a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 23 do corrente, às 16 horas, na sede social, afim de autorizar a Diretoria a promover todos os atos necessários à ratificação do reconhecimento do sindicato, aprovação dos estatutos e sua adaptação à nova lei sindical.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1940. — *Kelion Freire de Mesquita*, secretário geral.

(C. 10.819—6-12-1940—45\$9—3 vezes)

Laboratórios Raul Leite, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará à praça 15 de Novembro n. 42, 1.^o andar, nesta Capital, no dia 16 do corrente mês de dezembro, às 16 horas, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais no atinente ao capital social e seu aumento em ações preferenciais, bem como dos outros dispositivos alcançados pela nova legislação relativa às sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940. — *Oswaldo Costa*, Diretor-Presidente.

(C. 10.813—6-12-1940—49\$0—3 vezes)

Centro Dom Vital

De ordem do Sr. Presidente do Centro Dom Vital, são convidados os Srs. sócios a comparecerem à sede social, à praça 15 de Novembro n. 101, 2.^o, na terça-feira próxima, 10 do corrente, às 15 horas, para a assembléia geral ordinária, conforme determina o artigo 11 dos estatutos em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1940. — *Hannibel Porto*, Secretário.

(C. 10.817—6-12-1940—12\$3)

Transportes Reunidos, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 13 do corrente às quatorze horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 9-1.^o andar, sala 127, afim de deliberarem sobre assunto que se relaciona com o artigo 137 da Lei das Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1940. — *A Diretoria.*

(C 10.827 — 6-12-40 — 12\$2).

Tubos Mannesmann, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. acionistas da Tubos Mannesmann S.A. a se reunirem em assembléia geral ordinária na sede social, à rua 1.^o de Março n. 115, nesta capital, no dia 9 de janeiro de 1941, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, do balanço geral e das demais contas pela mesma apresentados, e, bem assim, do parecer do conselho fiscal, documentos esses relativos ao exercício findo em 30 de setembro de 1940, bem como para elegerem os membros do conselho fiscal afim de servirem no exercício corrente de 1940/41. Os Srs. acionistas deverão depositar as suas ações na caixa da sociedade, pelo menos, três dias antes da reunião da assembléia. Acham-se, desde já, à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos a que alude o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1940. — *Arno Johannes Ernst Lieckfeldt.* — *Alfred Friedrich Herrmann*, diretores.

(C 10.823 — 6-12-40 — 79\$6 — 3 vezes)

Minas de Ferro, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 16 do corrente mês de dezembro, deixando de realizar-se a 15 do mesmo por ser domingo, às 15 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 26-A, 2.^o andar, para deliberarem, como determinam os Estatutos sociais, sobre a eleição dos Diretores, para o próximo exercício de 1941.

Rio de Janeiro, de dezembro de 1940. — *A Diretoria.*

(C 10.822 — 6-12-40 — 42\$8 — 3 vezes).

Edifício "Unidos", S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 16 do corrente mês de dezembro, deixando de realizar-se a 15 do mesmo por ser domingo, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 26-A, 16.^o andar, para deliberarem, como determinam os Estatutos sociais, sobre a eleição dos Diretores e conselho fiscal, para o próximo exercício de 1941.

Rio de Janeiro, de dezembro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 10.820 — 6-12-40 — 42\$8 — 3 vezes).

Companhia Fiação do Rio de Janeiro, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(3.^a convocação)

Não se tendo realizado a assembléia geral extraordinária convocada para o dia 8 de novembro último, por falta de número legal, convocam-se, de novo, os senhores acionistas a se reunirem no dia 28 do mês corrente, às 15 horas, na sede social, à rua Borborema número 249, Madureira, afim de se deliberar sobre proposta da Diretoria para aumento do capital social e reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 10.880—6-12-1940—51\$0—3 vezes)

Declaração

Carlos Alves de Amorim declara que perdeu a sua Carteira de Identidade tipo 19, n. 25.554, no S.R.E. e Reg. Civil 612.652.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1940. — *Carlos Alves de Amorim.*

Reconheço a firma Carlos Alves de Amorim.

Rio, 6 de dezembro de 1940. — Em testemunho da verdade, *Antônio Carlos Penafiel.*

(C. 10.848—6-12-1940—1482)

Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial", S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo n. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio, 5 de dezembro de 1940. — A Diretoria.

(C. 10.834—6-12-1940—681)

A Praça

Sociedade Asberit Limitada, com escritório à rua General Câmara n. 91, nesta Capital, comunica, para os devidos fins, que foi extraviado o conhecimento de carga referente a 2 caixas, da marca SAL 1.285 ns. 1 e 2, com o peso bruto de 269 quilos, contendo feltro para máquina, descarregado do vapor inglês "Browning", entrado neste porto em 20 de novembro próximo passado. — Soc. Asberti, Ltda., *Heitor M. Guimarães*, gerente comercial.

Reconheço a firma Heitor M. Guimarães.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Luiz Carvalho Filho.*

(C — 10.852 — 4-12-40 — 52\$0 — 3 vezes)

Brasília Imobiliária, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Sociedade Anônima Brasília Imobiliária, a se reunirem em Assembléia Extraordinária, que se realizará em 23 de dezembro do corrente ano, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 257, 4.º andar, às 15,30 horas, afim de resolverem sobre a eleição da Diretoria e assuntos imobiliários e de interesses gerais.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940. — O presidente, Dr. *Alvaro M. de Oliveira Castro.*

(C — 13.226 — 5-12-40 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Montemar

Convidam-se os Srs. Acionistas para a assembléia geral ordinária que se realizará na sede social, às 14 horas do dia 30 do corrente mês, em que será lido o relatório da Diretoria, procedendo-se depois ao exame, discussão e deliberação sobre o balanço, leitura do parecer do Conselho Fiscal e a seguir, à eleição deste e seus suplentes para o novo exercício, de acordo com o Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940. — A diretoria.

(C — 10.868 — 5-12-40 — 39\$8 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que os meus certificados do exame de Português, Aritmética, H. do Brasil, H. Universal e Geografia (Corografia e Cosmografia), prestados no Colégio Pedro II (Externato), se encontram na Faculdade de Direito da Universidade do Brasil.

Rio, 5 de dezembro de 1940. — *Mário Barboza Marques.*

(C — 10.875 — 5-12-40 — 24\$5 — 3 vezes)

Brasília Obras Públicas, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Sociedade Anônima Brasília Obras Públicas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará, na sede social à Avenida Rio Branco n. 257, 4.º andar, às 14,30 horas do dia 23 de dezembro do corrente ano, afim de resolverem sobre a eleição da Diretoria e assuntos de interesses gerais.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940. — O presidente, Cel. *Candido Torres Guimarães.*

(C — 13.227 — 5-12-40 — 42\$8 — 3 vezes)

"Estaleiros Cruzeiro do Sul", S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 14 do corrente mês de dezembro, às 15 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 26-A, 15.º andar para deliberarem como determinam os Estatutos Sociais, sobre a eleição dos Diretores, para o próximo exercício de 1941.

Rio de Janeiro, de dezembro de 1940. — A Diretoria.

(C 10.821 — 6-12-40 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Auxiliar de Serviços de Administração

(C. A. S. A.)

Comunicação

Na sede da Companhia à rua Manuel de Carvalho n. 16-7.º andar, se acham à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 29 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro último.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1940. — A diretoria.

(C — 10.368 — 19-11-1940 — 53\$0, 4 vezes).

Agência Mário Mendonça, S. A.

Ficam convidados os Srs. acionistas para, em assembléia geral extraordinária, a se realizar nos dias 23 do corrente, às 10 horas da manhã, na sede social, à rua S. Cristovão n. 1.216, tratar da eleição para o cargo de Diretor-tesoureiro.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940. — Agência Mário Mendonça, S. A., *J. Mendonça*, D. Superintendente.

(C — 10.876 — 5-12-40 — 36\$7 — 3 vezes)

Associação dos Fieis de Tesoureiros e Pagadores Federais**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores associados a comparecerem a 19 do corrente, às 16 horas, à sede social — Avenida Rio Branco n. 117, sala 514 — para elegerem os membros do conselho deliberativo, de acordo com o art. 54 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940. — A diretoria.

(C — 13.207 — 3-12-1940 — 30\$6, 2 vezes).

S. A. Ch. C. Richardson**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado, por falta de número, a assembléia convocada para o dia 11 de novembro próximo findo, ficam os senhores acionistas novamente convidados a se reunirem em assembléia geral ordinária, para os fins legais e estatutários, no dia 11 do corrente, às duas horas da tarde, na sede social à Avenida Mem de Sá número 201.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1940. — A diretoria.

(C — 13.221 — 3-12-40 — 49\$0 — 6 vezes).

Mc. Kinlay, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na sede social, à rua Conselheiro Saraiva n. 34, sobrado, às 14 horas do dia 14 de dezembro corrente, para o fim especial de deliberarem sobre a abertura de filiais, de acordo com a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940. — A diretoria.

(C — 13.231 — 5-12-40 — 40\$8 — 3 vezes)

Companhia Aeropostal Brasileira

Ficam convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunir em assembléa geral ordinária, no dia 16 de dezembro de 1940, às 15 horas, no seu escritório, à rua Beneditinos n. 7-2.º andar, para tomar conhecimento dos atos e contas da Administração, Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1939 e eleição do mesmo para o exercício em curso.

Ficam suspensas as transferências de ações a partir do dia 6 de dezembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1940. — *A diretoria.*

(C — 10.854 — 4-12-40 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Mecânica Brasileira, S. A.

(Em liquidação)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os liquidatários convocam os Srs. acionistas para se reunir em a sede da Companhia, à rua Lopes de Sousa n. 60, no dia 20 deste mês, para prestação de contas.

(C — 10.861 — 4-12-40 — 30\$6 — 3 vezes)

Brasil Oilíica, S. A.**Aviso aos Acionistas**

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Avenida Barão de Tefé n. 94, os papéis e documentos referentes à assembléa geral ordinária a se realizar em 11 de janeiro próximo. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1940. — *S. Gildstein*, vice-presidente, no exercício de diretor-presidente.

(C — 10.857 — 4-12-40 — 33\$7 — 3 vezes)

S. A. Ferreira Guimarães**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunir em assembléa Geral Extraordinária, às 14 horas do dia 14 de dezembro do corrente ano, no escritório da Sociedade, à rua 1.º de Março n. 86-1.º andar, afim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para aumento de capital e reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1940. — *A diretoria.*

(C — 10.862 — 4-12-40 — 36\$7 -- 3 vezes)

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Tendo passado a funcionar os serviços da Secção de Redacção dos órgãos oficiais à avenida Rodrigues Alves n. 1, deve todo o expediente das repartições federais e da Prefeitura do Distrito Federal ser encaminhado para essa nova instalação da Imprensa Nacional.